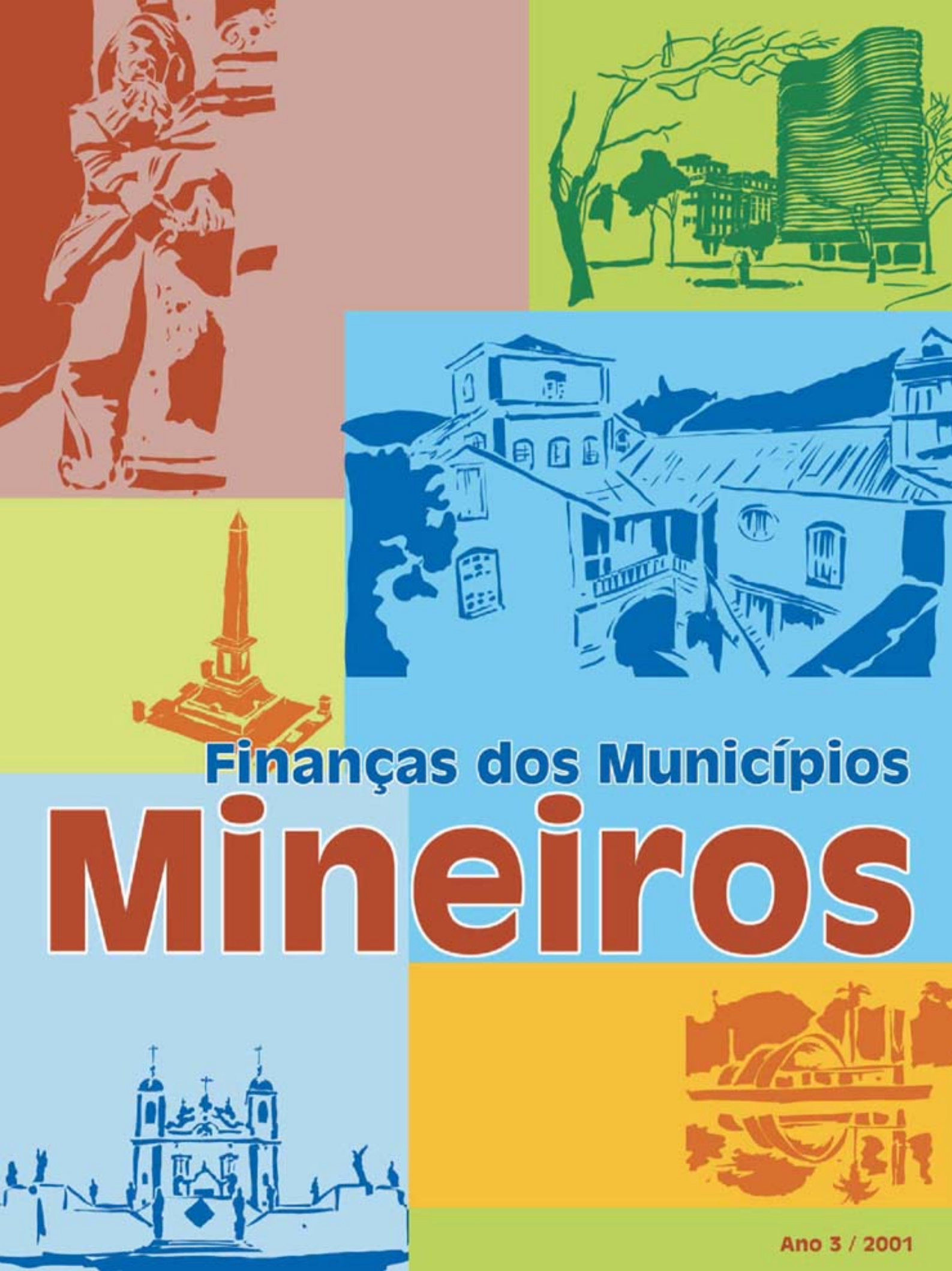

Finanças dos Municípios Mineiros

Ano 3 / 2001

S·U·M·Á·R·I·O

Receita 06
Sobre a Utilização do IGP-DI para Correção de Preços 06
Receita Total dos Municípios 06
Transferências 10
Receita Tributária 11
ISS 13
IPTU 14
Taxas 16
ITBI 18

FPM 22

QPM-ICMS 26

Despesa 46
Despesa Municipal 46
Despesa com Pessoal 50
Serviços de Terceiros 52

Bens Públicos Municipais e o Uso Remunerado dos seu Subsolo e Parte Aérea 76
Rogério Favreto

Controle Interno e Auditoria Interna na Gestão Pública Municipal: desafios numa visão prospectiva 82
Edilson Barboza

Gestão do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU 90
Carlos Corrêa Leite

O Ciclo da Gestão Fiscal Responsável 96
Edson Ronaldo Nascimento

Iluminação Pública - Em Busca de um Serviço de Qualidade com Preço Justo 102
Marcos Antônio Bósio

A Responsabilidade Fiscal e o Potencial de Investimento dos Municípios 108
Marcos Antônio Bragatto

Rankings 114

Pelo terceiro ano consecutivo chega as nossas mãos mais uma tiragem da Revista Finanças dos Municípios Mineiros. Sua contribuição para o amplo conhecimento das contas públicas dos Municípios de Minas Gerais é inquestionável. A capacidade de sistematização dos dados financeiros tem permitido uma visão de conjunto, a difusão da informação e, agora que chegamos à terceira edição, podemos dizer que já alentamos com carinho a possibilidade de séries históricas consistentes.

A afirmação das cidades como espaço privilegiado de ação das políticas públicas é já uma realidade que se impõem em escala internacional. Amplia-se a formação das redes de cidades, que se aglutinam na troca de experiências, informações e apoio mutuo. Os temas aglutinadores são os mais diversos. Estes movimentos adquirem cada vez maior força e presença, a partir dos Municípios mais populosos.

A metropolização dos grandes centros urbanos é também uma realidade inexorável. A interligação das cidades das regiões metropolitanas tem colocado questões de inegável complexidade e importância. Cada vez mais as políticas públicas exigem a integração metropolitana. Pensar saúde, transporte, saneamento, trânsito, por exemplo, numa perspectiva de integração metropolitana é cada vez mais uma exigência da sociedade.

Para isto informação é fundamental. A disponibilidade das informações financeiras dos Municípios constitui um dos pilares fundamentais. Daí a importância da Revista Finanças dos Municípios Mineiros.

Fernando Damata Pimentel
Prefeito em exercício de Belo Horizonte.

Diretor

Alberto Jorge Mendes Borges

Editora Chefe e Elaboração de Textos

Tânia Mara Cursino Villela

Equipe Técnica

Keli Marrinhas Schmidt Monteiro
Marta Luiza Cursino Villela

Auxiliar de Pesquisa

Jorge Borges Neto

Jornalista Responsável

Hércules Mattos de Souza (Mtp 495/90-ES)

Editoração Eletrônica, Projeto Gráfico e Capa

Comunicação Impressa - Tel.: (27) 3319-9062

Ilustrador

José Paulo Ferrer (Zepa)

Impressão

Ipsis Gráfica e Editora S/A

Correspondência, Envio de Artigos e Sugestões

Aequus Consultoria S/C Ltda.

Telefax: (27) 3235-7841

E-mail:aequus@terra.com.br

Finanças dos Municípios Mineiros / organização de Alberto Borges e Tânia Villela. v 3 (2001).
Vitória, ES: Aequus Consultoria, 2001
Anual

CDU: 336.1

Copyright by Aequus Consultoria S/C Ltda.
Proibida a reprodução total ou parcial da mesma sem a autorização dos titulares.

Sobre a Utilização do IGP-DI para Correção de Preços

A análise de uma série histórica de dados expressos em valores monetários deve levar em conta os efeitos da inflação. De um ano para outro altera-se o poder de compra de uma moeda em função das taxas inflacionárias. Para atualizar valores e torná-los comparáveis considerando-se a inflação do período, a revista *Finanças dos Municípios Mineiros* vem utilizando em suas edições o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

Comparado a outros índices de correção, como o Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (INPC-IBGE) ou o Índice de Preços ao Consumidor na Cidade de São Paulo, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Faculdade de Administração e Economia da Universidade de São Paulo (IPC-FIPE), o uso do IGP-DI tem resultado valores maiores. No entanto, apesar de algumas diferenças nas evoluções dos valores corrigidos por um ou outro índice, em curtos períodos, a tendência do movimento geral tem sido praticamente a mesma.

A escolha do IGP-DI se deu em função de ser um índice baseado na evolução dos preços do atacado, preços ao consumidor e preços da construção civil. Uma vez que a administração pública municipal é consumidora de produtos de atacado, dispende com pagamentos de salários e também se utiliza da construção civil, julgou-se mais adequado adotar o IGP- DI para a correção dos valores dos balanços.

O INPC-IBGE e o IPC-FIPE espelham a evolução dos preços de produtos finais como alimentação, despesas pessoais, habitação vestuário, transporte e comunicação, saúde, educação e artigos de residência. Medindo o custo de vida das famílias de regiões metropolitanas, esses índices foram criados com o objetivo de orientar os reajustes salariais.

Receita Total dos Municípios

A receita total dos Municípios do Estado de Minas Gerais, em 2000, foi de R$7,738 bilhões, apenas 0,4% maior que os R$7,706 bilhões alcançados em 1998. Essa estabilidade da receita total reflete os movimentos distintos de seus principais itens. Por um lado, houve queda no Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e na receita tributária própria. Por outro lado, a Quota Parte Municipal no Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (QPM-ICMS) cresceu nesse período.

Entre 1998 e 1999, o FPM manteve-se praticamente estável para cair 3,4%, no período seguinte, entre 1999 e 2000, perdendo a posição de principal fonte de recursos dos Municípios mineiros: em 1998 o FPM representava 30,8% da receita total, passando a compor 23,5% dela em 2000.

A receita tributária própria reduziu 7,5% entre 1998 e 2000. Deste modo, sua participação na receita total, que era de 17,3% em 1998, decresceu para 16,1%, em 2000.

Apenas os sucessivos crescimentos na QPM-ICMS, no período 1998-2000, evitaram que houvesse uma queda na receita total. Com isso, a QPM-ICMS chegou ao ano 2000 sendo a principal receita dos Municípios de Minas Gerais, representando 24,5%, contra os 19,2% de 1998.

Analisando-se apenas os 23 maiores Municípios, aqueles com população acima de 100 mil habitantes, verificou-se um aumento na receita total de 1%, no período 1998-2000. Como esse grupo de Municípios apresenta dados para 1999, foi possível observar que houve uma queda em sua receita total de 0,5% entre 1998 e 1999, e um aumento de 1,5%, no período seguinte, de 1999 a 2000.

Nesse mesmo grupo, os maiores aumentos na receita total, entre 1999 e 2000, foram verificados em Ibirité (48,2%), Conselheiro Lafaiete (26,9%), Poços de Caldas (16,3%) e Juiz de Fora (12,9%). As maiores quedas ocorreram em Pouso Alegre (-15,6%), Governador Valadares (-8,9%) e Sete Lagoas (-8,3%).

COMPOSIÇÃO DA RECEITA

RECEITA PRÓPRIA	TRANSFERÊNCIAS
Receita Tributária	**Da União**
IPTU	FPM
ISS	ITR
ITBI *Inter Vivos*	Fundo de Exportação
Taxas	Fundef
Contribuições de Melhoria	Outras
Receita Patrimonial	**Do Estado**
Receita de Serviço	QPM-ICMS
Receita de Contribuições	IPVA
Operações de Crédito	Fundef
Outras Receitas	Outras

Participação dos Municípios na Receita Total 2000

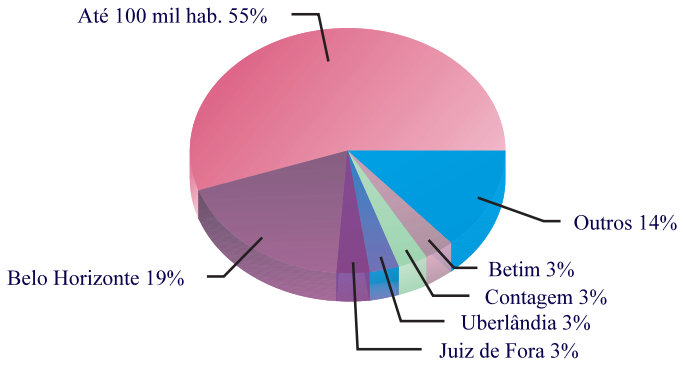

Receita Total
Em milhões de reais

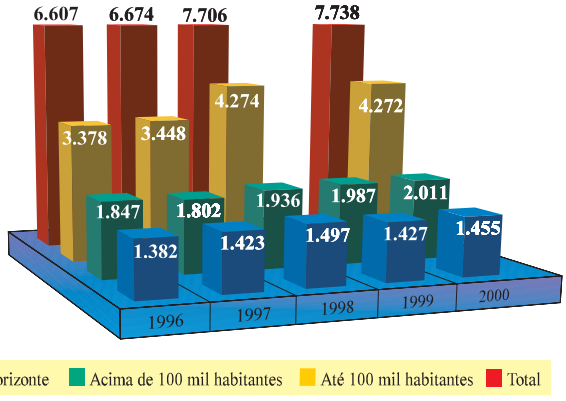

RECEITA TOTAL[a] – 1996-2000

Em mil reais médios de 2000 - IGP-DI

MUNICÍPIOS	1996	1997	1998	1999	2000	Tx. Média Cresc. 96/00	Variação % 99/00
Até 20 mil habitantes	1.667.602,0	1.742.054,8	2.309.368,4	-	2.216.164,8	7,4	-
De 20 a 50 mil habitantes	903.889,8	874.628,1	1.043.172,4	-	1.064.641,4	4,2	-
De 50 a 100 mil habitantes	806.432,4	831.501,8	921.133,4	-	991.082,7	5,3	-
Araguari	32.671,6	33.441,7	38.340,1	38.770,0	36.289,5	2,7	-6,4
Conselheiro Lafaiete	19.432,1	19.401,9	24.797,8	21.756,1	27.604,7	9,2	26,9
Pouso Alegre	50.717,6	52.056,5	49.598,1	51.151,0	43.184,1	-3,9	-15,6
Varginha	62.387,5	43.370,7	44.952,3	48.344,1	46.491,8	-7,1	-3,8
Barbacena	29.759,6	26.855,5	29.296,6	28.199,5	29.032,2	-0,6	3,0
Sabará	22.075,8	21.956,2	26.091,1	26.661,6	28.500,4	6,6	6,9
Patos de Minas	36.973,0	36.843,0	44.476,9	47.109,2	47.454,6	6,4	0,7
Teófilo Otoni	23.324,3	24.128,4	33.914,1	41.887,7	39.140,1	13,8	-6,6
Ibirité	15.166,7	15.493,0	18.076,4	19.419,7	28.783,9	17,4	48,2
Poços de Caldas	67.442,5	68.267,5	68.905,3	66.844,3	77.706,6	3,6	16,3
Divinópolis	54.816,0	61.221,8	60.922,5	59.372,2	58.046,2	1,4	-2,2
Sete Lagoas	59.522,6	58.192,8	84.408,6	62.685,7	57.510,4	-0,9	-8,3
Santa Luzia	28.698,4	27.221,1	42.409,6	44.017,1	43.515,6	11,0	-1,1
Ipatinga	146.307,0	164.887,1	165.585,6	152.487,0	155.037,7	1,5	1,7
Ribeirão das Neves	19.979,7	22.059,8	34.708,9	32.275,7	30.150,8	10,8	-6,6
Governador Valadares	61.506,2	64.333,5	62.355,2	82.370,3	75.029,9	5,1	-8,9
Uberaba	101.251,5	89.856,8	114.005,8	110.615,9	114.760,2	3,2	3,7
Betim	223.418,0	205.795,9	209.697,7	240.257,0	223.289,4	0,0	-7,1
Montes Claros	59.243,8	62.809,8	74.745,0	119.822,8	125.462,1	20,6	4,7
Juiz de Fora	245.334,7	239.901,2	235.922,8	222.249,8	250.827,6	0,6	12,9
Uberlândia	255.977,3	264.468,8	270.570,0	255.482,8	239.446,8	-1,7	-6,3
Contagem	231.372,5	199.762,2	201.825,2	214.735,5	233.689,2	0,2	8,8
Total dos Municípios acima de 100 mil habitantes	**1.847.378,5**	**1.802.325,2**	**1.935.605,7**	**1.986.515,1**	**2.010.953,7**	**2,1**	**1,2**
Belo Horizonte	**1.381.923,3**	**1.423.210,9**	**1.496.722,8**	**1.427.389,3**	**1.455.157,0**	**1,3**	**1,9**
TOTAL	**6.607.226,0**	**6.673.720,9**	**7.706.002,6**	**-**	**7.737.999,5**	**4,0**	**-**

Fonte: elaborado a partir dos dados de 1996 e 1997 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN); dados de 1998 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG) e Fundação João Pinheiro (dados não analisados); Balancetes Municipais de 1999 e 2000 para os Municípios com população acima de 100 mil habitantes e dados de 2000 do STN para os Municípios com população abaixo de 100 mil habitantes Notas: [a] Receita total dos anos de 1998, 1999 e 2000 ajustada dos efeitos do Fundef. Ou seja, a receita não inclui o total da receita de Fundef, e a despesa não inclui o total da despesa com Fundef, considerando apenas o saldo: quando positivo é somado na receita e quando negativo é incluido na despesa. "-" dados não disponíveis. Obs: a STN não possuía informações, para o ano 2000, de 72 Municípios de Minas Gerais, todos eles com população abaixo de 50 mil habitantes. Deste modo, suas receitas e despesas foram estimadas, para 2000, com base nos dados de 1998.

COMPOSIÇÃO DA RECEITA – 2000

Em %

MUNICÍPIOS	RECEITA TRIBUTÁRIA	FPM	QPM-ICMS	OUTRAS	TOTAL[a]
Até 20 mil habitantes	4,6	45,4	21,6	28,4	100,0
De 20 a 50 mil habitantes	9,2	30,8	24,4	35,6	100,0
De 50 a 100 mil habitantes	14,5	20,0	28,3	37,2	100,0
Araguari	14,3	14,9	38,7	32,1	100,0
Conselheiro Lafaiete	17,0	24,5	17,7	40,8	100,0
Pouso Alegre	22,3	14,3	43,3	20,1	100,0
Varginha	18,2	15,6	34,7	31,5	100,0
Barbacena	22,3	24,7	24,5	28,5	100,0
Sabará	18,7	25,4	23,1	32,9	100,0
Patos de Minas	16,5	16,2	23,5	43,8	100,0
Teófilo Otoni	9,8	25,9	13,1	51,2	100,0
Ibirité	16,2	26,7	13,3	43,8	100,0
Poços de Caldas	18,8	12,3	41,1	27,9	100,0
Divinópolis	26,2	17,5	26,7	29,5	100,0
Sete Lagoas	23,5	25,9	31,4	19,3	100,0
Santa Luzia	19,0	21,0	25,7	34,3	100,0
Ipatinga	16,2	8,4	36,7	38,7	100,0
Ribeirão das Neves	21,1	38,9	15,6	24,4	100,0
Governador Valadares	18,9	17,4	22,3	41,4	100,0
Uberaba	17,9	11,4	31,0	39,8	100,0
Betim	12,7	5,9	64,7	16,7	100,0
Montes Claros	11,7	10,3	20,0	58,0	100,0
Juiz de Fora	24,6	5,2	17,8	52,4	100,0
Uberlândia	21,1	4,8	35,5	38,6	100,0
Contagem	25,8	5,6	40,0	28,6	100,0
Total dos Municípios acima de 100 mil habitantes	**19,4**	**11,1**	**33,4**	**36,2**	**100,0**
Belo Horizonte	**35,0**	**4,5**	**14,3**	**46,1**	**100,0**
TOTAL	**16,1**	**23,5**	**24,5**	**35,9**	**100,0**

Fonte: elaborado a partir dos dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) para os Municípios com população abaixo de 100 mil habitantes e dos Balancetes Municipais de 2000 para os com população acima de 100 mil habitantes.Notas: [a] Receita total ajustada dos efeitos do Fundef (ver nota [a] da tabela Receita Total, na página 8). Obs: a STN não possuía informações, para o ano 2000, de 72 Municípios de Minas Gerais, todos eles com população abaixo de 50 mil habitante. Deste modo, suas receitas e despesas foram estimadas, para 2000, com base nos dados de 1998.

Transferências

As duas principais transferências de recursos aos Municípios são o Fundo de Participação dos Municípios (FPM), proveniente da União, e a Quota Parte Municipal do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (QPM-ICMS), realizada pelo governo estadual. Juntas, elas representaram, em 2000, quase a metade (48%) do total das receitas municipais mineiras.

O FPM-Brasil, que corresponde a 22,5% da arrecadação líquida do Imposto de Renda (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), apresentou queda de 3,4% de 1999 para 2000, quando passou de R$15,6 bilhões para R$15,1 bilhões, a preço médio de 2000. O desempenho do FPM reflete diretamente a evolução da arrecadação do IR e do IPI. (Sobre a distribuição do FPM, veja a seção *FPM*).

Para os Municípios de Minas Gerais, o FPM chegou a representar 30,8% da receita total em 1998, quando era a principal receita. Em 2000, o FPM passa a ser a segunda maior fonte de recursos dos Municípios mineiros, quando sua participação cai para 23,5% da receita total, atingindo o montante de R$1,821 bilhões.

O total da QPM-ICMS, que corresponde a 25% do total do ICMS arrecadado no Estado de Minas Gerais, cresceu 4,1% em 2000 comparado a 1999. O valor alcançado em 2000, de R$1,871 bilhões, é o maior desde 1997, considerando-se os preços constantes.

A QPM-ICMS, ao contrário do FPM, aumentou sua participação no total da receita dos Municípios mineiros: passou de 19,2% para 24,5% entre 1998 e 2000, ocupando o lugar de principal fonte de recurso dos Municípios de Minas Gerais.

A análise do desempenho da QPM-ICMS para cada Município deve levar em conta não somente o comportamento do repasse total como também a evolução do Índice de Participação Municipal (IPM). (Sobre o IPM e sua evolução veja a seção *QPM-ICMS*).

FPM-Brasil
Em milhões de reais

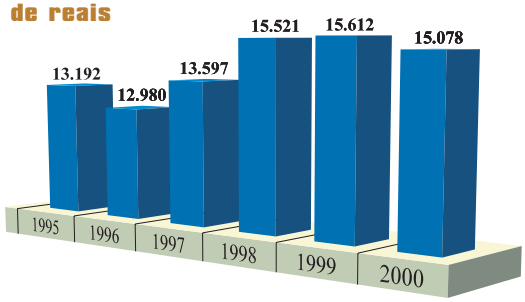

QPM-ICMS em Minas Gerais
Em milhões de reais

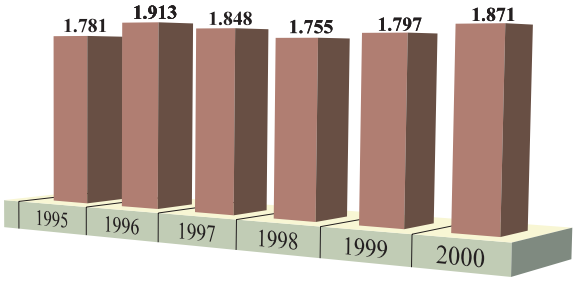

EVOLUÇÃO E VARIAÇÃO DA QPM-ICMS EM MINAS GERAIS E DO FPM NO BRASIL – 1995-2000

ANO	FPM-Brasil Em milhões de reais médios de 2000	Variação %	QPM-ICMS/MG Em milhões de reais médios de 2000	Variação %
1995	13.192	-	1.781	-
1996	12.980	-1,6	1.913	7,4
1997	13.597	4,8	1.848	-3,4
1998	15.521	14,2	1.755	-5,0
1999	15.612	0,6	1.797	2,4
2000	15.078	-3,4	1.871	4,1

Fonte: Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais - 1995 e Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral de Minas Gerais - 1996 a 2000

Receita Tributária

A receita tributária própria dos Municípios de Minas Gerais apresentou movimento ascendente de 1996 a 1998. Em 1999, analisando-se a receita tributária apenas dos Municípios com população superior a 100 mil habitantes, houve queda de 5%, em relação a 1998. Entre 1999 e 2000, ocorreu mais uma queda de 4,8% na receita tributária desse grupo de Municípios, resultado do desempenho negativo de quase todos os tributos municipais, exceto do ISS.

Para o total dos Municípios mineiros, a arrecadação tributária própria de 2000 também foi menor que a de 1998 em 7,5%, quando o recolhimento passou de R$1,343 bilhões para R$1,243 bilhões. Esse desempenho ruim no ano 2000 deveu-se à queda generalizada do tributos municipais: entre 1998 e 2000 o IPTU reduziu-se em 13%, o ITBI, em 9,2%, as taxas, em 2,2% e o ISS em 5%.

Os maiores recuos na arrecadação tributária própria dos maiores Municípios, entre 1999 e 2000, se deram em Sete Lagoas (-16,7%), Ipatinga (-13,9%), Santa Luzia (-13%) e Betim (-12,4%). Belo Horizonte reduziu sua arrecadação tributária própria em 4,1%, no mesmo período.

Os maiores aumentos, por sua vez, ocorreram em Ribeirão das Neves e Pouso Alegre, que acresceram suas receitas tributárias próprias em 15% e 9,8%, respectivamente.

Participação dos Municípios na Receita Tributária 2000

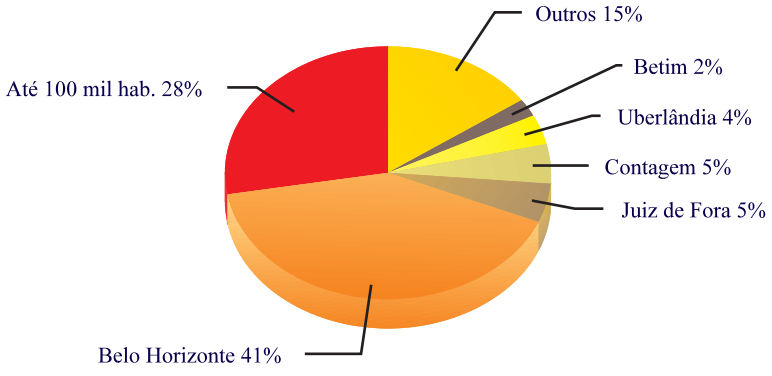

Receita Tributária
Em milhões de reais

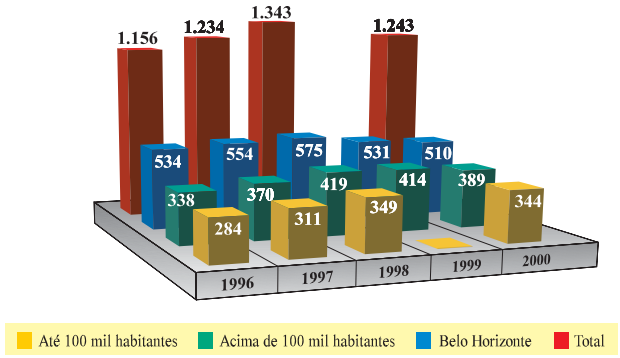

RECEITA TRIBUTÁRIA – 1996-2000

Em mil reais médios de 2000 - IGP-DI

MUNICÍPIOS	1996	1997	1998	1999	2000	Taxa Média Cresc. 96/00	Variação % 99/00	Partic. % R.Total[a] 2000
Até 20 mil habitantes	82.032,0	88.661,3	101.486,1	-	102.902,8	5,8	-	4,6
De 20 a 50 mil habitantes	85.474,6	91.031,2	102.308,7	-	98.024,3	3,5	-	9,2
De 50 a 100 mil habitantes	116.643,1	131.011,6	145.354,7	-	143.350,9	5,3	-	14,5
Araguari	5.219,1	5.196,4	5.874,2	5.376,4	5.174,5	-0,2	-3,8	14,3
Conselheiro Lafaiete	5.053,4	5.361,8	4.963,7	5.102,2	4.695,7	-1,8	-8,0	17,0
Pouso Alegre	7.542,2	8.678,7	9.375,7	8.769,3	9.630,0	6,3	9,8	22,3
Varginha	8.959,8	9.879,4	9.131,1	9.173,3	8.470,9	-1,4	-7,7	18,2
Barbacena	6.028,6	6.391,7	6.551,0	6.458,9	6.472,6	1,8	0,2	22,3
Sabará	3.973,0	4.006,2	5.283,5	5.246,0	5.321,5	7,6	1,4	18,7
Patos de Minas	6.242,4	7.074,8	8.697,6	7.786,4	7.834,1	5,8	0,6	16,5
Teófilo Otoni	3.645,8	4.385,5	4.202,8	3.997,9	3.834,2	1,3	-4,1	9,8
Ibirité	3.497,0	3.290,8	3.712,7	4.550,8	4.669,9	7,5	2,6	16,2
Poços de Caldas	12.586,1	13.887,8	14.757,5	14.024,0	14.582,1	3,7	4,0	18,8
Divinópolis	12.619,2	13.181,9	15.174,0	15.974,3	15.231,7	4,8	-4,6	26,2
Sete Lagoas	11.568,6	11.657,3	19.026,7	16.195,8	13.491,9	3,9	-16,7	23,5
Santa Luzia	5.093,8	5.252,4	7.074,5	9.516,6	8.276,6	12,9	-13,0	19,0
Ipatinga	25.393,0	30.355,1	29.484,4	29.210,1	25.145,9	-0,2	-13,9	16,2
Ribeirão das Neves	4.970,8	5.723,4	7.023,0	5.531,1	6.361,6	6,4	15,0	21,1
Governador Valadares	13.445,0	15.713,3	15.128,8	15.218,6	14.166,3	1,3	-6,9	18,9
Uberaba	16.111,6	19.920,0	20.344,5	20.711,0	20.511,5	6,2	-1,0	17,9
Betim	17.123,8	18.246,4	26.236,3	32.468,1	28.431,3	13,5	-12,4	12,7
Montes Claros	12.296,4	12.431,0	13.528,6	14.249,9	14.644,3	4,5	2,8	11,7
Juiz de Fora	65.688,6	63.234,2	73.141,9	66.161,9	61.756,5	-1,5	-6,7	24,6
Uberlândia	43.888,5	46.917,0	51.354,7	50.924,9	50.515,5	3,6	-0,8	21,1
Contagem	46.938,7	59.116,5	68.998,1	66.963,7	60.193,4	6,4	-10,1	25,8
Total dos Municípios acima de 100 mil habitantes	**337.885,2**	**369.901,4**	**419.065,3**	**413.611,3**	**389.411,8**	**3,6**	**-5,9**	**19,4**
Belo Horizonte	**534.401,2**	**553.654,8**	**575.150,4**	**531.208,2**	**509.596,1**	**-1,2**	**-4,1**	**35,0**
TOTAL	**1.156.436,1**	**1.234.260,4**	**1.343.365,2**	**-**	**1.243.285,9**	**1,8**	**-**	**16,1**

Fonte: elaborado a partir dos dados de 1996 e 1997 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN); dados de 1998 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG) e Fundação João Pinheiro (dados não analisados); Balancetes Municipais de 1999 e 2000 para os Municípios com população acima de 100 mil habitantes e dados de 2000 do STN para os com população abaixo de 100 mil habitantes. Notas: [a] Receita total ajustada dos efeitos do Fundef (ver nota [a] da tabela Receita Total, na página 8). "-" dados não disponíveis. Obs: a STN não possuía informações, para o ano 2000, de 72 Municípios de Minas Gerais, todos eles com população abaixo de 50 mil habitantes. Deste modo, suas receitas e despesas foram estimadas, para 2000, com base nos dados de 1998.

Dentre os tributos municipais, o Imposto sobre Serviços de qualquer Natureza (ISS) é o mais importante. Sua evolução está diretamente relacionada ao desempenho do setor de serviços e à política fiscal municipal, no que tange à fiscalização, cobrança e à definição de alíquotas. Em 2000, representou 32,7% do total da receita tributária e 5,3% da receita total, quando atingiu a cifra de R$407 milhões. Esse montante foi 5% menor que o registrado em 1998.

É possível observar a evolução do ISS entre 1999 e 2000 somente para os Municípios com população superior a 100 habitantes, já que para os menores os dados de 1999 não estavam disponíveis. Para os maiores Municípios, a arrecadação do ISS cresceu 1,4%, enquanto que para Belo Horizonte o aumento foi de apenas 0,5%, nesse período. Os maiores aumentos foram verificados em Pouso Alegre (91,6%), Ibitiré (18,6%) e Sete Lagoas (18,3%). Note-se que Pouso Alegre havia registrado uma grande queda em sua receita de ISS no período anterior, de 1998 a 1999.

As maiores quedas entre os Municípios com população acima de 100 mil habitantes ocorreram em Ipatinga (-25,4%), Teófilo Otoni (-15,9%) e Ribeirão das Neves (-15,2%), no período 1999-2000. Destaca-se ainda Betim que, apesar da queda de 12,7% em seu ISS, o volume arrecadado representou 57,4% de sua receita tributária, em 2000.

O ISS é o tributo que apresenta a maior concentração em Belo Horizonte: 47% de todo o ISS recolhido em Minas Gerais proveio de sua Capital em 2000. Nesse mesmo ano, os demais 22 Municípios com população acima de 100 mil habitantes arrecadaram 34% do total do ISS mineiro. Deste modo, restaram 19% do total do ISS aos 830 Municípios menores.

Participação dos Municípios no ISS 2000

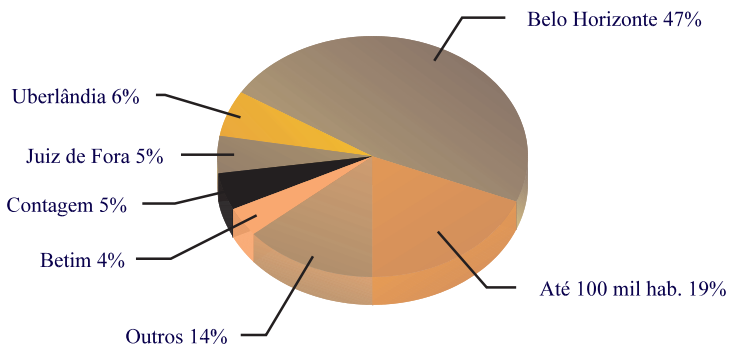

ISS
Em milhões de reais

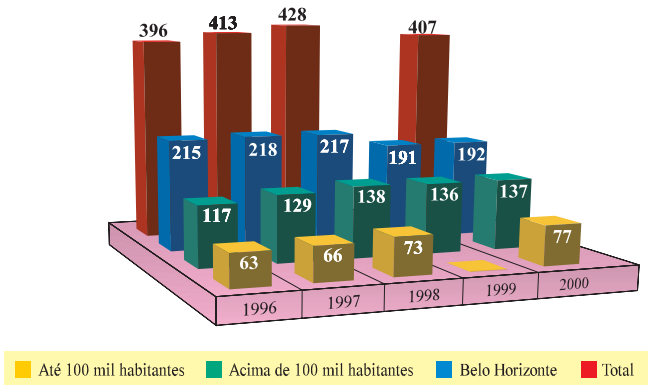

ARRECADAÇÃO DO ISS – 1996-2000

Em mil reais médios de 2000 - IGP-DI

MUNICÍPIOS	1996	1997	1998	1999	2000	Tx. Média Cresc. 96/00	Variação % 99/00	Partic. (%) R.Trib. 2000	Partic. (%) R.Total[a] 2000
Até 20 mil habitantes	15.654,0	15.214,5	16.472,0	-	17.765,5	3,2	-	17,3	0,8
De 20 a 50 mil habitantes	19.496,4	19.052,7	20.682,5	-	22.164,3	3,3	-	22,6	2,1
De 50 a 100 mil habitantes	28.239,8	31.397,5	36.062,9	-	37.349,1	7,2	-	26,1	3,8
Araguari	861,6	912,8	934,6	1.044,0	959,1	2,7	-8,1	18,5	2,6
Conselheiro Lafaiete	1.237,9	1.503,7	1.264,8	1.232,9	1.067,6	-3,6	-13,4	22,7	3,9
Pouso Alegre	2.187,6	2.264,3	2.499,2	1.728,2	3.311,9	10,9	91,6	34,4	7,7
Varginha	2.558,1	3.126,2	2.913,2	3.167,2	3.153,8	5,4	-0,4	37,2	6,8
Barbacena	1.749,7	1.854,9	1.726,3	1.629,0	1.656,2	-1,4	1,7	25,6	5,7
Sabará	1.208,5	1.149,4	1.246,0	1.106,0	1.232,5	0,5	11,4	23,2	4,3
Patos de Minas	1.301,3	1.507,5	1.751,4	1.659,9	1.586,1	5,1	-4,4	20,2	3,3
Teófilo Otoni	901,8	1.089,9	1.152,9	1.089,6	916,1	0,4	-15,9	23,9	2,3
Ibirité	442,8	449,2	676,7	602,7	714,5	12,7	18,6	15,3	2,5
Poços de Caldas	4.612,5	5.049,3	4.682,6	4.223,7	4.719,4	0,6	11,7	32,4	6,1
Divinópolis	4.512,5	4.976,7	4.725,9	4.901,7	4.674,0	0,9	-4,6	30,7	8,1
Sete Lagoas	3.539,1	2.667,0	5.176,7	4.725,4	5.591,4	12,1	18,3	41,4	9,7
Santa Luzia	754,8	1.019,3	1.584,9	1.470,1	1.474,6	18,2	0,3	17,8	3,4
Ipatinga	8.636,9	11.773,4	11.259,8	11.949,7	8.916,2	0,8	-25,4	35,5	5,8
Ribeirão das Neves	564,8	790,2	812,4	723,0	613,3	2,1	-15,2	9,6	2,0
Governador Valadares	4.367,0	5.126,9	5.142,9	4.434,8	4.488,3	0,7	1,2	31,7	6,0
Uberaba	6.240,1	6.630,4	6.520,6	5.210,9	5.296,6	-4,0	1,6	25,8	4,6
Betim	9.842,7	11.106,3	12.718,2	18.713,7	16.333,6	13,5	-12,7	57,4	7,3
Montes Claros	5.357,4	5.450,6	5.470,5	5.220,6	5.791,0	2,0	10,9	39,5	4,6
Juiz de Fora	16.927,5	16.496,0	22.735,2	19.812,5	20.874,8	5,4	5,4	33,8	8,3
Uberlândia	18.611,7	19.647,2	20.508,4	21.357,4	23.974,6	6,5	12,3	47,5	10,0
Contagem	20.786,0	24.569,8	22.398,9	19.603,2	20.098,3	-0,8	2,5	33,4	8,6
Total dos Municípios acima de 100 mil habit.	**117.202,3**	**129.160,9**	**137.902,1**	**135.606,1**	**137.444,1**	**4,1**	**1,4**	**35,3**	**6,8**
Belo Horizonte	**215.123,1**	**218.059,5**	**216.969,6**	**191.311,3**	**192.267,3**	**-2,8**	**0,5**	**37,7**	**13,2**
TOTAL	**395.715,5**	**412.885,1**	**428.089,1**	**-**	**406.990,4**	**0,7**	**-**	**32,7**	**5,3**

Fonte: elaborado a partir dos dados de 1996 e 1997 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN); dados de 1998 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG) e Fundação João Pinheiro (dados não analisados); Balancetes Municipais de 1999 e 2000 para os Municípios com população acima de 100 mil habitantes e dados de 2000 do STN para os com população abaixo de 100 mil habitantes. Notas: [a] Receita total ajustada dos efeitos do Fundef (ver nota [a] da tabela Receita Total, na página 8). "-" dados não disponíveis. Obs: a STN não possuía informações, para o ano 2000, de 72 Municípios de Minas Gerais, todos eles com população abaixo de 50 mil habitantes. Deste modo, suas receitas e despesas foram estimadas, para 2000, com base nos dados de 1998.

IPTU

Assim como a evolução da receita tributária, o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) também apresentou uma evolução positiva de 1996 a 1998, caindo em 1999 e 2000, quando atingiu o montante de R$369,6 milhões, 13% menor que o valor alcançado em 1998, de R$425 milhões.

Segundo maior tributo dos Municípios mineiros, participou com 29,7% da receita tributária e 4,8% da receita total, em 2000. É um imposto bastante concentrado na Capital, que responde por 46% de todo o IPTU recolhido no Estado, quase tanto quanto o ISS.

Dentre os maiores Municípios, aqueles com população superior a 100 mil habitantes, o IPTU registrou uma forte queda entre 1999 e 2000: para os 22 maiores Municípios, ex-

ceto Belo Horizonte, houve queda de 15,5%, no período, quando a arrecadação passou de R$131,5 milhões para R$ 111 milhões. Em Belo Horizonte, no mesmo período, a queda foi de 9,2%.

Nesse grupo de Municípios, as maiores quedas no recolhimento de IPTU, entre 1999 e 2000, couberam a Sete Lagoas (-70,2%), Santa Luzia (-48,6%) e Uberlândia (-30,6%). Somente três Municípios realizaram pequenos aumentos em sua receita de IPTU, nesse período: Patos de Minas (3%), Poços de Caldas (2,3%) e Araguari (0,8%).

Cabe destaque a arrecadação de IPTU de Juiz de Fora que atingiu a cifra de R$25 milhões, em 2000, montante bastante superior aos dos demais Municípios, exceto Belo Horizonte. Mesmo registrando queda de 3,4%, entre 1999 e 2000, o volume do IPTU de Juiz de Fora ainda é maior que o de Uberlândia e Contagem, cidades com contingente populacional superiores.

Participação dos Municípios no IPTU 2000

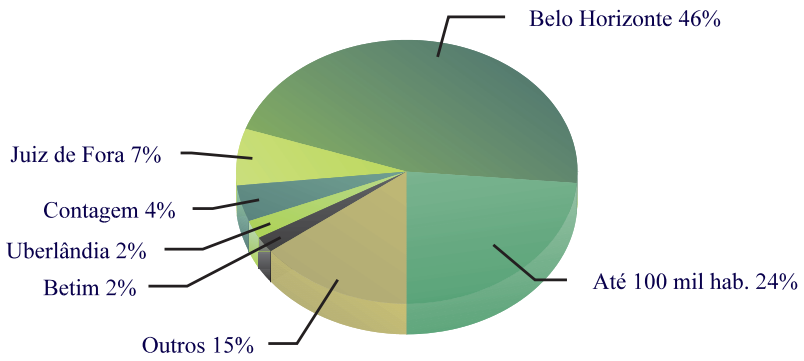

IPTU
Em milhões de reais

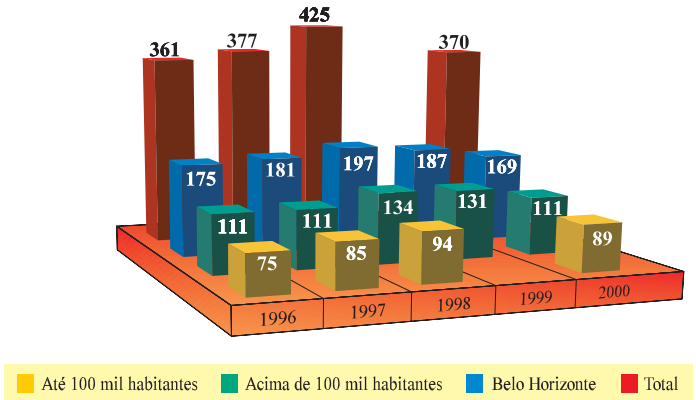

ARRECADAÇÃO DO IPTU – 1996-2000

Em mil reais médios de 2000

MUNICÍPIOS	1996	1997	1998	1999	2000	Tx. Média Cresc. 96/00	Variação % 99/00	Partic. (%) R.Trib. 2000	Partic. (%) R.Total[a] 2000
Até 20 mil habitantes	17.112,2	19.538,7	20.849,0	-	20.736,2	4,9	-	20,2	0,9
De 20 a 50 mil habitantes	21.521,6	24.258,5	26.693,4	-	22.218,4	0,8	-	22,7	2,1
De 50 a 100 mil habitantes	36.543,5	41.354,6	46.283,9	-	46.115,9	6,0	-	32,2	4,7
Araguari	1.311,1	1.170,5	1.455,2	1.147,2	1.156,4	-3,1	0,8	22,3	3,2
Conselheiro Lafaiete	704,6	772,0	750,6	776,7	745,5	1,4	-4,0	15,9	2,7
Pouso Alegre	3.604,8	4.073,6	4.777,1	4.467,2	4.075,7	3,1	-8,8	42,3	9,4
Varginha	3.482,3	3.362,0	3.646,7	3.891,6	3.279,5	-1,5	-15,7	38,7	7,1
Barbacena	1.696,7	1.780,4	1.852,8	1.700,8	1.633,1	-1,0	-4,0	25,2	5,6
Sabará	1.063,2	949,6	1.186,9	990,9	921,2	-3,5	-7,0	17,3	3,2
Patos de Minas	2.413,3	2.457,4	3.795,2	2.924,9	3.014,1	5,7	3,0	38,5	6,4
Teófilo Otoni	711,7	600,3	641,7	574,5	532,3	-7,0	-7,4	13,9	1,4
Ibirité	1.106,7	864,3	730,9	1.278,8	1.096,7	-0,2	-14,2	23,5	3,8
Poços de Caldas	4.968,2	5.524,1	6.907,2	7.048,8	7.210,6	9,8	2,3	49,4	9,3
Divinópolis	2.780,0	2.609,4	3.638,4	3.640,8	3.276,4	4,2	-10,0	21,5	5,6
Sete Lagoas	4.543,8	4.298,3	9.046,5	5.454,3	1.624,3	-22,7	-70,2	12,0	2,8
Santa Luzia	2.329,9	2.115,7	2.275,2	3.379,1	1.737,0	-7,1	-48,6	21,0	4,0
Ipatinga	12.485,0	11.153,4	11.913,0	10.711,2	9.724,6	-6,1	-9,2	38,7	6,3
Ribeirão das Neves	897,0	930,6	1.197,2	1.101,3	871,8	-0,7	-20,8	13,7	2,9
Governador Valadares	3.219,4	4.462,0	3.948,5	4.634,2	3.952,5	5,3	-14,7	27,9	5,3
Uberaba	5.573,8	5.635,1	4.699,0	5.830,7	5.515,0	-0,3	-5,4	26,9	4,8
Betim	2.309,4	2.930,3	8.592,1	8.549,7	7.011,9	32,0	-18,0	24,7	3,1
Montes Claros	3.584,1	3.018,6	3.318,5	3.803,5	3.423,6	-1,1	-10,0	23,4	2,7
Juiz de Fora	31.217,9	28.642,1	28.753,6	25.895,8	25.011,7	-5,4	-3,4	40,5	10,0
Uberlândia	9.336,2	9.911,5	10.335,2	12.955,6	8.996,2	-0,9	-30,6	17,8	3,8
Contagem	11.486,8	13.537,1	20.666,3	20.700,7	16.236,1	9,0	-21,6	27,0	6,9
Total dos Municípios acima de 100 mil habit.	**110.825,8**	**110.798,4**	**134.127,7**	**131.458,4**	**111.046,1**	**0,0**	**-15,5**	**28,5**	**5,5**
Belo Horizonte	**174.721,6**	**180.753,1**	**196.997,6**	**186.692,4**	**169.498,1**	**-0,8**	**-9,2**	**33,3**	**11,6**
TOTAL	**360.724,7**	**376.703,3**	**424.951,7**	**-**	**369.614,7**	**0,6**	**-**	**29,7**	**4,8**

Fonte: elaborado a partir dos dados de 1996 e 1997 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN); dados de 1998 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG) e Fundação João Pinheiro (dados não analisados); Balancetes Municipais de 1999 e 2000 para os Municípios com população acima de 100 mil habitantes e dados de 2000 do STN para os com população abaixo de 100 mil habitantes. Notas: [a] Receita total ajustada dos efeitos do Fundef (ver nota [a] da tabela Receita Total, na página 8). "-" dados não disponíveis. Obs: a STN não possuía informações, para o ano 2000, de 72 Municípios de Minas Gerais, todos eles com população abaixo de 50 mil habitantes. Deste modo, suas receitas e despesas foram estimadas, para 2000, com base nos dados de 1998.

Taxas

O montante das taxas arrecadado nos Municípios de Minas Gerais, em 2000, foi de R$361,3 milhões, 2,2% abaixo do recolhimento de 1998. Apesar desse desempenho negativo, as taxas foram o tributo municipal que apresentou a maior taxa média de crescimento no período 1996-2000: 5,9%, enquanto que para o ISS essa taxa foi de 0,7%, para o IPTU foi de 0,6% e para o ITBI foi de 0,4%.

O desempenho dos Municípios com população acima de 100 mil habitantes foi também negativo entre 1999 e 2000. Houve redução de 0,8% nos recolhimentos de Belo Horizonte e de 3% nos dos demais.

As quedas mais acentuadas ficaram por conta de Juiz de Fora (-26,5%), Contagem (-9,9%) e Varginha (-8,4%). Os maiores aumentos foram verificados em Ribeirão das Neves (33,7%), Santa Luzia (8,7%) e Montes Claros (8,3%). As taxas continuam sendo o tributo menos concentrado em Belo Horizonte. A Capital participou com 29% total das taxas arrecadado no Estado, em 2000, enquanto que os demais Municípios maiores foram responsáveis por 32% e os menores por 40% desta arrecadação.

Participação dos Municípios nas Taxas 2000

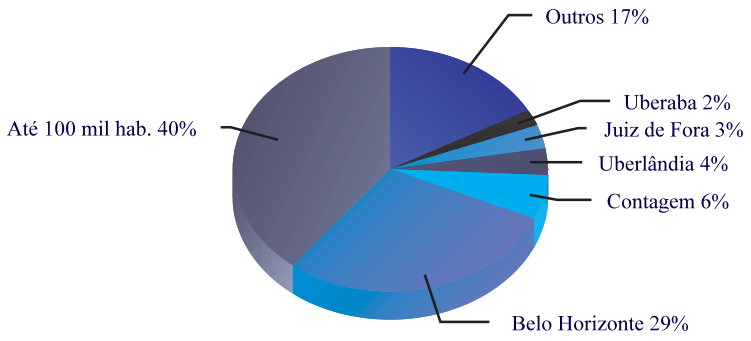

Taxas
Em milhões de reais

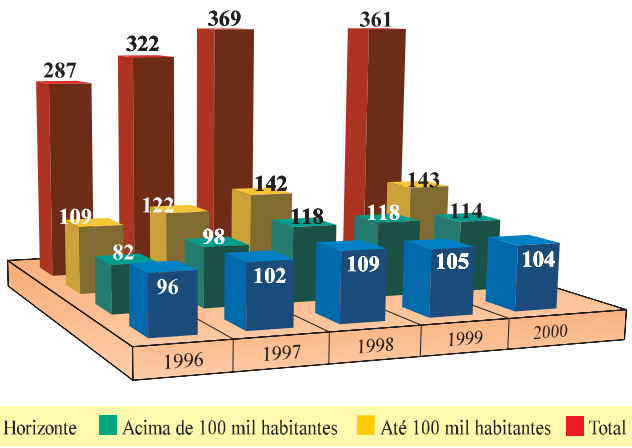

ARRECADAÇÃO DAS TAXAS – 1996-2000

Em mil reais médios de 2000 - IGP-DI

MUNICÍPIOS	1996	1997	1998	1999	2000	Tx. Média Cresc. 96/00	Variação % 99/00	Partic. (%) R.Trib. 2000	Partic. (%) R.Total[a] 2000
Até 20 mil habitantes	35.607,7	39.307,7	48.435,7	-	50.907,0	9,3	-	49,5	2,3
De 20 a 50 mil habitantes	33.495,3	36.671,5	42.762,4	-	43.592,2	6,8	-	44,5	4,1
De 50 a 100 mil habitantes	40.094,8	45.791,2	50.565,4	-	48.311,8	4,8	-	33,7	4,9
Araguari	2.592,1	2.652,3	3.018,1	2.622,6	2.569,9	-0,2	-2,0	49,7	7,1
Conselheiro Lafaiete	2.799,4	2.690,8	2.568,8	2.700,2	2.572,7	-2,1	-4,7	54,8	9,3
Pouso Alegre	1.071,6	1.456,3	1.326,0	1.439,2	1.497,4	8,7	4,0	15,5	3,5
Varginha	2.202,2	2.490,6	1.631,5	1.305,2	1.195,2	-14,2	-8,4	14,1	2,6
Barbacena	2.311,5	2.442,4	2.612,1	2.729,8	2.774,7	4,7	1,6	42,9	9,6
Sabará	1.441,3	1.508,4	2.588,5	2.837,5	2.884,7	18,9	1,7	54,2	10,1
Patos de Minas	1.738,0	2.111,0	2.362,2	2.404,1	2.453,1	9,0	2,0	31,3	5,2
Teófilo Otoni	1.750,7	2.128,6	2.158,8	2.169,8	2.194,4	5,8	1,1	57,2	5,6
Ibirité	1.817,6	1.899,1	2.211,6	2.556,2	2.748,6	10,9	7,5	58,9	9,5
Poços de Caldas	1.585,2	1.823,5	1.886,7	1.556,1	1.545,5	-0,6	-0,7	10,6	2,0
Divinópolis	4.368,0	4.408,3	5.582,0	6.182,6	6.060,4	8,5	-2,0	39,8	10,4
Sete Lagoas	2.823,9	3.923,7	4.803,5	5.106,4	5.404,1	17,6	5,8	40,1	9,4
Santa Luzia	1.847,8	1.883,0	2.897,3	4.266,6	4.639,6	25,9	8,7	56,1	10,7
Ipatinga	3.092,4	5.977,6	5.052,8	5.206,7	5.181,1	13,8	-0,5	20,6	3,3
Ribeirão das Neves	3.325,4	3.671,3	4.620,8	3.382,7	4.523,7	8,0	33,7	71,1	15,0
Governador Valadares	4.693,9	4.751,6	4.843,2	4.928,6	4.594,1	-0,5	-6,8	32,4	6,1
Uberaba	2.437,0	5.175,8	6.791,8	7.191,1	7.237,0	31,3	0,6	35,3	6,3
Betim	3.480,3	3.073,1	3.777,1	4.077,2	4.047,8	3,8	-0,7	14,2	1,8
Montes Claros	2.414,8	2.920,2	3.965,4	4.427,3	4.793,2	18,7	8,3	32,7	3,8
Juiz de Fora	12.559,6	13.327,5	16.514,1	15.054,6	11.060,2	-3,1	-26,5	17,9	4,4
Uberlândia	10.308,6	10.223,5	14.484,3	12.223,6	13.164,5	6,3	7,7	26,1	5,5
Contagem	11.787,9	17.190,6	22.726,1	23.346,7	21.044,0	15,6	-9,9	35,0	9,0
Total dos Municípios acima de 100 mil habit.	**82.449,2**	**97.729,1**	**118.422,8**	**117.715,0**	**114.186,0**	**8,5**	**-3,0**	**29,3**	**5,7**
Belo Horizonte	**95.779,4**	**102.207,9**	**109.224,0**	**105.123,1**	**104.310,1**	**2,2**	**-0,8**	**20,5**	**7,2**
TOTAL	**287.426,3**	**321.707,4**	**369.410,3**	**-**	**361.307,1**	**5,9**	**-**	**29,1**	**4,7**

Fonte: elaborado a partir dos dados de 1996 e 1997 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN); dados de 1998 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG) e Fundação João Pinheiro (dados não analisados); Balancetes Municipais de 1999 e 2000 para os Municípios com população acima de 100 mil habitantes e dados de 2000 do STN para os com população abaixo de 100 mil habitantes. Notas: [a] Receita total ajustada dos efeitos do Fundef (ver nota [a] da tabela Receita Total, na página 8). "-" dados não disponíveis. Obs: a STN não possuía informações, para o ano 2000, de 72 Municípios de Minas Gerais, todos eles com população abaixo de 50 mil habitantes. Deste modo, suas receitas e despesas foram estimadas, para 2000, com base nos dados de 1998.

ITBI

O Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis *Inter Vivos* (ITBI) é o menor dentre os tributos municipais. Em 2000, chegou a R$103 milhões, cerca de 9,2% abaixo do recolhimento de 1998. Representou apenas 8,3% da receita tributária e 1,3% da receita total, em 2000, para o conjunto dos Municípios mineiros.

Foi o único tributo municipal a manter-se estável em 1998, comparado a 1997, enquanto que os demais registraram seus maiores aumentos neste período. Sua taxa média de crescimento do período 1996-2000 também foi a mais baixa: 0,4%.

Belo Horizonte apresentou queda de 9,5% na arrecadação de ITBI, entre 1999 e 2000, e os demais Municípios com

população acima de 100 mil habitantes registraram queda de 6,7%, no mesmo período.

Dentre o grupo dos maiores Municípios, os que sofreram as maiores quedas em seus recolhimentos de ITBI foram Pouso Alegre (-34,4%), Conselheiro Lafaiete (-20,4%), Montes Claros (-20,3%), Araguari (-18,9%) e Contagem (-15%). Os maiores aumentos foram verificados em Teófilo Otoni (16,7%), Ribeirão das Neves (8,8%) e Santa Luzia (6,1%).

É interessante notar que, mesmo com uma baixa participação do ITBI em suas receitas, os Municípios de Juiz de Fora e Uberlândia arrecadaram uma quantia nada desprezível de R$4,8 milhões e R$4,3 milhões, respectivamente.

ARRECADAÇÃO DO ITBI – 1996-2000

Em mil reais médios de 2000 - IGP-DI

MUNICÍPIOS	1996	1997	1998	1999	2000	Tx. Média Cresc. 96/00	Variação % 99/00	Partic. (%) R.Trib. 2000	Partic. (%) R.Total[a] 2000
Até 20 mil habitantes	11.290,6	12.703,8	13.334,3	-	12.621,6	2,8	-	12,3	0,6
De 20 a 50 mil habitantes	9.045,0	10.048,7	10.595,5	-	9.783,9	2,0	-	10,0	0,9
De 50 a 100 mil habitantes	9.901,7	11.712,5	11.343,6	-	10.705,1	2,0	-	7,5	1,1
Araguari	431,9	459,7	466,3	533,2	432,7	0,0	-18,9	8,4	1,2
Conselheiro Lafaiete	296,1	395,3	374,7	369,0	293,6	-0,2	-20,4	6,3	1,1
Pouso Alegre	674,6	884,5	773,4	1.134,8	744,9	2,5	-34,4	7,7	1,7
Varginha	717,1	900,5	939,7	809,2	842,4	4,1	4,1	9,9	1,8
Barbacena	270,6	314,0	359,9	399,3	408,6	10,9	2,3	6,3	1,4
Sabará	246,2	392,5	253,4	283,3	273,7	2,7	-3,4	5,1	1,0
Patos de Minas	646,7	811,0	747,2	795,9	771,3	4,5	-3,1	9,8	1,6
Teófilo Otoni	279,1	310,2	249,4	164,1	191,4	-9,0	16,7	5,0	0,5
Ibirité	122,2	76,5	93,6	113,1	110,0	-2,6	-2,7	2,4	0,4
Poços de Caldas	1.366,8	1.491,0	1.281,0	1.195,3	1.106,6	-5,1	-7,4	7,6	1,4
Divinópolis	946,9	1.186,7	1.224,7	1.248,4	1.220,4	6,5	-2,2	8,0	2,1
Sete Lagoas	636,2	768,2	0,0	909,7	872,2	8,2	-4,1	6,5	1,5
Santa Luzia	138,2	233,6	317,0	400,8	425,4	32,5	6,1	5,1	1,0
Ipatinga	1.157,3	0,0	1.258,8	1.342,5	1.323,9	3,4	-1,4	5,3	0,9
Ribeirão das Neves	183,6	331,4	392,6	324,2	352,8	17,7	8,8	5,5	1,2
Governador Valadares	1.140,2	1.372,9	1.194,1	1.221,0	1.131,0	-0,2	-7,4	8,0	1,5
Uberaba	1.551,7	2.024,6	2.275,9	2.438,4	2.415,6	11,7	-0,9	11,8	2,1
Betim	1.307,2	1.136,7	1.148,9	1.127,5	1.038,0	-5,6	-7,9	3,7	0,5
Montes Claros	871,4	1.041,6	774,3	798,4	636,5	-7,6	-20,3	4,3	0,5
Juiz de Fora	4.932,1	4.768,5	5.139,0	5.296,6	4.809,8	-0,6	-9,2	7,8	1,9
Uberlândia	2.559,5	3.870,4	3.948,7	4.212,5	4.315,4	14,0	2,4	8,5	1,8
Contagem	2.737,1	3.799,0	3.206,1	3.313,0	2.815,1	0,7	-15,0	4,7	1,2
Total dos Municípios acima de 100 mil habit.	**23.212,8**	**26.568,8**	**26.418,7**	**28.430,3**	**26.531,2**	**3,4**	**-6,7**	**6,8**	**1,3**
Belo Horizonte	**48.101,1**	**52.564,9**	**51.943,7**	**48.064,7**	**43.520,6**	**-2,5**	**-9,5**	**8,5**	**3,0**
TOTAL	**101.551,1**	**113.598,6**	**113.635,8**	**-**	**103.162,4**	**0,4**	**-**	**8,3**	**1,3**

Fonte: elaborado a partir dos dados de 1996 e 1997 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN); dados de 1998 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG) e Fundação João Pinheiro (dados não analisados); Balancetes Municipais de 1999 e 2000 para os Municípios com população acima de 100 mil habitantes e dados de 2000 do STN para os com população abaixo de 100 mil habitantes. Notas: [a] Receita total ajustada dos efeitos do Fundef (ver nota [a] da tabela Receita Total, na página 8). "-" dados não disponíveis. Obs: a STN não possuía informações, para o ano 2000, de 72 Municípios de Minas Gerais, todos eles com população abaixo de 50 mil habitantes. Deste modo, suas receitas e despesas foram estimadas, para 2000, com base nos dados de 1998.

A receita para suas despesas
Financial, o Software

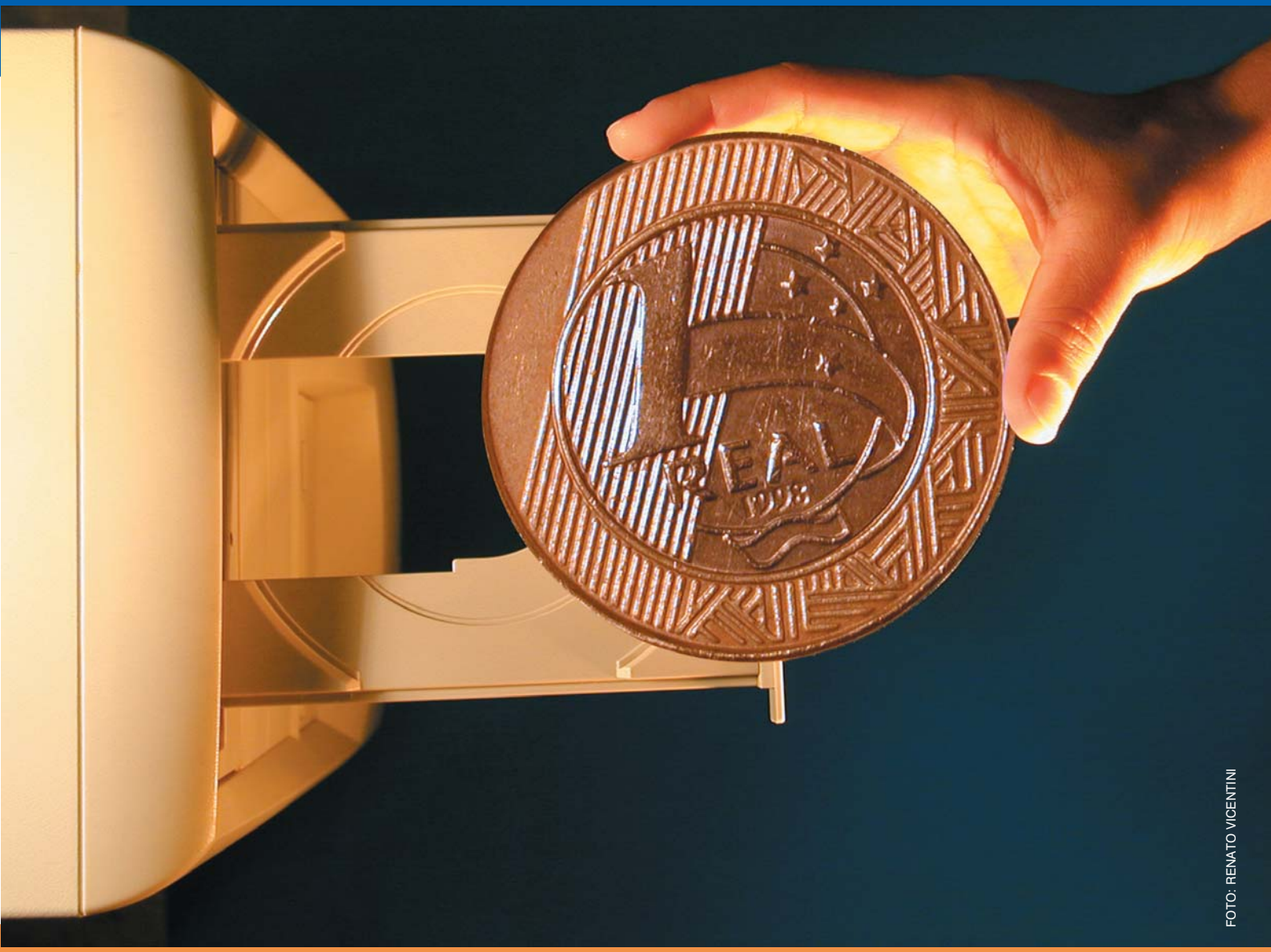

FOTO: RENATO VICENTINI

Com autoria e direção da Aequus Consultoria e desenvolvimento da Tectrilha foram criados o "Financial" e o "LRF", importantes softwares de gestão financeira, tributária e de gerenciamento completo da Lei de Responsabilidade Fiscal. São os mais modernos instrumentos de inteligência e planejamento fiscal à disposição dos Municípios brasileiros.

A Aequus também inova quando o assunto é disseminação de informação. Edita as revistas Finanças dos Municípios Capixabas, Mineiros e Gaúchos, publicações que reúnem informações e artigos sobre os temas mais importantes e atuais das finanças municipais.

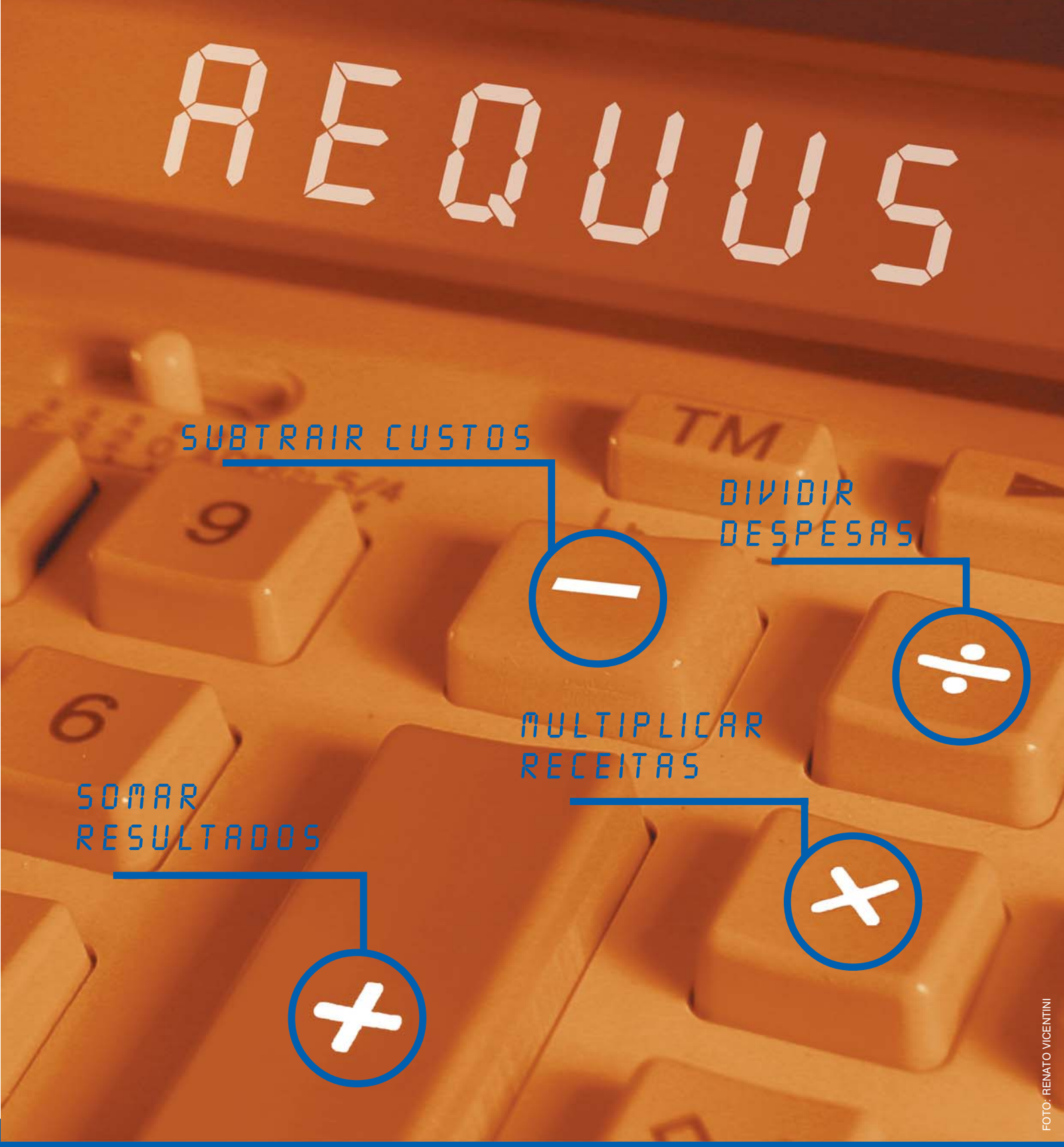

Contar com Aequus Consultoria é contar com um parceiro de grande valor

AEQUUS
CONSULTORIA
Soluções que contam

O Fundo de Participação dos Municípios (FPM) é uma transferência constitucional feita pela União aos Municípios. Ele é formado por 22,5% da arrecadação líquida do Imposto de Renda (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

IR + IPI

O repasse do FPM aos Municípios é realizado a cada dez dias, totalizando três quotas mensais. Cada quota representa a parcela da arrecadação líquida do IR e do IPI do decêndio anterior ao repasse. O valor repassado em 30 de julho, por exemplo, corresponde à arrecadação do IR e do IPI entre os dias 10 e 20 de julho.

Em função da sistemática de distribuição do FPM, sua importância é maior quanto menor for o tamanho da população do Município. Para os 688 Municípios mineiros com até 20 mil habitantes, o FPM representou 45,4% do conjunto de suas receitas em 2000. Para Municípios com população entre 20 mil e 50 mil habitantes, esse peso é de 31%, aproximadamente. O peso do FPM é menor para o grupo de Municípios com população entre 50 mil e 100 mil habitantes e para os com população acima de 100 mil habitantes, nos quais representa 20% e 8,4%, respectivamente, do conjunto de suas receitas.

DISTRIBUIÇÃO DO FPM

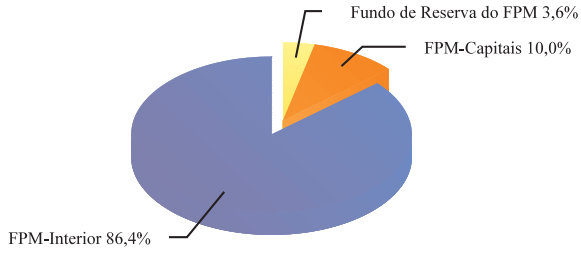

O FPM divide-se em três partes		Critérios de Distribuição
FPM-Interior	86,4% do FPM total distribuído aos Municípios do interior do país	De acordo com coeficientes definidos por faixa populacional no Decreto-Lei 1.881/81 (ver tabela a seguir).Desde 1990, a participação de cada Município é obtida dividindo-se seu respectivo coeficiente pelo somatório dos coeficientes dos Municípios do Estado (Lei Complementar nº62 de 28/12/89). Aos Municípios de Minas Gerais são destinados 14,1846% do total do FPM-Interior (Decisão Normativa nº 38, do TCU, de 20/06/00, anexo VI).
FPM-Capital	10% do FPM total distribuído às capitais estaduais	De acordo com coeficientes que consideram a população e o inverso da renda *per capita* de cada capital (ver coeficientes na Decisão Normativa nº 38, do TCU, de 20/06/00, anexo III). A participação de cada capital é obtida dividindo-se o seu respectivo coeficiente pelo somatório dos coeficientes de todas as capitais. Belo Horizonte receberá 4,8% do total do FPM destinado às capitais no ano 2001.
FPM-Reserva	3,6% do FPM total enviado aos Municípios do interior com população superior a 142.633 habitantes	De acordo com coeficientes que consideram a população e o inverso da renda *per capita* de cada cidade enquadrada (ver Decisão Normativa nº 38, do TCU, de 20/06/01, anexo IV). Ao todo 137 Municípios no país participarão do FPM-Reserva em 2001. Em Minas Gerais serão 13 Municípios.

COEFICIENTES PARA DISTRIBUIÇÃO DO FPM-INTERIOR

Categoria do Município segundo o número de habitantes				Coeficientes
Até	10.188			0,6
De	10.189	a	13.584	0,8
De	13.585	a	16.980	1,0
De	16.981	a	23.772	1,2
De	23.773	a	30.564	1,4
De	30.565	a	37.356	1,6
De	37.357	a	44.148	1,8
De	44.149	a	50.940	2,0
De	50.941	a	61.128	2,2
De	61.129	a	71.316	2,4
De	71.317	a	81.504	2,6
De	81.505	a	91.692	2,8
De	91.693	a	101.880	3,0
De	101.881	a	115.464	3,2
De	115.465	a	129.048	3,4
De	129.049	a	142.632	3,6
De	142.633	a	156.216	3,8
Além de	156.216			4,0

Fonte: Decreto-Lei nº 1.881/81, de 27/08/1981

O Redutor Financeiro

Por força da Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, desde 1998 vêm sendo mantidos os coeficientes de participação no FPM de 1997 para os Municípios que registram queda em seus coeficientes devido à perda de população, segundo as estimativas Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (FIBGE).

A manutenção dos coeficientes desses Municípios representa um ganho adicional em relação aos coeficientes que seriam registrados em função da queda de suas populações. A LC nº 91 estabelece um sistema de transição que reduz, em proporções cada vez maiores, esse ganho adicional a partir de 1999, até que em 2003 ele seja anulado e a distribuição do FPM volte ao normal. O montante proveniente dessas reduções será redistribuído automaticamente aos outros Municípios conforme os critérios hoje em vigor. Os percentuais da redução sobre os ganhos adicionais são os seguintes: em 1999, 20%; em 2000, 40%; em 2001, 60%; em 2002, 80%; e, em 2003, 100% (quando não mais serão mantidos os coeficientes e assim os ganhos adicionais).

Em Minas Gerais, neste ano, está sendo aplicado o redutor de 60% em 190 Municípios que registraram queda na população de 2000 em relação à de 1996 – que serviu de base para o cálculo do FPM de 1997. Os recursos subtraídos desses Municípios estão sendo redistribuídos entre os demais Municípios do interior do Estado, conforme os critérios normais de distribuição do FPM-Interior.

Exemplificando

O Município "X" possuía uma população de 45 mil habitantes em 1996, segundo as estimativas do IBGE. Portanto, em 1997 tinha o coeficiente 2,0, segundo a Tabela de Coeficientes.

Sua população estimada para 1999, que serve de base para o cálculo do coeficiente de 2000, diminuiu para 40 mil habitantes. O coeficiente, segundo a Tabela, deveria cair para 1,8. No entanto, continua sendo 2,0 por força da Lei Complementar nº 91.

Vamos supor que, em 2001, cada Município de coeficiente 1,8 receba a quantia de 200 mil reais mensalmente por conta do FPM e os de coeficiente 2,0 recebam 250 mil reais. Nesse ano, será aplicado um redutor financeiro da seguinte forma: 60% sobre a quantia adicional que o Município "X", de coeficiente 2,0, receberá em relação a um de coeficiente 1,8. Assim, serão descontados 60% sobre 50 mil reais, o que equivale a 30 mil reais. Esses 30 mil reais serão somados aos descontos dos demais Municípios que tiveram seus coeficientes mantidos e serão redistribuídos entre os demais.

As Decisões Normativas Nºs 37 e 38

Em 28/12/00 foi publicada a Decisão Normativa nº 37, do Tribunal de Contas da União, que utilizava as estimativas da população municipal de 2000 para a definição dos coeficientes a serem aplicados em 2001, pois, até então, não havia sido publicado o Censo Populacional de 2000.

Após a publicação do Censo pelo IBGE, alguns Municípios pressionaram para que fossem definidos novos coeficientes com base na população censitária, o que foi feito através de uma nova Decisão Normativa do TCU, nº 38, de 20 de junho de 2001, resultando na alteração dos coeficientes que estavam em vigor. Esse procedimento ocasionou uma redistribuição dos recursos do FPM destinados aos Municípios de cada Estado. A redistribuição ocorre no âmbito de cada Estado, uma vez que cada um deles tem sua participação no conjunto do FPM já fixada pela Lei Complementar nº 62, de 28/12/89.

A utilização de novos coeficientes e a conseqüente redistribuição de recursos deixou descontente alguns Municípios que perderam com essa alteração. Existe, atualmente, a possibilidade de ser publicada uma terceira Decisão Normativa alterando os coeficientes somente dos Municípios que os tiveram reduzidos com a Decisão Normativa nº 38, em relação à de nº 37. Para esses Municípios poderá ser restabelecido o coeficiente da DN nº 37, provocando uma nova redistribuição do FPM em cada Estado.

A definição dos coeficientes para o ano de 2002 não sofrerá nenhum contratempo deste tipo, já que será utilizada a estimativa da população para 2002, assim como é feito em todo ano sem informações censitárias.

O Índice de Participação dos Municípios - IPM na QPM-ICMS

Da arrecadação estadual do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICMS), 25% são destinados aos Municípios. Esse montante é chamado de Quota-Parte Municipal (QPM).

A Constituição Federal, em seu artigo 158, parágrafo único, determina que 75% da QPM-ICMS sejam distribuídos de acordo com o valor adicionado de cada Município. Os restantes 25% ficam sob responsabilidade dos Estados, que devem definir critérios próprios de distribuição. Anualmente, com base em seus critérios próprios, cada Estado divulga o Índice de Participação dos Municípios (IPM) na QPM-ICMS.

Em Minas Gerais, a Lei nº 13.803, de 27 de dezembro de 2000, atualiza os critérios próprios para a distribuição da QPM-ICMS. Ela mantém a maioria dos critérios anteriores alterando apenas os seguintes:

- ✓ o percentual atribuído ao Valor Adicionado Fiscal (VAF) – que passou de 79,61536% para 79,632% da QPM total,
- ✓ a participação dos Municípios de Mateus Leme e Mesquita, que diminuíram de 0,04518% e 0,01946% cada um, para 0,032% e 0,016%, respectivamente, e
- ✓ eliminou a restrição que existia na distribuição da cota-mínima, tornando-a divisível de forma igualitária entre os Municípios.

Um índice provisório de cada Município é publicado até dia 30 de junho de cada ano pela Secretaria de Estado da Fazenda. A partir desta data, os Municípios podem impugnar os dados do VAF, num prazo de trinta dias corridos, e os dados relativos aos critérios de distribuição próprios, num prazo de cinco dias úteis, com o objetivo de apresentar novos dados para a composição de um novo índice. O índice definitivo é publicado até dia 31 de agosto de cada ano pela Secretaria de Estado da Fazenda.

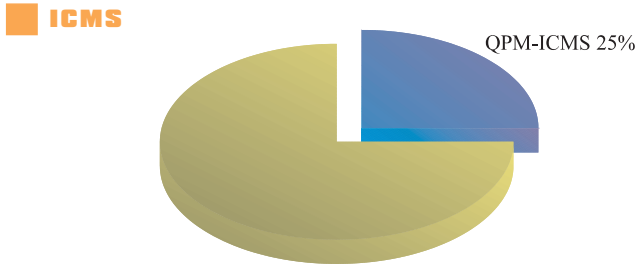

Critérios para a Distribuição da QPM-ICMS em Minas Gerais em 2001

CRITÉRIOS		PESOS
1. **Valor Adicionado Fiscal**	Na proporção do Município em relação ao total do Valor Adicionado Fiscal de todos os Municípios do Estado.	79,632
2. **População**	De acordo com a relação percentual entre a população do Município e a população total do Estado.	2,71
3. **População dos 50 Municípios mais populosos**	Relação percentual entre a população de cada um dos 50 Municípios mais populosos do Estado e a população total destes.	2,0
4. **Área Geográfica**	Relação percentual entre a área geográfica do Município e a área total do Estado.	1,0

5. Educação	Razão entre um índice que mede o nível de atendimento da rede municipal em relação à capacidade mínima de atendimento deste Município (dada pela divisão do volume de recursos correspondente a 25% da receita de impostos e transferências do Município e o custo por aluno estimado pela Secretaria de Estado da Educação) e o somatório desse mesmo índice para todos os Municípios do Estado.	2,0
6. Saúde	• aos Municípios que possuírem programa de saúde da família, distribuídos de acordo com a população atendida;	até 1,0
	• de acordo com a relação entre os gastos de saúde *per capita* do Município e o somatório dos gastos de saúde *per capita* de todos os Municípios do Estado.	1,0
7. Receita Própria	Na proporção do percentual da receita tributária própria do Município em relação às suas transferências correntes recebidas, em relação ao somatório desses percentuais para todos os Municípios do Estado.	2,0
8. Produção de Alimentos	• média de dois anos da relação entre a área cultivada do Município e a do Estado;	0,5
	• relação percentual entre o número de pequenos produtores rurais do Município e o do Estado;	0,25
	• aos Municípios onde existam programa ou estrutura de apoio á produção e à comercialização de produtos rurais, de acordo com a relação entre o número de pequenos produtores rurais atendidos e o número total de pequenos produtores rurais do Município;	0,15
	• aos Municípios que tiverem, na estrutura organizacional da Prefeitura, órgão de apoio ao desenvolvimento agropecuário, de acordo com a relação entre o número de pequenos produtores rurais do Município e o Estado.	0,1
9. Patrimônio Cultural	Pontuação do Município dada pelo IEPHA-MG.	1,0
10. Meio Ambiente	• Fator ambiental: aos Municípios cujos sistemas de tratamento e destinação final de lixo e esgoto sanitário atendam a, no mínimo , respectivamente, 70% e 50% da população, no limite do valor do respectivo investimento, estimado com base na população atendida e no custo médio *per capita;*	Até 0,5
	• fator de conservação do Município em relação à somatória desse fator para todos os Municípios do Estado. Esse fator leva em conta vários parâmetros sobre as condições de conservação de cada unidade de conservação no Município, a categoria dessas unidades e sua área em relação à área do Município.	0,5
11. Cota Mínima	Distribuída igualmente entre todos os Municípios.	5,5
12. Municípios Mineradores	Com base na proporção das arrecadações do extinto Imposto Único sobre Minerais (IUM), do exercício de 1988, de cada um desses Municípios.	0,11
13. Município de Mateus Leme	Compensação pelo desmembramento de distritos, até o ano 2000.	0,032
14. Município de Mesquita	Compensação pelo desmembramento de distritos, até o ano 2000.	0,016
	TOTAL	**100,0**

EVOLUÇÃO DOS ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E DAS REGIÕES NO ICMS – 1995-2001

MUNICÍPIOS	1995*	1996*	1997*	1998**	1999**	2000**	2001***	Variação % 2000/01
Noroeste de Minas	**1,245**	**1,443**	**1,708**	**1,756**	**1,894**	**1,875**	**1,830**	**-2,381**
Arinos	0,020	0,031	0,037	0,056	0,057	0,066	0,074	13,202
Bonfinópolis de Minas	0,025	0,048	0,027	0,026	0,041	0,053	0,052	-2,713
Brasilândia de Minas	-	-	0,033	0,036	0,042	0,042	0,041	-2,139
Buritis	0,052	0,101	0,134	0,115	0,113	0,113	0,112	-0,284
Cabeceira Grande	-	-	0,037	0,041	0,046	0,037	0,035	-3,904
Dom Bosco	-	-	0,018	0,018	0,019	0,017	0,018	5,262
Formoso	0,020	0,057	0,057	0,044	0,065	0,057	0,053	-7,653
Guarda-Mor	0,055	0,062	0,070	0,070	0,093	0,084	0,069	-18,185
João Pinheiro	0,118	0,140	0,160	0,184	0,177	0,159	0,160	0,184
Lagamar	0,014	0,025	0,030	0,031	0,037	0,047	0,050	7,931
Lagoa Grande	0,013	0,033	0,038	0,046	0,044	0,043	0,040	-8,525
Natalândia	-	-	0,014	0,013	0,016	0,013	0,013	-0,981
Paracatu	0,343	0,355	0,414	0,432	0,439	0,427	0,419	-1,836
Presidente Olegário	0,085	0,095	0,115	0,095	0,091	0,099	0,107	7,547
São Gonçalo do Abaeté	0,052	0,068	0,044	0,049	0,067	0,058	0,038	-34,752
Unaí	0,190	0,240	0,247	0,284	0,331	0,360	0,348	-3,420
Uruana de Minas	-	-	0,018	0,021	0,035	0,025	0,029	14,025
Varjão de Minas	-	-	0,025	0,028	0,036	0,039	0,040	2,075
Vazante	0,257	0,190	0,189	0,167	0,144	0,136	0,134	-1,686
Norte de Minas	**3,074**	**3,570**	**4,439**	**4,793**	**4,635**	**4,450**	**4,434**	**-0,352**
Águas Vermelhas	0,011	0,036	0,030	0,029	0,032	0,026	0,030	18,095
Berizal	-	-	0,014	0,017	0,014	0,017	0,018	6,048
Bocaiúva	0,153	0,147	0,096	0,105	0,104	0,094	0,103	9,888
Bonito de Minas	-	-	0,017	0,020	0,020	0,023	0,025	9,020
Botumirim	0,005	0,018	0,017	0,022	0,031	0,029	0,025	-14,147
Brasília de Minas	0,024	0,031	0,037	0,049	0,042	0,037	0,034	-7,495
Buritizeiro	0,025	0,050	0,071	0,078	0,084	0,072	0,070	-2,505
Campo Azul	-	-	0,009	0,011	0,011	0,015	0,012	-17,297
Capitão Enéias	0,065	0,074	0,076	0,076	0,071	0,058	0,042	-27,662
Catuti	-	-	0,013	0,012	0,012	0,015	0,017	11,546
Chapada Gaúcha	-	-	0,023	0,025	0,031	0,028	0,031	8,607
Claro dos Poções	0,006	0,020	0,031	0,032	0,025	0,021	0,019	-5,730
Conêgo Marinho	-	-	0,030	0,022	0,020	0,022	0,023	5,520
Coração de Jesus	0,016	0,035	0,040	0,051	0,043	0,043	0,037	-15,346
Cristália	0,001	0,013	0,012	0,015	0,016	0,024	0,025	7,386
Curral de Dentro	-	-	0,014	0,015	0,013	0,016	0,023	44,861
Divisa Alegre	-	-	0,017	0,016	0,017	0,029	0,035	19,816
Engenheiro Navarro	0,003	0,015	0,014	0,016	0,014	0,019	0,019	-4,341
Espinosa	0,028	0,037	0,037	0,049	0,046	0,037	0,036	-2,498
Francisco Dumont	0,003	0,014	0,015	0,018	0,016	0,019	0,021	6,864
Francisco Sá	0,022	0,038	0,040	0,048	0,047	0,049	0,043	-12,280
Fruta de Leite	-	-	0,015	0,019	0,031	0,019	0,023	18,263
Gameleiras	-	-	0,017	0,017	0,028	0,023	0,022	-6,231
Glaucilândia	-	-	0,009	0,012	0,014	0,015	0,011	-25,045
Grão-Mogol	0,017	0,042	0,041	0,054	0,055	0,050	0,050	0,023
Guaraciama	-	-	0,017	0,018	0,017	0,018	0,022	18,794
Ibiaí	0,004	0,015	0,013	0,028	0,024	0,016	0,018	10,119
Ibiracatu	-	-	0,012	0,014	0,011	0,013	0,015	17,800
Icaraí de Minas	0,001	0,013	0,013	0,014	0,013	0,017	0,014	-18,508
Indaiabira	-	-	0,019	0,020	0,024	0,020	0,021	5,925
Itacambira	0,003	0,019	0,033	0,020	0,022	0,030	0,035	14,218
Itacarambi	0,027	0,046	0,035	0,045	0,042	0,048	0,047	-0,748
Jaíba	0,054	0,077	0,045	0,052	0,052	0,052	0,050	-3,620
Janaúba	0,071	0,089	0,106	0,107	0,103	0,120	0,135	11,940
Januária	0,064	0,082	0,076	0,093	0,095	0,110	0,107	-3,035

MUNICÍPIOS	1995*	1996*	1997*	1998**	1999**	2000**	2001***	Variação % 2000/01
Japonvar	-	-	0,013	0,014	0,030	0,019	0,018	-1,288
Jequitaí	0,013	0,024	0,049	0,053	0,039	0,030	0,029	-3,157
Josenopólis	-	-	0,019	0,021	0,022	0,016	0,017	6,391
Juramento	0,003	0,014	0,011	0,013	0,017	0,020	0,015	-26,276
Juvenília	-	-	0,009	0,015	0,014	0,019	0,021	7,938
Lagoa dos Patos	0,003	0,014	0,014	0,016	0,015	0,020	0,018	-9,717
Lassance	0,020	0,037	0,036	0,035	0,040	0,032	0,038	19,958
Lontra	0,001	0,014	0,030	0,028	0,020	0,016	0,016	1,898
Luislândia	-	-	0,012	0,014	0,011	0,017	0,012	-27,216
Mamonas	0,001	0,010	0,012	0,011	0,011	0,014	0,017	17,952
Manga	0,061	0,054	0,028	0,048	0,045	0,040	0,040	1,320
Matias Cardoso	0,013	0,034	0,044	0,052	0,051	0,041	0,041	0,327
Mato Verde	0,013	0,028	0,020	0,024	0,021	0,028	0,028	-0,251
Mirabela	0,006	0,020	0,028	0,039	0,029	0,026	0,025	-0,819
Miravânia	-	-	0,008	0,012	0,025	0,016	0,017	4,207
Montalvânia	0,015	0,029	0,029	0,027	0,032	0,027	0,031	14,298
Monte Azul	0,020	0,031	0,032	0,035	0,034	0,030	0,034	14,315
Montes Claros	1,262	1,128	1,261	1,381	1,356	1,296	1,225	-5,447
Montezuma	0,001	0,015	0,032	0,034	0,022	0,029	0,028	-3,051
Ninheira	-	-	0,033	0,026	0,028	0,020	0,020	0,423
Nova Porteirinha	-	-	0,014	0,014	0,024	0,039	0,037	-4,864
Novorizonte	-	-	0,012	0,014	0,013	0,016	0,020	24,258
Olhos-d'Água	-	-	0,020	0,021	0,022	0,027	0,033	21,462
Padre Carvalho	-	-	0,017	0,017	0,012	0,016	0,020	30,901
Pai Pedro	-	-	0,020	0,017	0,011	0,018	0,020	15,219
Patis	-	-	0,016	0,018	0,027	0,018	0,017	-1,990
Pedras de Maria da Cruz	0,006	0,015	0,019	0,025	0,028	0,027	0,029	6,609
Pintopólis	-	-	0,012	0,014	0,016	0,015	0,017	16,347
Pirapora	0,467	0,410	0,417	0,413	0,314	0,290	0,308	5,960
Ponto Chique	-	-	0,013	0,011	0,014	0,018	0,018	2,827
Porteirinha	0,049	0,082	0,099	0,104	0,083	0,059	0,048	-18,224
Riachinho	0,002	0,017	0,031	0,020	0,021	0,024	0,025	6,652
Riacho dos Machados	0,007	0,022	0,065	0,068	0,031	0,026	0,033	26,425
Rio Pardo de Minas	0,027	0,052	0,051	0,058	0,059	0,060	0,051	-13,905
Rubelita	0,002	0,017	0,033	0,035	0,029	0,027	0,029	9,318
Salinas	0,025	0,039	0,050	0,068	0,059	0,059	0,060	1,284
Santa Cruz de Salinas	-	-	0,014	0,017	0,030	0,016	0,021	29,198
Santa Fé de Minas	0,005	0,018	0,020	0,017	0,017	0,021	0,018	-13,043
Santo Antônio do Retiro	-	-	0,016	0,016	0,023	0,017	0,017	-0,465
São Francisco	0,065	0,084	0,074	0,067	0,066	0,061	0,064	5,026
São João da Lagoa	-	-	0,013	0,015	0,013	0,014	0,013	-1,161
São João da Ponte	0,011	0,028	0,052	0,059	0,044	0,032	0,034	6,671
São João das Missões	-	-	0,054	0,034	0,036	0,025	0,028	11,151
São João do Pacuí	-	-	0,012	0,011	0,010	0,014	0,016	8,421
São João do Paraíso	0,028	0,060	0,062	0,055	0,046	0,060	0,067	11,929
São Romão	0,007	0,018	0,020	0,023	0,031	0,024	0,022	-7,171
Serranópolis de Minas	-	-	0,018	0,015	0,011	0,012	0,017	34,849
Taiobeiras	0,030	0,044	0,052	0,063	0,055	0,050	0,056	12,897
Ubaí	0,006	0,018	0,027	0,017	0,016	0,020	0,020	0,706
Urucuia	0,002	0,015	0,014	0,021	0,018	0,022	0,022	2,918
Vargem Grande do Rio Pardo	-	-	0,013	0,013	0,022	0,018	0,017	-2,495
Várzea da Palma	0,285	0,236	0,212	0,239	0,264	0,251	0,233	-7,535
Varzelândia	0,015	0,032	0,035	0,033	0,034	0,030	0,026	-13,444
Verdelândia	-	-	0,018	0,022	0,033	0,030	0,031	4,213
Jequitinhonha	**0,501**	**1,171**	**1,593**	**1,665**	**1,593**	**1,485**	**1,621**	**9,160**
Almenara	0,030	0,040	0,040	0,053	0,061	0,057	0,058	1,791
Angelândia	-	-	0,020	0,018	0,027	0,031	0,041	35,069
Araçuaí	0,019	0,030	0,046	0,056	0,054	0,051	0,054	7,060

MUNICÍPIOS	1995*	1996*	1997*	1998**	1999**	2000**	2001***	Variação % 2000/01
Aricanduva	-	-	0,007	0,011	0,011	0,011	0,017	56,007
Bandeira	0,002	0,016	0,031	0,032	0,022	0,014	0,016	17,255
Berilo	0,003	0,017	0,016	0,020	0,028	0,023	0,027	17,601
Cachoeira de Pajeú	0,006	0,016	0,038	0,040	0,030	0,024	0,029	19,927
Capelinha	0,027	0,072	0,090	0,082	0,076	0,078	0,077	-1,263
Caraí	0,004	0,024	0,059	0,061	0,042	0,029	0,031	6,191
Carbonita	0,021	0,032	0,031	0,044	0,038	0,040	0,047	17,892
Chapada do Norte	0,001	0,017	0,035	0,037	0,033	0,025	0,026	3,792
Comercinho	0,002	0,015	0,029	0,029	0,017	0,023	0,022	-2,343
Coronel Murta	0,002	0,032	0,044	0,017	0,016	0,019	0,022	15,309
Couto de Magalhães de Minas	0,001	0,020	0,025	0,031	0,018	0,022	0,020	-9,588
Datas	0,001	0,014	0,013	0,015	0,014	0,017	0,038	126,485
Diamantina	0,049	0,073	0,080	0,091	0,091	0,094	0,095	1,593
Divisópolis	0,001	0,012	0,011	0,012	0,019	0,018	0,022	24,206
Felício dos Santos	0,002	0,013	0,012	0,016	0,013	0,013	0,017	32,634
Felisburgo	0,003	0,014	0,016	0,017	0,021	0,024	0,023	-2,235
Francisco Badaró	0,002	0,017	0,025	0,030	0,024	0,022	0,022	0,931
Gouveia	0,021	0,023	0,020	0,023	0,034	0,024	0,023	-1,777
Itamarandiba	0,024	0,076	0,082	0,069	0,066	0,061	0,060	-0,745
Itaobim	0,010	0,026	0,030	0,035	0,041	0,039	0,042	7,385
Itinga	0,006	0,025	0,032	0,036	0,019	0,023	0,026	15,686
Jacinto	0,006	0,018	0,020	0,022	0,032	0,030	0,030	-1,121
Jenipapo de Minas	-	-	0,017	0,019	0,025	0,015	0,019	28,538
Jequitinhonha	0,010	0,025	0,028	0,056	0,047	0,046	0,043	-7,326
Joaima	0,009	0,023	0,018	0,037	0,028	0,034	0,032	-3,667
Jordânia	0,004	0,016	0,033	0,018	0,030	0,021	0,024	10,521
José Gonçalves de Minas	-	-	0,008	0,009	0,012	0,017	0,015	-10,740
Leme do Prado	-	-	0,025	0,017	0,017	0,019	0,024	23,851
Mata Verde	0,001	0,013	0,010	0,026	0,024	0,020	0,023	14,244
Medina	0,010	0,024	0,024	0,027	0,034	0,032	0,038	18,647
Minas Novas	0,012	0,051	0,076	0,059	0,050	0,043	0,050	14,563
Monte Formoso	-	-	0,009	0,014	0,024	0,014	0,019	29,073
Novo Cruzeiro	0,008	0,034	0,037	0,035	0,039	0,037	0,044	17,841
Padre Paraíso	0,006	0,022	0,035	0,039	0,033	0,024	0,027	14,100
Palmópolis	0,002	0,013	0,011	0,012	0,011	0,014	0,011	-19,586
Pedra Azul	0,148	0,096	0,098	0,088	0,083	0,073	0,060	-18,299
Ponto dos Volantes	-	-	0,021	0,023	0,026	0,020	0,027	33,327
Presidente Kubitschek	0,001	0,011	0,012	0,013	0,011	0,016	0,015	-5,508
Rio do Prado	0,002	0,012	0,016	0,015	0,015	0,014	0,021	52,819
Rubim	0,015	0,027	0,019	0,021	0,028	0,024	0,027	14,619
Salto da Divisa	0,005	0,016	0,015	0,017	0,026	0,025	0,028	13,310
Santa Maria do Salto	0,002	0,017	0,028	0,029	0,022	0,019	0,022	16,202
Santo Antônio do Jacinto	0,002	0,014	0,028	0,034	0,027	0,019	0,025	30,811
São Gonçalo do Rio Preto	0,001	0,035	0,050	0,032	0,027	0,024	0,025	4,468
Senador Modestino Gonçalves	0,006	0,023	0,020	0,034	0,032	0,027	0,028	0,348
Turmalina	0,008	0,038	0,050	0,044	0,030	0,034	0,037	10,826
Veredinha	-	-	0,015	0,018	0,017	0,022	0,028	28,682
Virgem da Lapa	0,005	0,019	0,036	0,033	0,026	0,021	0,021	1,551
Vale do Mucuri	**0,491**	**0,724**	**0,980**	**1,035**	**0,891**	**0,855**	**0,869**	**1,613**
Águas Formosas	0,014	0,025	0,021	0,040	0,025	0,031	0,030	-1,972
Ataléia	0,014	0,034	0,051	0,051	0,043	0,034	0,035	1,944
Bertópolis	0,003	0,017	0,020	0,020	0,015	0,020	0,020	0,323
Carlos Chagas	0,052	0,064	0,073	0,080	0,068	0,072	0,087	20,122
Catuji	0,002	0,016	0,039	0,041	0,027	0,016	0,018	11,115
Crisólita	-	-	0,012	0,017	0,014	0,019	0,020	9,751
Franciscopólis	-	-	0,011	0,012	0,023	0,020	0,020	1,226
Frei Gaspar	0,004	0,017	0,036	0,035	0,027	0,020	0,020	-0,912
Fronteira dos Vales	0,001	0,011	0,012	0,013	0,012	0,011	0,016	48,298

MUNICÍPIOS	1995*	1996*	1997*	1998**	1999**	2000**	2001***	Variação % 2000/01
Itaipé	0,003	0,018	0,032	0,034	0,029	0,022	0,023	6,077
Ladainha	0,002	0,019	0,038	0,037	0,027	0,019	0,022	16,077
Machacalis	0,004	0,014	0,013	0,014	0,014	0,018	0,018	2,762
Malacacheta	0,014	0,029	0,018	0,023	0,027	0,030	0,026	-11,239
Nanuque	0,098	0,097	0,098	0,110	0,099	0,098	0,092	-6,479
Novo Oriente de Minas	-	-	0,032	0,031	0,036	0,019	0,020	3,223
Ouro Verde de Minas	0,003	0,015	0,028	0,027	0,012	0,015	0,017	12,834
Pavão	0,007	0,019	0,018	0,021	0,019	0,023	0,023	1,531
Poté	0,004	0,019	0,020	0,019	0,025	0,033	0,026	-19,403
Santa Helena de Minas	-	-	0,023	0,021	0,014	0,016	0,017	7,818
Serra dos Aimorés	0,009	0,022	0,028	0,031	0,024	0,024	0,027	10,757
Setubinha	-	-	0,013	0,015	0,015	0,015	0,020	33,059
Teófilo Otoni	0,252	0,275	0,328	0,329	0,280	0,266	0,256	-3,663
Umburatiba	0,003	0,011	0,013	0,014	0,015	0,014	0,013	-3,987
Triâng. Mineiro/Alto Paranaíba	**17,373**	**16,974**	**16,861**	**17,110**	**17,472**	**17,826**	**17,282**	**-3,054**
Abadia dos Dourados	0,029	0,047	0,036	0,022	0,023	0,027	0,028	3,374
Água Comprida	0,057	0,081	0,066	0,058	0,064	0,067	0,057	-15,098
Araguari	0,519	0,579	0,669	0,714	0,715	0,677	0,640	-5,514
Araporã	0,130	0,136	0,281	0,341	0,515	0,412	0,545	32,339
Arapuá	0,006	0,017	0,016	0,017	0,018	0,018	0,018	-0,375
Araxá	0,802	0,662	0,647	0,607	0,639	0,713	0,847	18,774
Cachoeira Dourada	0,066	0,092	0,146	0,143	0,137	0,196	0,258	31,728
Campina Verde	0,085	0,091	0,089	0,093	0,084	0,092	0,102	10,038
Campo Florido	0,034	0,046	0,055	0,057	0,052	0,056	0,066	16,388
Campos Altos	0,042	0,058	0,070	0,069	0,081	0,095	0,091	-3,808
Canápolis	0,098	0,106	0,104	0,095	0,084	0,099	0,118	18,229
Capinópolis	0,128	0,134	0,121	0,122	0,122	0,150	0,167	11,097
Carmo do Paranaíba	0,084	0,124	0,130	0,115	0,131	0,130	0,130	-0,069
Carneirinho	0,227	0,263	0,231	0,142	0,138	0,787	0,711	-9,758
Cascalho Rico	0,053	0,085	0,061	0,026	0,029	0,026	0,025	-3,807
Centralina	0,032	0,041	0,045	0,044	0,046	0,052	0,050	-3,767
Comendador Gomes	0,027	0,033	0,037	0,049	0,050	0,051	0,056	9,103
Conceição das Alagoas	0,130	0,132	0,177	0,168	0,190	0,170	0,136	-20,105
Conquista	0,043	0,060	0,069	0,072	0,070	0,067	0,065	-1,808
Coromandel	0,098	0,128	0,146	0,151	0,157	0,145	0,154	6,294
Cruzeiro da Fortaleza	0,006	0,016	0,018	0,019	0,019	0,023	0,025	5,306
Delta	-	-	0,109	0,099	0,102	0,098	0,099	1,032
Douradoquara	0,031	0,054	0,037	0,014	0,013	0,013	0,012	-7,056
Estrela do Sul	0,030	0,039	0,045	0,047	0,053	0,023	0,022	-2,650
Fronteira	0,044	0,051	0,157	0,213	0,199	0,272	0,356	30,523
Frutal	0,306	0,316	0,317	0,367	0,357	0,294	0,253	-13,940
Grupiara	0,045	0,079	0,050	0,017	0,017	0,014	0,014	-3,228
Guimarânia	0,018	0,030	0,029	0,028	0,033	0,033	0,030	-8,162
Gurinhatã	0,045	0,056	0,058	0,057	0,051	0,065	0,066	2,495
Ibiá	0,292	0,283	0,322	0,362	0,341	0,304	0,276	-9,231
Indianópolis	0,035	0,052	0,067	0,069	0,067	0,090	0,142	57,579
Ipiaçu	0,073	0,103	0,085	0,062	0,054	0,153	0,134	-12,296
Iraí de Minas	0,034	0,047	0,048	0,047	0,053	0,044	0,046	5,795
Itapajipe	0,085	0,110	0,099	0,078	0,072	0,066	0,063	-4,484
Ituiutaba	0,532	0,479	0,498	0,566	0,598	0,670	0,630	-6,099
Iturama	0,332	0,321	0,321	0,370	0,481	0,541	0,491	-9,328
Lagoa Formosa	0,024	0,044	0,044	0,040	0,042	0,048	0,047	-0,291
Limeira do Oeste	0,056	0,075	0,080	0,066	0,060	0,167	0,152	-8,791
Matutina	0,003	0,014	0,017	0,017	0,018	0,017	0,018	2,648
Monte Alegre de Minas	0,097	0,117	0,124	0,125	0,129	0,133	0,135	1,343
Monte Carmelo	0,181	0,201	0,218	0,221	0,234	0,224	0,237	5,771
Nova Ponte	0,057	0,070	0,109	0,152	0,161	0,201	0,219	8,477
Patos de Minas	0,593	0,642	0,674	0,661	0,617	0,568	0,582	2,411

MUNICÍPIOS	1995*	1996*	1997*	1998**	1999**	2000**	2001***	Variação % 2000/01
Patrocínio	0,387	0,377	0,361	0,369	0,371	0,361	0,399	10,676
Pedrinópolis	0,018	0,027	0,033	0,046	0,045	0,049	0,050	0,458
Perdizes	0,093	0,109	0,113	0,139	0,156	0,134	0,152	12,792
Pirajuba	0,042	0,061	0,066	0,058	0,056	0,065	0,058	-11,171
Planura	0,044	0,060	0,103	0,145	0,107	0,119	0,157	31,843
Prata	0,100	0,109	0,128	0,141	0,135	0,131	0,136	3,891
Pratinha	0,005	0,013	0,014	0,016	0,020	0,024	0,019	-17,122
Rio Paranaíba	0,080	0,141	0,176	0,161	0,162	0,164	0,179	8,902
Romaria	0,020	0,039	0,048	0,047	0,049	0,047	0,049	6,109
Sacramento	0,285	0,326	0,341	0,317	0,392	0,566	0,478	-15,623
Santa Juliana	0,036	0,058	0,070	0,072	0,077	0,078	0,085	8,505
Santa Rosa da Serra	0,005	0,017	0,015	0,015	0,016	0,020	0,026	29,076
Santa Vitória	0,293	0,354	0,358	0,261	0,308	0,516	0,462	-10,438
São Francisco de Sales	0,110	0,130	0,089	0,041	0,039	0,044	0,041	-8,193
São Gotardo	0,108	0,112	0,107	0,114	0,128	0,121	0,118	-2,784
Serra do Salitre	0,036	0,058	0,069	0,073	0,081	0,081	0,091	12,655
Tapira	0,135	0,106	0,115	0,108	0,107	0,107	0,104	-2,491
Tiros	0,015	0,027	0,028	0,030	0,034	0,032	0,029	-8,622
Tupaciguara	0,189	0,202	0,205	0,258	0,189	0,151	0,116	-22,899
Uberaba	2,390	2,279	1,842	1,757	1,820	1,840	2,004	8,920
Uberlândia	7,355	6,229	5,754	6,020	5,965	5,010	4,139	-17,392
União de Minas	-	-	0,073	0,084	0,067	0,038	0,042	11,539
Veríssimo	0,017	0,025	0,030	0,036	0,033	0,037	0,040	8,524
Central Mineira	**1,138**	**1,487**	**1,508**	**1,500**	**1,625**	**1,693**	**1,721**	**1,621**
Abaeté	0,042	0,059	0,055	0,065	0,077	0,074	0,074	0,322
Araújos	0,007	0,014	0,016	0,022	0,022	0,025	0,025	1,086
Augusto de Lima	0,014	0,023	0,021	0,021	0,034	0,025	0,026	0,665
Biquinhas	0,003	0,014	0,013	0,014	0,017	0,020	0,021	5,707
Bom Despacho	0,134	0,150	0,162	0,147	0,131	0,132	0,139	5,687
Buenópolis	0,006	0,018	0,016	0,021	0,044	0,054	0,047	-12,128
Cedro do Abaeté	0,001	0,011	0,015	0,014	0,012	0,013	0,012	-2,244
Corinto	0,026	0,037	0,045	0,057	0,063	0,058	0,056	-4,281
Curvelo	0,139	0,157	0,175	0,184	0,188	0,186	0,189	1,963
Dores do Indaiá	0,026	0,046	0,045	0,045	0,049	0,049	0,050	1,505
Estrela do Indaiá	0,008	0,019	0,022	0,026	0,025	0,015	0,014	-3,315
Felixlândia	0,032	0,053	0,041	0,042	0,047	0,050	0,044	-11,913
Inimutaba	0,024	0,029	0,029	0,037	0,029	0,026	0,024	-7,696
Japaraíba	0,008	0,022	0,026	0,024	0,022	0,023	0,022	-0,405
Joaquim Felício	0,002	0,011	0,012	0,013	0,013	0,026	0,027	2,404
Lagoa da Prata	0,150	0,177	0,188	0,177	0,174	0,183	0,186	1,361
Leandro Ferreira	0,004	0,013	0,014	0,018	0,018	0,017	0,016	-1,259
Luz	0,040	0,054	0,059	0,069	0,076	0,074	0,072	-2,624
Martinho Campos	0,030	0,038	0,039	0,047	0,051	0,062	0,063	1,475
Moema	0,007	0,019	0,021	0,018	0,017	0,022	0,024	8,643
Monjolos	0,003	0,012	0,013	0,016	0,016	0,016	0,016	-0,734
Morada Nova de Minas	0,074	0,101	0,061	0,054	0,065	0,060	0,043	-28,144
Morro da Garça	0,004	0,014	0,016	0,016	0,014	0,018	0,025	38,841
Paineiras	0,014	0,023	0,018	0,023	0,027	0,028	0,026	-4,279
Pompéu	0,075	0,087	0,089	0,101	0,103	0,100	0,106	5,543
Presidente Juscelino	0,004	0,014	0,016	0,018	0,018	0,016	0,017	5,799
Quartel Geral	0,009	0,017	0,017	0,018	0,021	0,028	0,027	-2,611
Santo Hipólito	0,004	0,013	0,015	0,016	0,041	0,027	0,015	-45,367
Serra da Saudade	0,001	0,012	0,011	0,013	0,014	0,012	0,015	21,203
Três Marias	0,246	0,232	0,237	0,165	0,198	0,256	0,298	16,760
Metrop. de Belo Horizonte	**45,932**	**41,587**	**38,951**	**37,955**	**38,154**	**37,991**	**38,235**	**0,645**
Alvinópolis	0,054	0,053	0,045	0,047	0,049	0,048	0,048	1,446
Alvorada de Minas	0,002	0,013	0,013	0,012	0,013	0,013	0,012	-6,358

MUNICÍPIOS	1995*	1996*	1997*	1998**	1999**	2000**	2001***	Variação % 2000/01
Araçaí	0,008	0,017	0,019	0,021	0,015	0,015	0,016	10,575
Baldim	0,029	0,034	0,031	0,026	0,024	0,028	0,027	-4,971
Barão de Cocais	0,214	0,211	0,185	0,174	0,186	0,236	0,273	15,847
Bela Vista de Minas	0,050	0,033	0,029	0,024	0,025	0,030	0,034	11,962
Belo Horizonte	9,872	9,321	9,921	10,641	10,594	10,784	10,664	-1,117
Belo Vale	0,131	0,133	0,111	0,053	0,025	0,048	0,087	81,053
Betim	8,203	8,402	7,742	7,254	7,623	7,457	7,771	4,207
Bom Jesus do Amparo	0,006	0,017	0,018	0,023	0,022	0,022	0,028	23,915
Bonfim	0,006	0,018	0,023	0,033	0,029	0,030	0,032	7,492
Brumadinho	0,485	0,316	0,261	0,224	0,208	0,248	0,284	14,806
Cachoeira da Prata	0,029	0,043	0,040	0,030	0,035	0,027	0,029	7,760
Caetanópolis	0,032	0,038	0,046	0,058	0,066	0,054	0,051	-6,556
Caeté	0,126	0,113	0,105	0,091	0,077	0,085	0,090	5,830
Capim Branco	0,015	0,026	0,023	0,022	0,029	0,021	0,022	3,735
Casa Grande	0,003	0,013	0,014	0,012	0,013	0,013	0,013	-2,788
Catas Altas	-	-	0,083	0,066	0,063	0,065	0,057	-12,275
Catas Altas da Noruega	0,001	0,009	0,010	0,009	0,009	0,009	0,009	2,273
Conceição do Mato Dentro	0,008	0,023	0,030	0,036	0,032	0,039	0,036	-8,075
Confins	-	-	0,027	0,077	0,112	0,113	0,079	-30,074
Congonhas	2,079	1,487	0,942	0,742	0,586	0,609	0,734	20,508
Congonhas do Norte	0,001	0,013	0,013	0,014	0,015	0,017	0,016	-7,009
Conselheiro Lafaiete	0,255	0,214	0,217	0,247	0,245	0,236	0,236	-0,194
Contagem	7,271	6,840	5,152	4,798	4,898	4,837	4,541	-6,118
Cordisburgo	0,009	0,019	0,020	0,024	0,027	0,028	0,027	-5,667
Cristiano Otoni	0,005	0,018	0,022	0,020	0,019	0,022	0,023	2,032
Crucilândia	0,002	0,018	0,022	0,017	0,016	0,015	0,015	-3,713
Desterro de Entre-Rios	0,003	0,013	0,013	0,016	0,015	0,015	0,016	10,188
Diogo de Vasconcelos	0,001	0,009	0,010	0,011	0,011	0,013	0,014	6,172
Dionísio	0,010	0,020	0,022	0,020	0,021	0,039	0,043	11,036
Dom Joaquim	0,001	0,010	0,011	0,011	0,011	0,011	0,011	2,082
Entre-Rios de Minas	0,012	0,021	0,023	0,029	0,034	0,023	0,044	93,775
Esmeraldas	0,027	0,039	0,052	0,079	0,075	0,071	0,072	0,761
Ferros	0,008	0,018	0,019	0,026	0,037	0,028	0,024	-16,529
Florestal	0,010	0,021	0,027	0,030	0,032	0,036	0,040	12,835
Fortuna de Minas	0,004	0,012	0,017	0,016	0,014	0,019	0,021	5,241
Funilândia	0,004	0,016	0,017	0,019	0,016	0,016	0,016	-1,089
Ibirité	0,173	0,154	0,192	0,223	0,203	0,198	0,210	6,495
Igarapé	0,136	0,153	0,116	0,093	0,100	0,105	0,090	-13,953
Inhaúma	0,015	0,021	0,021	0,022	0,035	0,026	0,028	6,906
Itabira	3,521	2,438	2,133	1,784	1,887	1,769	1,779	0,615
Itabirito	0,364	0,293	0,346	0,388	0,396	0,444	0,516	16,225
Itaguara	0,021	0,030	0,032	0,034	0,032	0,029	0,027	-6,353
Itambé do Mato Dentro	0,001	0,013	0,014	0,012	0,012	0,012	0,013	9,204
Itatiaiuçu	0,158	0,116	0,103	0,097	0,082	0,075	0,076	2,098
Itaverava	0,005	0,021	0,022	0,020	0,022	0,022	0,017	-21,208
Jabuticatubas	0,014	0,046	0,062	0,051	0,047	0,043	0,049	14,523
Jeceaba	0,004	0,012	0,013	0,013	0,013	0,017	0,014	-17,087
Jequitibá	0,006	0,020	0,024	0,027	0,028	0,023	0,020	-11,066
João Monlevade	0,564	0,486	0,504	0,548	0,572	0,610	0,606	-0,691
Juatuba	0,361	0,351	0,378	0,386	0,378	0,387	0,388	0,338
Lagoa Santa	0,248	0,200	0,165	0,182	0,192	0,196	0,217	11,176
Maravilhas	0,008	0,018	0,020	0,022	0,025	0,024	0,030	27,045
Mariana	0,992	0,647	0,642	0,564	0,493	0,477	0,496	3,923
Mario Campos	-	-	0,009	0,014	0,021	0,029	0,031	7,213
Mateus Leme	0,286	0,268	0,255	0,234	0,233	0,193	0,157	-18,630
Matozinhos	0,338	0,287	0,282	0,281	0,256	0,257	0,253	-1,593
Moeda	0,003	0,012	0,013	0,013	0,014	0,017	0,014	-16,455
Morro do Pilar	0,001	0,018	0,024	0,017	0,020	0,026	0,021	-18,552
Nova Era	0,059	0,086	0,089	0,101	0,095	0,101	0,093	-7,591

MUNICÍPIOS	1995*	1996*	1997*	1998**	1999**	2000**	2001***	Variação % 2000/01
Nova Lima	1,985	1,432	1,273	0,870	0,764	0,716	0,790	10,297
Nova União	0,007	0,018	0,021	0,022	0,021	0,022	0,023	4,435
Onça de Pitangui	0,017	0,029	0,031	0,025	0,024	0,024	0,025	4,052
Ouro Branco	0,876	0,597	0,484	0,510	0,428	0,416	0,452	8,492
Ouro Preto	1,307	0,937	0,909	0,937	0,980	0,831	0,840	1,086
Papagaios	0,047	0,058	0,064	0,066	0,069	0,074	0,079	6,231
Pará de Minas	0,341	0,336	0,355	0,355	0,377	0,401	0,402	0,239
Paraopeba	0,139	0,127	0,123	0,111	0,097	0,076	0,067	-11,759
Passabém	0,001	0,011	0,012	0,011	0,010	0,061	0,063	2,522
Pedro Leopoldo	0,778	0,624	0,587	0,553	0,509	0,517	0,493	-4,664
Pequi	0,008	0,019	0,023	0,023	0,022	0,023	0,023	-3,154
Piedade dos Gerais	0,005	0,015	0,015	0,012	0,016	0,013	0,019	42,729
Pitangui	0,114	0,110	0,097	0,089	0,085	0,095	0,092	-3,204
Prudente de Morais	0,075	0,079	0,075	0,066	0,053	0,044	0,052	16,858
Queluzito	0,002	0,014	0,016	0,016	0,013	0,013	0,014	4,436
Raposos	0,025	0,042	0,047	0,049	0,053	0,054	0,049	-8,478
Ribeirão das Neves	0,107	0,135	0,157	0,210	0,244	0,242	0,240	-0,824
Rio Acima	0,039	0,054	0,079	0,112	0,137	0,152	0,147	-3,601
Rio Manso	0,005	0,024	0,030	0,021	0,024	0,026	0,027	1,795
Rio Piracicaba	0,131	0,148	0,150	0,140	0,152	0,161	0,147	-8,367
Rio Vermelho	0,004	0,016	0,031	0,040	0,031	0,022	0,026	18,563
Sabará	0,377	0,378	0,419	0,411	0,383	0,340	0,387	13,979
Santa Bárbara	0,519	0,328	0,256	0,173	0,167	0,198	0,198	0,064
Santa Luzia	0,574	0,542	0,517	0,642	0,636	0,593	0,558	-5,916
Santa Maria de Itabira	0,008	0,022	0,024	0,038	0,032	0,024	0,029	22,345
Santana de Pirapama	0,009	0,021	0,020	0,037	0,033	0,025	0,022	-9,774
Santana do Riacho	0,001	0,015	0,016	0,015	0,027	0,019	0,021	8,805
Santana dos Montes	0,002	0,016	0,015	0,014	0,011	0,015	0,016	9,004
Santo Antônio do Itambé	0,001	0,011	0,010	0,019	0,024	0,016	0,017	3,289
Santo Antônio do Rio Abaixo	0,001	0,009	0,009	0,009	0,009	0,010	0,010	2,729
São Brás do Suaçuí	0,003	0,012	0,014	0,013	0,020	0,025	0,030	22,700
São Domingos do Prata	0,016	0,032	0,038	0,038	0,040	0,043	0,050	17,568
São Gonçalo do Rio Abaixo	0,057	0,036	0,036	0,042	0,041	0,035	0,029	-16,470
São Joaquim de Bicas	-	-	0,057	0,080	0,129	0,119	0,106	-10,575
São José da Lapa	0,179	0,186	0,196	0,178	0,191	0,181	0,165	-9,041
São José da Varginha	0,021	0,061	0,064	0,038	0,037	0,037	0,036	-1,211
São José do Goiabal	0,005	0,016	0,019	0,020	0,026	0,035	0,033	-3,051
São Sebastião do Rio Preto	0,001	0,010	0,011	0,011	0,011	0,010	0,010	-1,183
Sarzedo	-	-	0,023	0,027	0,062	0,046	0,045	-0,638
Serra Azul de Minas	0,001	0,009	0,009	0,026	0,014	0,017	0,012	-26,461
Serro	0,013	0,033	0,054	0,063	0,049	0,045	0,043	-4,179
Sete Lagoas	1,122	1,048	1,018	0,962	0,941	0,951	1,004	5,653
Taquaraçu de Minas	0,003	0,015	0,017	0,016	0,016	0,020	0,020	-0,623
Vespasiano	0,750	0,654	0,701	0,666	0,666	0,709	0,626	-11,783
Vale do Rio Doce	**8,461**	**8,469**	**8,657**	**8,401**	**8,037**	**7,816**	**7,844**	**0,353**
Açucena	0,013	0,036	0,023	0,019	0,021	0,023	0,023	0,400
Água Boa	0,008	0,028	0,049	0,041	0,036	0,031	0,035	14,190
Aimorés	0,016	0,034	0,048	0,049	0,049	0,053	0,066	24,626
Alpercata	0,010	0,019	0,023	0,023	0,018	0,022	0,025	14,394
Alvarenga	0,002	0,011	0,012	0,013	0,021	0,016	0,012	-26,441
Antônio Dias	0,016	0,031	0,040	0,049	0,043	0,046	0,061	33,657
Belo Oriente	0,438	0,314	0,429	0,444	0,449	0,464	0,594	28,006
Bom Jesus do Galho	0,014	0,061	0,055	0,025	0,033	0,028	0,028	1,718
Braúnas	0,004	0,016	0,026	0,028	0,029	0,031	0,032	1,282
Bugre	-	-	0,011	0,010	0,011	0,009	0,012	36,045
Campanário	0,006	0,014	0,014	0,016	0,017	0,016	0,016	-3,070
Cantagalo	-	-	0,011	0,012	0,009	0,012	0,017	34,186
Capitão Andrade	0,001	0,010	0,011	0,011	0,013	0,017	0,019	16,887

MUNICÍPIOS	1995*	1996*	1997*	1998**	1999**	2000**	2001***	Variação % 2000/01
Caratinga	0,138	0,131	0,149	0,171	0,200	0,216	0,223	2,947
Carmésia	0,001	0,017	0,032	0,031	0,024	0,015	0,014	-7,629
Central de Minas	0,004	0,013	0,016	0,020	0,021	0,021	0,017	-15,278
Coluna	0,003	0,014	0,013	0,029	0,028	0,030	0,028	-6,338
Conceição de Ipanema	0,002	0,014	0,013	0,015	0,021	0,014	0,015	3,876
Conselheiro Pena	0,026	0,040	0,048	0,062	0,060	0,063	0,060	-4,790
Coroaci	0,006	0,019	0,037	0,040	0,028	0,025	0,024	-4,202
Coronel Fabriciano	0,159	0,143	0,157	0,217	0,206	0,199	0,196	-1,496
Córrego Novo	0,003	0,018	0,015	0,011	0,013	0,015	0,013	-7,697
Cuparaque	-	-	0,008	0,014	0,014	0,012	0,017	37,052
Divino das Laranjeiras	0,005	0,013	0,015	0,017	0,016	0,016	0,015	-4,303
Divinolândia de Minas	0,005	0,016	0,015	0,017	0,027	0,026	0,023	-10,578
Dom Cavati	0,004	0,015	0,027	0,028	0,023	0,013	0,016	29,391
Dores de Guanhães	0,016	0,027	0,020	0,015	0,015	0,020	0,018	-11,051
Engenheiro Caldas	0,011	0,018	0,019	0,019	0,022	0,026	0,027	7,065
Entre-Folhas	0,002	0,013	0,016	0,018	0,020	0,036	0,022	-38,179
Fernandes Tourinho	0,002	0,011	0,013	0,012	0,016	0,013	0,012	-8,907
Frei Inocêncio	0,016	0,022	0,024	0,025	0,025	0,028	0,028	-0,790
Frei Lagonegro	-	-	0,008	0,008	0,009	0,009	0,013	41,010
Galiléia	0,009	0,019	0,025	0,025	0,023	0,022	0,022	-0,557
Goiabeira	-	-	0,009	0,011	0,014	0,012	0,012	-4,493
Gonzaga	0,002	0,014	0,025	0,027	0,019	0,022	0,022	-0,929
Governador Valadares	1,077	1,081	0,956	0,899	0,906	0,867	0,827	-4,521
Guanhães	0,047	0,065	0,065	0,084	0,082	0,073	0,070	-4,904
Iapu	0,006	0,019	0,018	0,016	0,020	0,018	0,023	24,256
Imbé de Minas	-	-	0,008	0,013	0,017	0,017	0,026	56,234
Inhapim	0,026	0,047	0,043	0,045	0,044	0,044	0,047	6,855
Ipaba	0,003	0,017	0,020	0,019	0,018	0,024	0,028	16,511
Ipanema	0,013	0,028	0,022	0,022	0,024	0,028	0,024	-12,099
Ipatinga	4,353	3,622	3,594	3,415	3,125	2,936	2,724	-7,218
Itabirinha de Mantena	0,006	0,016	0,017	0,018	0,018	0,022	0,029	30,960
Itambacuri	0,018	0,033	0,052	0,055	0,052	0,047	0,050	6,885
Itanhomi	0,008	0,019	0,021	0,022	0,020	0,019	0,020	6,467
Itueta	0,006	0,017	0,022	0,022	0,020	0,022	0,025	11,354
Jaguaraçu	0,001	0,009	0,010	0,012	0,032	0,025	0,021	-14,685
Jampruca	0,001	0,012	0,014	0,015	0,015	0,018	0,018	-3,665
Joanésia	0,002	0,013	0,013	0,011	0,014	0,014	0,011	-24,260
José Raydan	-	-	0,008	0,012	0,010	0,010	0,022	118,150
Mantena	0,039	0,059	0,062	0,076	0,074	0,068	0,071	5,224
Marilac	0,003	0,012	0,013	0,013	0,012	0,016	0,018	13,535
Marliéria	0,003	0,058	0,077	0,043	0,037	0,032	0,029	-10,687
Materlândia	0,001	0,013	0,026	0,028	0,022	0,017	0,017	-0,021
Mathias Lobato	0,003	0,011	0,012	0,010	0,012	0,016	0,018	16,382
Mendes Pimentel	0,003	0,017	0,015	0,015	0,016	0,017	0,016	-8,015
Mesquita	0,107	0,099	0,090	0,072	0,052	0,032	0,027	-15,739
Mutum	0,016	0,038	0,045	0,043	0,044	0,067	0,077	14,591
Nacip Raydan	0,002	0,010	0,010	0,011	0,012	0,014	0,016	11,092
Naque	-	-	0,013	0,012	0,013	0,017	0,020	14,923
Nova Belém	-	-	0,018	0,017	0,018	0,022	0,024	9,322
Nova Módica	0,004	0,011	0,007	0,014	0,016	0,016	0,016	-3,801
Paulistas	0,002	0,013	0,011	0,011	0,021	0,014	0,026	86,181
Peçanha	0,009	0,023	0,038	0,047	0,043	0,042	0,042	0,609
Periquito	-	-	0,016	0,013	0,014	0,019	0,021	12,125
Pescador	0,008	0,025	0,024	0,022	0,018	0,020	0,020	-2,509
Piedade de Caratinga	-	-	0,008	0,013	0,018	0,017	0,021	19,504
Pingo-d'Água	-	-	0,009	0,009	0,011	0,014	0,012	-10,119
Pocrane	0,007	0,021	0,037	0,034	0,017	0,017	0,020	18,868
Resplendor	0,022	0,030	0,033	0,041	0,040	0,042	0,043	2,683
Sabinópolis	0,012	0,025	0,021	0,048	0,070	0,051	0,043	-16,782

MUNICÍPIOS	1995*	1996*	1997*	1998**	1999**	2000**	2001***	Variação % 2000/01
Santa Bárbara do Leste	0,003	0,019	0,025	0,025	0,033	0,029	0,029	2,185
Santa Efigênia de Minas	0,001	0,014	0,011	0,025	0,011	0,012	0,015	20,645
Santa Maria do Suaçuí	0,008	0,019	0,018	0,031	0,030	0,025	0,032	29,123
Santa Rita de Minas	0,009	0,022	0,028	0,030	0,031	0,024	0,026	6,329
Santa Rita do Itueto	0,008	0,025	0,027	0,024	0,025	0,015	0,014	-3,005
Santana do Paraíso	0,136	0,133	0,110	0,089	0,084	0,116	0,120	3,442
São Domingos das Dores	-	-	0,012	0,012	0,024	0,026	0,028	10,835
São Félix de Minas	-	-	0,011	0,011	0,012	0,010	0,011	4,528
São Geraldo da Piedade	0,003	0,015	0,016	0,028	0,023	0,015	0,016	6,691
São Geraldo do Baixio	-	-	0,008	0,010	0,012	0,011	0,013	21,590
São João do Manteninha	0,003	0,012	0,015	0,018	0,017	0,016	0,015	-3,017
São João do Oriente	0,008	0,021	0,023	0,022	0,020	0,021	0,018	-14,286
São João Evangelista	0,006	0,017	0,019	0,023	0,033	0,038	0,041	9,098
São José da Safira	0,002	0,011	0,011	0,011	0,012	0,011	0,011	-5,871
São José do Divino	0,003	0,013	0,014	0,014	0,014	0,015	0,015	3,019
São José do Jacuri	0,001	0,010	0,010	0,012	0,013	0,015	0,019	20,363
São Pedro do Suaçui	0,003	0,013	0,013	0,016	0,015	0,017	0,013	-22,235
São Sebastião do Anta	-	-	0,011	0,011	0,015	0,025	0,027	6,599
São Sebastião do Maranhão	0,001	0,013	0,011	0,025	0,023	0,015	0,021	33,835
Sardoá	0,003	0,013	0,011	0,027	0,024	0,016	0,017	4,336
Senhora do Porto	0,001	0,010	0,010	0,010	0,023	0,016	0,015	-3,725
Sobrália	0,004	0,015	0,015	0,014	0,015	0,019	0,015	-18,799
Taparuba	-	-	0,010	0,011	0,013	0,012	0,012	-2,042
Tarumirim	0,009	0,020	0,025	0,025	0,024	0,022	0,022	-2,379
Timóteo	1,479	1,376	1,172	0,913	0,795	0,779	0,811	4,194
Tumiritinga	0,004	0,012	0,016	0,018	0,017	0,021	0,020	-0,918
Ubaporanga	0,003	0,020	0,025	0,027	0,026	0,029	0,036	24,333
Vargem Alegre	-	-	0,009	0,018	0,020	0,019	0,023	18,470
Virginópolis	0,008	0,017	0,036	0,043	0,033	0,040	0,039	-0,903
Virgolândia	0,002	0,012	0,012	0,015	0,013	0,016	0,014	-13,696
Oeste de Minas	**3,450**	**3,588**	**3,716**	**3,745**	**3,655**	**3,602**	**3,639**	**1,021**
Aguanil	0,004	0,015	0,017	0,014	0,017	0,021	0,021	2,501
Arcos	0,587	0,447	0,376	0,343	0,324	0,275	0,242	-12,163
Bambuí	0,041	0,060	0,071	0,071	0,067	0,069	0,074	8,380
Bom Sucesso	0,017	0,031	0,042	0,043	0,043	0,047	0,050	7,474
Camacho	0,004	0,015	0,016	0,016	0,016	0,015	0,016	6,663
Campo Belo	0,115	0,108	0,107	0,132	0,141	0,148	0,146	-1,538
Cana Verde	0,008	0,019	0,020	0,016	0,017	0,019	0,019	-0,821
Candeias	0,032	0,045	0,047	0,046	0,065	0,066	0,057	-14,398
Carmo da Mata	0,018	0,030	0,037	0,046	0,041	0,041	0,039	-5,652
Carmo do Cajuru	0,035	0,047	0,055	0,058	0,058	0,068	0,066	-2,447
Carmópolis de Minas	0,014	0,028	0,034	0,035	0,035	0,044	0,042	-4,174
Cláudio	0,042	0,067	0,075	0,072	0,087	0,075	0,074	-1,486
Conceição do Pará	0,021	0,026	0,027	0,023	0,020	0,025	0,029	16,580
Córrego Danta	0,019	0,020	0,022	0,020	0,019	0,020	0,020	4,244
Córrego Fundo	-	-	0,025	0,025	0,028	0,034	0,038	10,354
Cristais	0,030	0,042	0,043	0,037	0,040	0,040	0,044	9,842
Divinópolis	0,955	0,876	0,897	0,921	0,849	0,803	0,825	2,668
Doresópolis	0,003	0,012	0,016	0,016	0,016	0,018	0,018	-2,098
Formiga	0,205	0,214	0,217	0,206	0,194	0,196	0,190	-3,052
Ibituruna	0,006	0,014	0,015	0,012	0,013	0,015	0,015	-2,388
Igaratinga	0,025	0,039	0,052	0,056	0,060	0,060	0,055	-8,584
Iguatama	0,094	0,089	0,098	0,083	0,075	0,089	0,089	-0,078
Itapecerica	0,115	0,096	0,086	0,075	0,075	0,079	0,083	5,564
Itaúna	0,556	0,502	0,471	0,428	0,388	0,404	0,419	3,736
Medeiros	0,004	0,014	0,015	0,015	0,017	0,023	0,022	-1,090
Nova Serrana	0,111	0,122	0,120	0,150	0,152	0,141	0,151	6,999
Oliveira	0,062	0,083	0,103	0,118	0,106	0,099	0,102	2,698

MUNICÍPIOS	1995*	1996*	1997*	1998**	1999**	2000**	2001***	Variação % 2000/01
Pains	0,044	0,047	0,049	0,057	0,069	0,058	0,062	5,434
Passa-Tempo	0,009	0,019	0,020	0,021	0,022	0,013	0,013	0,439
Pedra do Indaiá	0,008	0,017	0,021	0,022	0,026	0,026	0,024	-8,982
Perdigão	0,009	0,017	0,022	0,024	0,024	0,021	0,021	2,985
Perdões	0,034	0,045	0,050	0,055	0,066	0,058	0,058	-0,577
Pimenta	0,019	0,032	0,033	0,032	0,030	0,034	0,037	8,533
Piracema	0,007	0,019	0,016	0,018	0,027	0,020	0,023	16,112
Piuí	0,071	0,079	0,082	0,094	0,116	0,106	0,120	13,166
Santana do Jacaré	0,003	0,012	0,014	0,016	0,017	0,021	0,019	-12,351
Santo Antônio do Amparo	0,028	0,047	0,051	0,054	0,052	0,059	0,055	-5,742
Santo Antônio do Monte	0,048	0,054	0,066	0,079	0,082	0,084	0,082	-2,922
São Francisco de Paula	0,008	0,024	0,024	0,038	0,034	0,030	0,035	17,445
São Gonçalo do Pará	0,024	0,033	0,034	0,057	0,048	0,036	0,034	-6,394
São Roque de Minas	0,005	0,037	0,052	0,039	0,036	0,033	0,036	8,176
São Sebastião do Oeste	0,005	0,020	0,050	0,032	0,011	0,033	0,037	12,836
Tapiraí	0,001	0,011	0,014	0,013	0,015	0,018	0,019	8,045
Vargem Bonita	0,003	0,014	0,016	0,018	0,018	0,017	0,018	4,097
Sul/Sudoeste de Minas	**10,870**	**12,321**	**12,290**	**12,417**	**12,593**	**12,629**	**12,687**	**0,464**
Aiuruoca	0,010	0,025	0,028	0,027	0,028	0,029	0,029	-0,125
Alagoa	0,001	0,012	0,013	0,013	0,014	0,014	0,014	3,168
Albertina	0,006	0,014	0,021	0,033	0,027	0,024	0,024	2,103
Alfenas	0,219	0,241	0,264	0,263	0,264	0,309	0,340	10,033
Alpinópolis	0,054	0,077	0,143	0,076	0,081	0,081	0,083	2,270
Alterosa	0,015	0,032	0,037	0,036	0,041	0,057	0,057	-0,675
Andradas	0,218	0,220	0,210	0,205	0,203	0,202	0,195	-3,880
Andrelândia	0,014	0,024	0,022	0,027	0,029	0,031	0,028	-8,177
Arantina	0,001	0,010	0,011	0,012	0,012	0,014	0,016	12,061
Arceburgo	0,029	0,045	0,044	0,047	0,058	0,067	0,068	1,761
Areado	0,028	0,052	0,056	0,051	0,046	0,040	0,045	10,509
Baependi	0,026	0,036	0,043	0,046	0,052	0,053	0,056	5,799
Bandeira do Sul	0,004	0,014	0,016	0,017	0,021	0,023	0,019	-15,313
Boa Esperança	0,118	0,147	0,150	0,131	0,133	0,131	0,138	4,977
Bocaina de Minas	0,003	0,023	0,028	0,020	0,018	0,021	0,022	7,131
Bom Jardim de Minas	0,005	0,016	0,016	0,031	0,026	0,022	0,025	10,176
Bom Jesus da Penha	0,006	0,018	0,021	0,020	0,021	0,026	0,026	-0,481
Bom Repouso	0,022	0,042	0,058	0,053	0,047	0,043	0,040	-5,456
Borda da Mata	0,027	0,037	0,036	0,040	0,043	0,043	0,043	-0,437
Botelhos	0,040	0,065	0,076	0,068	0,067	0,082	0,085	3,312
Brasópolis	0,016	0,027	0,030	0,034	0,042	0,043	0,046	6,954
Bueno Brandão	0,012	0,025	0,030	0,032	0,031	0,031	0,035	10,668
Cabo Verde	0,037	0,071	0,085	0,071	0,074	0,077	0,079	2,875
Cachoeira de Minas	0,022	0,029	0,029	0,032	0,033	0,035	0,032	-8,509
Caldas	0,054	0,063	0,065	0,057	0,050	0,050	0,051	1,561
Camanducaia	0,045	0,094	0,138	0,114	0,067	0,065	0,068	4,456
Cambuí	0,063	0,078	0,092	0,107	0,111	0,108	0,097	-10,650
Cambuquira	0,020	0,035	0,043	0,050	0,048	0,053	0,051	-3,637
Campanha	0,031	0,050	0,057	0,058	0,056	0,054	0,059	10,038
Campestre	0,049	0,071	0,083	0,079	0,080	0,083	0,092	11,741
Campo do Meio	0,029	0,045	0,042	0,034	0,031	0,038	0,043	11,455
Campos Gerais	0,068	0,107	0,127	0,099	0,103	0,110	0,118	7,661
Capetinga	0,014	0,026	0,028	0,028	0,028	0,035	0,036	3,712
Capitólio	0,027	0,046	0,050	0,047	0,040	0,041	0,043	5,676
Careaçu	0,019	0,027	0,025	0,026	0,025	0,029	0,035	22,185
Carmo da Cachoeira	0,026	0,053	0,063	0,057	0,058	0,065	0,070	7,701
Carmo de Minas	0,023	0,036	0,039	0,043	0,039	0,039	0,043	9,196
Carmo do Rio Claro	0,093	0,111	0,105	0,086	0,107	0,108	0,117	8,163
Carvalhópolis	0,004	0,014	0,017	0,018	0,016	0,017	0,019	13,641
Carvalhos	0,004	0,014	0,013	0,016	0,016	0,017	0,013	-21,638

MUNICÍPIOS	1995*	1996*	1997*	1998**	1999**	2000**	2001***	Variação % 2000/01
Cássia	0,074	0,085	0,083	0,090	0,102	0,090	0,078	-12,796
Caxambu	0,078	0,067	0,067	0,073	0,076	0,077	0,071	-7,698
Claraval	0,032	0,043	0,038	0,032	0,033	0,057	0,058	0,601
Conceição da Aparecida	0,022	0,046	0,049	0,041	0,039	0,039	0,046	18,391
Conceição das Pedras	0,007	0,024	0,022	0,018	0,018	0,020	0,019	-2,462
Conceição do Rio Verde	0,022	0,037	0,043	0,058	0,052	0,040	0,042	3,688
Conceição dos Ouros	0,021	0,032	0,044	0,046	0,041	0,039	0,042	7,942
Congonhal	0,013	0,024	0,035	0,036	0,034	0,034	0,037	11,145
Consolação	0,002	0,012	0,014	0,013	0,011	0,011	0,012	0,826
Coqueiral	0,020	0,037	0,042	0,040	0,042	0,042	0,045	5,488
Cordislândia	0,007	0,017	0,023	0,028	0,029	0,019	0,020	3,935
Córrego do Bom Jesus	0,002	0,010	0,011	0,012	0,012	0,012	0,012	-3,973
Cristina	0,021	0,027	0,033	0,036	0,036	0,037	0,039	6,424
Cruzília	0,014	0,026	0,030	0,032	0,032	0,033	0,034	1,558
Delfim Moreira	0,009	0,024	0,026	0,037	0,035	0,025	0,026	2,336
Delfinópolis	0,079	0,090	0,074	0,072	0,075	0,054	0,037	-31,514
Divisa Nova	0,011	0,024	0,027	0,029	0,024	0,029	0,031	6,061
Dom Viçoso	0,003	0,012	0,014	0,013	0,013	0,016	0,020	29,475
Elói Mendes	0,063	0,083	0,096	0,084	0,090	0,086	0,086	0,218
Espírito Santo do Dourado	0,017	0,032	0,034	0,028	0,026	0,030	0,032	4,375
Estiva	0,015	0,031	0,041	0,048	0,044	0,040	0,040	-1,394
Extrema	0,141	0,148	0,146	0,134	0,133	0,219	0,305	39,323
Fama	0,007	0,019	0,017	0,015	0,015	0,015	0,016	6,650
Fortaleza de Minas	0,007	0,016	0,021	0,030	0,053	0,028	0,070	152,869
Gonçalves	0,005	0,014	0,017	0,018	0,017	0,019	0,018	-2,282
Guapé	0,062	0,085	0,069	0,048	0,067	0,063	0,070	11,282
Guaranésia	0,056	0,079	0,083	0,080	0,089	0,091	0,082	-9,300
Guaxupé	0,281	0,233	0,227	0,243	0,281	0,270	0,226	-16,448
Heliodora	0,010	0,020	0,022	0,022	0,022	0,024	0,025	7,580
Ibiraci	0,067	0,085	0,135	0,137	0,135	0,197	0,234	18,935
Ibitiura de Minas	0,006	0,015	0,017	0,016	0,016	0,021	0,021	1,234
Ilicínea	0,017	0,036	0,043	0,043	0,059	0,058	0,059	3,355
Inconfidentes	0,008	0,019	0,021	0,021	0,021	0,025	0,030	18,472
Ipuiúna	0,030	0,056	0,079	0,071	0,063	0,067	0,058	-12,761
Itajubá	0,370	0,327	0,305	0,330	0,373	0,396	0,397	0,152
Itamoji	0,024	0,043	0,048	0,049	0,054	0,056	0,063	12,203
Itamonte	0,090	0,124	0,144	0,143	0,135	0,104	0,093	-10,521
Itanhandu	0,036	0,044	0,057	0,075	0,066	0,058	0,057	-3,197
Itapeva	0,006	0,018	0,022	0,028	0,039	0,034	0,032	-6,482
Itaú de Minas	0,276	0,271	0,282	0,222	0,243	0,263	0,270	2,686
Jacuí	0,009	0,019	0,024	0,025	0,025	0,028	0,032	15,234
Jacutinga	0,067	0,077	0,068	0,077	0,080	0,087	0,094	8,061
Jesuânia	0,007	0,018	0,022	0,023	0,021	0,021	0,024	13,185
Juruaia	0,014	0,031	0,033	0,029	0,033	0,039	0,044	12,235
Lambari	0,025	0,040	0,046	0,052	0,054	0,049	0,060	23,313
Liberdade	0,010	0,018	0,019	0,020	0,020	0,019	0,019	-1,797
Machado	0,179	0,170	0,226	0,256	0,251	0,250	0,241	-3,520
Maria da Fé	0,028	0,043	0,054	0,046	0,042	0,044	0,040	-9,596
Marmelópolis	0,002	0,013	0,015	0,013	0,012	0,012	0,012	-0,986
Minduri	0,007	0,015	0,018	0,018	0,021	0,018	0,018	-0,792
Monsenhor Paulo	0,019	0,036	0,040	0,038	0,039	0,037	0,039	6,640
Monte Belo	0,051	0,068	0,074	0,068	0,066	0,064	0,063	-1,269
Monte Santo de Minas	0,109	0,119	0,106	0,093	0,091	0,099	0,100	0,703
Monte Sião	0,029	0,049	0,041	0,043	0,054	0,065	0,074	14,327
Munhoz	0,006	0,017	0,018	0,020	0,020	0,022	0,021	-2,762
Muzambinho	0,042	0,070	0,089	0,089	0,082	0,094	0,090	-4,478
Natércia	0,007	0,018	0,022	0,022	0,021	0,021	0,023	12,708
Nova Resende	0,027	0,050	0,060	0,051	0,065	0,061	0,069	14,218
Olímpio Noronha	0,003	0,013	0,016	0,016	0,014	0,018	0,016	-9,862

MUNICÍPIOS	1995*	1996*	1997*	1998**	1999**	2000**	2001***	Variação % 2000/01
Ouro Fino	0,072	0,081	0,100	0,129	0,125	0,123	0,155	26,772
Paraguaçu	0,061	0,081	0,079	0,072	0,073	0,077	0,084	9,641
Paraisópolis	0,074	0,090	0,109	0,152	0,194	0,150	0,128	-14,873
Passa-Quatro	0,036	0,045	0,058	0,065	0,062	0,024	0,022	-10,531
Passa-Vinte	0,003	0,013	0,013	0,014	0,014	0,010	0,010	-3,909
Passos	0,443	0,489	0,464	0,429	0,415	0,386	0,400	3,768
Pedralva	0,020	0,032	0,036	0,034	0,031	0,035	0,038	9,057
Piranguçu	0,005	0,017	0,020	0,019	0,020	0,021	0,016	-25,763
Piranguinho	0,006	0,017	0,018	0,019	0,028	0,025	0,024	-2,013
Poço Fundo	0,026	0,045	0,052	0,051	0,049	0,051	0,061	20,108
Poços de Caldas	1,738	1,589	1,582	1,427	1,340	1,433	1,407	-1,785
Pouso Alegre	0,944	1,025	1,043	1,071	1,001	0,804	0,699	-13,153
Pouso Alto	0,012	0,023	0,025	0,026	0,030	0,031	0,028	-9,231
Pratápolis	0,051	0,049	0,057	0,063	0,059	0,053	0,036	-31,928
Santa Rita de Caldas	0,022	0,034	0,040	0,043	0,041	0,037	0,032	-13,721
Santa Rita do Sapucaí	0,151	0,154	0,172	0,184	0,188	0,200	0,199	-0,368
Santana da Vargem	0,020	0,042	0,048	0,042	0,042	0,041	0,044	6,160
São Bento Abade	0,004	0,017	0,018	0,015	0,027	0,018	0,020	8,880
São Gonçalo do Sapucaí	0,056	0,074	0,085	0,087	0,096	0,106	0,110	3,927
São João Batista do Glória	0,025	0,038	0,104	0,188	0,217	0,214	0,195	-9,013
São João da Mata	0,006	0,019	0,023	0,017	0,017	0,016	0,017	6,851
São José da Barra	-	-	0,010	0,161	0,197	0,200	0,185	-7,535
São José do Alegre	0,004	0,012	0,013	0,013	0,014	0,013	0,012	-6,377
São Lourenço	0,073	0,077	0,082	0,111	0,131	0,126	0,120	-4,885
São Pedro da União	0,010	0,019	0,024	0,026	0,027	0,029	0,031	6,968
São Sebastião da Bela Vista	0,008	0,021	0,028	0,028	0,022	0,021	0,024	15,993
São Sebastião do Paraíso	0,255	0,219	0,233	0,257	0,268	0,256	0,251	-1,728
São Sebastião do Rio Verde	0,002	0,011	0,012	0,012	0,011	0,010	0,010	2,226
São Thomé das Letras	0,007	0,021	0,028	0,031	0,032	0,034	0,034	1,264
São Tomás de Aquino	0,019	0,032	0,039	0,037	0,048	0,033	0,031	-7,557
São Vicente de Minas	0,011	0,026	0,033	0,035	0,031	0,034	0,032	-4,156
Sapucaí-Mirim	0,003	0,014	0,016	0,021	0,021	0,025	0,025	0,922
Senador Amaral	0,003	0,014	0,018	0,036	0,033	0,025	0,022	-13,816
Senador José Bento	0,003	0,013	0,014	0,014	0,015	0,015	0,015	3,007
Seritinga	0,003	0,011	0,013	0,012	0,012	0,011	0,012	6,711
Serrania	0,027	0,044	0,048	0,048	0,052	0,052	0,046	-11,224
Serranos	0,006	0,015	0,016	0,017	0,016	0,014	0,013	-4,180
Silvianópolis	0,013	0,022	0,024	0,024	0,023	0,024	0,026	8,307
Soledade de Minas	0,005	0,014	0,017	0,018	0,017	0,020	0,017	-14,441
Tocos do Moji	-	-	0,016	0,017	0,015	0,020	0,015	-22,799
Toledo	0,003	0,013	0,015	0,015	0,014	0,019	0,016	-15,417
Três Corações	0,385	0,387	0,406	0,415	0,409	0,372	0,371	-0,385
Três Pontas	0,177	0,204	0,245	0,240	0,241	0,232	0,233	0,284
Turvolândia	0,006	0,017	0,021	0,019	0,019	0,023	0,021	-6,849
Varginha	1,887	1,626	0,687	0,738	0,775	0,835	0,833	-0,298
Virgínia	0,006	0,018	0,023	0,022	0,023	0,026	0,023	-10,031
Wenceslau Braz	0,002	0,012	0,014	0,014	0,014	0,013	0,013	-1,033
Campo das Vertentes	**1,815**	**1,936**	**2,039**	**2,101**	**2,009**	**2,028**	**2,055**	**1,333**
Alfredo Vasconcelos	0,008	0,013	0,016	0,019	0,021	0,025	0,020	-20,565
Antônio Carlos	0,021	0,033	0,033	0,038	0,038	0,044	0,037	-16,093
Barbacena	0,518	0,446	0,455	0,459	0,397	0,367	0,405	10,539
Barroso	0,224	0,195	0,165	0,142	0,142	0,141	0,153	8,095
Capela Nova	0,002	0,011	0,012	0,014	0,013	0,016	0,018	14,457
Caranaíba	0,032	0,021	0,020	0,018	0,017	0,016	0,017	3,459
Carandaí	0,110	0,103	0,127	0,132	0,132	0,141	0,142	0,876
Carrancas	0,008	0,016	0,018	0,017	0,019	0,018	0,018	-0,707
Conceição da Barra de Minas	0,003	0,011	0,013	0,013	0,014	0,014	0,014	1,848
Coronel Xavier Chaves	0,002	0,012	0,015	0,015	0,014	0,015	0,020	36,074

MUNICÍPIOS	1995*	1996*	1997*	1998**	1999**	2000**	2001***	Variação % 2000/01
Desterro do Melo	0,001	0,012	0,011	0,012	0,010	0,014	0,015	3,276
Dores de Campos	0,023	0,027	0,030	0,030	0,028	0,033	0,038	15,066
Ibertioga	0,006	0,013	0,015	0,016	0,015	0,022	0,020	-7,819
Ijaci	0,012	0,023	0,026	0,026	0,025	0,024	0,023	-3,294
Ingaí	0,005	0,015	0,019	0,018	0,018	0,016	0,017	4,257
Itumirim	0,003	0,012	0,014	0,017	0,016	0,018	0,019	4,966
Itutinga	0,008	0,019	0,031	0,024	0,023	0,029	0,032	9,167
Lagoa Dourada	0,009	0,021	0,024	0,044	0,038	0,035	0,036	0,512
Lavras	0,318	0,294	0,343	0,370	0,360	0,345	0,317	-8,268
Luminárias	0,011	0,024	0,027	0,025	0,023	0,022	0,022	1,887
Madre de Deus de Minas	0,011	0,022	0,023	0,026	0,024	0,020	0,019	-8,094
Nazareno	0,040	0,045	0,030	0,032	0,035	0,033	0,029	-12,385
Nepomuceno	0,066	0,094	0,107	0,097	0,110	0,112	0,108	-3,713
Piedade do Rio Grande	0,004	0,018	0,018	0,014	0,014	0,017	0,013	-26,227
Prados	0,013	0,021	0,021	0,023	0,022	0,028	0,028	1,829
Resende Costa	0,013	0,020	0,021	0,024	0,023	0,026	0,027	3,228
Ressaquinha	0,006	0,015	0,018	0,019	0,018	0,020	0,021	4,195
Ribeirão Vermelho	0,002	0,012	0,013	0,015	0,014	0,015	0,016	7,028
Ritápolis	0,011	0,018	0,018	0,019	0,018	0,021	0,018	-11,536
Santa Bárbara do Tugúrio	0,002	0,010	0,011	0,013	0,012	0,015	0,017	14,203
Santa Cruz de Minas	-	-	0,019	0,018	0,015	0,015	0,015	1,352
Santana do Garambéu	0,001	0,011	0,011	0,012	0,013	0,013	0,014	13,251
São João Del-Rei	0,287	0,262	0,249	0,255	0,253	0,250	0,258	2,959
São Tiago	0,016	0,025	0,027	0,029	0,027	0,043	0,045	3,320
Senhora dos Remédios	0,004	0,014	0,013	0,030	0,023	0,014	0,015	8,697
Tiradentes	0,017	0,031	0,026	0,025	0,025	0,030	0,030	0,191
Zona da Mata	**5,651**	**6,731**	**7,258**	**7,522**	**7,441**	**7,749**	**7,782**	**0,420**
Abre-Campo	0,011	0,042	0,048	0,047	0,038	0,041	0,042	1,896
Acaiaca	0,002	0,012	0,012	0,012	0,012	0,014	0,012	-12,906
Além Paraíba	0,129	0,122	0,149	0,171	0,159	0,164	0,146	-10,563
Alto Caparaó	-	-	0,067	0,040	0,038	0,039	0,042	7,302
Alto Jequitibá	0,007	0,030	0,037	0,032	0,030	0,031	0,032	3,393
Alto Rio Doce	0,004	0,017	0,017	0,037	0,032	0,024	0,024	0,074
Amparo da Serra	0,003	0,014	0,015	0,030	0,015	0,018	0,021	16,420
Antônio Prado de Minas	0,002	0,009	0,013	0,014	0,012	0,012	0,012	-0,563
Aracitaba	0,001	0,010	0,011	0,010	0,010	0,010	0,010	-2,968
Araponga	0,004	0,021	0,053	0,038	0,036	0,036	0,039	9,554
Argirita	0,003	0,011	0,013	0,014	0,014	0,017	0,017	-0,375
Astolfo Dutra	0,021	0,030	0,034	0,038	0,036	0,037	0,038	3,749
Barão do Monte Alto	0,003	0,014	0,017	0,018	0,016	0,020	0,020	0,167
Barra Longa	0,003	0,011	0,013	0,017	0,014	0,015	0,014	-4,990
Belmiro Braga	0,011	0,020	0,020	0,024	0,022	0,022	0,022	1,368
Bias Fortes	0,003	0,012	0,011	0,013	0,013	0,016	0,014	-12,582
Bicas	0,028	0,031	0,035	0,039	0,041	0,041	0,042	2,791
Brás Pires	0,007	0,017	0,013	0,015	0,014	0,017	0,018	0,884
Caiana	0,005	0,020	0,024	0,022	0,020	0,023	0,026	10,202
Cajuri	0,002	0,012	0,015	0,014	0,013	0,018	0,018	-0,266
Canaã	0,002	0,013	0,015	0,015	0,014	0,018	0,015	-14,903
Caparaó	0,011	0,045	0,032	0,032	0,027	0,043	0,040	-7,108
Caputira	0,004	0,021	0,037	0,035	0,029	0,025	0,026	0,338
Carangola	0,062	0,077	0,085	0,094	0,090	0,089	0,087	-1,518
Cataguases	0,349	0,317	0,305	0,316	0,305	0,287	0,282	-1,596
Chácara	0,002	0,013	0,012	0,025	0,023	0,012	0,013	7,048
Chalé	0,002	0,016	0,015	0,015	0,017	0,017	0,019	12,460
Chiador	0,002	0,009	0,013	0,012	0,013	0,015	0,012	-21,281
Cipotânea	0,002	0,011	0,012	0,012	0,013	0,015	0,017	13,700
Coimbra	0,005	0,017	0,023	0,025	0,024	0,030	0,030	-0,276
Coronel Pacheco	0,003	0,012	0,012	0,013	0,014	0,017	0,019	9,984

MUNICÍPIOS	1995*	1996*	1997*	1998**	1999**	2000**	2001***	Variação % 2000/01
Descoberto	0,031	0,023	0,023	0,023	0,023	0,020	0,019	-8,193
Divinésia	0,001	0,010	0,012	0,014	0,012	0,012	0,013	7,612
Divino	0,023	0,055	0,051	0,044	0,043	0,046	0,048	3,232
Dom Silvério	0,007	0,014	0,012	0,014	0,017	0,018	0,018	-1,442
Dona Eusébia	0,004	0,013	0,015	0,018	0,017	0,019	0,020	6,496
Dores do Turvo	0,003	0,014	0,014	0,016	0,015	0,016	0,014	-14,578
Durandé	0,002	0,019	0,021	0,020	0,020	0,024	0,027	12,888
Ervália	0,010	0,027	0,030	0,046	0,047	0,037	0,044	19,111
Espera Feliz	0,030	0,054	0,076	0,083	0,074	0,069	0,076	10,582
Estrela-d'Alva	0,005	0,013	0,015	0,017	0,016	0,056	0,054	-4,101
Eugenópolis	0,007	0,018	0,020	0,024	0,030	0,025	0,026	3,181
Ewbank da Câmara	0,002	0,012	0,013	0,011	0,011	0,014	0,015	10,513
Faria Lemos	0,005	0,014	0,019	0,016	0,017	0,020	0,017	-12,727
Fervedouro	0,006	0,018	0,033	0,031	0,035	0,037	0,042	12,964
Goianá	-	-	0,008	0,010	0,013	0,015	0,015	-4,799
Guaraciaba	0,005	0,017	0,032	0,036	0,026	0,022	0,024	9,055
Guarani	0,007	0,018	0,023	0,023	0,021	0,026	0,033	25,232
Guarará	0,002	0,012	0,014	0,016	0,015	0,018	0,018	1,795
Guidoval	0,008	0,023	0,026	0,026	0,024	0,031	0,030	-2,176
Guiricema	0,017	0,029	0,036	0,032	0,025	0,027	0,027	-0,940
Itamarati de Minas	0,016	0,023	0,023	0,024	0,025	0,025	0,023	-5,869
Jequeri	0,006	0,023	0,024	0,035	0,033	0,027	0,030	9,861
Juiz de Fora	2,513	2,242	2,119	2,077	2,171	2,325	2,331	0,267
Lajinha	0,012	0,036	0,055	0,059	0,057	0,054	0,060	11,002
Lamim	0,001	0,012	0,012	0,012	0,011	0,014	0,014	0,181
Laranjal	0,007	0,017	0,019	0,019	0,018	0,015	0,016	7,651
Leopoldina	0,140	0,137	0,137	0,146	0,144	0,142	0,149	4,885
Lima Duarte	0,021	0,034	0,035	0,046	0,044	0,051	0,046	-10,459
Luisburgo	-	-	0,029	0,026	0,021	0,018	0,022	22,609
Manhuaçu	0,230	0,279	0,250	0,222	0,211	0,256	0,283	10,890
Manhumirim	0,036	0,071	0,084	0,074	0,066	0,061	0,068	10,983
Mar de Espanha	0,031	0,026	0,027	0,028	0,026	0,029	0,030	3,574
Maripá de Minas	0,003	0,011	0,013	0,013	0,013	0,012	0,014	15,872
Martins Soares	-	-	0,009	0,016	0,031	0,026	0,026	0,604
Matias Barbosa	0,023	0,040	0,040	0,033	0,031	0,034	0,036	4,895
Matipó	0,028	0,041	0,032	0,036	0,045	0,043	0,045	4,199
Mercês	0,005	0,014	0,016	0,017	0,018	0,023	0,024	5,752
Miradouro	0,008	0,017	0,028	0,027	0,032	0,041	0,037	-9,464
Miraí	0,019	0,032	0,029	0,033	0,033	0,038	0,038	-1,737
Muriaé	0,161	0,180	0,207	0,256	0,249	0,243	0,236	-3,054
Olaria	0,001	0,010	0,012	0,010	0,010	0,010	0,011	11,726
Oliveira Fortes	0,002	0,010	0,010	0,010	0,009	0,010	0,011	10,133
Oratórios	-	-	0,008	0,015	0,018	0,020	0,021	5,634
Orizânia	-	-	0,020	0,019	0,019	0,024	0,026	10,623
Paiva	0,001	0,011	0,012	0,011	0,013	0,010	0,011	5,287
Palma	0,005	0,014	0,017	0,019	0,017	0,019	0,019	0,696
Patrocínio do Muriaé	0,004	0,013	0,012	0,014	0,015	0,018	0,015	-16,603
Paula Cândido	0,006	0,021	0,023	0,036	0,030	0,024	0,027	8,916
Pedra Bonita	-	-	0,027	0,024	0,031	0,021	0,024	15,461
Pedra do Anta	0,002	0,013	0,014	0,014	0,012	0,015	0,013	-14,804
Pedra Dourada	0,001	0,012	0,012	0,012	0,014	0,015	0,012	-19,261
Pedro Teixeira	0,001	0,010	0,011	0,019	0,011	0,010	0,010	-0,886
Pequeri	0,006	0,016	0,017	0,019	0,016	0,018	0,019	0,496
Piau	0,008	0,018	0,020	0,016	0,015	0,016	0,016	2,082
Piedade de Ponte Nova	0,004	0,014	0,017	0,017	0,028	0,022	0,021	-3,245
Piranga	0,005	0,018	0,025	0,040	0,035	0,032	0,028	-11,130
Pirapetinga	0,036	0,050	0,070	0,074	0,063	0,064	0,065	0,759
Piraúba	0,008	0,018	0,020	0,022	0,025	0,028	0,025	-8,922
Ponte Nova	0,173	0,188	0,193	0,192	0,179	0,171	0,160	-6,447

MUNICÍPIOS	1995*	1996*	1997*	1998**	1999**	2000**	2001***	Variação % 2000/01
Porto Firme	0,003	0,018	0,018	0,030	0,025	0,017	0,016	-8,327
Presidente Bernardes	0,002	0,013	0,012	0,016	0,024	0,017	0,013	-23,558
Raul Soares	0,029	0,054	0,054	0,061	0,052	0,060	0,061	2,842
Recreio	0,008	0,018	0,022	0,025	0,024	0,025	0,024	-2,763
Reduto	-	-	0,028	0,025	0,021	0,020	0,024	18,318
Rio Casca	0,021	0,035	0,042	0,050	0,063	0,055	0,051	-7,330
Rio Doce	0,001	0,013	0,011	0,011	0,010	0,010	0,010	5,484
Rio Espera	0,002	0,012	0,011	0,012	0,010	0,011	0,014	29,455
Rio Novo	0,014	0,026	0,031	0,028	0,022	0,026	0,027	1,132
Rio Pomba	0,020	0,027	0,031	0,036	0,040	0,043	0,039	-9,437
Rio Preto	0,004	0,012	0,011	0,023	0,014	0,017	0,023	35,073
Rochedo de Minas	0,006	0,016	0,016	0,014	0,015	0,014	0,012	-10,168
Rodeiro	0,011	0,023	0,027	0,022	0,023	0,028	0,030	9,608
Rosario da Limeira	-	-	0,015	0,017	0,016	0,019	0,019	-1,410
Santa Bárbara do Monte Verde	-	-	0,009	0,011	0,015	0,015	0,017	9,227
Santa Cruz do Escalvado	0,003	0,014	0,015	0,017	0,016	0,019	0,019	0,998
Santa Margarida	0,013	0,032	0,036	0,033	0,036	0,044	0,040	-8,157
Santa Rita do Ibitipoca	0,003	0,013	0,015	0,015	0,016	0,038	0,040	7,379
Santa Rita do Jacutinga	0,007	0,017	0,016	0,018	0,020	0,024	0,023	-2,382
Santana de Cataguases	0,002	0,012	0,012	0,013	0,012	0,016	0,016	-0,260
Santana do Deserto	0,004	0,011	0,013	0,014	0,015	0,019	0,020	5,315
Santana do Manhuaçu	0,008	0,022	0,022	0,021	0,021	0,027	0,027	-1,674
Santo Antônio do Aventureiro	0,002	0,011	0,012	0,014	0,014	0,013	0,013	-3,625
Santo Antônio do Grama	0,003	0,012	0,017	0,016	0,015	0,018	0,018	2,619
Santos Dumont	0,278	0,220	0,190	0,191	0,170	0,153	0,161	5,314
São Francisco do Glória	0,004	0,017	0,018	0,018	0,019	0,022	0,019	-12,578
São Geraldo	0,004	0,015	0,017	0,017	0,017	0,018	0,019	8,096
São João do Manhuaçu	0,005	0,030	0,046	0,030	0,032	0,034	0,031	-7,061
São João Nepomuceno	0,068	0,073	0,078	0,079	0,070	0,063	0,061	-2,968
São José do Mantimento	0,001	0,010	0,013	0,013	0,013	0,013	0,012	-7,415
São Miguel do Anta	0,004	0,014	0,018	0,018	0,016	0,020	0,021	8,665
São Pedro dos Ferros	0,016	0,020	0,024	0,027	0,029	0,036	0,044	22,212
São Sebastião da Vargem Alegre	-	-	0,011	0,012	0,018	0,019	0,020	7,584
Sem-Peixe	-	-	0,012	0,013	0,011	0,010	0,011	7,043
Senador Cortes	0,002	0,011	0,011	0,012	0,012	0,012	0,013	9,066
Senador Firmino	0,003	0,011	0,014	0,015	0,026	0,021	0,021	2,426
Senhora de Oliveira	0,003	0,011	0,012	0,014	0,012	0,016	0,016	1,529
Sericita	0,003	0,018	0,022	0,031	0,027	0,022	0,023	1,719
Silveirânia	0,002	0,012	0,012	0,016	0,011	0,011	0,012	7,462
Simão Pereira	0,003	0,013	0,014	0,016	0,015	0,018	0,016	-11,559
Simonésia	0,009	0,033	0,052	0,047	0,041	0,035	0,039	10,031
Tabuleiro	0,003	0,011	0,013	0,013	0,014	0,017	0,015	-10,582
Teixeiras	0,007	0,019	0,022	0,023	0,022	0,026	0,027	3,843
Tocantins	0,026	0,038	0,041	0,044	0,044	0,041	0,038	-6,943
Tombos	0,009	0,018	0,023	0,032	0,029	0,030	0,023	-20,966
Ubá	0,315	0,301	0,337	0,383	0,387	0,365	0,339	-7,247
Urucânia	0,059	0,060	0,078	0,073	0,061	0,059	0,056	-4,804
Vermelho Novo	-	-	0,012	0,014	0,015	0,015	0,018	21,290
Viçosa	0,060	0,078	0,092	0,117	0,130	0,140	0,140	-0,022
Vieiras	0,003	0,013	0,016	0,016	0,015	0,018	0,017	-3,336
Visconde do Rio Branco	0,198	0,177	0,145	0,131	0,135	0,141	0,140	-1,185
Volta Grande	0,011	0,017	0,021	0,024	0,021	0,020	0,021	1,989
Depósito Judicial - Ms 148.235-5.00	-	-	-	-	0,317	-	-	
Total	100	100	100	100	100	100	100	

Fonte: Secretaria da Fazenda de Minas Gerais, Resoluções nº 2.762, de 29/12/95; nº 2.844, de 10/01/97; nº 2.886, de 30/12/97; nº 2.958, 23/12/98 e nº 3.038, 30/12/99 Nota: (*) Índices de participação utilizados no início de cada ano. Não incluem as alterações ocorridas durante o ano. (**) Índices de participação utilizados no final de cada ano. (***) Índices de participação referentes ao mês de outubro de 2001 (última atualização do IPM).

Despesa Municipal

A despesa total dos Municípios de Minas Gerais atingiu o montante de R$7,801 bilhões, em 2000, apenas 0,7% menor que os R$7,855 bilhões alcançados em 1998.

Neste mesmo período, a receita total dos Municípios mineiros cresceu 0,4%, propiciando uma redução no déficit entre receita e despesa, que passou de -R$149,1 milhões, em 1998, para -R$63,4 milhões, em 2000. A tendência ao ajuste fiscal tem sido observada desde o primeiro período analisado nesta publicação (1996-1997).

O principal gasto municipal em 2000 continuou sendo com pessoal, cuja participação no total da despesa saltou de 32,5% para 36,8%, no período 1998-2000. Em seguida, vêm os serviços com terceiros, que representaram 17,6% do gasto total; depois, os investimentos, com 13,8% do total.

As despesas de capital, que representaram 15,4% do total, sofreram uma queda de 4,1% no período analisado, muito provavelmente em função da diminuição dos gastos com amortizações da dívida que foi renegociada junto à União (Medida Provisória nº 1.891-7, de 26 de agosto de 1999, e Portaria Ministerial nº 344, de 23 de setembro de 1999).

Dentre os Municípios com população superior a 100 mil habitantes, é possível observar o comportamento da despesa entre 1999 e 2000. Esse grupo de Municípios apresentou uma redução de 2,6% em seu gasto total, que passou de R$3,539 bilhões para R$3,446 bilhões nesse período. Convém observar que a despesa dos maiores Municípios representou 44,2% de todo o gasto municipal em Minas Gerais, em 2000.

O resultado entre receita e despesa dos maiores Municípios mineiros deixou de ser negativo em 2000, quando alcançou um superávit de R$20,1 milhões. A tendência ao ajuste fiscal deste grupo de Municípios foi oscilante ao longo do qüinqüênio 1996-2000.

As maiores reduções na despesa total, entre os 23 Municípios com população superior a 100 mil habitantes, foram registradas em Montes Claros (-37,6%), Barbacena (-31%) e Araguari (-18%). O maior aumento nos gastos totais ocorreu em Ibirité (42,8%), Município que registrou também o maior aumento na receita total (48,2%).

Receita, Despesa e Déficit
1996 - 2000
Em milhões de reais

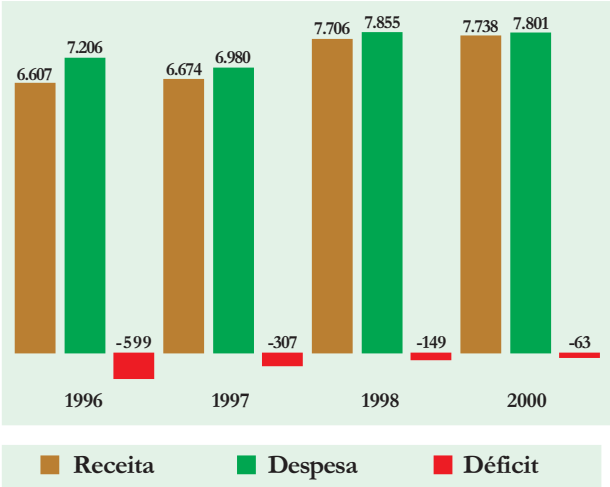

PRINCIPAIS ITENS DA DESPESA MUNICIPAL – 1996-2000

Em milhões de reais médios de 2000 - IGP - DI

ITENS	1996 A	1997 B	1998 C	1999 D	2000 E	Variação (E)/(C) %	Tx. Média Cresc. 96/00	Participação na Despesa Total (%)[a] 1998	2000
Despesas Correntes [a]	5.875,3	6.061,6	6.599,1	-	6.596,8	0,0	2,9	84,0	84,6
Pessoal	2.364,5	2.802,4	2.556,2	-	2.867,9	12,2	4,9	32,5	36,8
Seviços de Terceiros	1.364,1	95,9	-	-	1.375,8	-	0,2	-	17,6
Transferências à Pessoas	319,1	280,9	-	-	257,3	-	-5,2	-	3,3
Outras Correntes	1.827,5	2.882,4	-	-	2.095,8	-	3,5	-	26,9
Despesas de Capital	1.330,7	918,8	1.256,0	-	1.204,5	-4,1	-2,5	16,0	15,4
Investimentos [b]	1.083,2	747,7	1.022,4	-	1.077,7	5,4	-0,1	13,0	13,8
Despesa Total [a]	**7.206,0**	**6.980,4**	**7.855,1**	**-**	**7.801,4**	**-0,7**	**2,0**	**100,0**	**100,0**
Receita Total [a]	**6.607,2**	**6.673,7**	**7.706,0**	**-**	**7.738,0**	**0,4**	**4,0**	**98,1**	**99,2**
Resultado	**-598,8**	**-306,7**	**-149,1**	**-**	**-63,4**	**-**	**-**	**-**	**-**
Saldo Fundef	**-**	**-**	**-894,5**	**-**	**38,1**	**-**	**-**	**-**	**-**

Fonte: elaborado a partir dos dados de 1996 e 1997 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN); dados de 1998 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG) e Fundação João Pinheiro (dados não analisados); Balancetes Municipais de 1999 e 2000 para os Municípios com população acima de 100 mil habitantes e dados da STN, de 2000, para os com população abaixo de 100 mil habitantes. Notas: [a] Despesa total, despesa corrente e receita total ajustados dos efeitos do Fundef (ver nota [a] da tabela Receita Total, na página 8). [b] Grande parte do gasto com investimentos está incluído no item transferências de capital. Por isso, optou-se por considerar como investimentos a despesa de capital exceto os gastos com amortizações. As amortizações de 1996 e 1998 foram estimadas com base nos dados de 1997. "-" dados não disponíveis. Obs: a STN não possuía informações, para o ano 2000 de 72 Municípios de Minas Gerais, todos eles com população abaixo de 50 mil habitante. Deste modo, suas receitas e despesas foram estimadas, para 2000, com base nos dados de 1998.

PRINCIPAIS ITENS DA DESPESA DOS MAIORES MUNICÍPIOS – 1996-2000

Em milhões de reais médios de 2000 - IGP-DI

ITENS	1996 A	1997 B	1998 C	1999 D	2000 E	Variação (E)/(D) %	Tx. Média Cresc. 96/00	Participação na Despesa Total (%)[a] 1999	2000
Despesas Correntes [a]	2.838,6	3.040,3	3.041,7	2.975,0	2.899,5	-2,5	0,5	84,1	84,1
Pessoal	1.057,6	1.277,7	1.047,6	1.036,3	1.063,3	2,6	0,1	29,3	30,9
Seviços de Terceiros	576,7	22,3	-	608,6	600,9	-1,3	1,0	17,2	17,4
Transferências à Pessoas	177,1	173,5	-	96,6	104,0	7,7	-12,4	2,7	3,0
Outras Correntes	1.027,3	1.566,8	-	1.233,5	1.131,2	-8,3	2,4	34,9	32,8
Despesas de Capital	631,7	432,6	467,5	563,9	546,5	-3,1	-3,6	15,9	15,9
Investimentos [b]	514,2	337,2	380,5	481,2	489,6	1,7	13,2	13,6	14,2
Despesa Total [a]	**3.470,3**	**3.472,9**	**3.509,2**	**3.538,9**	**3.446,0**	**-2,6**	**-0,2**	**100,0**	**100,0**
Receita Total [a]	**3.229,3**	**3.225,5**	**3.432,3**	**3.413,9**	**3.466,1**	**1,5**	**1,8**	**96,5**	**100,6**
Resultado	**-241,0**	**-247,4**	**-76,8**	**-125,0**	**20,1**	**-**	**-**	**-**	**-**
Saldo Fundef	**-**	**-**	**-279,9**	**-138,3**	**23,9**	**-**	**-**	**-**	**-**

Fonte: elaborado a partir dos dados de 1996 e 1997 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN); dados de 1998 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG) e Fundação João Pinheiro (dados não analisados); Balancetes Municipais de 1999 e 2000. Notas: [a] Despesa total, despesa corrente e receita total ajustados dos efeitos do Fundef (ver nota [a] da tabela Receita Total, na página 8). [b] Grande parte do gasto com investimentos está incluído no item transferências de capital. Por isso, optou-se por considerar como investimentos a despesa de capital exceto os gastos com amortizações. As amortizações de 1996 e 1998 foram estimadas com base nos dados de 1997. "-" dados não disponíveis.

Composição da Despesa Municipal 2000

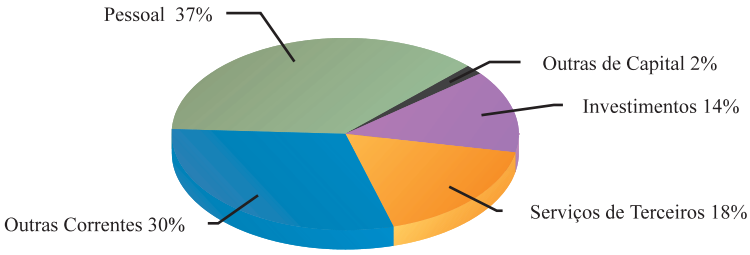

Participação dos Municípios na Despesa Total 2000

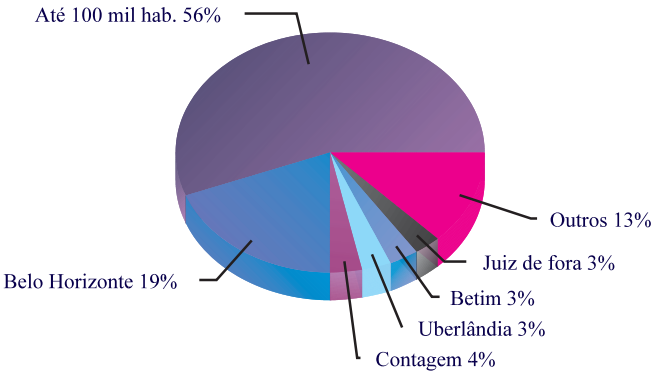

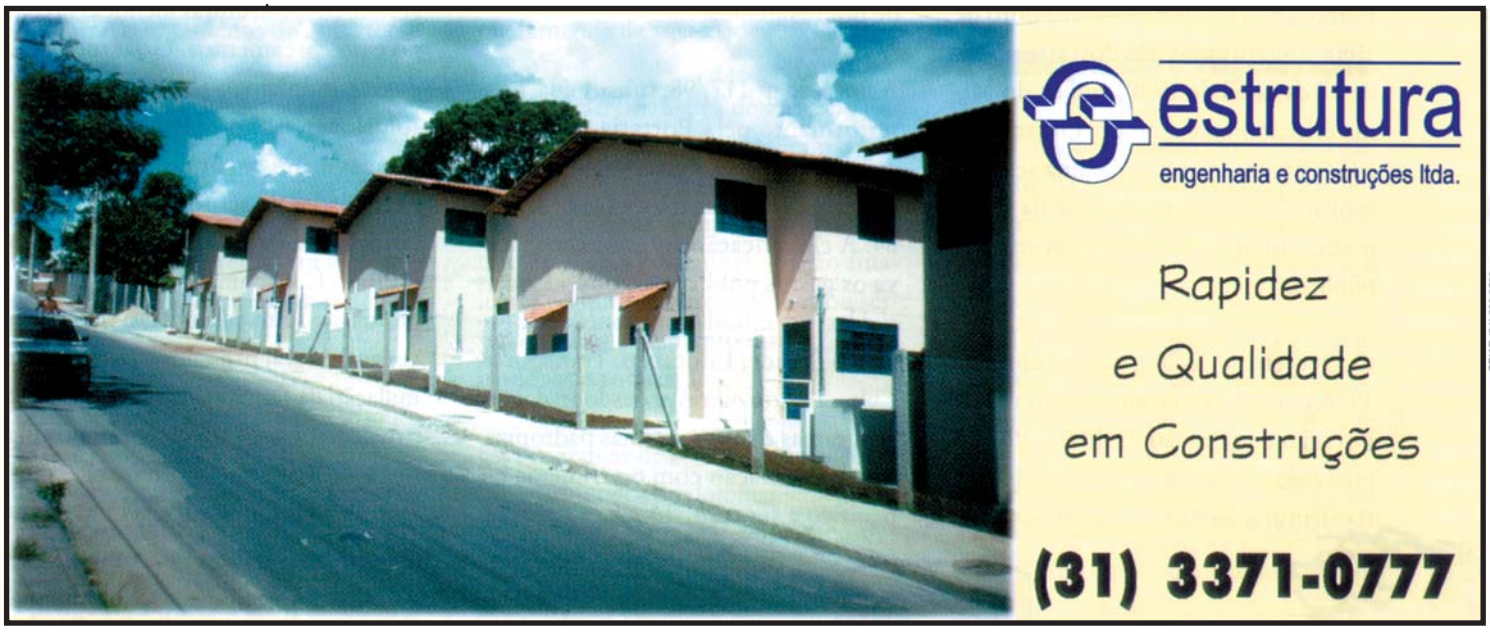

Despesa Total
Em milhões de reais

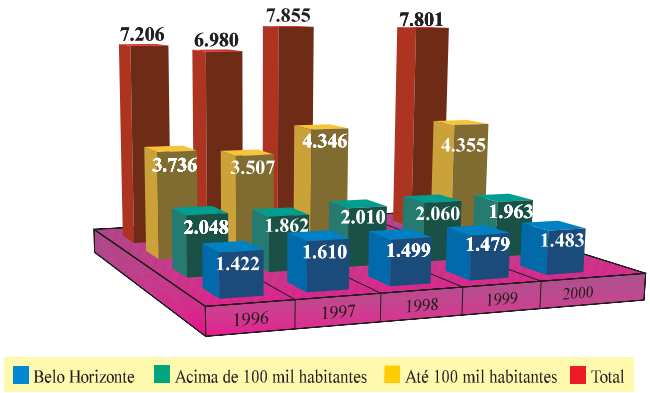

DESPESA TOTAL – 1996-2000

Em mil reais médios de 2000 - IGP-DI

MUNICÍPIOS	1996	1997	1998	1999	2000	Tx. Média Cresc. 96/00	Variação % 99/00
Até 20 mil habitantes	1.825.939,0	1.774.790,8	2.366.292,6	-	2.250.970,8	5,4	-
De 20 a 50 mil habitantes	1.000.060,1	889.198,1	1.083.928,0	-	1.085.001,4	2,1	-
De 50 a 100 mil habitantes	909.759,2	843.487,4	895.733,0	-	1.019.368,1	2,9	-
Araguari	34.120,9	35.688,1	41.528,7	43.876,6	35.986,6	1,3	-18,0
Conselheiro Lafaiete	25.319,2	19.570,1	24.463,7	20.575,2	21.644,7	-3,8	5,2
Pouso Alegre	59.773,8	48.298,4	57.303,0	50.238,5	44.337,3	-7,2	-11,7
Varginha	63.130,6	41.563,8	46.796,6	46.586,8	41.779,9	-9,8	-10,3
Barbacena	35.441,7	28.997,1	31.313,1	29.127,7	20.092,9	-13,2	-31,0
Sabará	22.058,6	19.216,2	25.563,7	28.154,0	29.804,6	7,8	5,9
Patos de Minas	36.842,0	38.851,3	47.948,9	47.144,0	50.343,2	8,1	6,8
Teófilo Otoni	24.715,3	26.317,7	37.951,9	40.198,8	41.952,5	14,1	4,4
Ibirité	16.205,0	15.242,2	18.045,1	20.055,2	28.635,5	15,3	42,8
Poços de Caldas	73.097,4	72.974,1	69.600,1	66.447,2	74.631,9	0,5	12,3
Divinópolis	61.518,1	57.327,5	63.785,0	58.210,7	58.707,1	-1,2	0,9
Sete Lagoas	67.338,8	70.754,4	99.485,6	63.899,3	59.609,0	-3,0	-6,7
Santa Luzia	34.802,1	28.626,7	48.152,6	45.484,5	45.407,5	6,9	-0,2
Ipatinga	174.726,3	159.608,2	163.426,3	163.303,7	141.254,1	-5,2	-13,5
Ribeirão das Neves	24.510,1	26.594,4	36.871,5	36.002,2	37.699,9	11,4	4,7
Governador Valadares	72.013,9	63.257,4	61.502,8	79.949,5	73.995,0	0,7	-7,4
Uberaba	116.943,6	93.332,8	113.041,6	111.676,8	109.691,8	-1,6	-1,8
Betim	239.519,2	212.422,5	219.897,6	224.628,5	233.672,7	-0,6	4,0
Montes Claros	64.230,4	65.239,5	74.523,5	122.348,6	76.308,5	4,4	-37,6
Juiz de Fora	290.812,1	267.431,4	248.763,9	222.064,7	221.515,0	-6,6	-0,2
Uberlândia	274.544,2	245.462,0	249.086,0	261.416,2	244.078,1	-2,9	-6,6
Contagem	236.146,6	225.690,8	231.401,2	278.794,5	272.167,9	3,6	-2,4
Total dos Municípios acima de 100 mil hab.	**2.047.810,0**	**1.862.466,7**	**2.010.452,7**	**2.060.183,0**	**1.963.315,5**	**-1,0**	**-4,7**
Belo Horizonte	**1.422.459,9**	**1.610.478,0**	**1.498.700,7**	**1.478.734,3**	**1.482.711,2**	**1,0**	**0,3**
TOTAL	**7.206.028,1**	**6.980.421,0**	**7.855.107,0**	**-**	**7.801.366,9**	**2,0**	**-**

Fonte: elaborado a partir dos dados de 1996 e 1997 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN); dados de 1998 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG) e Fundação João Pinheiro (dados não analisados); Balancetes Municipais de 1999 e 2000 para os Municípios com população acima de 100 mil habitantes e dados da STN de 2000 para os com população abaixo de 100 mil habitantes. Notas: ª Despesa total ajustada dos efeitos do Fundef (ver nota ª da tabela Receita Total, na página 8). "-" dados não disponíveis. Obs: a STN não possuía informações, para o ano 2000, de 72 Municípios de Minas Gerais, todos eles com população abaixo de 50 mil habitante. Deste modo, suas receitas e despesas foram estimadas, para 2000, com base nos dados de 1998.

A despesa com pessoal é o principal gasto das administrações municipais em Minas Gerais. De 1998 a 2000, ele passou de R$2,556 bilhões para R$2,868 bilhões, o que representou um aumento de 12,2%. Com esse aumento, sua participação na despesa total subiu de 32,5% para 36,8% nesse mesmo período.

Para os Municípios com população acima de 100 mil habitantes, em 2000, o gasto com pessoal participou com 30,9% do total quando chegou a R$1,063 bilhões. Em relação ao ano de 1999, esse valor representou um aumento de 2,6%.

É interessante observar que o gasto com pessoal tem uma participação menor na despesa total dos Municípios maiores que na do conjunto dos menores. Pode ser verificado na seção dos Rankings (página 114) que os maiores gastos com pessoal *per capita* são realizados nos Municípios com pequeno contingente populacional. Isto significa que os maiores Municípios possuem um ganho de escala no emprego de pessoas em relação à sua receita, à sua população e aos serviços prestados.

Analisando-se os maiores Municípios, foram verificados grandes aumentos nas despesas com pessoal em Ibirité (82%), Sete Lagoas (49,4%), Ribeirão das Neves (42,6%) e Contagem (28,3%). As maiores quedas ficaram por conta de Montes Claros (-20,7%) e Uberlândia (-9,6%). Note-se que os 23 maiores Municípios concentraram cerca de 37% de todo o gasto com pessoal municipal realizado em Minas Gerais, sendo 12% atribuído a Belo Horizonte, em 2000.

A participação da despesa com pessoal na receita corrente líquida demonstra o grau de comprometimento da receita efetivamente disponível com esse item de gasto. Os Municípios que apresentaram os maiores percentuais nesse indicador, em 2000, foram Ribeirão das Neves (64,6%), Ibirité (57,2%), Barbacena (52%) e Pouso Alegre (50,1%).

Despesa com Pessoal
Em milhões de reais

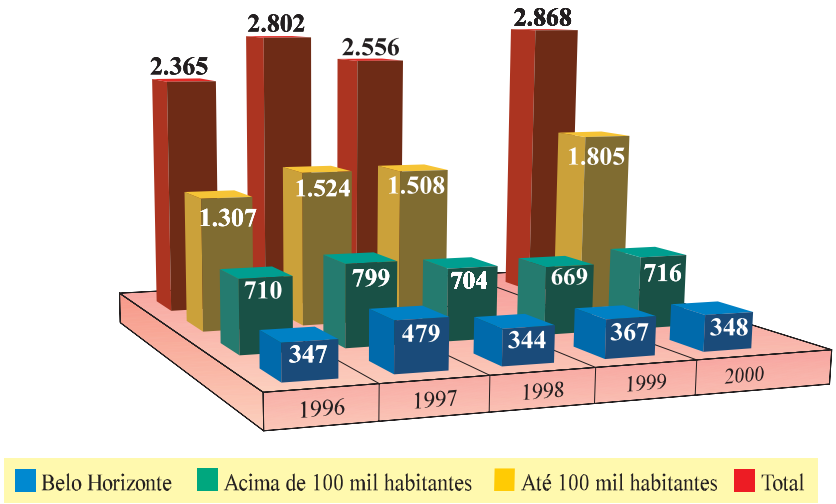

Participação dos Municípios nas Despesas com Pessoal 2000

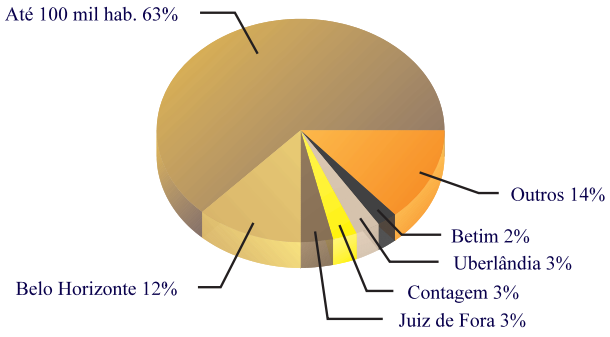

DESPESAS COM PESSOAL[a] – 1996-2000

Em mil reais médios de 2000 - IGP-DI

MUNICÍPIOS	1996	1997	1998	1999	2000	Tx. Média Cresc. 96/00	Variação % 99/00	Partic. % Rec. Corr. Líq.[b] 00
Até 20 mil habitantes	601.414,0	725.098,0	788.725,7	-	894.286,2	10,4	-	44,6
De 20 a 50 mil habit.	368.178,3	405.116,3	392.584,6	-	466.340,2	6,1	-	47,4
De 50 a 100 mil habit.	337.336,2	394.439,9	327.368,4	-	444.061,3	7,1	-	46,6
Araguari	12.269,4	14.856,0	14.733,6	15.322,8	14.925,7	5,0	-2,6	45,1
Conselheiro Lafaiete	13.364,8	10.222,5	7.444,9	6.571,6	7.664,0	-13,0	16,6	29,7
Pouso Alegre	17.267,3	19.486,1	21.489,8	20.499,9	20.490,1	4,4	0,0	50,1
Varginha	25.702,9	24.801,8	22.490,5	18.642,1	22.224,6	-3,6	19,2	48,3
Barbacena	15.033,6	17.238,8	16.810,4	16.044,9	15.045,7	0,0	-6,2	52,0
Sabará	8.307,2	9.672,2	10.315,1	10.754,6	11.493,9	8,5	6,9	48,5
Patos de Minas	15.905,6	22.006,1	21.137,0	19.603,6	21.476,0	7,8	9,6	46,8
Teófilo Otoni	8.924,2	12.107,7	12.383,3	12.555,0	14.459,9	12,8	15,2	37,2
Ibirité	6.370,5	6.501,8	7.001,5	7.615,6	13.866,6	21,5	82,1	57,2
Poços de Caldas	27.257,2	38.231,8	33.227,5	31.997,5	34.992,8	6,4	9,4	45,9
Divinópolis	22.148,9	23.926,1	20.925,8	18.943,1	17.971,2	-5,1	-5,1	33,1
Sete Lagoas	16.355,0	22.006,8	15.386,0	13.566,0	20.274,0	5,5	49,4	36,4
Santa Luzia	10.206,1	10.317,0	12.294,5	13.020,3	13.165,6	6,6	1,1	30,7
Ipatinga	66.639,8	63.148,8	51.214,4	48.857,1	46.087,3	-8,8	-5,7	32,7
Ribeirão das Neves	6.773,2	8.395,6	12.068,7	13.025,0	18.572,1	28,7	42,6	64,6
Governador Valadares	31.580,3	32.684,2	24.132,3	22.317,0	20.884,0	-9,8	-6,4	29,6
Uberaba	43.754,3	49.819,8	45.681,9	43.320,1	48.543,2	2,6	12,1	44,8
Betim	76.010,9	84.028,0	71.858,5	67.964,7	68.663,1	-2,5	1,0	31,7
Montes Claros	30.045,2	32.371,1	31.815,8	31.487,0	24.958,2	-4,5	-20,7	21,8
Juiz de Fora	78.698,6	107.678,5	91.497,2	85.597,0	98.533,1	5,8	15,1	41,5
Uberlândia	91.368,5	103.976,6	88.862,8	86.900,2	78.526,1	-3,7	-9,6	33,0
Contagem	86.388,6	85.465,6	71.251,2	64.477,1	82.741,1	-1,1	28,3	35,4
Total dos Municípios acima de 100 mil habit.	**710.372,0**	**798.942,9**	**704.022,6**	**669.082,5**	**715.558,1**	**0,2**	**6,9**	**21,3**
Belo Horizonte	**347.211,4**	**478.774,8**	**343.546,9**	**367.204,2**	**347.702,8**	**0,0**	**-5,3**	**24,1**
TOTAL	**2.364.511,8**	**2.802.371,9**	**2.556.248,1**	**-**	**2.867.948,6**	**4,9**	**-**	**85,2**

Fonte: elaborado a partir dos dados de 1996 e 1997 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN); dados de 1998 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG) e Fundação João Pinheiro (dados não analisados); Balancetes Municipais de 1999 e 2000 para os Municípios com população acima de 100 mil habitantes e dados da STN de 2000 para os com população abaixo de 100 mil habitantes. Notas: [a] Despesas com pessoal não incluem as transferências à pessoas. [b] Receita corrente líquida equivale à receita corrente excluída a receita de Fundef e incluído o saldo Fundef (receita menos despesa de Fundef) positivo ou negativo. "-" dados não disponíveis. Obs: a STN não possuía informações, para o ano 2000, de 72 Municípios de Minas Gerais, todos eles com população abaixo de 50 mil habitante. Deste modo, suas receitas e despesas foram estimadas, para 2000, com base nos dados de 1998.

Os gastos com serviços de terceiros são o segundo maior item da despesa dos Municípios mineiros, no montante de R$1,376 bilhões, o que representou 17,6% da despesa total em 2000. No qüinqüênio 1996-2000, os serviços com terceiros mantiveram-se praticamente estáveis, havendo um pequeno aumento de 0,2%.

Dentre os maiores Municípios, aqueles com população superior a 100 mil habitantes, houve crescimento de 1% nos serviços de terceiros, no qüinqüênio 1996-2000. Mas, no último período desses anos, entre 1999-2000, caíram 1,3%, quando passaram de R$608,6 milhões para R$600,9 milhões.

Nesse grupo de Municípios, os responsáveis pelas maiores quedas no gasto com terceiros, entre 1999 e 2000, foram Montes Claros (-67,1%), Sete Lagoas (-31,1%) e Varginha (-26,4%). Os que mais aumentaram esse gasto foram Poços de Caldas (52%), Contagem (30,8%), Governador Valadares (27,5%) e Betim (26,8%).

Cabe lembrar da limitação imposta pela Lei de Responsabilidade Fiscal. A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, determina que os gastos com serviços de terceiros em relação à receita corrente líquida, no período entre 2001 e 2003, não poderá ser maior que esse mesmo percentual registrado em 1999. Isso significa que, para aumentar a despesa com terceiros, os Municípios terão necessariamente de aumentar também sua receitas correntes líquidas.

Serviços com Terceiros
Em milhões de reais

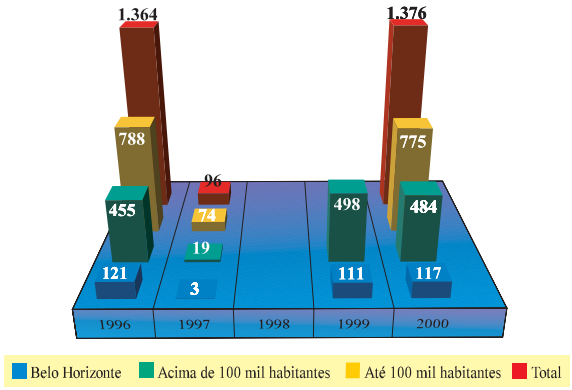

Participação dos Municípios na Despesa com Serviços de Terceiros 2000

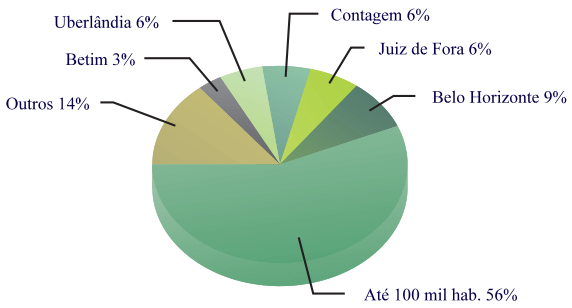

SERVIÇOS DE TERCEIROS – 1996-2000

Em mil reais médios de 2000 - IGP-DI

MUNICÍPIOS	1996	1997	1998	1999	2000	Tx. Média Cresc. 96/00	Variação % 99/00	Partic. % Rec. Corr. Líq.ª 00
Até 20 mil habitantes	389.107,5	46.948,8	-	-	379.835,0	-0,6	-	18,9
De 20 a 50 mil habit.	205.122,4	16.793,0	-	-	178.132,0	-3,5	-	18,1
De 50 a 100 mil habit.	193.248,3	9.816,1	-	-	216.867,5	2,9	-	22,7
Araguari	7.664,9	116,3	-	7.882,6	7.164,7	-1,7	-9,1	21,7
Conselheiro Lafaiete	4.686,9	33,2	-	3.020,6	3.524,8	-6,9	16,7	13,7
Pouso Alegre	9.944,3	0,0	-	8.914,2	7.419,3	-7,1	-16,8	18,1
Varginha	10.739,9	0,0	-	7.921,5	5.831,9	-14,2	-26,4	12,7
Barbacena	5.029,2	0,1	-	3.224,5	2.593,0	-15,3	-19,6	9,0
Sabará	2.782,1	0,0	-	4.427,5	4.435,6	12,4	0,2	18,7
Patos de Minas	6.771,8	1.201,8	-	15.765,0	15.797,5	23,6	0,2	34,4
Teófilo Otoni	4.629,0	27,7	-	11.661,0	13.247,1	30,1	13,6	34,1
Ibirité	2.513,4	0,0	-	4.160,1	4.758,3	17,3	14,4	19,6
Poços de Caldas	13.763,4	0,0	-	12.311,0	18.708,9	8,0	52,0	24,5
Divinópolis	11.379,7	74,8	-	11.028,3	11.544,5	0,4	4,7	21,3
Sete Lagoas	14.137,4	384,0	-	14.734,4	10.155,1	-7,9	-31,1	18,2
Santa Luzia	8.378,9	1,4	-	10.131,8	11.372,1	7,9	12,2	26,5
Ipatinga	37.620,9	834,4	-	22.134,2	20.767,0	-13,8	-6,2	14,7
Ribeirão das Neves	7.156,2	84,6	-	6.491,8	6.155,7	-3,7	-5,2	21,4
Governador Valadares	7.026,4	112,4	-	5.988,0	7.634,3	2,1	27,5	10,8
Uberaba	20.269,8	4.567,5	-	35.484,4	30.715,2	10,9	-13,4	28,4
Betim	31.156,0	260,5	-	31.198,3	39.564,6	6,2	26,8	18,2
Montes Claros	9.420,7	91,3	-	47.115,7	15.481,1	13,2	-67,1	13,5
Juiz de Fora	101.593,5	9.672,9	-	89.995,7	87.850,6	-3,6	-2,4	37,0
Uberlândia	88.818,5	1.694,1	-	80.815,7	76.643,8	-3,6	-5,2	32,2
Contagem	49.786,1	309,2	-	63.160,0	82.615,9	13,5	30,8	35,4
Total dos Municípios acima de 100 mil habit.	**455.268,9**	**19.466,1**	**-**	**497.566,2**	**483.980,9**	**1,5**	**-2,7**	**14,4**
Belo Horizonte	**121.387,3**	**2.850,2**	**-**	**111.049,9**	**116.965,3**	**-0,9**	**5,3**	**8,1**
TOTAL	**1.364.134,4**	**95.874,3**	**-**	**-**	**1.375.780,6**	**0,2**	**-**	**40,9**

Fonte: elaborado a partir dos dados de 1996 e 1997 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN); dados de 1998 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG) e Fundação João Pinheiro (dados não analisados); Balancetes Municipais de 1999 e 2000 para os Municípios com população acima de 100 mil habitantes e dados da STN de 2000 para os com população abaixo de 100 mil habitantes. Notas: ª Receita corrente líquida equivale à receita corrente excluída a receita de Fundef e incluído o saldo Fundef (receita menos despesa de Fundef) positivo ou negativo. "-" dados não disponíveis. Obs: a STN não possuía informações, para o ano 2000, de 72 Municípios de Minas Gerais, todos eles com população abaixo de 50 mil habitante. Deste modo, suas receitas e despesas foram estimadas, para 2000, com base nos dados de 1998.

QUADRO COMPARATIVO DOS PRINCIPAIS ITENS DA RECEITA E DESPESA – 2000

Em reais médios de 2000 - IGP-DI

MUNICÍPIOS	TRIBUTOS	FPM [a]	QPM-ICMS [a]	RECEITA TOTAL [b]	PESSOAL [d]	SERV. DE TERCEIROS	INVESTIMENTOS[d]	CUSTO DA DÍVIDA[e]	DESPESA TOTAL [c]	POPULAÇÃO 2000 [f]
Noroeste de Minas	**8.099.330**	**44.193.494**	**35.095.603**	**128.879.212**	**61.682.908**	**25.428.446**	**16.350.330**	**2.345.522**	**135.652.910**	**335.087**
Arinos	227.275	2.648.343	1.393.930	6.435.824	2.032.368	1.874.089	941.923	64.417	6.357.938	17.710
Bonfinópolis de Minas	129.760	2.086.311	1.032.134	4.006.714	1.335.478	858.367	566.911	93.457	3.906.488	6.441
Brasilândia de Minas	232.047	1.809.105	806.772	3.441.345	1.155.203	1.121.251	648.922	48.723	3.649.774	11.489
Buritis	378.592	2.306.609	1.839.941	8.027.247	4.439.392	2.126.923	962.243	50.362	7.784.569	20.404
Cabeceira Grande	145.804	1.356.829	707.763	2.925.352	1.215.045	711.747	409.638	5.461	3.218.944	6.464
Dom Bosco	61.385	1.356.829	331.398	2.148.516	725.034	617.195	261.592	30.554	2.118.560	4.055
Formoso	117.725	1.355.687	1.122.871	3.149.363	816.078	946.822	456.505	31.038	3.102.996	6.517
Guarda-Mor	202.467	1.339.180	1.657.675	3.986.064	1.952.899	750.476	149.314	20.104	3.636.516	6.656
João Pinheiro	738.263	4.433.411	3.079.038	12.980.281	6.207.617	1.612.764	2.085.705	109.378	12.955.147	41.351
Lagamar	213.952	1.564.733	895.261	3.742.285	1.366.478	1.363.328	464.979	36.612	3.670.194	7.688
Lagoa Grande	-	-	-	-	-	-	-	0	-	7.584
Natalândia	11.561	1.356.829	256.689	2.044.178	655.550	552.729	389.108	23.628	2.220.321	3.288
Paracatu	1.399.820	5.879.592	8.220.705	25.859.783	14.981.533	5.342.872	2.589.336	482.506	28.746.481	75.184
Presidente Olegário	341.418	3.477.185	1.981.501	7.909.960	3.839.306	0	953.893	7.262	7.997.559	17.945
São Gonçalo do Abaeté	84.984	1.518.201	1.082.757	3.899.555	1.478.181	1.009.072	439.593	190.390	4.392.402	5.430
Unaí	2.969.294	6.535.693	6.775.796	24.270.632	9.589.767	5.583.243	3.550.151	935.009	27.840.464	69.996
Uruana de Minas	27.684	1.356.234	492.736	2.536.603	918.811	420.304	426.937	0	2.212.703	3.264
Varjão de Minas	36.617	1.129.070	771.168	2.551.233	680.131	537.264	473.529	37.114	2.609.554	4.704
Vazante	780.683	2.683.652	2.647.469	8.964.277	8.294.035	0	580.051	179.507	9.232.299	18.917
Norte de Minas	**25.728.219**	**122.805.738**	**66.208.763**	**377.552.909**	**124.512.376**	**64.492.335**	**44.672.363**	**6.152.127**	**326.276.126**	**1.489.213**
Águas Vermelhas	-	-	-	-	-	-	-	0	-	11.864
Berizal	-	-	-	-	-	-	-	0	-	3.969
Bocaiúva	-	-	-	-	-	-	-	0	-	42.764
Bonito de Minas	26.543	1.357.872	478.160	2.533.880	710.581	526.954	281.550	0	2.125.718	7.867
Botumirim	-	-	-	-	-	-	-	0	-	6.832
Brasília de Minas	-	-	-	-	-	-	-	0	-	30.281
Buritizeiro	381.560	2.586.156	1.181.393	5.948.334	3.171.734	1.539.925	201.808	138.100	6.981.890	25.876
Campo Azul	-	-	-	-	-	-	-	0	-	3.572
Capitão Enéias	-	-	-	-	-	-	-	0	-	13.068
Catuti	43.039	1.259.811	295.627	2.078.891	708.308	427.221	80.368	147	2.072.920	5.338
Chapada Gaúcha	-	-	-	-	-	-	-	0	-	7.243
Claro dos Poções	-	-	-	-	-	-	-	0	-	8.188
Conêgo Marinho	-	-	-	-	-	-	-	0	-	6.484
Coração de Jesus	279.758	3.327.639	902.960	8.620.924	1.679.894	4.133.408	700.585	248.694	8.560.519	25.678
Cristália	9.897	1.354.835	442.827	2.828.555	810.019	795.141	221.500	65.019	2.582.583	5.579
Curral de Dentro	-	-	-	-	-	-	-	0	-	5.966
Divisa Alegre	39.839	1.354.508	582.553	2.626.349	1.344.022	319.748	475.714	22.297	2.348.768	4.822
Engenheiro Navarro	-	-	-	-	-	-	-	0	-	7.071
Espinosa	253.049	4.346.553	730.622	8.716.252	2.676.057	0	447.730	0	7.677.025	30.979
Francisco Dumont	-	-	-	-	-	-	-	0	-	4.474

MUNICÍPIOS	TRIBUTOS	FPM [a]	QPM-ICMS [a]	RECEITA TOTAL [b]	PESSOAL [d]	SERV. DE TERCEIROS	INVESTIMENTOS[d]	CUSTO DA DÍVIDA[e]	DESPESA TOTAL [c]	POPULAÇÃO 2000 [f]
Francisco Sá	-	-	-	-	-	-	-	0	-	23.559
Fruta de Leite	-	-	-	-	-	-	-	0	-	6.778
Gameleiras	13.282	1.356.829	483.497	2.512.420	1.158.984	654.915	251.245	18.976	2.836.667	5.272
Glaucilândia	28.780	1.365.910	311.999	1.993.328	552.073	545.942	177.161	0	1.822.066	2.768
Grão-Mogol	100.035	1.886.373	1.073.630	4.944.943	2.020.493	931.097	409.625	105.863	4.823.392	14.016
Guaraciama	-	-	-	-	-	-	-	0	-	4.467
Ibiaí	64.616	1.355.636	335.839	2.278.074	434.419	524.393	581.445	10.621	2.291.153	7.247
Ibiracatu	14.792	1.096.040	265.361	2.198.381	595.601	419.823	389.032	29.501	2.197.052	6.539
Icaraí de Minas	-	-	-	-	-	-	-	0	-	9.322
Indaiabira	-	-	-	-	-	-	-	0	-	7.426
Itacambira	22.150	1.149.564	491.019	2.329.789	757.592	281.927	251.979	0	2.125.615	4.558
Itacarambi	233.881	2.434.030	971.194	6.881.683	3.832.728	0	577.408	0	7.692.092	17.460
Jaíba	1.645.609	3.055.113	1.011.056	8.173.421	2.765.585	1.754.207	603.454	132.903	7.220.901	27.295
Janaúba	1.311.024	5.427.316	2.323.783	12.687.928	6.525.097	2.117.745	1.182.050	329.349	12.517.583	61.379
Januária	1.080.534	4.138.030	2.181.327	15.013.983	5.971.874	0	581.179	192.903	14.907.994	63.458
Japonvar	-	-	-	-	-	-	-	0	-	8.119
Jequitaí	84.216	1.564.733	566.992	3.509.622	1.973.405	765.924	267.255	107.357	3.807.939	8.746
Josenopólis	25.452	1.229.149	309.459	2.182.870	956.557	621.911	58.522	20.114	2.071.935	4.250
Juramento	29.625	1.356.829	380.771	2.169.388	631.702	514.281	210.662	12	1.962.068	3.900
Juvenília	50.474	1.370.253	393.785	2.216.479	677.762	446.766	375.465	0	2.149.695	7.141
Lagoa dos Patos	33.981	1.357.132	377.570	2.806.583	756.611	235.385	902.270	52	2.433.661	4.455
Lassance	74.725	951.180	539.676	2.408.236	912.628	517.793	240.163	509	2.399.886	6.541
Lontra	-	-	-	-	-	-	-	0	-	6.768
Luislândia	23.017	1.356.398	186.392	1.864.719	964.960	547.863	438.535	0	2.123.660	6.098
Mamonas	-	-	-	-	-	-	-	0	-	6.130
Manga	48.383	3.911.833	827.661	6.847.071	2.913.903	2.486.112	142.604	0	6.314.976	21.926
Matias Cardoso	-	-	-	-	-	-	-	0	-	8.587
Mato Verde	135.274	1.815.443	558.125	4.368.579	1.497.369	736.023	279.673	163.353	4.374.271	13.158
Mirabela	-	-	-	-	-	-	-	0	-	12.544
Miravânia	27.092	1.361.407	329.489	2.144.068	796.424	1.251.214	109.598	44.117	2.250.616	4.182
Montalvânia	-	-	-	-	-	-	-	0	-	16.027
Monte Azul	170.790	3.651.044	614.931	6.001.859	2.390.156	1.121.768	231.409	230.991	5.912.457	23.727
Montes Claros	14.644.302	12.901.810	25.139.098	125.462.097	24.958.205	15.481.058	19.914.274	2.317.842	76.308.465	306.258
Montezuma	-	-	-	-	-	-	-	0	-	6.572
Ninheira	-	-	-	-	-	-	-	0	-	9.359
Nova Porteirinha	51.687	782.314	607.922	2.562.204	830.729	532.525	676.694	0	3.011.074	7.378
Novorizonte	-	-	-	-	-	-	-	0	-	4.611
Olhos-d'Água	-	-	-	-	-	-	-	0	-	4.277
Padre Carvalho	146.033	2.713.661	474.014	4.796.071	1.415.360	1.153.280	931.348	52.515	4.698.480	5.231
Pai Pedro	-	-	-	-	-	-	-	0	-	5.831
Patis	-	-	-	-	-	-	-	0	-	5.163
Pedras de Maria da Cruz	66.459	1.086.024	534.644	2.794.188	1.220.366	0	303.789	0	2.710.126	8.878
Pintopólis	-	-	-	-	-	-	-	0	-	6.943
Pirapora	1.963.550	4.522.763	6.017.478	17.777.164	9.414.143	6.571.375	1.022.358	616.590	19.625.181	50.269

MUNICÍPIOS	TRIBUTOS	FPM [a]	QPM-ICMS [a]	RECEITA TOTAL [b]	PESSOAL [d]	SERV. DE TERCEIROS	INVESTIMENTOS[d]	CUSTO DA DÍVIDA[e]	DESPESA TOTAL [c]	POPULAÇÃO 2000 [f]
Ponto Chique	23.022	1.342.094	335.485	2.227.887	771.031	424.901	206.223	0	2.023.215	3.647
Porteirinha	108.111	3.107.734	1.126.809	9.893.646	3.257.833	2.092.060	1.039.458	245.793	10.242.330	36.880
Riachinho	58.228	1.356.829	458.489	2.794.173	1.391.365	439.309	214.991	66.749	2.597.689	7.973
Riacho dos Machados	-	-	-	-	-	-	-	0	-	10.262
Rio Pardo de Minas	179.268	4.087.488	1.220.342	10.347.589	2.950.273	2.335.178	652.774	269.868	8.788.489	26.892
Rubelita	-	-	-	-	-	-	-	0	-	10.194
Salinas	443.496	4.520.341	1.184.915	11.043.163	5.553.905	1.505.651	713.321	159.084	9.730.907	36.710
Santa Cruz de Salinas	-	-	-	-	-	-	-	0	-	4.800
Santa Fé de Minas	23.636	1.356.829	435.505	2.097.036	564.125	687.525	1.300	60.220	2.302.730	4.183
Santo Antônio do Retiro	18.002	1.356.455	334.925	2.511.146	847.391	633.309	356.603	30.604	2.442.684	6.648
São Francisco	856.431	5.655.971	1.219.217	11.608.343	4.597.496	0	2.460.252	0	12.614.163	51.359
São João da Lagoa	7.003	1.356.829	273.003	1.776.282	471.176	0	196.923	0	1.696.331	4.399
São João da Ponte	106.648	3.129.467	607.897	7.361.352	2.450.701	929.158	461.015	1.389	5.545.646	25.979
São João das Missões	16.607	1.188.319	668	3.906.682	1.418.329	516.329	546.281	0	3.360.595	10.208
São João do Pacuí	7.003	1.150.339	227.540	1.623.096	477.914	115.460	202.664	0	1.658.066	3.670
São João do Paraíso	-	-	-	-	-	-	-	0	-	20.978
São Romão	91.555	2.173.240	497.087	4.219.243	1.530.696	1.349.785	518.223	127.538	4.888.442	7.780
Serranópolis de Minas	25.555	1.333.126	222.237	2.153.316	691.729	386.286	464.204	0	2.017.354	3.979
Taiobeiras	-	-	-	-	-	-	-	0	-	27.318
Ubaí	16.040	2.173.240	422.490	3.520.334	853.395	1.285.611	472.351	97.157	3.654.517	10.770
Urucuia	-	-	-	-	-	-	-	0	-	9.602
Vargem Grande do Rio Pardo	-	-	-	-	-	-	-	0	-	4.457
Várzea da Palma	481.356	3.075.479	4.570.681	9.717.150	6.241.562	1.697.146	1.127.888	117.758	10.863.967	31.632
Varzelândia	109.019	2.300.942	563.783	5.496.613	1.525.417	1.379.052	1.114.991	88.989	5.756.638	19.184
Verdelândia	33.794	1.356.829	586.837	2.977.527	892.697	759.849	404.452	39.152	3.153.936	7.181
Jequitinhonha	**6.394.307**	**98.727.880**	**28.519.433**	**193.219.375**	**79.957.894**	**37.629.755**	**22.870.216**	**3.097.177**	**190.739.329**	**676.523**
Almenara	804.816	4.312.736	1.134.587	8.685.543	4.090.891	929.232	805.737	342.800	8.661.305	35.356
Angelândia	33.777	1.305.686	588.769	2.526.545	842.663	477.947	519.926	28.637	2.497.376	7.470
Araçuaí	503.755	3.522.150	982.992	7.124.346	3.237.521	1.376.009	551.674	167.491	7.185.528	35.439
Aricanduva	33.782	1.356.829	210.844	1.966.320	616.568	315.893	481.936	4.078	1.754.523	4.254
Bandeira	34.673	1.366.993	312.278	2.347.133	640.202	524.521	324.123	31.634	2.378.431	5.349
Berilo	97.517	2.520.959	487.999	4.119.969	104.253	0	405.843	74.914	3.979.138	12.989
Cachoeira de Pajeú	120.669	1.041.589	495.394	2.398.857	862.253	474.344	239.686	0	2.490.212	8.520
Capelinha	272.431	3.303.326	1.531.387	11.252.815	2.282.659	2.271.252	679.343	29.906	7.167.364	31.014
Caraí	115.822	2.713.658	660.004	6.073.803	2.888.646	1.283.590	603.803	6.912	6.277.922	20.958
Carbonita	56.088	1.564.733	827.389	3.143.382	1.089.224	787.725	361.920	21.541	3.052.793	8.928
Chapada do Norte	67.990	1.999.382	525.486	4.041.636	1.360.410	806.546	504.679	85.787	3.698.358	15.220
Comercinho	35.707	1.564.733	476.366	3.400.644	1.151.146	599.299	570.442	86.234	3.541.853	8.705
Coronel Murta	48.597	1.375.972	386.998	2.177.748	802.812	969.751	54.771	135.412	2.194.353	9.124
Couto de Magalhães de Minas	40.725	1.337.777	407.444	2.117.725	653.839	377.200	106.622	90.560	2.230.272	3.679
Datas	43.393	1.153.768	265.073	1.951.469	759.084	470.026	204.460	22.664	2.180.368	5.037
Diamantina	624.391	4.382.455	1.856.712	10.085.314	5.785.585	2.526.346	944.158	111.508	10.245.430	43.305
Divisópolis	57.600	1.356.852	354.655	2.369.725	1.423.669	470.536	276.560	59.148	2.379.135	6.433

MUNICÍPIOS	TRIBUTOS	FPM [a]	QPM-ICMS [a]	RECEITA TOTAL [b]	PESSOAL [d]	SERV. DE TERCEIROS	INVESTIMENTOS[d]	CUSTO DA DÍVIDA[e]	DESPESA TOTAL [c]	POPULAÇÃO 2000 [f]
Felício dos Santos	16.796	1.356.930	251.513	1.798.983	690.674	329.175	108.075	37.157	1.815.173	5.729
Felisburgo	59.578	836.243	432.201	2.260.359	1.528.432	395.257	459.400	121.920	2.747.118	6.231
Francisco Badaró	32.466	2.222.532	445.254	4.107.946	1.498.201	837.860	539.925	122.916	4.143.622	10.294
Gouveia	167.621	1.809.096	493.428	3.115.647	1.208.991	673.235	371.448	71.571	3.444.793	11.675
Itamarandiba	340.127	3.303.326	1.244.598	6.934.862	3.299.615	1.868.310	775.289	138.058	7.381.617	29.170
Itaobim	266.176	2.868.678	757.027	5.828.452	2.445.447	981.072	109.649	116.928	4.619.056	21.258
Itinga	-	-	-	-	-	-	-	0	-	13.836
Jacinto	154.474	1.521.268	578.564	4.156.847	2.413.874	801.149	518.762	0	4.503.440	12.067
Jenipapo de Minas	3.077	1.357.400	285.082	2.071.189	1.411.330	503.652	80.417	0	1.799.653	6.461
Jequitinhonha	276.965	3.477.185	767.988	6.492.883	2.819.687	0	518.973	267.816	7.425.190	22.855
Joaima	157.525	2.434.030	682.765	4.624.532	2.674.518	1.335.389	570.850	24.736	4.945.050	14.559
Jordânia	55.142	1.824.647	407.911	2.872.562	1.891.153	543.278	396.224	156.994	3.220.408	9.869
José Gonçalves de Minas	25.985	1.356.829	327.308	2.096.040	447.101	542.576	354.866	6.531	1.861.319	4.706
Leme do Prado	84.348	1.356.829	406.696	2.230.308	675.821	517.996	395.599	0	2.130.835	4.712
Mata Verde	12.489	1.357.734	413.608	2.358.580	1.196.788	458.336	761.859	54.147	2.635.580	7.056
Medina	182.076	3.129.467	612.096	4.864.704	2.096.445	1.983.901	389.701	192.144	4.933.130	21.600
Minas Novas	95.329	3.303.326	852.919	6.516.319	2.743.607	1.005.046	1.264.673	82.905	6.166.586	30.630
Monte Formoso	14.970	1.362.351	307.807	2.169.814	522.272	675.138	417.867	0	2.333.681	4.418
Novo Cruzeiro	212.176	3.303.326	702.525	6.433.541	1.676.586	1.282.493	394.078	111.544	5.115.018	30.441
Padre Paraíso	-	-	-	-	-	-	-	0	-	17.466
Palmópolis	17.469	1.356.829	270.947	2.071.558	673.056	294.939	618.872	531	2.126.602	10.706
Pedra Azul	406.461	3.165.934	1.507.330	8.204.023	4.817.021	1.411.607	1.763.470	0	9.237.076	23.568
Ponto dos Volantes	63.249	1.356.829	413.515	3.135.085	1.200.005	578.212	471.831	22.575	3.163.246	10.524
Presidente Kubitschek	21.608	1.153.305	246.460	1.842.087	826.424	481.138	180.188	64.090	2.029.169	2.948
Rio do Prado	39.645	1.825.522	259.257	2.325.675	1.337.385	132.555	298.170	0	3.082.817	5.384
Rubim	130.076	1.815.141	463.369	3.256.954	1.222.096	497.758	497.235	12.098	3.319.611	9.642
Salto da Divisa	23.291	1.316.090	579.357	2.225.532	1.171.933	0	101.044	28.782	2.488.576	6.813
Santa Maria do Salto	28.168	1.158.397	366.366	2.299.420	1.111.799	679.307	148.797	30.457	2.075.668	5.283
Santo Antônio do Jacinto	77.955	2.173.240	393.546	3.715.170	2.212.651	706.016	442.348	61.143	3.679.369	12.129
São Gonçalo do Rio Preto	26.137	1.356.829	489.738	2.311.259	745.241	312.317	273.705	55.680	2.347.306	2.963
Senador Modestino Gonçalves	22.062	1.357.102	573.131	2.676.405	1.175.611	758.321	174.532	0	2.779.268	5.183
Turmalina	234.224	2.713.658	655.510	6.260.008	1.616.174	1.437.901	685.288	9.814	5.236.945	15.644
Veredinha	48.852	1.356.829	389.237	2.467.012	642.218	445.082	782.055	7.415	2.413.142	5.262
Virgem da Lapa	106.055	2.261.382	438.006	3.712.644	1.374.313	500.526	369.340	0	3.624.904	13.661
Vale do Mucuri	**6.594.280**	**47.797.842**	**15.759.281**	**117.678.549**	**49.310.265**	**28.580.107**	**14.358.758**	**2.375.881**	**127.157.441**	**379.461**
Águas Formosas	173.776	2.715.475	493.025	4.781.395	1.507.465	356.245	603.836	0	4.893.943	17.821
Ataléia	160.289	1.655.140	563.381	5.268.391	2.085.506	1.773.811	144.100	115.356	5.808.980	16.733
Bertópolis	26.014	1.064.019	323.235	2.409.951	1.055.155	451.944	205.584	89.544	2.552.070	4.433
Carlos Chagas	542.352	2.868.678	1.540.018	6.475.599	2.804.952	861.562	363.137	197.360	6.601.793	21.734
Catuji	27.042	923.358	285.782	2.082.131	1.484.260	345.039	370.351	68.839	2.501.363	7.325
Crisólita	41.081	1.092.859	332.119	2.180.435	905.136	0	188.130	0	2.395.160	5.292
Franciscopólis	23.530	1.356.829	380.060	2.340.555	712.188	431.840	289.483	35.446	2.133.639	6.428
Frei Gaspar	33.305	867.046	411.989	2.373.265	1.016.227	389.721	372.409	143.260	2.799.516	5.973

MUNICÍPIOS	TRIBUTOS	FPM [a]	QPM-ICMS [a]	RECEITA TOTAL [b]	PESSOAL [d]	SERV. DE TERCEIROS	INVESTIMENTOS[d]	CUSTO DA DÍVIDA[e]	DESPESA TOTAL [c]	POPULAÇÃO 2000 [f]
Fronteira dos Vales	29.799	1.356.829	219.484	2.032.494	857.021	0	133.126	0	2.194.519	4.628
Itaipé	20.492	1.825.522	463.897	3.058.939	1.091.971	549.347	321.109	70.895	2.910.097	10.694
Ladainha	67.845	2.261.381	447.470	4.570.783	1.562.492	825.046	577.260	66.589	4.234.832	15.781
Machacalis	14.916	1.356.829	365.222	2.194.626	1.187.986	629.507	157.298	625	2.246.945	6.918
Malacacheta	239.693	3.244.571	693.219	6.265.386	1.999.442	1.099.041	760.673	230.129	5.735.294	19.206
Nanuque	830.002	2.907.813	1.144.226	10.746.240	7.754.895	2.860.992	1.014.567	350.119	14.268.001	41.579
Novo Oriente de Minas	62.904	1.323.662	412.791	2.483.746	1.160.972	538.843	669.199	0	2.824.643	9.940
Ouro Verde de Minas	25.730	1.551.443	306.754	2.412.661	803.738	867.847	346.600	47.076	2.988.713	6.216
Pavão	94.652	2.173.240	469.139	3.434.164	1.392.896	602.401	317.282	74.274	3.560.663	8.874
Poté	150.747	2.607.889	603.909	4.148.482	1.331.674	1.195.606	288.960	117.148	4.383.032	14.722
Santa Helena de Minas	6.469	922.644	260.472	2.250.795	968.134	335.464	404.719	12.771	2.402.406	5.753
Serra dos Aimorés	130.434	1.064.018	405.001	2.822.475	1.566.232	457.835	265.777	51.307	3.497.515	8.184
Setubinha	28.801	1.356.829	299.522	2.356.599	584.192	458.393	438.842	0	2.170.129	9.288
Teófilo Otoni	3.834.240	10.149.432	5.130.492	39.140.095	14.459.868	13.247.108	5.901.798	624.667	41.952.493	129.076
Umburatiba	30.168	1.152.335	208.075	1.849.344	1.017.863	302.516	224.518	80.476	2.101.696	2.863
Triângulo Mineiro/ Alto Paranaíba	**122.018.117**	**158.593.141**	**314.764.238**	**931.225.155**	**358.312.041**	**223.957.904**	**122.720.565**	**19.535.888**	**939.776.700**	**1.865.652**
Abadia dos Dourados	112.514	1.356.829	502.982	2.737.568	1.011.433	512.443	419.095	50.174	3.176.399	6.447
Água Comprida	116.597	1.356.829	1.417.298	3.520.789	1.527.832	967.417	273.077	51.964	3.420.777	2.185
Araguari	5.174.535	5.424.506	14.043.478	36.289.480	14.925.668	7.164.663	2.884.485	411.341	35.986.555	101.519
Araporã	124.050	1.316.538	8.535.213	14.765.589	3.293.838	4.789.954	1.925.927	298.098	15.656.864	5.307
Arapuá	29.726	1.356.829	386.953	2.135.494	716.315	0	453.629	0	2.301.902	2.742
Araxá	5.353.182	4.802.861	11.710.399	33.610.625	14.823.870	6.846.274	3.877.718	1.856.585	35.997.393	78.848
Cachoeira Dourada	37.422	1.429.806	3.454.447	6.349.755	2.679.202	0	1.082.174	29.718	6.113.832	2.306
Campina Verde	711.870	2.867.081	1.948.699	7.053.425	3.021.660	2.063.295	434.990	271.730	7.072.234	18.985
Campo Florido	130.918	1.356.829	1.080.417	3.388.105	1.390.190	753.649	225.937	1.860	3.181.506	5.325
Campos Altos	-	-	-	-	-	-	-	0	-	12.815
Canápolis	482.221	1.825.522	2.267.410	5.563.513	2.298.935	810.068	512.788	144.739	5.298.524	10.638
Capinópolis	449.620	2.434.030	2.771.379	7.641.928	2.881.713	2.105.948	676.524	89.238	7.883.251	14.371
Carmo do Paranaíba	915.750	3.477.185	2.526.091	9.483.790	5.379.903	1.499.628	963.124	122.897	10.273.447	29.442
Carneirinho	237.075	1.153.305	6.958.924	11.530.335	3.477.635	2.050.104	2.920.500	584.551	9.964.053	8.912
Cascalho Rico	40.126	1.356.829	514.689	3.504.663	1.407.030	571.619	367.406	25.419	3.077.343	2.623
Centralina	326.027	2.173.241	1.128.115	4.218.832	1.852.821	1.132.179	492.037	224.845	4.645.078	10.212
Comendador Gomes	84.564	912.761	968.425	2.803.132	859.286	916.818	391.183	3.816	2.803.132	2.843
Conceição das Alagoas	637.213	2.434.029	3.565.856	10.024.182	3.233.484	3.013.663	520.229	33.681	8.980.917	17.174
Conquista	236.816	1.356.833	1.290.284	3.972.201	2.073.025	465.623	349.904	107.791	3.991.919	6.106
Coromandel	866.910	2.849.341	2.813.566	10.481.843	4.639.891	2.887.912	804.986	315.591	11.015.291	27.432
Cruzeiro da Fortaleza	99.315	922.436	381.938	2.147.942	983.285	387.311	307.680	91.278	2.442.486	3.785
Delta	337.740	1.356.829	1.891.113	4.419.392	2.003.797	884.262	612.497	101.104	4.581.977	4.984
Douradoquara	36.196	1.356.828	273.224	2.777.492	745.102	695.926	737.169	11.435	3.277.279	1.785
Estrela do Sul	153.577	1.564.913	1.190.675	3.552.494	1.267.933	940.947	231.785	92.342	3.933.012	6.881
Fronteira	377.306	1.142.185	3.659.589	6.443.871	2.699.022	1.952.337	512.997	70.252	6.175.139	8.944
Frutal	1.770.981	4.343.823	6.458.094	21.542.242	8.001.719	4.670.004	2.346.643	854.867	21.394.337	46.577
Grupiara	-	-	-	-	-	-	-	0	-	1.371

MUNICÍPIOS	TRIBUTOS	FPM [a]	QPM-ICMS [a]	RECEITA	PESSOAL [d]	SERV. DE	INVESTIMENTOS[d]	CUSTO DA	DESPESA	POPULAÇÃO
Guimarânia	99.702	1.356.828	652.392	2.971.807	1.782.089	575.932	249.010	15.119	2.953.217	6.385
Gurinhatã	187.707	1.564.733	1.238.957	4.104.483	2.170.685	1.004.022	714.391	547	4.305.046	6.880
Ibiá	876.033	2.741.102	5.878.042	12.674.416	4.182.719	3.333.621	1.259.149	550.679	12.395.870	21.054
Indianópolis	78.061	1.356.829	1.774.842	4.044.514	1.999.417	684.623	139.388	109.878	3.916.034	5.387
Ipiaçu	227.805	1.311.685	1.845.826	4.512.007	1.342.230	0	768.627	0	4.394.635	4.027
Iraí de Minas	147.993	1.355.028	991.485	4.458.994	1.130.833	734.599	1.295.936	52.927	4.567.165	5.883
Itapajipe	366.221	2.148.463	1.344.507	5.207.347	2.361.001	1.148.250	722.933	154.009	6.034.416	11.811
Ituiutaba	6.430.630	6.978.326	12.364.367	43.823.517	17.993.684	8.990.729	5.689.165	447.242	40.012.866	88.823
Iturama	1.602.146	1.827.996	9.456.884	22.124.381	8.722.712	2.136.518	3.084.193	146.242	23.204.208	28.813
Lagoa Formosa	275.880	2.607.889	928.581	5.649.175	1.796.749	1.155.901	857.388	16.808	5.439.812	16.300
Limeira do Oeste	-	-	-	-	-	-	-	0	-	6.173
Matutina	112.532	1.356.829	355.926	2.303.661	1.083.569	457.783	532.923	0	2.627.221	3.835
Monte Alegre de Minas	808.601	2.713.628	2.729.858	7.598.460	3.090.602	1.837.152	285.585	234.351	6.949.340	17.987
Monte Carmelo	1.555.385	4.070.486	4.626.264	15.678.025	5.130.675	3.631.874	3.290.473	474.191	16.303.624	43.894
Nova Ponte	465.626	1.799.144	4.257.993	10.261.480	3.444.827	1.873.886	2.204.176	32.020	9.721.177	9.216
Patos de Minas	7.834.079	7.678.726	11.147.543	47.454.624	21.476.013	15.797.516	3.355.074	731.154	50.343.152	123.708
Patrocínio	3.801.092	5.879.592	7.527.173	33.667.348	13.724.307	0	3.941.158	570.491	34.543.506	73.060
Pedrinópolis	68.760	1.356.949	992.494	4.245.352	842.500	1.123.126	649.483	39.941	4.142.237	3.352
Perdizes	339.551	1.809.105	2.733.291	8.694.520	4.353.034	2.314.230	1.562.819	198.182	9.730.921	12.345
Pirajuba	51.870	1.356.829	1.343.644	3.082.702	1.099.041	671.537	190.327	106.256	3.035.896	2.740
Planura	434.114	1.356.829	2.161.025	5.761.126	2.229.952	1.546.660	1.216.337	101.682	6.287.594	8.304
Prata	774.828	2.066.498	2.671.509	8.250.510	2.911.779	2.315.297	523.972	114.578	8.111.064	23.424
Pratinha	-	-	-	-	-	-	-	0	-	2.882
Rio Paranaíba	229.766	1.763.565	3.296.412	7.011.361	2.968.071	1.429.257	889.336	195.297	7.059.716	11.520
Romaria	17.897	1.356.829	960.047	2.699.336	961.315	741.764	101.845	134.415	2.814.307	3.722
Sacramento	1.113.619	3.042.537	9.047.550	20.090.041	7.091.422	4.270.808	5.674.241	250.497	21.001.491	21.301
Santa Juliana	138.094	1.811.335	1.541.662	4.883.275	1.451.736	868.755	922.166	63.608	4.762.533	8.074
Santa Rosa da Serra	37.878	1.356.829	376.073	2.339.161	1.184.280	473.778	426.832	19.983	2.247.648	3.106
Santa Vitória	754.553	2.713.658	7.629.801	15.374.899	6.573.964	3.627.175	1.080.590	634.005	18.351.834	16.299
São Francisco de Sales	251.869	1.332.342	884.955	4.155.246	2.475.237	759.392	301.304	179.446	4.099.866	5.279
São Gotardo	1.059.149	3.178.974	2.482.639	9.977.216	4.236.462	2.078.226	1.587.391	393.565	10.046.732	27.618
Serra do Salitre	291.959	1.751.363	1.600.021	4.564.502	2.195.721	756.162	459.351	44.972	4.709.822	9.416
Tapira	235.851	1.356.829	2.057.845	5.658.806	1.546.948	1.377.271	990.813	49.484	5.413.031	3.324
Tiros	187.040	1.809.105	642.869	3.659.057	2.758.377	0	203.746	0	3.583.945	7.562
Tupaciguara	961.486	3.265.263	3.443.164	14.326.187	5.030.708	0	2.368.396	348.673	14.097.317	23.123
Uberaba	20.511.510	13.032.745	35.546.684	114.760.157	48.543.210	30.715.227	10.448.332	1.216.405	109.691.815	251.159
Uberlândia	50.515.476	11.539.786	84.896.466	239.446.808	78.526.141	76.643.792	39.670.707	5.990.714	244.078.076	500.095
União de Minas	193.903	1.303.463	807.552	3.162.148	1.479.414	610.351	485.820	73.206	3.496.281	4.637
Veríssimo	137.201	1.356.829	788.636	2.589.826	1.226.028	190.644	252.707	0	2.658.641	2.575
Central Mineira	**10.014.984**	**54.343.178**	**31.943.491**	**141.414.745**	**62.126.319**	**26.486.145**	**17.446.754**	**6.275.074**	**148.867.079**	**379.940**
Abaeté	556.802	1.999.538	1.539.243	7.025.051	2.950.621	0	390.489	1.955.639	7.544.076	22.330
Araújos	171.387	1.161.236	481.642	2.308.757	947.839	973.516	267.257	48.353	2.428.499	6.214
Augusto de Lima	80.922	1.356.829	491.741	2.384.009	912.767	426.846	127.807	68.446	2.439.234	5.155

MUNICÍPIOS	TRIBUTOS	FPM [a]	QPM-ICMS [a]	RECEITA TOTAL [b]	PESSOAL [d]	SERV. DE TERCEIROS	INVESTIMENTOS[d]	CUSTO DA DÍVIDA[e]	DESPESA TOTAL [c]	POPULAÇÃO 2000 [f]
Biquinhas	62.293	1.357.238	393.627	2.121.891	782.470	0	85.995	52.719	2.143.025	2.818
Bom Despacho	1.086.830	4.070.504	2.785.004	11.523.987	4.401.504	0	2.777.985	359.580	13.300.592	39.919
Buenópolis	149.199	1.565.787	935.104	3.887.084	2.038.839	811.213	370.770	17.967	4.168.601	10.336
Cedro do Abaeté	17.991	1.221.146	236.170	1.760.063	670.954	396.142	94.832	11.224	1.916.123	1.285
Corinto	338.711	3.157.866	1.128.226	6.279.859	2.543.233	0	409.873	401.224	5.709.174	24.514
Curvelo	2.432.810	4.655.081	3.243.521	15.342.796	7.796.683	3.650.137	1.272.864	230.328	16.513.076	67.004
Dores do Indaiá	652.089	2.068.925	804.688	5.583.807	2.419.713	988.339	1.055.873	138.602	5.864.310	14.381
Estrela do Indaiá	117.029	1.356.829	496.881	2.315.027	1.168.506	325.473	150.580	1.236	2.354.611	3.578
Felixlândia	291.023	1.634.014	1.044.685	5.073.906	2.174.953	1.672.758	308.523	150.501	5.091.519	12.777
Inimutaba	90.498	1.356.829	500.759	2.408.272	1.114.119	551.399	399.252	63	2.524.566	6.086
Japaraíba	46.253	1.356.829	471.688	2.139.104	673.765	495.722	461.091	37.688	2.035.664	3.475
Joaquim Felício	105.944	1.356.829	424.156	2.571.392	1.058.210	374.783	0	546.334	2.676.207	3.854
Lagoa da Prata	1.091.161	3.147.712	3.010.704	14.430.282	5.660.837	3.538.926	2.244.720	606.351	15.366.420	38.707
Leandro Ferreira	77.848	950.007	357.738	1.949.014	775.919	326.960	459.089	30.967	1.979.544	3.208
Luz	726.811	2.242.442	1.306.727	5.805.849	3.100.384	1.381.197	785.688	257.721	5.914.291	16.809
Martinho Campos	319.682	2.173.242	1.267.056	4.491.273	1.606.993	1.174.853	196.653	251.852	4.849.546	11.722
Moema	126.590	1.153.305	386.195	2.949.903	1.593.369	444.685	912.411	94.490	3.289.828	6.514
Monjolos	6.373	1.141.478	265.071	1.813.042	780.248	453.400	299.809	5.196	2.146.315	2.566
Morada Nova de Minas	118.745	1.356.829	1.345.530	6.311.153	2.474.395	1.157.897	1.069.346	0	6.377.495	7.591
Morro da Garça	60.236	1.356.836	364.328	2.222.458	867.665	419.451	500.173	0	2.113.635	2.971
Paineiras	-	-	-	-	-	-	-	0	-	4.890
Pompéu	420.170	3.160.537	1.980.731	8.135.166	3.143.650	3.912.926	751.745	308.391	8.621.561	26.023
Presidente Juscelino	20.033	1.153.305	268.749	2.324.706	907.592	354.463	280.401	28.918	2.203.085	4.309
Quartel Geral	29.293	1.356.829	570.459	2.291.441	1.040.807	0	263.841	34.292	2.283.459	3.017
Santo Hipólito	21.409	952.414	743.949	2.568.517	724.647	485.883	152.253	187.979	2.800.957	3.475
Serra da Saudade	6.559	1.356.829	255.850	1.717.145	649.733	623.325	396.051	1.398	1.859.704	873
Três Marias	790.294	3.165.934	4.843.270	11.679.791	7.145.905	1.545.850	961.384	447.616	12.351.964	23.539
Metropolitana de Belo Horizonte	**712.216.980**	**333.639.616**	**711.648.942**	**2.805.327.085**	**883.500.292**	**417.124.165**	**430.255.010**	**106.793.057**	**2.911.254.212**	**5.564.860**
Alvinópolis	289.997	1.922.183	742.228	3.935.061	1.814.702	1.012.795	256.429	72.153	3.785.769	15.543
Alvorada de Minas	22.412	1.356.829	273.365	1.993.130	657.625	189.044	200.484	0	2.078.391	3.512
Araçaí	54.099	1.356.829	295.922	1.895.511	704.642	428.392	93.623	47.853	1.974.354	2.147
Baldim	156.961	1.477.803	456.658	3.176.952	1.126.953	742.887	308.667	194.764	3.164.976	8.135
Barão de Cocais	802.600	2.850.156	4.533.063	11.220.032	5.461.846	1.866.930	1.367.940	497.374	11.049.690	23.334
Bela Vista de Minas	311.767	1.809.105	541.292	3.441.372	1.483.738	1.055.393	350.983	0	3.489.651	9.806
Belo Horizonte	509.596.052	66.020.951	208.466.658	1.455.157.007	347.702.817	116.965.255	194.574.091	56.657.378	1.482.711.242	2.229.697
Belo Vale	134.019	949.780	476.833	2.945.414	1.105.988	930.687	495.164	0	3.275.332	7.426
Betim	28.431.266	13.068.502	144.398.842	223.289.351	68.663.065	39.564.587	48.467.942	12.415.263	233.672.666	303.588
Bom Jesus do Amparo	55.457	1.356.829	450.176	2.466.392	842.267	489.332	356.003	534	2.329.385	4.813
Bonfim	183.463	1.237.693	481.291	2.944.698	1.213.406	654.042	787.928	90.156	3.325.480	6.865
Brumadinho	2.560.717	3.165.934	5.083.210	13.216.355	4.034.307	2.532.408	1.140.562	256.553	12.477.866	26.607
Cachoeira da Prata	152.330	1.158.948	438.318	2.447.115	1.055.710	420.860	628.514	75.440	2.533.020	3.778
Caetanópolis	208.718	1.194.206	848.212	2.920.970	1.512.336	852.867	361.484	128.405	3.143.315	8.571
Caeté	1.049.118	3.737.974	1.711.419	8.138.349	3.697.891	1.050.711	798.501	426.464	8.926.980	36.278

MUNICÍPIOS	TRIBUTOS	FPM [a]	QPM-ICMS [a]	RECEITA TOTAL [b]	PESSOAL [d]	SERV. DE TERCEIROS	INVESTIMENTOS[d]	CUSTO DA DÍVIDA[e]	DESPESA TOTAL [c]	POPULAÇÃO 2000 [f]
Capim Branco	-	-	-	-	-	-	-	0	-	7.879
Casa Grande	18.071	1.356.829	269.113	1.717.064	1.002.564	480.129	88.187	40.759	1.812.544	2.259
Catas Altas	208.811	652.071	1.116.708	3.320.795	1.234.079	1.091.366	817.430	0	3.680.912	4.239
Catas Altas da Noruega	65.155	949.781	185.602	1.769.882	912.163	0	282.917	40.097	1.841.788	3.288
Conceição do Mato Dentro	89.697	2.713.658	782.363	5.157.432	1.820.764	0	634.931	83.660	5.075.801	18.599
Confins	318.882	1.356.829	2.151.712	4.585.975	1.558.058	0	1.119.519	0	4.541.150	4.797
Congonhas	2.190.734	3.694.509	9.878.906	23.972.372	14.398.992	6.733.501	1.434.219	1.043.312	27.999.470	41.149
Congonhas do Norte	269	11.550	2.888	22.343	7.022	5.110	2.302	0	22.481	4.941
Conselheiro Lafaiete	4.695.689	6.766.224	4.872.342	27.604.663	7.663.957	3.524.810	3.778.296	233.000	21.644.659	102.417
Contagem	60.193.387	13.153.071	93.590.521	233.689.165	82.741.142	82.615.932	28.524.140	14.855.261	272.167.887	536.408
Cordisburgo	44.362	1.152.334	466.492	2.718.410	890.788	935.677	456.264	100.385	3.282.219	8.520
Cristiano Otoni	103.111	928.303	450.356	2.298.140	948.371	372.513	211.644	36.686	2.211.644	4.846
Crucilândia	4.707	1.356.829	332.837	1.908.999	684.458	307.684	176.729	134.137	1.953.791	4.471
Desterro de Entre-Rios	116.254	1.153.305	248.698	2.249.634	984.881	497.719	687.183	8.529	2.640.721	6.802
Diogo de Vasconcelos	18.120	1.303.944	251.421	2.116.377	790.821	369.349	441.624	49.874	2.229.542	3.974
Dionísio	135.887	1.201.088	588.343	2.946.655	995.307	586.212	545.978	50.257	2.847.272	10.184
Dom Joaquim	46.581	1.226.435	204.615	1.960.041	619.997	0	279.920	236	2.081.545	4.694
Entre-Rios de Minas	247.978	1.699.474	618.727	3.492.083	1.858.219	1.643.521	467.009	44.056	4.272.626	13.077
Esmeraldas	2.073.741	3.618.210	1.372.960	10.219.134	5.125.477	1.396.372	2.810.410	169.287	11.402.218	45.784
Ferros	165.748	2.260.170	610.008	3.915.398	1.769.012	696.284	377.151	84.419	4.053.922	12.238
Florestal	266.579	1.356.829	630.626	3.053.364	831.226	952.857	1.096.624	16.571	3.117.495	5.636
Fortuna de Minas	32.454	1.356.829	373.796	1.958.707	972.593	343.341	294.292	58.375	2.148.082	2.426
Funilândia	80.754	949.780	318.962	2.127.062	678.025	413.839	217.695	86.026	2.135.699	3.277
Ibirité	4.669.888	7.688.697	3.827.917	28.783.865	13.866.586	4.758.289	6.151.169	1.283.110	28.635.480	132.843
Igarapé	-	-	-	-	-	-	-	0	-	24.269
Inhaúma	191.314	1.219.820	558.876	2.611.072	612.177	970.658	324.612	9.527	2.562.811	5.193
Itabira	7.031.489	5.942.275	29.332.830	78.529.164	27.996.181	30.857.553	19.415.514	1.996.258	82.265.871	97.963
Itabirito	1.726.058	4.078.263	8.583.236	21.929.992	11.228.038	3.675.864	2.370.641	452.957	21.652.814	37.675
Itaguara	345.881	2.173.240	550.988	4.338.107	1.559.436	850.144	1.038.646	8.300	4.498.122	11.297
Itambé do Mato Dentro	41.075	1.221.146	219.360	1.741.971	1.146.249	280.646	177.770	39.496	1.766.670	2.592
Itatiaiuçu	134.953	1.356.830	1.550.781	3.560.227	1.362.481	456.496	134.439	83.518	3.310.552	8.508
Itaverava	130.199	1.356.829	391.521	2.099.056	593.534	1.041.141	109.531	87.815	2.077.910	6.352
Jabuticatubas	403.174	1.699.475	761.583	4.210.208	2.120.265	947.398	141.798	82.112	4.457.392	13.523
Jeceaba	145.538	1.356.829	318.244	2.019.870	835.545	399.117	186.043	0	1.743.222	6.097
Jequitibá	158.940	1.116.774	485.152	2.580.293	759.169	569.212	609.758	77.040	2.843.609	5.166
João Monlevade	4.778.164	5.427.316	11.773.619	31.957.066	17.378.086	4.213.398	5.083.667	1.008.804	33.502.876	66.447
Juatuba	-	-	-	-	-	-	-	0	-	15.755
Lagoa Santa	3.820.309	3.618.210	4.064.258	14.840.833	5.769.725	2.328.592	3.179.007	262.112	14.611.442	37.756
Maravilhas	61.711	1.356.829	451.004	2.850.316	989.748	562.575	825.091	32.759	3.025.492	6.223
Mariana	967.147	4.070.554	9.230.663	22.237.094	12.397.797	0	1.699.044	621.328	20.770.886	46.565
Mario Campos	269.440	1.297.065	547.454	2.737.238	1.104.393	809.016	210.644	33.647	2.723.717	10.525
Mateus Leme	683.909	3.042.537	3.997.188	9.213.356	5.193.306	1.976.354	865.495	9.574	9.529.723	24.124
Matozinhos	1.069.058	3.165.934	5.215.477	12.403.905	7.092.521	1.964.700	495.074	34.618	12.231.086	30.082
Moeda	86.700	1.356.829	320.013	2.118.255	1.116.638	266.568	304.206	43.218	2.154.025	4.459

MUNICÍPIOS	TRIBUTOS	FPM [a]	QPM-ICMS [a]	RECEITA TOTAL [b]	PESSOAL [d]	SERV. DE TERCEIROS	INVESTIMENTOS[d]	CUSTO DA DÍVIDA[e]	DESPESA TOTAL [c]	POPULAÇÃO 2000 [f]
Morro do Pilar	47.902	1.356.829	461.736	2.106.279	714.387	498.575	244.293	46.897	2.067.245	3.716
Nova Era	656.674	2.713.658	1.926.165	7.372.293	3.588.483	2.637.763	1.024.531	64.752	8.530.821	17.751
Nova Lima	13.366.171	5.427.316	14.805.301	44.322.472	15.406.230	9.916.811	6.684.213	1.391.636	42.703.815	64.295
Nova União	77.428	1.356.829	462.867	2.279.408	581.932	909.194	198.531	6.952	2.206.360	5.428
Onça de Pitangui	44.016	949.780	484.353	2.292.584	676.536	439.360	381.705	47.233	2.270.595	2.985
Ouro Branco	2.313.519	2.980.866	6.850.588	20.785.049	11.483.990	2.353.268	6.972.153	425.118	22.802.635	30.313
Ouro Preto	3.525.309	5.302.707	18.001.790	43.124.540	17.415.984	0	13.643.858	552.204	43.364.672	65.731
Papagaios	387.990	1.922.175	1.216.450	4.892.089	1.685.270	1.313.941	604.980	132.987	5.593.804	12.459
Pará de Minas	3.319.444	4.997.662	6.580.949	21.073.391	11.304.605	0	3.059.300	971.371	24.623.750	72.887
Paraopeba	654.631	2.306.872	1.261.776	6.419.921	3.968.187	910.029	459.602	569.469	6.874.706	20.378
Passabém	12.462	1.313.650	205.860	1.672.742	570.255	0	21.147	75.107	1.768.596	1.946
Pedro Leopoldo	3.472.436	4.522.784	9.990.629	26.701.769	11.929.339	7.838.382	3.056.584	710.247	24.336.148	53.825
Pequi	77.496	1.228.126	484.253	2.595.739	706.899	327.638	665.098	91.495	2.766.001	3.712
Piedade dos Gerais	90.078	1.153.305	222.012	1.970.488	753.715	562.581	167.616	50.320	1.867.931	4.271
Pitangui	385.231	2.713.063	1.723.941	7.025.722	2.755.250	1.459.720	577.630	71.006	7.391.995	22.056
Prudente de Morais	301.705	1.072.513	724.620	2.874.989	1.500.744	613.254	309.081	209.312	2.954.283	8.186
Queluzito	26.594	1.094.228	273.983	1.809.136	718.847	0	87.275	0	1.845.580	1.749
Raposos	397.175	2.261.381	1.040.441	4.675.364	2.056.047	1.208.761	408.543	155.198	4.685.729	14.268
Ribeirão das Neves	6.361.635	11.729.470	4.694.120	30.150.843	18.572.056	6.155.673	6.498.363	1.218.630	37.699.868	246.589
Rio Acima	-	-	-	-	-	-	-	0	-	7.651
Rio Manso	35.901	1.153.305	441.395	2.064.993	900.982	459.727	408.592	8.257	2.307.327	4.644
Rio Piracicaba	380.649	1.922.174	2.645.528	6.399.632	3.175.912	1.367.675	274.294	21.072	6.634.513	14.011
Rio Vermelho	55.569	2.256.101	406.565	4.074.099	2.198.563	0	279.514	125.449	4.656.887	14.910
Sabará	5.321.479	7.236.421	6.577.675	28.500.400	11.493.936	4.435.599	9.093.121	147.324	29.804.644	114.557
Santa Bárbara	748.741	1.883.731	2.604.549	9.881.637	4.438.618	2.986.963	1.173.152	615.486	10.548.330	24.173
Santa Luzia	8.276.557	9.122.921	11.180.099	43.515.553	13.165.567	11.372.067	10.368.853	494.020	45.407.487	184.721
Santa Maria de Itabira	159.416	1.809.762	452.737	3.175.097	1.307.011	630.445	303.284	0	3.221.118	9.536
Santana de Pirapama	57.378	1.330.024	416.645	2.593.831	811.568	695.073	107.340	74.622	2.806.213	8.583
Santana do Riacho	55.755	1.356.838	385.070	2.139.840	832.014	352.655	259.784	30	2.019.103	3.735
Santana dos Montes	27.163	1.357.451	306.620	2.111.081	1.756.848	0	296.278	66.049	2.221.253	3.937
Santo Antônio do Itambé	32.359	1.358.834	334.013	2.148.484	845.894	283.401	135.400	0	2.095.996	4.580
Santo Antônio do Rio Abaixo	1.411	1.222.648	187.497	1.749.393	591.269	314.618	192.866	24.785	1.748.871	1.822
São Brás do Suaçuí	72.581	1.356.829	501.058	2.331.358	1.181.914	241.083	345.533	14.378	2.273.895	3.278
São Domingos do Prata	341.057	2.442.292	809.998	5.167.058	1.877.447	0	904.636	103.505	5.544.556	17.606
São Gonçalo do Rio Abaixo	129.916	1.408.260	675.312	3.064.705	1.337.331	828.111	87.627	65.762	3.045.233	8.442
São Joaquim de Bicas	548.994	2.261.382	2.298.354	6.848.073	2.731.301	977.081	1.906.525	26.781	6.412.915	18.156
São José da Lapa	757.717	1.809.105	3.633.728	7.622.899	4.557.867	1.805.986	1.081.720	11.211	7.963.598	15.009
São José da Varginha	96.138	1.354.869	700.065	2.606.394	807.588	483.267	223.798	257.209	2.657.944	3.220
São José do Goiabal	87.538	1.356.848	665.110	2.445.147	739.090	1.273.049	160.798	0	2.472.502	6.007
São Sebastião do Rio Preto	15.280	1.356.829	186.260	1.652.130	601.110	278.840	126.768	22.502	1.671.057	1.783
Sarzedo	698.872	1.922.576	900.442	4.634.715	2.170.979	0	1.099.538	0	4.605.940	17.240
Serra Azul de Minas	15.928	1.356.258	344.106	2.111.711	731.603	461.525	355.107	49.519	2.212.485	4.191
Serro	223.074	2.306.610	818.900	4.310.271	2.643.471	744.051	137.234	82.340	4.687.368	21.004
Sete Lagoas	13.491.930	14.876.005	18.030.224	57.510.423	20.273.956	10.155.069	11.927.120	3.262.550	59.608.958	184.286

MUNICÍPIOS	TRIBUTOS	FPM [a]	QPM-ICMS [a]	RECEITA TOTAL [b]	PESSOAL [d]	SERV. DE TERCEIROS	INVESTIMENTOS[d]	CUSTO DA DÍVIDA[e]	DESPESA TOTAL [c]	POPULAÇÃO 2000 [f]
Taquaraçu de Minas	122.123	1.356.829	380.135	2.244.513	827.712	435.726	357.348	0	2.526.759	3.486
Vespasiano	3.104.663	4.634.275	13.659.382	27.525.541	12.424.901	10.747.076	5.329.347	366.815	30.279.439	76.328
Vale do Rio Doce	**71.664.533**	**189.292.544**	**149.176.404**	**606.949.226**	**239.247.513**	**91.229.993**	**85.181.255**	**14.530.458**	**607.545.401**	**1.533.295**
Açucena	201.795	2.781.748	463.113	4.318.206	1.323.224	0	0	0	4.038.668	11.455
Água Boa	41.722	2.447.439	631.548	3.850.398	1.250.291	445.405	691.780	52.983	3.289.323	17.719
Aimorés	948.844	3.303.326	1.118.415	6.689.855	3.052.245	0	809.777	1.471	6.861.492	25.085
Alpercata	100.183	1.174.994	447.025	3.239.379	1.226.035	612.084	507.141	0	3.465.456	6.968
Alvarenga	19.900	1.355.069	331.441	2.332.691	724.764	302.980	771.193	112.956	2.443.077	5.211
Antônio Dias	-	-	-	-	-	-	-	0	-	10.045
Belo Oriente	1.395.985	1.356.237	8.978.524	17.366.619	8.681.665	2.362.437	1.815.618	729.019	15.950.799	19.528
Bom Jesus do Galho	213.813	2.068.909	490.019	4.202.392	1.427.377	1.026.787	796.648	73.025	4.605.656	16.166
Braúnas	29.327	1.328.335	530.015	2.195.089	997.792	1.538.131	52.647	11.373	2.369.456	5.353
Bugre	13.426	958.985	150.693	1.455.927	523.830	311.660	213.269	1.953	1.672.485	3.941
Campanário	38.109	1.564.733	331.080	2.298.107	886.465	0	217.157	97.243	2.501.144	3.398
Cantagalo	24.577	1.226.865	239.309	1.851.720	626.258	291.357	422.657	0	1.824.710	3.840
Capitão Andrade	53.247	1.294.406	335.737	2.143.402	543.869	0	732.324	17	2.322.019	4.305
Caratinga	2.387.994	6.134.836	4.409.169	23.232.056	20.162.297	0	2.697.538	0	26.919.595	77.732
Carmésia	17.906	912.761	323.439	2.891.073	1.247.737	428.330	191.280	0	2.804.303	2.247
Central de Minas	116.019	1.356.829	422.977	2.387.565	873.017	484.390	375.843	0	2.370.614	6.482
Coluna	60.955	1.564.733	454.492	3.230.038	1.120.004	798.206	232.633	75.729	3.291.751	9.993
Conceição de Ipanema	32.225	1.221.145	297.973	2.082.841	665.572	369.938	527.114	4.462	2.254.995	4.376
Conselheiro Pena	522.024	3.388.180	1.203.787	7.369.257	3.708.875	1.513.251	411.063	114.338	7.265.122	21.710
Coroaci	-	-	-	-	-	-	-	0	-	10.773
Coronel Fabriciano	5.863.518	6.954.386	3.853.006	23.383.064	10.265.396	6.659.783	3.724.790	865.589	23.856.740	97.412
Córrego Novo	80.438	1.030.844	247.242	1.914.974	577.824	0	420.757	52.768	2.370.526	3.638
Cuparaque	69.132	1.303.944	252.490	2.053.885	1.145.999	282.133	233.508	29.564	1.893.863	4.367
Divino das Laranjeiras	79.214	1.166.126	328.067	2.570.478	819.820	558.892	271.184	91.849	2.384.484	4.941
Divinolândia de Minas	59.679	1.341.568	491.827	2.457.151	1.089.422	481.775	483.036	0	2.829.848	6.416
Dom Cavati	68.474	1.135.983	213.805	1.782.618	1.089.508	393.264	325.674	80.000	2.059.684	5.474
Dores de Guanhães	30.640	947.780	419.721	2.720.574	1.177.661	525.173	331.898	68.301	2.567.998	5.380
Engenheiro Caldas	114.178	1.095.313	486.715	2.940.927	1.712.461	213.216	177.127	0	3.190.961	9.327
Entre-Folhas	41.681	1.153.305	374.781	1.966.866	1.040.809	610.176	303.733	37.813	1.934.450	5.050
Fernandes Tourinho	59.267	1.297.645	273.683	2.123.579	866.748	125.326	410.241	0	2.312.807	2.557
Frei Inocêncio	112.845	1.493.581	575.305	2.763.391	1.237.141	683.987	152.078	80.505	2.703.120	8.164
Frei Lagonegro	6.762	1.085.463	182.647	1.729.632	621.605	765.076	223.965	0	1.688.212	3.188
Galiléia	136.766	2.250.656	454.448	3.843.031	1.359.596	0	459.852	0	3.632.329	7.184
Goiabeira	31.820	1.357.386	237.636	1.822.298	893.015	246.665	239.802	561	1.794.607	2.718
Gonzaga	-	-	-	-	-	-	-	0	-	5.702
Governador Valadares	14.166.264	13.032.745	16.764.848	75.029.924	20.884.011	7.634.277	13.693.359	2.975.335	73.994.971	246.897
Guanhães	766.766	3.165.934	1.423.012	7.950.827	3.442.109	0	821.867	0	8.434.436	27.971
Iapu	71.242	1.552.376	324.944	2.536.078	1.073.195	662.817	405.597	38.035	2.990.437	9.563
Imbé de Minas	42.878	912.654	295.797	1.704.340	0	0	484.223	0	2.026.330	5.897
Inhapim	308.581	2.726.548	706.710	5.833.696	5.430.848	0	931.555	0	6.428.117	24.883

MUNICÍPIOS	TRIBUTOS	FPM [a]	QPM-ICMS [a]	RECEITA TOTAL [b]	PESSOAL [d]	SERV. DE TERCEIROS	INVESTIMENTOS[d]	CUSTO DA DÍVIDA[e]	DESPESA TOTAL [c]	POPULAÇÃO 2000 [f]
Ipaba	98.433	1.922.174	386.240	3.076.316	1.501.514	609.351	358.307	75.654	3.442.262	14.527
Ipanema	189.820	2.348.006	569.630	4.373.538	1.509.291	0	258.787	0	4.381.217	16.275
Ipatinga	25.145.855	13.095.570	56.851.608	155.037.655	46.087.315	20.766.975	25.312.616	4.135.490	141.254.085	212.376
Itabirinha de Mantena	160.989	1.642.970	404.783	3.433.139	1.136.923	311.671	743.073	68.860	3.126.637	9.804
Itambacuri	373.766	3.042.567	886.806	6.926.623	2.733.309	1.235.365	936.091	21.356	7.385.136	22.503
Itanhomi	184.469	1.774.936	331.594	3.479.254	1.701.378	384.467	365.704	109.292	3.467.561	11.573
Itueta	60.924	1.356.829	450.559	2.376.173	1.151.508	387.575	218.465	48.584	2.286.335	5.641
Jaguaraçu	59.373	1.356.829	576.678	2.194.764	1.265.389	555.401	184.091	0	2.331.625	2.855
Jampruca	38.538	1.355.833	381.240	2.075.485	637.415	225.638	370.734	0	2.251.592	4.724
Joanésia	495.031	1.280.859	305.742	2.675.589	821.656	894.404	275.898	31.362	2.690.883	6.615
José Raydan	17.622	1.356.876	191.357	1.831.343	759.024	218.370	247.242	28.581	1.845.256	3.646
Mantena	674.681	3.261.194	1.418.846	9.572.108	5.221.339	1.606.203	1.461.479	483.361	10.342.682	26.844
Marilac	16.950	1.356.829	295.314	2.156.114	742.750	285.654	282.290	43.732	1.955.711	4.412
Marliéria	79.462	1.357.597	695.017	2.451.242	916.213	755.157	218.146	0	2.385.295	4.039
Materlândia	24.929	1.360.860	327.267	2.279.607	951.809	379.029	143.267	0	2.158.033	4.817
Mathias Lobato	39.263	1.356.829	302.369	1.820.906	884.724	0	176.161	30	1.730.858	3.643
Mendes Pimentel	79.279	1.825.522	349.689	2.812.601	1.080.659	278.040	310.826	94.973	2.618.887	6.268
Mesquita	86.110	2.086.311	652.244	3.143.644	1.296.879	805.246	262.143	0	3.242.730	6.759
Mutum	451.040	2.691.448	1.341.687	6.656.735	2.068.164	1.214.840	1.291.365	128.426	6.720.068	26.695
Nacip Raydan	21.030	1.163.068	229.898	1.806.453	1.203.502	401.113	80.078	54.734	1.830.823	3.099
Naque	210.235	1.358.831	332.573	2.463.319	810.206	386.908	593.652	0	2.487.476	5.581
Nova Belém	34.071	950.149	427.499	2.265.513	850.431	619.356	218.035	51.004	2.486.801	4.494
Nova Módica	46.869	922.897	265.273	2.227.099	931.016	322.012	347.367	62.197	2.514.775	4.085
Paulistas	36.085	1.356.829	272.062	2.264.324	596.244	0	472.734	52.237	2.117.855	5.111
Peçanha	311.526	2.442.869	732.888	4.782.016	2.286.516	764.003	771.287	26.747	5.013.478	17.176
Periquito	-	-	-	-	-	-	-	0	-	7.441
Pescador	38.574	1.263.159	356.190	2.152.195	804.773	0	319.101	0	2.203.957	4.012
Piedade de Caratinga	58.159	968.968	336.498	2.318.860	497.370	678.220	552.195	0	2.324.535	5.345
Pingo-d'Água	76.560	1.023.935	237.102	1.772.541	641.079	0	301.420	23.553	1.771.148	3.815
Pocrane	116.170	1.564.733	342.137	2.569.448	801.213	796.430	404.512	589	2.771.418	9.852
Resplendor	469.048	3.042.537	838.302	5.882.201	2.356.429	1.195.418	250.860	141.637	6.222.925	16.951
Sabinópolis	323.920	2.607.889	756.117	5.233.376	2.047.067	1.016.005	653.876	0	5.393.233	16.278
Santa Bárbara do Leste	15.123	1.216.088	597.873	2.387.667	875.985	1.176.920	290.133	199	2.431.586	7.211
Santa Efigênia de Minas	-	-	-	-	-	-	-	0	-	4.920
Santa Maria do Suaçuí	154.495	2.398.858	473.883	4.305.642	1.635.565	1.358.195	317.298	97.414	4.770.990	14.335
Santa Rita de Minas	27.475	1.226.434	767.055	2.568.808	870.373	563.194	374.714	40.003	2.652.278	5.796
Santa Rita do Itueto	16.184	1.177.277	345.730	2.088.772	749.168	224.505	312.885	0	1.824.274	6.058
Santana do Paraíso	737.388	2.126.983	2.044.513	6.097.558	2.705.967	1.846.217	576.230	227.869	6.345.110	18.141
São Domingos das Dores	36.995	820.899	406.152	2.223.462	905.360	177.094	614.020	22.669	1.859.896	5.198
São Félix de Minas	116.019	1.356.829	422.977	2.387.565	873.017	484.390	375.843	0	2.370.614	3.453
São Geraldo da Piedade	48.400	1.276.142	306.378	2.336.705	689.342	401.827	359.027	58.038	2.024.970	5.010
São Geraldo do Baixio	23.491	1.213.620	219.026	1.701.517	539.602	414.286	157.296	12.389	1.647.373	2.864
São João do Manteninha	103.100	1.356.829	324.939	2.170.548	841.923	260.329	276.301	7.084	2.235.636	4.393
São João do Oriente	75.357	1.277.866	40.744	3.114.383	1.207.651	0	339.393	0	3.055.624	8.485

MUNICÍPIOS	TRIBUTOS	FPM [a]	QPM-ICMS [a]	RECEITA TOTAL [b]	PESSOAL [d]	SERV. DE TERCEIROS	INVESTIMENTOS[d]	CUSTO DA DÍVIDA[e]	DESPESA TOTAL [c]	POPULAÇÃO 2000 [f]
São João Evangelista	227.326	2.433.030	693.358	4.825.713	2.144.973	959.775	280.841	110.821	4.918.602	15.498
São José da Safira	-	-	-	0	-	-	-	0	-	3.880
São José do Divino	36.060	1.356.886	267.755	1.965.112	860.483	382.965	115.133	53.085	1.949.032	3.870
São José do Jacuri	33.414	1.563.656	280.889	2.686.211	793.013	824.587	362.091	0	2.690.113	6.782
São Pedro do Suaçui	43.649	1.366.679	333.417	2.508.909	718.811	88.432	251.788	124.743	2.427.675	6.076
São Sebastião do Anta	38.700	814.382	378.544	2.126.094	481.379	269.554	359.957	33.730	1.672.884	4.768
São Sebastião do Maranhão	36.863	1.809.105	298.633	2.712.279	654.607	880.262	94.153	50.598	2.773.783	11.607
Sardoá	37.346	1.352.832	326.397	2.397.006	1.051.362	398.081	191.305	61.130	2.351.315	4.761
Senhora do Porto	13.697	1.356.829	304.866	1.999.041	896.701	576.351	170.186	20.694	2.033.051	3.514
Sobrália	48.400	1.225.826	363.243	2.380.297	938.836	494.100	314.083	65.977	2.341.841	6.283
Taparuba	47.946	1.221.246	254.235	1.998.787	536.469	613.419	299.241	826	1.893.150	3.225
Tarumirim	123.265	1.832.475	370.010	3.349.593	1.696.271	995.870	850.851	110.257	4.364.235	14.469
Timóteo	10.908.762	5.451.344	15.975.174	39.367.351	21.039.557	8.147.312	2.418.198	2.052.469	45.248.010	71.456
Tumiritinga	89.947	1.356.829	421.715	2.093.902	799.369	999.475	139.588	0	2.133.070	5.825
Ubaporanga	66.847	1.629.026	589.826	3.054.885	1.183.880	125.457	462.504	0	3.253.173	11.667
Vargem Alegre	21.484	1.153.305	333.602	2.006.987	873.122	603.536	319.359	32.064	2.329.873	6.528
Virginópolis	148.963	1.624.246	816.497	3.616.189	1.578.948	526.657	401.640	54.762	3.590.634	10.828
Virgolândia	40.862	1.357.357	308.328	2.104.122	1.044.191	16.834	215.473	16.348	2.256.749	6.082
Oeste de Minas	**38.864.826**	**93.073.335**	**67.909.406**	**304.717.114**	**121.645.165**	**57.935.249**	**42.785.432**	**9.808.753**	**313.050.045**	**838.283**
Aguanil	32.089	1.354.828	412.222	2.279.131	857.344	425.088	296.236	100.916	2.332.227	3.568
Arcos	976.969	3.075.479	4.559.757	15.648.264	8.032.734	2.386.005	4.810.344	405.053	18.836.659	32.678
Bambuí	738.656	2.534.856	1.449.573	6.330.686	2.889.045	1.527.543	402.709	153.968	6.077.091	21.682
Bom Sucesso	383.892	2.338.389	969.776	5.041.538	2.214.066	136.468	916.504	124.874	5.253.045	16.949
Camacho	27.329	1.085.463	318.152	2.204.548	743.786	0	313.294	40.862	1.984.452	3.533
Campo Belo	2.002.696	3.538.712	3.046.871	15.710.562	5.640.607	293.241	4.054.356	124.804	16.884.317	49.140
Cana Verde	30.464	1.316.683	370.196	2.183.320	993.409	373.674	571.882	93.900	2.672.375	5.664
Candeias	410.374	2.607.888	1.281.812	6.201.410	1.970.919	1.364.925	820.444	235.839	6.297.378	14.453
Carmo da Mata	111.799	1.809.105	788.674	3.870.665	1.866.896	0	627.902	0	4.263.891	10.401
Carmo do Cajuru	604.547	2.313.846	1.089.680	6.115.384	4.309.281	0	979.429	190.646	6.738.755	17.151
Carmópolis de Minas	220.666	2.261.381	905.966	5.159.550	1.925.891	823.128	569.760	113.642	4.695.314	14.304
Cláudio	1.038.667	2.713.658	1.540.251	7.567.625	3.211.288	2.235.401	1.135.238	138.942	7.872.614	22.520
Conceição do Pará	120.628	1.142.977	451.959	2.090.844	844.099	327.826	490.614	17.541	2.102.025	4.803
Córrego Danta	44.239	1.207.258	355.479	2.032.809	911.161	198.794	78.079	94.995	1.917.216	3.677
Córrego Fundo	69.931	823.592	553.004	2.220.348	828.821	699.496	529.524	0	2.281.984	5.178
Cristais	43.055	1.150.864	858.063	3.940.783	1.633.766	908.245	569.091	0	4.247.731	9.519
Divinópolis	15.231.654	10.162.291	15.510.309	58.046.230	17.971.186	11.544.531	6.559.614	2.965.286	58.707.117	183.708
Doresópolis	29.800	1.216.806	362.154	2.090.511	827.778	0	609.307	45.131	2.252.804	1.346
Formiga	2.763.578	5.476.566	3.791.350	19.668.170	8.994.052	4.644.997	1.136.474	520.625	18.254.389	62.837
Ibituruna	59.818	1.356.829	285.669	1.918.727	774.344	288.470	180.276	0	1.918.727	2.755
Igaratinga	186.573	1.193.966	1.094.713	3.355.612	1.312.422	778.469	392.132	156.635	3.629.018	7.353
Iguatama	300.283	951.219	1.888.287	5.082.055	1.695.051	1.893.192	119.381	244.917	5.629.732	8.269
Itapecerica	744.889	2.868.678	1.548.257	6.894.572	3.184.292	1.681.773	1.290.490	0	7.997.996	21.211
Itaúna	4.048.637	5.879.592	7.752.140	34.838.523	11.686.558	9.997.712	3.120.746	2.288.867	33.109.627	76.783

MUNICÍPIOS	TRIBUTOS	FPM [a]	QPM-ICMS [a]	RECEITA TOTAL [b]	PESSOAL [d]	SERV. DE TERCEIROS	INVESTIMENTOS[d]	CUSTO DA DÍVIDA[e]	DESPESA TOTAL [c]	POPULAÇÃO 2000 [f]
Medeiros	47.102	1.356.829	461.584	2.128.873	892.852	559.865	68.111	62.094	2.215.544	3.038
Nova Serrana	1.807.509	3.165.934	2.728.971	12.681.803	4.732.564	2.211.501	3.212.578	198.606	12.864.709	37.429
Oliveira	1.610.424	4.070.487	2.050.470	12.540.671	5.146.086	2.548.096	2.320.110	144.629	13.498.936	37.213
Pains	220.435	1.153.305	981.820	3.596.344	1.716.231	982.690	199.792	144.387	3.663.947	7.784
Passa-Tempo	191.564	1.330.284	397.366	2.343.762	1.278.919	548.174	92.565	51.931	2.316.762	8.462
Pedra do Indaiá	57.953	1.356.829	497.239	2.323.371	1.128.238	420.590	244.394	0	2.294.154	3.812
Perdigão	166.389	1.306.325	396.297	2.123.528	756.024	327.380	323.171	41.736	2.228.672	5.708
Perdões	-	-	-	-	-	-	-	0	-	18.724
Pimenta	249.990	1.282.363	642.855	3.715.420	1.511.696	0	634.369	141.787	4.388.574	7.823
Piracema	113.582	1.153.305	327.958	2.156.661	1.135.942	424.207	394.791	5.588	2.639.431	6.508
Piuí	1.628.594	2.691.044	1.739.549	9.915.057	4.808.316	2.055.658	1.170.115	198.007	9.887.180	28.757
Santana do Jacaré	130.777	1.221.146	432.313	2.208.285	1.022.483	220.360	99.530	117.971	2.116.455	4.404
Santo Antônio do Amparo	608.220	2.057.241	1.179.199	4.892.180	1.757.178	0	768.472	0	5.021.823	16.115
Santo Antônio do Monte	1.137.193	2.713.657	1.636.240	8.178.454	3.414.340	1.436.593	1.279.982	364.451	8.486.681	23.467
São Francisco de Paula	49.361	1.362.056	581.119	2.619.386	1.433.631	689.070	342.906	237	3.155.658	6.533
São Gonçalo do Pará	261.693	1.356.829	706.479	2.944.637	1.436.910	583.549	122.971	43.267	2.986.586	7.972
São Roque de Minas	185.453	1.356.828	706.282	2.976.503	1.141.703	1.166.231	203.038	103.250	2.820.771	6.326
São Sebastião do Oeste	98.286	1.226.434	610.458	2.862.989	1.431.199	503.062	472.240	20.591	2.754.551	4.633
Tapiraí	37.447	1.378.208	366.588	1.901.759	599.022	355.866	83.704	29.600	1.667.503	1.887
Vargem Bonita	41.619	1.153.305	282.305	2.115.564	983.035	373.376	178.764	83.180	2.085.624	2.206
Sul/Sudoeste de Minas	**112.831.646**	**267.485.081**	**245.242.717**	**909.963.393**	**397.177.273**	**170.287.039**	**119.181.924**	**20.115.801**	**905.163.805**	**2.244.653**
Aiuruoca	117.276	1.314.738	589.354	2.609.433	1.178.861	538.583	136.760	41.580	2.507.191	6.459
Alagoa	14.877	1.357.380	286.375	1.998.707	775.891	365.067	246.717	16.603	1.863.672	2.800
Albertina	62.966	1.153.305	433.739	2.090.172	994.307	417.560	197.923	0	2.334.860	2.841
Alfenas	4.807.480	4.775.667	4.415.336	21.289.514	9.417.019	3.029.625	3.328.141	756.979	21.029.123	66.767
Alpinópolis	384.616	2.281.902	1.763.025	6.689.866	2.767.421	1.649.770	571.238	262.075	6.329.552	17.034
Alterosa	322.819	1.999.382	1.175.916	4.399.464	2.105.387	739.026	445.777	76.188	4.532.502	12.974
Andradas	2.091.817	3.477.185	4.168.837	12.634.156	6.017.684	2.697.110	1.370.235	93.678	14.164.147	32.729
Andrelândia	-	-	-	-	-	-	-	0	-	12.309
Arantina	15.104	1.356.829	277.348	1.899.368	793.991	297.763	67.508	0	1.742.687	2.906
Arceburgo	281.819	996.290	1.136.260	3.590.296	1.276.825	692.485	1.069.908	65.356	4.224.901	8.037
Areado	197.412	1.739.665	903.442	4.393.019	1.269.857	617.530	466.686	86.296	4.181.318	12.227
Baependi	323.540	2.371.543	1.058.568	5.206.316	2.528.537	949.097	353.503	191.721	5.095.835	17.508
Bandeira do Sul	87.267	810.430	440.815	2.928.056	957.239	545.071	710.794	71.903	2.919.406	4.897
Boa Esperança	1.229.265	3.075.479	2.301.585	13.167.840	7.896.705	2.432.551	1.269.743	81.105	13.586.374	37.195
Bocaina de Minas	-	-	-	-	-	-	-	0	-	4.984
Bom Jardim de Minas	122.753	1.356.829	432.571	2.338.805	1.365.597	0	137.993	119.206	2.466.368	6.641
Bom Jesus da Penha	79.171	1.153.103	430.503	2.301.277	1.016.921	323.151	379.087	28.497	2.295.994	3.523
Bom Repouso	92.030	1.064.380	728.892	3.466.240	2.594.058	693.168	238.519	0	3.853.612	10.506
Borda da Mata	512.027	1.921.145	706.816	4.249.472	2.130.423	675.157	746.048	87.410	4.692.670	14.431
Botelhos	432.990	1.336.494	1.629.177	4.944.495	1.748.099	1.166.181	172.918	200.017	4.159.223	15.103
Brasópolis	335.130	2.261.381	871.119	4.509.370	1.874.044	1.816.590	264.743	8.427	4.460.119	15.161
Bueno Brandão	236.477	1.809.105	676.001	3.352.595	1.081.226	580.591	195.405	53.569	2.876.483	10.928

MUNICÍPIOS	TRIBUTOS	FPM [a]	QPM-ICMS [a]	RECEITA TOTAL [b]	PESSOAL [d]	SERV. DE TERCEIROS	INVESTIMENTOS[d]	CUSTO DA DÍVIDA[e]	DESPESA TOTAL [c]	POPULAÇÃO 2000 [f]
Cabo Verde	288.272	1.999.382	1.478.440	4.863.620	2.070.434	756.954	423.761	163.379,93	4.051.327	13.677
Cabo Verde	288.272	1.999.382	1.478.440	4.863.620	2.070.434	756.954	423.761	163.380	4.051.327	13.677
Cachoeira de Minas	258.251	1.564.733	678.890	3.122.829	1.655.316	570.549	214.173	38.688	3.056.749	10.552
Caldas	417.187	1.060.015	993.685	4.970.392	1.519.470	1.281.713	1.070.224	24.779	5.054.483	12.763
Camanducaia	1.353.746	1.899.560	1.384.181	7.045.143	2.836.631	0	641.923	65.342	6.579.382	20.543
Cambuí	1.652.967	2.083.265	2.225.909	8.492.748	4.059.522	1.699.670	281.026	113.364	7.826.782	22.956
Cambuquira	-	-	-	-	-	-	-	0	-	12.458
Campanha	522.881	2.261.382	1.033.968	4.770.960	2.125.028	1.064.913	232.125	0	4.860.718	14.084
Campestre	368.559	2.644.968	1.679.217	5.852.785	2.417.444	1.688.449	510.383	14.143	5.886.730	20.501
Campo do Meio	189.325	1.460.214	625.807	4.454.758	2.673.154	922.365	593.176	73.600	5.004.166	11.434
Campos Gerais	587.397	2.773.572	2.117.716	9.452.771	4.646.099	1.462.543	945.998	236.776	9.151.826	26.532
Capetinga	207.997	1.215.427	702.027	2.875.158	1.352.150	490.249	254.294	180.876	2.867.907	7.423
Capitólio	776.611	1.358.571	770.768	4.218.664	1.882.365	10.210	408.497	108.711	4.277.635	7.736
Careaçu	223.435	1.305.863	595.560	5.767.252	1.004.448	499.781	3.333.006	37.677	5.750.578	5.809
Carmo da Cachoeira	338.805	1.809.105	1.235.440	4.267.594	1.805.233	921.586	472.268	47.350	4.016.568	11.562
Carmo de Minas	234.941	1.628.195	787.387	3.621.113	1.654.149	757.932	189.437	20.082	3.723.185	12.516
Carmo do Rio Claro	480.519	2.035.243	2.228.441	12.414.033	3.588.252	2.039.824	2.677.333	523.780	11.042.413	19.727
Carvalhópolis	30.659	949.780	355.358	1.944.816	858.866	339.209	215.263	73.837	2.035.866	3.086
Carvalhos	62.104	1.357.621	325.635	2.112.903	972.910	0	156.145	0	2.089.700	4.733
Cássia	652.315	2.453.801	1.837.449	7.049.476	3.363.708	1.342.538	898.906	283.108	7.412.246	17.216
Caxambu	1.550.196	2.028.732	1.420.418	9.827.597	3.541.958	1.549.304	1.130.596	964.752	9.293.234	22.058
Claraval	15.806	1.257.465	842.289	3.151.886	1.023.108	668.104	522.717	77.019	3.075.794	4.243
Conceição da Aparecida	210.555	1.199.438	747.507	2.941.510	1.032.141	0	256.497	48.146	2.915.374	9.369
Conceição das Pedras	66.809	1.145.117	394.615	1.984.912	943.114	282.322	267.130	29.124	2.138.560	2.714
Conceição do Rio Verde	342.036	1.447.252	796.647	3.855.995	1.677.086	0	525.854	46.901	4.205.297	12.247
Conceição dos Ouros	197.635	1.356.829	781.186	3.149.155	1.315.254	694.989	514.788	95.891	3.359.407	8.929
Congonhal	185.042	1.356.829	702.148	3.070.933	1.437.548	358.981	452.975	76.071	3.007.418	8.722
Consolação	11.577	1.153.305	193.625	1.702.047	673.062	405.746	269.839	2.112	1.976.763	1.697
Coqueiral	219.950	1.477.803	812.282	3.392.679	1.822.789	703.064	417.260	119.196	4.295.047	9.609
Cordislândia	73.631	1.356.829	350.767	2.064.782	725.247	1.190.870	392.408	0	2.150.871	3.358
Córrego do Bom Jesus	30.794	912.761	240.944	1.935.068	1.387.392	0	38.860	76.219	1.843.737	3.829
Cristina	209.916	1.719.084	687.597	3.692.477	1.593.160	713.787	358.620	1.641	3.605.907	10.215
Cruzília	302.929	1.891.197	706.810	4.356.669	1.787.771	597.009	518.664	119.656	4.048.659	13.748
Delfim Moreira	104.699	1.356.828	539.985	2.455.825	943.138	704.458	94.580	45.970	2.524.124	8.032
Delfinópolis	138.822	1.356.829	1.264.743	5.943.717	2.133.306	23.524	768.263	4.838	5.783.710	6.572
Divisa Nova	50.953	1.153.214	471.357	2.085.363	978.992	373.408	217.265	83.740	1.930.064	5.540
Dom Viçoso	38.727	1.070.357	314.456	1.950.520	1.047.545	285.332	58.795	14.235	1.909.878	3.027
Elói Mendes	556.305	2.175.009	1.651.402	6.849.006	2.856.453	1.745.156	706.152	113.054	6.809.369	21.907
Espírito Santo do Dourado	49.370	949.780	573.956	2.319.125	808.408	397.435	305.781	32.132	2.276.593	4.162
Estiva	418.676	1.383.965	665.538	3.161.221	1.519.041	416.959	920.391	28.627	3.503.753	10.340
Extrema	1.177.297	2.713.658	4.192.207	11.090.852	3.763.972	2.304.441	2.645.994	108.476	10.739.358	19.162
Fama	36.670	949.780	282.463	1.975.663	769.218	570.244	215.838	9.880	1.965.521	2.350
Fortaleza de Minas	209.437	1.097.134	545.450	4.282.382	995.758	943.487	1.123.253	58.143	4.219.343	3.761
Gonçalves	99.708	1.356.829	393.355	2.068.885	853.835	602.054	65.819	0	2.135.795	4.121
Guapé	233.781	1.922.174	1.075.130	6.547.375	2.395.864	1.838.634	1.162.836	258.915	6.706.449	13.622

MUNICÍPIOS	TRIBUTOS	FPM [a]	QPM-ICMS [a]	RECEITA TOTAL [b]	PESSOAL [d]	SERV. DE TERCEIROS	INVESTIMENTOS[d]	CUSTO DA DÍVIDA[e]	DESPESA TOTAL [c]	POPULAÇÃO 2000 [f]
Guaranésia	588.026	2.442.292	1.748.223	6.720.569	2.786.331	1.578.824	731.813	172.031	7.052.620	18.627
Guaxupé	3.802.449	3.844.349	4.444.417	17.452.618	6.785.995	3.904.802	2.828.420	411.666	17.306.008	46.997
Heliodora	55.831	1.027.962	472.848	2.395.373	717.822	525.579	372.190	101.420	2.361.192	5.633
Ibiraci	147.418	1.356.829	2.985.187	6.009.032	2.774.129	1.022.032	746.170	23.835	5.892.397	10.077
Ibitiura de Minas	44.592	1.012.774	397.301	2.069.032	924.643	350.977	120.273	36.298	2.007.300	3.296
Ilicínea	-	-	-	-	-	-	-	0	-	10.359
Inconfidentes	195.070	1.093.298	410.560	2.122.908	1.162.552	316.103	453.329	10.085	2.181.015	6.444
Ipuiúna	232.939	1.165.360	1.137.988	3.229.238	1.959.317	7.688	389.693	44.138	3.481.868	8.943
Itajubá	3.948.008	6.331.868	7.653.485	27.367.730	8.030.451	6.928.256	5.939.758	534.773	27.194.772	84.071
Itamoji	237.319	1.408.260	1.081.835	3.980.805	1.398.410	794.333	730.772	191.530	3.946.531	10.715
Itamonte	186.121	1.533.368	2.032.229	5.825.917	3.136.365	0	926.579	68.589	6.140.246	12.195
Itanhandu	792.261	1.537.739	1.027.601	5.273.577	2.821.464	951.514	266.932	50.287	4.939.518	12.910
Itapeva	344.967	1.085.463	664.473	3.309.088	1.691.855	430.914	941.186	24.860	3.273.279	7.369
Itaú de Minas	766.844	904.553	5.284.726	10.123.555	4.192.501	1.580.575	910.254	509.707	9.137.050	13.683
Jacuí	181.500	1.128.789	460.305	3.087.288	1.244.976	632.773	962.698	27.075	2.954.321	7.403
Jacutinga	1.541.847	2.068.925	1.423.226	7.764.677	3.158.703	1.806.661	1.682.237	237.492	7.581.319	18.573
Jesuânia	139.870	1.369.013	354.955	2.251.069	880.639	411.995	270.232	30.956	2.717.324	4.718
Juruaia	112.111	1.090.187	633.279	2.821.380	1.425.156	502.290	633.533	149.906	2.735.013	7.678
Lambari	1.074.059	2.583.263	1.003.670	6.065.837	2.655.824	1.606.444	787.247	157.939	6.452.466	18.091
Liberdade	135.929	1.356.829	368.887	2.335.117	1.191.045	486.149	257.720	35.083	2.324.971	5.793
Machado	1.452.376	3.075.479	4.106.256	13.762.917	5.669.224	3.342.106	2.294.286	247.263	13.536.408	34.866
Maria da Fé	241.298	2.035.150	857.593	4.536.029	2.266.379	600.673	359.640	92.647	4.761.632	14.607
Marmelópolis	47.319	1.358.208	247.338	1.829.816	851.334	311.472	113.218	23.713	1.759.733	3.293
Minduri	94.298	1.095.825	347.769	2.204.299	855.993	263.522	368.236	14.455	2.051.739	3.834
Monsenhor Paulo	213.678	1.153.304	712.916	3.147.587	741.826	0	512.443	9.008	3.070.766	7.582
Monte Belo	364.970	1.999.382	1.233.328	4.866.476	2.263.824	1.181.319	144.169	962	4.729.459	13.148
Monte Santo de Minas	472.812	2.803.360	1.348.120	6.745.090	3.604.389	0	557.266	32.018	7.591.072	21.206
Monte Sião	1.735.639	2.713.658	1.091.036	7.987.429	2.594.184	3.061.140	658.968	248.526	7.922.620	17.298
Munhoz	103.777	1.272.870	406.599	2.491.253	1.325.584	364.280	365.064	120	2.135.032	6.656
Muzambinho	718.796	1.880.140	1.632.991	6.266.361	2.393.609	1.902.620	899.306	0	6.386.104	20.583
Natércia	119.081	1.059.130	424.002	2.214.080	881.941	397.173	174.507	49.547	2.231.040	4.641
Nova Resende	194.698	1.921.084	1.048.534	4.413.419	2.394.269	765.714	437.385	13.319	4.388.958	13.842
Olímpio Noronha	45.459	1.356.829	338.192	2.475.036	898.287	245.958	294.803	35.721	2.099.540	2.243
Ouro Fino	966.347	2.410.486	2.379.084	10.910.079	4.094.346	1.587.455	1.413.149	380.934	10.395.829	29.511
Paraguaçu	618.109	2.442.438	1.571.107	7.144.140	2.744.205	1.401.197	1.259.682	10.595	6.745.296	18.943
Paraisópolis	970.667	1.960.618	2.484.362	7.380.790	3.676.663	1.856.106	1.309.920	0	8.835.395	17.491
Passa-Quatro	631.120	2.262.115	1.188.759	6.009.598	2.587.114	1.371.061	586.582	187.617	6.056.908	14.854
Passa-Vinte	31.905	1.356.829	250.615	1.851.867	1.027.028	421.644	79.967	1.929	1.754.474	2.165
Passos	5.775.328	6.775.347	7.802.679	29.797.414	14.999.919	7.876.767	3.415.207	1.142.881	30.153.953	97.119
Pedralva	203.338	1.809.105	676.369	3.197.503	1.613.208	606.166	266.771	592	3.296.054	12.004
Piranguçu	60.346	1.356.829	432.455	2.464.183	925.246	504.391	302.360	25.299	2.321.035	4.974
Piranguinho	183.346	1.355.527	467.434	2.603.697	1.284.919	512.449	335.012	23.474	2.679.580	7.399
Poço Fundo	233.645	1.456.321	888.134	3.935.238	1.820.083	151.411	273.199	66.312	4.008.868	15.143
Poços de Caldas	14.582.067	9.544.933	31.901.831	77.706.607	34.992.752	18.708.945	7.934.095	1.232.099	74.631.923	135.343

MUNICÍPIOS	TRIBUTOS	FPM [a]	QPM-ICMS [a]	RECEITA TOTAL [b]	PESSOAL [d]	SERV. DE TERCEIROS	INVESTIMENTOS[d]	CUSTO DA DÍVIDA[e]	DESPESA TOTAL [c]	POPULAÇÃO 2000 [f]
Pouso Alegre	9.629.971	6.177.890	18.690.701	43.184.125	20.490.054	7.419.302	8.774.621	1.865.840	44.337.348	106.587
Pouso Alto	202.607	1.356.829	593.181	2.630.953	1.252.396	404.352	242.881	3.415	2.708.811	6.666
Pratápolis	339.991	1.215.235	864.150	3.784.948	2.000.664	734.143	339.032	305.782	4.211.825	9.215
Santa Rita de Caldas	208.030	1.046.181	724.830	2.971.226	1.136.868	522.451	386.791	83.002	2.999.928	9.264
Santa Rita do Sapucaí	1.779.184	3.437.375	3.863.352	11.958.400	5.136.866	2.679.518	1.521.483	113.697	13.075.030	31.190
Santana da Vargem	127.730	1.097.538	677.801	2.504.055	1.340.520	522.237	319.879	42.288	2.655.581	7.514
São Bento Abade	79.467	1.158.055	356.468	2.116.029	952.090	459.733	184.403	134.746	2.122.158	3.737
São Gonçalo do Sapucaí	795.357	2.713.658	2.048.483	7.086.763	3.526.902	1.721.056	192.180	3.813	6.738.751	22.220
São João Batista do Glória	186.564	814.097	4.164.837	7.479.633	3.093.010	1.640.477	1.228.506	0	8.151.079	6.272
São João da Mata	53.730	1.356.829	306.835	2.064.626	840.446	380.222	177.723	41.932	2.107.365	2.748
São José da Barra	167.065	1.176.563	3.594.830	6.441.533	1.549.670	1.502.245	2.042.258	0	7.079.117	6.051
São José do Alegre	24.769	1.356.829	267.926	1.925.042	866.823	258.226	156.180	0	1.960.044	3.800
São Lourenço	3.968.631	3.911.833	2.494.860	13.987.537	5.843.214	2.060.633	1.742.578	295.840	14.412.780	36.853
São Pedro da União	144.478	1.085.120	465.351	2.296.556	1.219.767	486.183	155.340	114.341	2.451.514	5.616
São Sebastião da Bela Vista	81.503	973.627	434.344	2.547.297	908.746	302.386	481.264	19.224	2.421.699	4.309
São Sebastião do Paraíso	2.310.768	3.980.032	5.235.281	19.082.686	8.841.676	3.075.910	3.832.252	341.836	20.015.701	58.298
São Sebastião do Rio Verde	32.763	1.356.829	193.863	1.860.623	829.685	214.557	349.035	0	1.882.995	1.976
São Thomé das Letras	107.832	1.228.599	682.176	2.548.771	1.470.454	570.589	181.012	5.466	2.874.841	6.146
São Tomás de Aquino	169.051	1.471.329	868.728	3.676.633	1.481.891	754.307	611.352	124.272	3.585.861	7.294
São Vicente de Minas	94.267	1.356.829	653.073	2.537.379	1.429.495	264.426	247.376	6.766	2.721.411	6.161
Sapucaí-Mirim	185.720	1.357.808	513.189	2.319.063	1.073.120	517.880	214.834	90.341	2.387.067	5.459
Senador Amaral	-	-	-	-	-	-	-	0	-	5.121
Senador José Bento	33.866	941.190	326.131	1.871.808	720.618	135.748	146.787	33.141	1.636.873	2.351
Seritinga	23.744	1.221.221	228.187	1.831.604	901.784	0	60.599	45.132	1.674.892	1.746
Serrania	98.009	914.259	1.100.629	2.880.643	1.340.072	562.936	339.226	59.994	3.034.609	7.449
Serranos	32.735	1.356.829	261.431	1.939.588	748.090	256.634	270.245	47.836	1.813.952	2.070
Silvianópolis	138.560	1.356.829	444.627	2.399.940	700.043	0	414.603	10.226	2.238.337	5.804
Soledade de Minas	3.968.631	3.911.833	2.494.860	13.987.537	5.843.214	2.060.633	1.742.578	295.840	14.412.780	5.154
Tocos do Moji	61.503	807.313	336.519	1.974.564	777.650	376.214	602.553	19.780	2.191.530	3.827
Toledo	480.000	1.200.000	300.000	3.772.000	978.000	335.000	1.142.000	190.000	3.362.000	5.218
Três Corações	4.750.167	5.149.263	7.265.973	24.084.135	10.954.712	4.314.711	3.078.465	879.110	22.774.242	65.205
Três Pontas	2.359.989	3.916.180	3.825.396	19.635.886	10.116.877	4.031.832	1.833.735	593.302	18.993.322	50.591
Turvolândia	74.430	1.085.463	465.493	2.189.548	866.701	456.124	322.833	145.638	2.214.348	4.235
Varginha	8.470.889	7.236.421	16.145.518	46.491.770	22.224.557	5.831.947	1.250.818	864.699	41.779.941	108.284
Virgínia	113.506	1.359.065	516.291	2.682.700	1.225.519	719.084	272.871	20.955	2.675.512	8.698
Wenceslau Braz	24.429	1.342.919	286.274	1.860.954	750.148	0	178.603	0	1.813.614	2.602
Campo das Vertentes	**17.953.868**	**64.577.180**	**38.685.287**	**183.802.163**	**77.526.451**	**43.813.842**	**15.356.307**	**4.829.371**	**173.015.915**	**510.793**
Alfredo Vasconcelos	79.045	1.356.829	472.801	2.278.158	939.793	472.941	592.187	1	2.403.807	5.101
Antônio Carlos	150.165	1.809.105	784.849	3.675.460	1.264.522	695.431	607.426	80.813	3.978.782	10.834
Barbacena	6.472.639	7.161.117	7.122.058	29.032.249	15.045.716	2.592.953	1.148.760	983.729	20.092.896	113.947
Barroso	457.669	2.713.658	2.749.226	6.950.628	3.422.685	1.081.783	440.683	647.338	7.450.487	18.197
Capela Nova	51.510	1.356.829	312.545	2.316.135	1.022.840	486.082	244.986	39.039	2.229.781	4.966
Caranaíba	16.266	989.771	264.532	1.701.980	939.736	162.033	157.640	31.964	1.954.471	3.461

MUNICÍPIOS	TRIBUTOS	FPM [a]	QPM-ICMS [a]	RECEITA TOTAL [b]	PESSOAL [d]	SERV. DE TERCEIROS	INVESTIMENTOS[d]	CUSTO DA DÍVIDA[e]	DESPESA TOTAL [c]	POPULAÇÃO 2000 [f]
Carandaí	314.835	1.899.552	2.795.432	9.630.419	2.467.728	1.458.469	653.665	229.330	9.630.419	21.035
Carrancas	82.826	1.356.829	361.902	2.602.293	833.793	524.343	501.843	0	2.645.113	3.878
Conceição da Barra de Minas	56.962	1.288.988	288.397	2.288.263	706.522	632.165	374.818	13.323	2.293.625	4.021
Coronel Xavier Chaves	45.396	1.356.829	290.330	2.041.225	983.540	258.308	180.571	11.593	1.989.421	3.185
Desterro do Melo	45.024	1.356.829	269.877	2.242.751	815.221	500.213	303.545	26.099	2.125.037	3.213
Dores de Campos	179.995	1.356.829	677.236	2.595.315	1.297.470	383.290	219.888	24.738	2.556.556	8.345
Ibertioga	70.925	1.356.829	417.940	2.217.601	804.108	544.394	135.998	33.291	1.924.279	5.161
Ijaci	85.606	1.279.792	488.807	2.125.738	1.183.148	353.861	401.964	560	2.167.745	5.059
Ingaí	16.965	1.085.463	314.970	1.875.584	743.221	194.019	159.258	54.562	1.785.941	2.492
Itumirim	90.527	1.337.987	348.300	2.096.188	1.192.384	412.442	90.595	71.036	2.022.227	6.385
Itutinga	53.125	1.148.154	456.772	1.952.376	973.953	380.992	115.963	54.194	1.934.194	4.158
Lagoa Dourada	218.772	1.266.373	674.948	4.138.709	2.198.004	341.250	504.527	17.165	4.204.705	11.486
Lavras	4.605.789	5.447.442	6.671.247	31.390.662	12.335.566	12.838.861	2.305.874	885.710	32.202.524	78.758
Luminárias	30.943	1.307.774	413.908	2.217.651	911.815	1.015.583	212.946	0	2.099.712	5.301
Madre de Deus de Minas	62.698	1.356.829	405.990	2.307.707	926.608	438.404	123.891	48.203	2.248.854	4.731
Nazareno	139.959	1.356.829	694.014	2.889.556	897.787	0	0	216.817	941.054	7.240
Nepomuceno	591.958	2.849.441	2.314.559	8.468.785	2.784.347	2.132.069	690.514	215.123	8.091.113	24.761
Piedade do Rio Grande	26.627	1.356.829	347.654	2.272.961	917.292	707.550	144.119	12.155	2.054.988	5.056
Prados	126.711	1.153.325	444.665	2.427.127	1.087.331	636.541	284.245	18.706	2.378.558	7.704
Resende Costa	173.321	1.564.733	516.505	3.004.240	1.448.351	526.471	206.987	71.017	2.805.815	10.334
Ressaquinha	38.989	1.251.787	416.637	2.431.065	1.531.319	472.137	109.847	73.777	2.430.365	4.537
Ribeirão Vermelho	-	-	-	-	-	-	-	0	-	3.620
Ritápolis	86.807	1.378.208	344.500	2.483.914	951.922	380.489	341.955	58.145	2.358.656	5.423
Santa Bárbara do Tugúrio	39.194	1.356.829	287.411	2.211.361	886.302	557.557	279.001	55.496	2.280.400	4.827
Santa Cruz de Minas	105.435	1.356.829	279.868	1.935.703	608.820	252.953	665.231	0	2.026.427	7.042
Santana do Garambéu	3.009	1.356.828	239.579	1.856.942	906.652	343.473	96.718	81.911	1.787.466	1.981
São João Del-Rei	2.952.801	5.885.159	4.805.362	27.853.235	10.733.649	9.619.370	1.786.418	662.676	27.162.226	78.576
São Tiago	181.828	1.632.419	653.542	3.204.828	1.526.990	1.399.770	296.968	52.637	3.583.988	10.232
Senhora dos Remédios	115.485	1.163.726	278.365	2.542.805	974.783	572.800	539.011	11.724	2.553.684	9.991
Tiradentes	184.063	1.324.433	480.561	2.542.549	1.262.535	444.845	438.267	46.500	2.620.598	5.755
Zona da Mata	**100.008.571**	**242.030.872**	**141.273.436**	**776.026.929**	**332.692.046**	**188.815.650**	**79.247.550**	**13.544.223**	**752.895.266**	**2.017.728**
Abre-Campo	169.606	2.260.170	805.330	4.569.965	2.284.328	794.507	447.584	110.392	4.370.791	13.322
Acaiaca	52.951	962.682	0	2.160.522	677.717	523.345	444.137	0	2.131.497	3.879
Além Paraíba	1.471.301	3.618.210	3.355.592	12.123.498	6.421.160	2.256.431	1.115.817	442.017	12.496.230	33.582
Alto Caparaó	79.861	1.356.829	0	2.757.217	1.160.685	479.059	0	0	2.754.889	4.673
Alto Jequitibá	-	-	-	-	-	-	-	0	-	8.406
Alto Rio Doce	124.810	2.000.470	452.865	3.848.378	1.366.267	1.106.250	532.653	39.199	3.883.420	13.855
Amparo da Serra	56.378	1.025.604	287.448	1.965.873	849.437	287.171	228.723	54.035	2.094.280	5.476
Antônio Prado de Minas	22.526	1.275.929	227.842	1.724.990	666.781	433.451	47.077	2.577	1.767.944	1.793
Aracitaba	27.903	1.340.174	188.803	1.706.364	673.733	379.122	211.253	33.537	1.767.091	2.202
Araponga	51.709	1.083.115	665.361	3.098.834	1.187.434	443.960	529.050	40.332	2.980.663	7.911
Argirita	32.530	1.356.829	331.023	1.999.886	1.122.416	194.208	254.324	65.312	2.009.564	3.172
Astolfo Dutra	146.547	1.899.412	708.988	3.854.699	1.825.221	438.496	361.635	0	3.618.046	11.794

MUNICÍPIOS	TRIBUTOS	FPM [a]	QPM-ICMS [a]	RECEITA TOTAL [b]	PESSOAL [d]	SERV. DE TERCEIROS	INVESTIMENTOS[d]	CUSTO DA DÍVIDA[e]	DESPESA TOTAL [c]	POPULAÇÃO 2000 [f]
Barão do Monte Alto	33.669	1.219.174	387.775	2.273.532	1.501.238	505.025	100.629	20.081	2.387.705	6.224
Barra Longa	16.874	1.477.804	235.075	2.762.469	1.000.750	704.396	190.448	61.620	2.633.472	7.553
Belmiro Braga	37.111	1.359.061	419.618	2.155.464	924.451	356.147	160.184	25.081	1.932.483	3.421
Bias Fortes	46.695	1.356.829	304.540	2.109.794	760.713	499.602	440.676	32.974	2.299.104	4.392
Bicas	418.200	1.809.105	839.391	3.898.633	2.086.707	689.158	202.543	70.150	3.770.794	12.791
Brás Pires	260.000	1.079.000	300.000	2.490.150	799.419	561.234	188.773	0	2.490.150	5.108
Caiana	68.180	1.356.829	477.850	2.536.051	1.043.023	565.712	0	0	2.357.534	4.364
Cajuri	6.344	1.379.249	312.621	2.237.462	718.791	347.812	436.147	0	2.187.374	4.168
Canaã	17.870	1.085.463	348.530	2.121.025	1.039.796	163.539	336.853	104.759	2.172.409	4.786
Caparaó	59.262	1.234.893	668.130	2.596.003	1.694.632	473.108	236.463	21.502	2.622.850	4.999
Caputira	-	-	-	-	-	-	-	0	-	8.789
Carangola	813.031	3.998.763	1.720.741	12.163.964	5.710.142	1.678.151	1.091.916	115.792	12.391.509	31.914
Cataguases	3.061.109	4.884.590	5.769.384	23.663.302	12.643.928	8.268.734	2.440.113	245.352	25.513.682	63.960
Chácara	-	-	-	-	-	-	-	0	-	2.370
Chalé	47.441	1.221.146	353.739	2.296.273	884.033	344.473	321.484	78.328	2.289.725	5.664
Chiador	30.842	1.356.829	301.252	2.082.058	830.171	447.922	205.457	21.764	2.020.527	2.958
Cipotânea	41.998	1.356.829	288.492	2.634.807	994.726	590.273	423.098	13.476	2.486.436	6.345
Coimbra	63.497	1.356.829	581.906	2.438.840	971.859	441.637	378.537	0	2.526.155	6.443
Coronel Pacheco	39.963	1.356.829	334.679	2.111.287	1.153.818	336.653	210.468	0	2.086.569	2.878
Descoberto	54.036	1.299.918	396.138	2.164.034	994.302	515.997	61.127	0	2.192.687	4.524
Divinésia	13.602	1.356.829	230.725	1.909.177	747.882	302.446	177.019	0	1.920.985	3.179
Divino	275.016	2.306.611	758.342	4.211.459	2.135.533	1.182.009	429.817	0	5.241.083	18.425
Dom Silvério	107.493	1.682.784	345.918	2.751.324	941.047	847.621	509.824	29.259	3.008.443	5.166
Dona Eusébia	95.183	1.356.829	365.728	2.176.281	1.050.401	348.857	167.500	110.346	2.257.414	5.361
Dores do Turvo	39.903	1.356.829	322.973	2.302.085	914.017	591.632	524.244	6.225	2.608.587	4.797
Durandé	55.958	1.303.944	454.710	2.261.528	862.703	344.744	390.106	24.955	2.116.844	7.019
Ervália	204.837	2.434.036	677.808	4.565.962	1.816.979	1.183.376	685.046	0	4.528.027	17.010
Espera Feliz	342.717	2.713.658	1.380.914	6.381.958	2.866.483	1.431.015	764.719	4.107	6.790.515	20.536
Estrela-d'Alva	43.120	1.356.829	298.111	1.914.230	995.402	312.616	89.435	63.612	1.866.207	2.674
Eugenópolis	93.277	1.738.592	476.502	2.961.556	1.350.849	587.194	108.061	52.051	2.960.247	9.668
Ewbank da Câmara	88.350	1.356.829	268.879	1.999.610	814.687	334.192	265.558	0	1.914.596	3.606
Faria Lemos	59.820	1.356.829	406.126	2.248.099	737.768	521.547	0	0	2.613.815	3.603
Fervedouro	37.208	1.153.303	625.730	2.339.920	1.308.949	551.265	400.243	54.668	3.294.940	9.670
Goianá	63.152	1.356.829	297.065	2.141.512	822.481	442.970	447.676	0	2.056.675	3.323
Guaraciaba	80.946	1.295.375	415.113	3.327.151	1.225.166	486.432	516.503	102.079	2.926.571	10.263
Guarani	107.297	1.564.755	492.038	3.007.694	1.372.884	601.871	243.599	12.746	2.941.295	8.527
Guarará	72.212	1.356.829	343.945	2.273.546	1.059.708	290.142	381.797	1.936	2.201.244	4.152
Guidoval	161.456	1.361.610	567.351	2.548.095	1.224.995	419.208	122.906	35.539	2.481.039	7.463
Guiricema	126.935	1.213.818	512.953	3.062.933	1.091.724	621.051	571.339	19.195	2.959.646	9.238
Itamarati de Minas	54.994	1.085.463	466.359	2.417.663	921.867	605.603	140.268	104.415	2.380.668	3.789
Jequeri	141.486	2.028.057	544.271	4.048.331	1.629.294	708.945	506.529	63.996	4.046.998	13.646
Juiz de Fora	61.756.492	13.032.754	44.605.095	250.827.605	98.533.119	87.850.591	23.380.797	4.169.318	221.514.980	447.141
Lajinha	371.759	2.347.100	1.099.176	5.085.300	2.200.293	1.006.504	548.752	3.891	5.217.534	19.514
Lamim	5.870	1.356.829	266.693	2.001.911	997.802	0	71.966	62.607	1.903.813	3.579

MUNICÍPIOS	TRIBUTOS	FPM [a]	QPM-ICMS [a]	RECEITA TOTAL [b]	PESSOAL [d]	SERV. DE TERCEIROS	INVESTIMENTOS[d]	CUSTO DA DÍVIDA[e]	DESPESA TOTAL [c]	POPULAÇÃO 2000 [f]
Laranjal	53.275	1.355.527	265.744	2.037.987	715.732	596.264	311.755	0	2.109.135	6.127
Leopoldina	1.614.036	4.070.487	3.056.335	12.742.505	6.819.869	0	377.675	456.469	11.655.391	50.041
Lima Duarte	221.190	2.068.925	841.629	4.172.746	1.640.840	1.160.444	199.708	249.770	3.564.170	15.705
Luisburgo	43.512	1.153.304	296.020	1.815.147	980.262	225.639	454.187	18.122	1.756.653	6.273
Manhuaçu	1.745.858	5.246.401	4.902.040	15.306.784	9.160.937	0	2.549.771	0	16.184.470	66.345
Manhumirim	326.852	2.581.810	1.174.908	6.802.466	3.035.627	1.173.452	902.122	228.190	7.203.915	19.991
Mar de Espanha	-	-	-	-	-	-	-	0	-	10.568
Maripá de Minas	22.285	1.356.829	230.827	1.833.081	907.534	229.095	260.469	188	1.703.832	2.594
Martins Soares	30.931	1.307.542	530.642	2.341.581	961.356	485.659	229.451	222	2.117.852	5.663
Matias Barbosa	509.744	1.809.105	673.626	3.792.843	1.891.669	0	342.593	51.552	3.752.416	12.293
Matipó	-	-	-	-	-	-	-	0	-	16.294
Mercês	61.862	1.258.586	432.428	2.509.233	1.075.833	496.577	282.738	23.583	2.507.524	9.880
Miradouro	174.331	1.514.263	763.731	3.447.094	1.712.890	539.577	395.845	30.923	3.618.482	9.767
Miraí	214.197	2.435.926	763.233	5.330.649	2.165.335	752.248	499.262	106.055	5.391.512	12.463
Muriaé	3.872.820	6.519.721	4.301.200	19.864.655	10.010.912	2.642.794	2.065.890	903.673	20.134.138	91.418
Olaria	31.917	1.356.829	190.103	1.907.256	594.512	514.833	348.744	7.605	1.896.027	2.301
Oliveira Fortes	20.327	1.352.167	175.704	1.761.032	599.224	428.327	49.354	107.996	1.772.068	2.141
Oratórios	52.895	1.356.829	379.494	2.542.452	1.148.183	543.589	300.691	0	2.470.743	4.356
Orizânia	48.804	1.153.304	387.531	2.279.203	1.033.329	524.855	506.176	7.589	2.387.859	6.458
Paiva	30.105	1.356.829	195.277	2.323.676	618.392	463.820	287.120	49.274	1.861.925	1.625
Palma	55.275	1.277.498	397.860	2.133.533	984.987	501.587	58.979	88.335	2.430.369	6.560
Patrocínio do Muriaé	63.720	1.356.829	370.739	2.192.472	816.140	345.329	238.971	46.547	2.039.642	4.853
Paula Cândido	101.010	1.476.540	480.898	2.848.048	1.117.888	0	294.290	20.665	2.664.714	9.037
Pedra Bonita	4.361	1.289.648	404.643	2.438.731	906.451	596.810	367.663	14.069	2.326.609	6.237
Pedra do Anta	40.163	864.978	248.634	1.971.497	928.760	297.936	261.190	17.945	1.727.887	3.925
Pedra Dourada	19.473	1.356.829	305.076	1.872.624	790.066	291.661	55.454	33.518	1.819.381	1.822
Pedro Teixeira	15.451	1.356.829	191.804	1.676.687	798.348	451.737	179.778	95.925	1.981.628	1.787
Pequeri	107.491	1.356.830	378.490	2.181.082	932.672	335.619	179.040	27.791	2.069.850	3.375
Piau	10.731	1.356.829	292.812	1.797.664	628.493	338.689	168.353	0	1.764.501	3.014
Piedade de Ponte Nova	46.385	1.085.463	434.845	2.147.899	992.997	327.146	118.108	77.791	2.283.822	4.016
Piranga	204.500	2.000.000	400.000	4.629.388	1.369.949	1.151.307	614.422	148.200	4.629.388	17.005
Pirapetinga	291.842	1.595.105	1.242.434	4.068.173	1.497.418	626.211	561.606	793	4.022.081	9.991
Piraúba	182.919	1.819.680	515.387	3.338.197	1.470.329	571.496	540.840	69.258	3.644.187	11.130
Ponte Nova	2.654.375	4.286.105	3.009.468	24.654.513	10.581.777	8.388.349	2.044.843	934.946	25.663.660	55.302
Porto Firme	59.683	1.330.441	281.201	2.534.311	992.270	413.691	241.591	29.040	2.529.772	9.474
Presidente Bernardes	46.677	1.324.816	338.981	2.172.308	903.516	381.392	267.651	84.194	2.111.797	5.846
Raul Soares	438.861	3.442.526	1.219.752	6.900.224	2.467.179	1.108.165	242.349	122.727	6.732.344	24.257
Recreio	114.946	1.766.339	503.199	3.420.430	1.111.585	493.262	248.785	130.847	2.591.609	10.181
Reduto	105.051	951.352	381.883	2.370.635	1.602.943	0	442.786	30.812	2.419.430	5.923
Rio Casca	405.536	2.396.451	1.053.608	5.840.113	2.453.539	1.398.708	563.920	0	5.887.334	15.244
Rio Doce	27.557	1.153.434	157.911	1.435.509	916.102	256.687	39.337	0	1.716.237	2.313
Rio Espera	123.561	1.313.633	214.480	2.057.086	645.948	261.172	328.841	39.938	1.777.711	6.935
Rio Novo	137.912	1.825.522	527.296	3.207.856	1.664.300	0	231.937	96.067	3.294.414	8.540
Rio Pomba	213.377	2.043.284	883.211	4.889.895	2.256.035	811.786	482.839	170.389	5.433.850	16.079

MUNICÍPIOS	TRIBUTOS	FPM [a]	QPM-ICMS [a]	RECEITA TOTAL [b]	PESSOAL [d]	SERV. DE TERCEIROS	INVESTIMENTOS[d]	CUSTO DA DÍVIDA[e]	DESPESA TOTAL [c]	POPULAÇÃO 2000 [f]
Rio Preto	58.485	1.564.733	326.363	2.557.380	880.738	654.326	422.093	92.818	2.627.583	5.145
Rochedo de Minas	27.449	1.356.829	268.400	1.953.690	714.417	330.820	373.073	6.204	1.957.601	1.908
Rodeiro	150.323	1.356.829	515.996	2.378.964	960.618	361.149	560.502	43.938	2.469.523	5.328
Rosario da Limeira	43.863	1.269.237	365.086	2.300.580	951.626	567.085	562.596	0	2.495.818	3.707
Santa Bárbara do Monte Verde	55.958	1.356.829	290.550	1.943.543	970.958	413.169	137.967	0	1.810.545	2.366
Santa Cruz do Escalvado	36.148	1.356.829	367.255	2.497.521	1.001.980	322.806	293.144	52.757	2.293.601	5.380
Santa Margarida	51.859	1.856.488	843.666	4.242.206	1.723.484	476.360	238.008	169.299	3.983.911	13.688
Santa Rita do Ibitipoca	30.549	1.356.829	286.940	1.898.473	713.201	508.818	212.600	31.861	1.940.193	3.855
Santa Rita do Jacutinga	-	-	-	-	-	-	-	0	-	5.215
Santana de Cataguases	18.896	928.640	311.579	1.737.739	643.306	518.191	101.070	45.065	1.831.824	3.352
Santana do Deserto	34.479	1.356.829	351.485	2.164.926	874.818	496.922	344.278	29.425	2.268.733	3.769
Santana do Manhuaçu	53.286	1.354.005	525.798	2.604.475	1.250.131	142.375	310.145	41.086	2.777.513	8.595
Santo Antônio do Aventureiro	28.886	1.356.829	280.473	1.951.097	1.119.744	483.126	287.492	2.849	2.325.349	3.501
Santo Antônio do Grama	94.294	1.035.648	307.707	1.981.781	862.386	342.881	273.885	57.296	2.146.011	4.376
Santos Dumont	2.041.423	4.522.763	2.986.393	11.629.035	6.017.300	0	346.710	385.667	10.691.991	46.489
São Francisco do Glória	-	-	-	-	-	-	-	0	-	5.693
São Geraldo	64.156	1.356.830	340.582	2.146.028	779.918	289.028	66.202	0	2.061.692	7.708
São João do Manhuaçu	-	-	-	-	-	-	-	0	-	8.387
São João Nepomuceno	808.556	3.146.990	1.230.570	7.510.657	3.268.226	1.497.408	659.767	179.929	7.497.328	23.714
São José do Mantimento	121	11.533	2.074	15.661	8.364	1.663	717	586	14.666	2.374
São Miguel do Anta	41.195	1.085.463	370.812	2.244.702	1.272.659	263.465	144.286	18.615	2.213.085	6.641
São Pedro dos Ferros	138.881	1.730.041	744.547	2.968.540	1.351.613	1.009.206	41.160	154.760	3.564.803	9.251
São Sebastião da Vargem Alegre	-	-	-	-	-	-	-	0	-	2.568
Sem-Peixe	30.254	924.096	163.357	1.541.524	658.908	497.862	65.493	22.544	1.463.645	3.156
Senador Cortes	70.069	1.322.484	228.170	1.960.131	790.275	283.703	231.126	41.618	1.882.243	2.001
Senador Firmino	110.216	1.356.854	339.280	2.449.988	1.004.255	439.123	474.832	0	2.492.250	6.591
Senhora de Oliveira	107.127	1.356.829	301.269	2.123.175	931.092	0	243.064	89.844	2.211.004	5.644
Sericita	8.081	1.174.744	426.262	2.289.862	1.006.923	4.208	241.786	0	2.243.379	6.990
Silveirânia	18.307	1.061.141	217.282	1.870.926	545.121	550.508	256.755	29.055	1.878.168	2.124
Simão Pereira	480.748	1.356.829	341.113	2.599.433	963.028	441.325	442.971	47.973	2.377.637	2.473
Simonésia	115.889	2.167.009	655.923	4.546.865	1.557.047	702.646	531.536	43.808	4.237.992	16.870
Tabuleiro	45.528	1.356.829	325.384	2.089.295	878.655	430.773	114.510	64.088	1.993.581	4.556
Teixeiras	82.543	1.274.606	433.284	3.831.721	1.976.665	558.979	507.213	4.903	3.796.603	11.158
Tocantins	403.657	2.261.381	838.625	4.733.994	2.234.707	858.305	168.951	93.096	4.439.656	15.004
Tombos	159.711	1.809.105	611.312	3.701.586	1.828.990	870.163	145.218	62.212	3.900.188	11.653
Ubá	3.986.336	6.081.351	7.429.721	23.457.853	8.481.764	5.569.992	3.588.015	26.454	25.502.870	84.987
Urucânia	135.848	1.466.627	876.291	3.091.306	1.750.737	492.403	206.160	1.640	3.430.536	10.381
Vermelho Novo	22.330	1.226.431	306.667	1.905.951	703.052	407.397	612.284	1.167	2.132.855	4.565
Viçosa	2.737.488	4.565.517	2.890.395	23.506.590	9.510.624	8.156.890	1.894.930	367.543	23.404.341	64.910
Vieiras	34.208	1.277.710	341.863	2.309.088	1.023.338	497.091	121.775	20.800	2.320.154	3.947
Visconde do Rio Branco	1.232.872	2.152.834	2.328.031	10.154.542	5.057.652	2.375.095	1.715.929	191.140	10.431.947	32.576
Volta Grande	151.425	1.355.097	422.209	2.236.537	911.889	477.071	131.310	83.950	2.146.376	4.918
TOTAL	**1.232.389.660**	**1.716.559.901**	**1.846.227.003**	**7.476.755.854**	**2.787.690.541**	**1.375.780.627**	**1.010.426.465**	**209.403.330**	**7.531.394.230**	**17.835.488**

Fonte: elaborado a partir dos dados de 2000 de Balancetes Municipais para os Municípios com população acima de 100 mil habitantes e dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) para os com população abaixo de 100 mil habitantes. Notas: [a] Valores brutos de FPM e QPM-ICMS (sem o desconto de 15% para o Fundef) [b] Receita total e despesa total, ajustados dos efeitos do Fundef (ver nota [a] da tabela Receita Total, na página 8). [c] Despesas com pessoal não incluem as transferências à pessoas. [d] Foi possível calcular o investimento subtraindo-se da despesa de capital os gastos com amortizações. [e] Incluem encargos e amortizações da dívida. [f] Censo Demográfico 2000 da Fundação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (FIBGE). "-" dados não disponíveis.

Rogério Favreto *

Bens Públicos Municipais e o Uso Remunerado do seu Subsolo e Parte Aérea

As recentes evoluções da tecnologia, em especial na área das telecomunicações, energia elétrica e outros ramos que utilizam redes de infra-estrutura urbana, têm provocado novas reflexões e posturas dos administradores públicos no sentido de regular as relações do Estado com os prestadores de serviços públicos.

Outro aspecto que deve ser considerado nesta discussão é a crescente privatização desses serviços, uma vez que, quando prestados diretamente pelo Poder Público permitiam uma compreensão diferenciada na utilização dos espaços e equipamentos públicos, em face da convergência de interesses dos entes envolvidos, ou seja, voltados ao atendimento da coletividade sem qualquer interesse econômico envolvido.

Atualmente, com a concessão dos serviços de energia elétrica, telecomunicações, gás canalizado e outros à iniciativa privada, observamos uma crescente desordenação na utilização dos espaços públicos, em especial das vias urbanas e margens de rodovias intermunicipais e interestaduais. Diante da pretensão das empresas concessionárias em ampliarem seus serviços sem observância dos regulamentos locais de licenciamento, acabam transformando as cidades em verdadeiros "queijos suíços".

A situação se agrava com a intenção de utilizarem livremente e sem qualquer remuneração o subsolo e a parte aérea dos bens públicos, mediante a alegação do direito de passagem autorizado de forma gratuita, alçado pelas legislações federais pertinentes à energia elétrica e telecomunicações.

Colocado o contorno da controvérsia, faz-se necessário definir alguns preceitos jurídico-constitucionais, a fim de convergir para a afirmação da autonomia municipal na competência e poder-dever de regulamentação da utilização das áreas públicas, seja de uso comum ou especial do povo.

A primeira premissa que deve ser confirmada é a competência municipal para dispor sobre a ordenação do solo urbano, seja na sua superfície, parte aérea ou subterrânea, com fundamento no art. 182 da Constituição Federal, que confere ao Município a responsabilidade pela execução da política de desenvolvimento urbano, voltada ao atendimento das funções sociais da cidade e bem-estar de seus cidadãos. Esta prerrogativa constitucional deve ser exercida mediante legislação local que disponha sobre esse instrumento de política de expansão e planejamento econômico integrado da cidade, através do seu plano diretor ou lei especial.

A competência de disposição sobre a ordenação da cidade funda-se também no interesse local (art. 30, I, CF), em especial pelo poder-dever de disciplinar os locais e as condições que podem passar as redes de infra-estrutura, desde que não inviabilize a prestação dos serviços públicos de utilização obrigatória (água e esgoto) ou não obrigatória (gás canalizado, energia elétrica, telecomunicações ou rodovias), numa correta classificação desenvolvida pelo administrativista **Antônio Carlos Cintra do Amaral**[1] .

Necessário registrar que pelo sistema de fontes constitucionais, à União compete apenas dispor sobre a exploração direta ou concedida dos serviços de telecomunicações, radiodifusão sonora e de sons e imagens, bem como os serviços de energia elétrica (art. 21, incisos XI e XII da CF), sem se imiscuir no direito local, em respeito ao princípio federativo, que é a estrutura basilar do nosso Estado Democrático Brasileiro. Por isso, eventuais legislações da União devem ser harmonizadas com o sistema de competência constitucional e os princípios do pacto federativo e autonomia dos entes federados, podendo, no máximo, ser consideradas normas federais – e não nacionais - de aplicação restrita à estrutura do Governo Federal.

Afirmada a competência do Município, importa esclarecer que o exercício dessa prerrogativa é operado pela necessidade das empresas – públicas ou privadas – de obterem a licença para seus projetos de instalação ou expansão de redes de infra-estrutura urbana, relacionadas ao tipo de serviço prestado (energia elétrica, gás canalizado, telecomunicações), mediante o pagamento de taxa de licenciamento e da instalação das redes (de regra anual), a qual disporá sobre as condições de sua operação no meio urbano, que podem já estar disciplinadas na legislação ambiental[2] ou serem prescritas em lei específica de cada Município.

Sublinhe-se que a incidência da cobrança de taxa de licenciamento decorre do poder de polícia local para ordenação urbano-ambiental dessas operações e o dever de manter cadastro atualizado das redes de infra-estrutura e serviços prestados na cidade e sua responsabilidade pelas autorizações e intervenções no solo, subsolo e parte área, quando qualquer interessado necessitar intervir nos espaços públicos (vias urbanas, praças, etc.), sejam para operar serviços públicos ou empreender atividade eminentemente privada (construção civil, instalações comerciais e industriais). Também, pelo dever de planejamento do espaço urbano, onde define os tipos de uso e edificação, inclusive as áreas *non edificandi* e a compatibilidade na passa-

1 **Amaral, Antônio Carlos Cintra do.** Revista de Interesse Público nº 9/2001, pp. 97/109.
2 Vide Porto Alegre - Lei do Licenciamento Ambiental - nº8.267/98.

gem de mais de um tipo de rede de infra-estrutura. Esta taxa de licenciamento aplica-se tanto para a instalação de redes de telecomunicações, energia elétrica, gás canalizado, como instalação de estações de rádio base de telefonia celular ou convencional e deve guardar relação com o custo da fiscalização municipal.

Superada a questão da competência municipal para regular as condições de passagem dessas redes nas áreas públicas e autorizar sua instalação, compete abordar a forma, instrumentos e incidência ou não de remuneração pela utilização dos espaços públicos pelas empresas prestadoras de serviço público.

A definição desses aspectos está diretamente relacionada com o regime de utilização dos bens públicos, os quais se classificam, segundo o Código Civil Brasileiro (art. 66) e doutrina administrativista, em (a) de uso comum do povo; (b) de uso especial e (c) dominicais. A incidência majoritária na utilização pelas redes de infra-estrutura ocorre sobre os bens de uso comum do povo (vias e praças públicas). Como estes, de regra, possuem uso gratuito, tem-se sustentado o não pagamento pela sua utilização. Entretanto, está-se diante de uma utilização **especial** dos bens de uso comum do povo, já que a finalidade objetivada pelas empresas prestadoras dos serviços públicos em apreço, *"não coincide com a finalidade própria do bem utilizado que é assegurar o tráfego em condições adequadas"*[3] - ex.: ruas e rodovias.

De plano, cumpre anotar que o Município, enquanto ente federado, possui autonomia sobre a definição de concessão, permissão ou autorização de seus bens (incluída a dimensão do subsolo e parte aérea), forma, limites, onerosidade ou gratuidade de sua utilização, observados apenas a legislação local e sua consonância com o texto constitucional.

Desde já, pode-se afirmar que, afora a anuência do poder público municipal para a utilização de seus bens - salvo o uso comum geral (circulação de pessoas e veículos, mas sujeitos a regramento de circulação) – pode, e nas situações ora analisadas, **deve cobrar das concessionárias uma remuneração por esse uso especial.**

Nesse sentido, é necessário advertir da impropriedade da via tributária para fixar tal remuneração, como a criação de taxa de utilização de espaços públicos ou espécies similares, por caracterizar inconstitucionalidade das mesmas, segundo remansosa jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, já que não ocorrem o seu pressuposto de exercício de poder de polícia ou pela utilização de serviços públicos divisíveis e específicos, prestados ou colocados à disposição do contribuinte[4] .

Logo, a cobrança desse uso deve efetivar-se através de uma "*retribuição*", nos moldes prescritos pelo Código Civil (art. 68), a ser fixada em parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade à utilização do espaço público. Transpondo para o direito público, melhor definir como **preço público**, a ser fixado pelo Município. Assim, afasta-se também a argumentação de imunidade invocada pelas concessionárias públicas (porque estaria implícito nos serviços públicos prestados), já que não se está diante de relação tributária (mesmo esta, teria a limitação restrita do texto constitucional) e sim de pagamento de preço público, conforme entendimento do STF.

A razão dessa cobrança decorre do **uso especial do bem públi-**

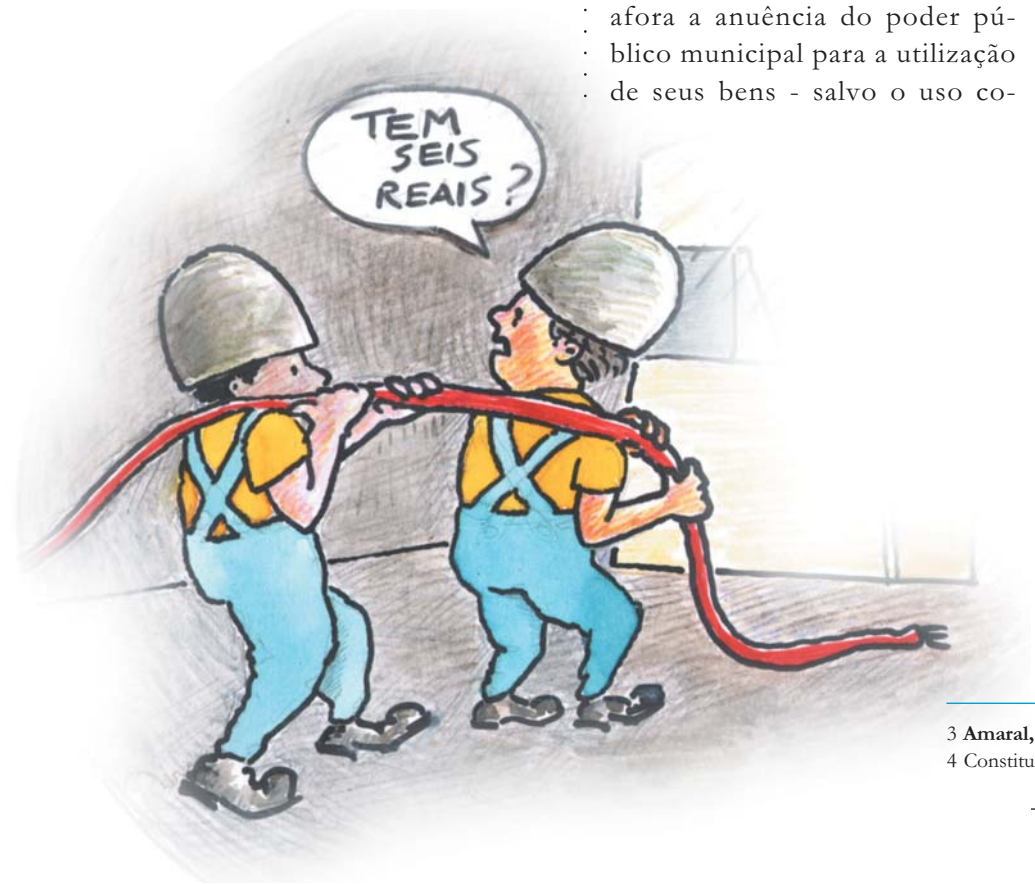

3 **Amaral, Antônio Carlos Cintra do Amaral.** art. cit., p. 99.
4 Constituição Federal, art. 145, II, 1988.

co para fins privados, mesmo quando prestado por empresas públicas, porque desempenhado com norte econômico. A fixação desse preço público deve ser feita em legislação municipal (lei e decreto regulamentador), à qual compete, ainda, definir as condições dessa utilização, prazos, instrumento adequado e outros requisitos inerentes a esse instituto.

Como parâmetro dessa legislação, podemos indicar o precedente de Porto Alegre/RS, regulado na Lei Municipal nº8.712/01, que *"dispõe sobre os serviços de infra-estrutura que utilizam o solo e o subsolo de propriedade municipal, autoriza a cobrar pela utilização e pela passagem dos dutos no bem público"*.

As concessionárias dos serviços de telecomunicações tentam sustentar a gratuidade do direito de passagem nas áreas públicas com base na Lei Geral das Telecomunicações, artigo in verbis:

"Art. 73 - As prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo terão direito à utilização de postes, dutos, condutos e servidões pertencentes ou controlados por prestadora de serviço de telecomunicações ou de outros serviços de interesse público, de forma não discriminatória ***e a preços e condições justos e razoáveis"***[5] *(grifo nosso)*

O próprio dispositivo legal invocado é taxativo ao afastar a gratuidade de utilização de áreas públicas, ao prescrever a necessidade de definição de *"preços e condições justos e razoáveis"*.

Da mesma, não procede a fundamentação pelo Decreto Federal nº84.398/80 (alterado pelo Dec. nº 86.859/82), que dispõe sobre a utilização de faixas de domínios de rodovias, ferrovias e de terrenos de domínio público, mediante autorização do órgão público competente e sem ônus às concessionárias de serviço de energia elétrica (arts. 1º e 2º), por se tratar de flagrante inconstitucionalidade (desde a Constituição de 1967) à autonomia dos entes federados. Somente poderia ser convergente com os preceitos constitucionais e aplicável às três esferas da federação, na hipótese da *lei nacional* invocada. No caso, como decreto federal, aplica-se apenas à União. Absurdo similar é a invocação do Código de Águas.

Deste modo, resta inequívoco o poder-dever dos Municípios em estabelecer retribuição pela utilização dos bens (públicos municipais) pelas concessionárias de serviços públicos, em face do seu uso especial para fins privados, da mesma forma que são remuneradas outras outorgas de espaços públicos, como: bancas de revistas, quiosque de flores em calçadas ou praças. A remuneração deve ser mediante a fixação de preço público razoável, devendo guardar relação com o valor de mercado do espaço utilizado, mediante prévio estudo ou avaliação técnica, mormente porque pela equivocada "*tradição*" de desregulamentação sobre o subsolo e a parte aérea, estes não possuem valores de mercado conhecidos, não devem, então, ser fixados aleatoriamente, sob pena de eventuais excessos serem controlados judicialmente, uma vez que, ao fixar preço público, caracteriza-se como exercício de poder econômico pelo Município.

Ainda cumpre afirmar que a relação do poder público municipal com os terceiros usuários dos espaços públicos deve ser contratada mediante a utilização do instituto da permissão de uso qualificada. Na relação com empresas concessionárias de serviço público, importa situar que a Administração Pública assume a posição jurídica de **interesse coletivo primário**, em favor dos usuários e para a realização do interesse coletivo. Já quando atua como poder estatal concedente, o seu interesse é **secundário**, ficando este, bem como o das concessionárias (**interesse privado**), sempre subordinados ao interesse primário dentro da estrutura dos contratos administrativos, segundo preciosa classificação de Renato Alessi[6].

Destaca-se, ainda, a incidência da **inexigibilidade de licitação** para a permissão de uso na utilização dos espaços públicos, concretamente porque o Município, enquanto poder permitente, não pode estabelecer concorrência entre os interessados; já estes, na condição de concessionários de serviços públicos, possuem o direito de passagem. Entretanto, subordinam-se sempre ao regramento local, que deve disciplinar o trajeto e a forma de passagem das redes de infra-estrutura, sem con-

5 Lei nº9.472/97, art. 73 - Lei das Telecomunicações.
6 **Alessi, Renato**. *Principi de Diritto Amministrativo*, Milano: Giuffrè, Vol. I, 1974, pp.226 e ss.

tudo inviabilizá-las, a fim de compatibilizar com o meio urbano. Logo, inviabiliza-se a competição, mas é recomendável que o poder público, mormente quando estiver realizando ou qualificando determinada obra em via pública, faça convocação por edital publicado na imprensa oficial, a fim de oportunizar isonomicamente a todos os interessados induzir a instalação consorciada e evitar a abertura das vias públicas em mais de uma oportunidade.

Os professores Jacintho de Arruda Câmara e Carlos Ari Sundfeld[7] , sinalizaram esse entendimento em artigo publicado na Revista Interesse Público[8] , sendo que o último, em brilhante palestra ministrada no XXVII Encontro Nacional de Procuradores Municipais, realizado em Foz do Iguaçu/PR, arrematou conclusão clara e incontroversa pela legalidade da utilização remunerada dos espaços públicos, mediante cobrança de preço público através do instrumento da permissão de uso, ao afirmar a *"incidência do princípio da convivência do direito de regular do Município e de dar passagem às redes de infra-estrutura das empresas"*

Aos interessados em aprofundar conhecimentos sobre o tema, aponta-se judicioso estudo desenvolvido pela colega Procuradora-geral Adjunta do Município de Porto Alegre[9], no qual aborda, de forma ímpar, não só o instituto do uso dos bens públicos municipais (compreendido o subsolo e parte aérea) a partir da distribuição constitucional de competências, mas especialmente a incidência de taxa de licenciamento para implantação e ampliação das redes de infra-estrutura e posterior cobrança de preço público pela utilização de terceiros dos espaços públicos.

Em síntese, o presente estudo objetiva contribuir para a melhor **afirmação da autonomia dos Municípios, quando exercitarão plenamente suas competências no planejamento e ordenação do espaço urbano, em especial na relação com as empresas prestadoras de serviços concedidos, mediante a prévia anuência para instalação e ampliação de redes de infra-estrutura na área de telecomunicações, energia elétrica e gás canalizado.**

Ao mesmo tempo, **constitui-se em importante fonte de receita municipal, mediante a exigência de taxa de licenciamento das atividades de instalação e ampliação dessas redes, associada à cobrança mensal de preço público pela utilização dos espaços públicos (subsolo e parte aérea), em valores compatíveis com o mercado.** Este aspecto, mesmo que secundário (o primário é a regulação e ordenação do meio urbano), poderá em muito contribuir para fazer frente aos pesados encargos municipais na prestação dos serviços públicos essenciais aos cidadãos (saúde, educação, assistência social, etc.), especialmente diante das combalidas finanças municipais e exigências de cortes fiscais lançados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

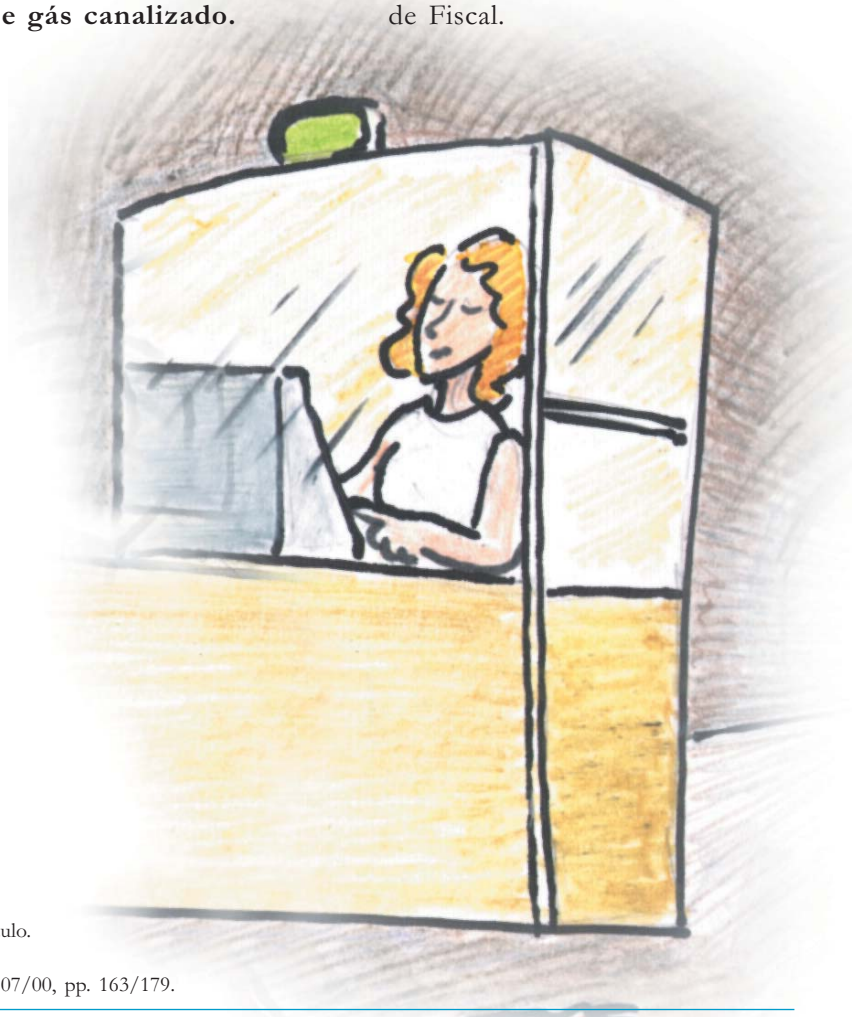

7 Professores da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.
8 Revista Interesse Público, nº 02/99, pp. 30/49.
9 Prestes, Vanêsca Buselato. Revista de Interesse Público, nº 07/00, pp. 163/179.

* Rogério Favreto, Procurador-geral do Município de Porto Alegre/RS, especialista em Direito Político - UNISINOS/RS e mestrando em Direito pela PUC/RS

Edilson Barboza *

Controle Interno e Auditoria Interna na Gestão Pública Municipal: desafios numa visão prospectiva

Como conseqüência do advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, um grande desafio veio se impor aos governos subnacionais face à necessidade de adequação aos limites de gastos e equilíbrio das contas públicas: a estruturação do controle interno.

Esse desafio é ampliado quando considerada a necessidade de adequação desse controle à atual capacidade de autofinanciamento das entidades públicas municipais, principalmente em função dos limites estabelecidos para a expansão de despesas e a carência de profissionais realmente capacitados para oferecê-los.

A Evolução das Finanças Municipais

Com a reforma tributária embutida na Constituição Federal de 1988, os municípios brasileiros obtiveram considerável incremento em suas receitas: a ampliação da parcela do ICMS de 20 para 25%; a ampliação do Fundo de Participação dos Municípios, que saltou de 17% para 22,5%; a absorção integral do ITBI; além do Imposto sobre Vendas a Varejo (IVV), extinto em 1993.

De acordo com dados da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, na edição de maio de 2000, a arrecadação dos municípios no Brasil aumentou cerca de 203,4% no período de 1988 a 1998. Entretanto, apesar desse acréscimo considerável, vêm os mesmos enfrentando, insistentemente, no mesmo período, grandes dificuldades no plano financeiro, entre as quais podem ser destacadas as barreiras naturais (regionais) à arrecadação dos tributos que são de sua competência, as dificuldades para implantação de programas de racionalização, o crescimento vegetativo da folha de pagamento (benefícios questionáveis previstos nas Leis Orgânicas Municipais), e ainda a questão do controle sobre os gastos realizados no âmbito do Poder Legislativo.

Muito embora tenham obtido extraordinário ganho no campo das receitas, as perdas ocasionadas pela fragilidade e, na maioria das vezes, a inexistência total de controles eficazes foram bem mais preponderantes na formação desse quadro, fazendo com que a necessidade de financiamento dos municípios aumentasse consideravelmente no mesmo período em que ocorreu a ampliação da arrecadação, principalmente em decorrência da não utilização eficaz de instrumentos que lhes assegurassem, em contraponto, o controle sobre a expansão das despesas.

O Controle na Gestão Pública

O art. 70 da Constituição Federal estabelece que:

"A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União, e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder."

Por sua vez, o art. 74, de forma mais enfática determina:

"Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional."

Apesar da previsão legal, além da União, que criou a Secretaria Federal de Controle, e dos Estados, que criaram as Auditorias Gerais, somente poucos municípios implantaram e mantêm controles atuantes com essa finalidade. A determinação política constitui-se um elemento que não pode ser desprezado nesse contexto.

A impossibilidade de expansão da carga tributária conjugada com a imposição de limites para determinados gastos criaram condições necessárias para a valorização dos sistemas de controle interno e da auditoria interna na gestão pública municipal e, conseqüentemente, constituem-se em elementos que devem nortear a tomada urgente de decisão por parte dos administradores públicos.

Auditoria Interna: Importância, Objetivos e Fundamentos

Uma das características marcantes do Século XX foi o crescimento exagerado das despesas públicas. O advento do modelo de intervencionismo estatal (modelo keynesiano) provocou uma revolução nos meios de produção e alocação de recursos.

O Estado passou a atuar também como empresário, implicando o crescimento exagerado de suas fun-

ções. É lógico que a expansão de qualquer atividade implica a necessidade de controles suficientemente estruturados que garantam a observação às normas e aos objetivos perseguidos pelas organizações.

Segundo Attie (1992, p.28)[1] surge, neste contexto, a Auditoria Interna, uma função independente de avaliação, criada dentro da organização para examinar suas atividades, propondo-se a auxiliar os membros da administração a desincumbirem-se eficazmente de suas responsabilidades por intermédio do fornecimento de análises, avaliações, recomendações, assessoria e informações relativas às atividades examinadas, tendo por objetivos:

- ✓ examinar a integridade e fidedignidade das informações financeiras e operacionais e os meios utilizados para aferir, localizar, classificar e comunicar essas informações;
- ✓ examinar os sistemas estabelecidos, para certificar a observância às políticas, planos, leis e regulamentos que tenham ou possam ter impacto sobre operações e relatórios, e determinar se a organização está em conformidade com as diretrizes;
- ✓ examinar os meios usados para a proteção dos ativos e, se necessário, comprovar sua existência real;
- ✓ verificar se os recursos são empregados de maneira eficiente e econômica;
- ✓ examinar operações e programas, e verificar se os resultados são compatíveis com os planos e se essas operações e esses programas são executados de acordo com o que foi planejado;
- ✓ comunicar o resultado do trabalho de auditoria e certificar se foram tomadas as providências necessárias a respeito de suas descobertas.

Finalmente, estabelece o autor que, para que a função da auditoria interna encontre ressonância na organização, é preciso que esteja firmemente escorada, de um lado, na aceitação dos administradores e, de outro, pela execução de um serviço contínuo e imaginativo que possa fornecer à administração soluções objetivas e tempestivas para os problemas.

Segundo MUSGRAVE & MUSGRAVE[2], as atividades desempenhadas pelo Estado não são muito suscetíveis à adoção de técnicas e procedimentos que almejem a racionalização e de novas tecnologias que visem à diminuição de custos.

Observamos, sob esse ótica, que um fenômeno curioso vem ocorrendo após a promulgação da Lei de Responsabilidade Fiscal e que se acentuou após a Lei de Crimes de Responsabilidade Fiscal: o movimento intenso no sentido de se buscar profissionais que agreguem valor às atividades de controle sobre áreas essenciais à gestão fiscal responsável.

A contextualização dessas mudanças oferece um momento raro para que se discuta o papel a ser desempenhado pela auditoria interna no âmbito das entidades governamentais, e a importância que se lhe pode atribuir dentro de uma visão prospectiva, voltada à agregação de valor no âmbito da administração pública municipal.

Mudança no Perfil da Auditoria Interna

É evidente que o papel a ser desempenhado pela auditoria depende da mudança na visão dos administradores, pois o atual contexto econômico-financeiro reservou à auditoria interna posição relevante na gestão pública, não tendo apenas a missão de apurar fatos passados.

É muito comum, quando da instalação de controles na administração pública, o desvirtuamento da finalidade principal da auditoria, pois, geralmente, em função de divergências políticas, muitos auditores internos priorizam eventos passados em detrimento da busca por soluções para eventos futuros.

Sobre esse aspecto, no artigo intitulado **"Rethinking Internal Audits" (Repensando a Auditoria Interna),** Anita Dennis descreve a experiência de um auditor geral de uma empresa que, alterando a estratégia da auditoria de fatos passados para fatos presentes, agregou valor enquanto priorizava os controles.

Sob esse ponto de vista, parecenos razoável que o auditor assuma o compromisso de que seus serviços basear-se-ão exclusivamente na estruturação do controle interno e na prevenção de eventos futuros, que podem afetar a performance tanto política quanto administrativa, já que estão umbilicalmente ligadas.

Não obstante, esta garantia, essencial para o desenvolvimento dos trabalhos, constitui-se também compromisso ético-profissional do auditor no sentido de evitar que a entidade afaste-se de seus objetivos, o que a oneraria demasiadamente, sem grandes benefícios para a administração. Nesses casos, seria muito mais interessante deixar a apuração dessas responsabilidades para as instâncias administrati-

vas internas, como as comissões de sindicância, por exemplo.

Com certeza, a delimitação das atividades a serem desempenhadas pelo auditor interno, além de permitir que se concentre na busca de soluções de impacto econômico-financeiro, não implicaria a elevação exagerada dos custos do departamento de auditoria interna.

Em síntese, o foco da auditoria interna estaria na busca de alternativas voltadas para a implantação e atualização dos controles, de modo a impedir a reincidência de eventos que pudessem trazer danos ao patrimônio dessas entidades ou impedir-lhes concentração absoluta na consecução dos seus objetivos, sejam eles operacionais ou fiscais.

Desafios à Auditoria Interna na Gestão Pública Municipal

Dentre os principais desafios impostos a essa nova forma de se ver a auditoria interna, destacam-se as seguintes:

Planejamento Orçamentário

A boa técnica de orçamentação está intimamente relacionada à execução orçamentária e ao controle interno, num processo interativo de constante troca de informações entre o planejamento e a execução.

A ausência contumaz de procedimentos básicos de planejamento leva à execução distorcida e ao desconhecimento das informações geradas durante esse processo. Desse modo, uma verdadeira "bola de neve" rola montanha abaixo, fazendo com que quanto menos se tenha controle da execução orçamentária, menos planejamento se faz.

A atuação do departamento de auditoria interna poderia ser idealizada com base na premissa de que tudo mais na administração pública decorre da execução orçamentária, cumprindo então a esse departamento avocar a controle sobre essa atividade, com vistas à retomada do processo de planejamento, inclusive quanto à observância dos prazos legais para encaminhamento das peças orçamentárias obrigatórias.

Sistemas de Informações Contábeis

Tradicionalmente, os municípios, mesmo quando têm contadores próprios, recorrem a assessorias externas no intuito de obter certas garantias quanto à fidelidade e fidedignidade de demonstrativos contábeis e da conformidade de suas prestações de contas.

A criação ou transformação dos departamentos de contabilidade em centros geradores de informações seria uma outra tarefa que os auditores internos poderiam chamar para si, abrangendo desde a estruturação do plano de contas até a contratação de sistema informatizado de contabilidade por partidas dobradas - uma raridade na grande maioria dos municípios brasileiros.

A importância da efetiva estruturação da contabilidade consiste na possibilidade de se efetuar o tempestivo acompanhamento da execução orçamentária, por intermédio da geração de relatórios que iriam alimentar o processo de planejamento municipal, abrangendo o controle sobre as receitas e despesas.

Sistema Previdenciário

Uma das mais graves distorções verificadas na gestão pública refere-se à mudança de finalidade observada no sistema previdenciário, originalmente concebido como um programa em que o contribuinte financiaria sua aposentadoria.

Segundo Giacomoni (1997, 28)[3], citando MUSGRAVE & MUSGRAVE, em função de transformações sociais e políticas, as transferências passaram a se constituir em mecanismos de redistribuição de renda, situação bem típica no Brasil, provocando a ampliação de benefícios, principalmente atendimento médico-hospitalar, financiamento de aposentadorias precoces, contribuição diferenciada para determinadas categorias, incorporação por aposentados de vantagens concebidas para o desempenho de determinadas funções pelos servidores em atividade.

A reestruturação do sistema previdenciário municipal poderia ser uma função da auditoria interna, sugerindo a correção dos desvios apurados, inclusive supervisionando a projeção dos cálculos atuariais, de modo que o custo total dos atendimentos fosse compatível com o fluxo de receitas geradas pelo próprio sistema.

Estatística Sócio-Econômica

O levantamento de informações relacionadas aos aspectos sociais e econômicos do Município poderia ser uma outra função da auditoria interna, visando substanciar as decisões relacionadas à alocação de recursos nos orçamentos, dentro de uma perspectiva bastante realista.

O levantamento desses dados faz-se extremamente importante ante a necessidade de alocação criteriosa de recursos em decorrência da impossibilidade de se ampliar a base tributária. Nesse sentido, a definição de normas voltadas à criação ou implantação de um serviço de estatística em nível municipal, seria de relevante contribuição aos objetivos e as atividades desempenhadas pela administração.

Controle do Caixa Municipal

O planejamento financeiro é um elemento importantíssimo para a correta execução orçamentária, a ponto de influenciar a própria elaboração do orçamento inicial e suas alterações durante o exercício.

Sob esse aspecto, a auditoria interna assume importante papel quando da execução do orçamento, inclusive quanto ao controle de ingressos e desembolsos, a ela cumprindo, pois, implantar ou otimizar instrumentos relacionados à gestão de caixa, os quais devem, necessariamente, abranger:

- ✓ o controle absoluto sobre todas as entradas e saídas de numerários, sejam de natureza orçamentária ou extra-orçamentária;
- ✓ a segurança sobre as informações geradas, garantindo sua abrangência sobre os fluxos, ainda que estejam disponíveis, objetiva e tempestivamente;
- ✓ o controle das atividades operacionais ligadas à arrecadação de receitas e ao pagamento de despesas.

Sob essa ótica, cumpriria, também, dentro da política de controle de repasses por cronograma de desembolsos, a implantação desse controle específico, estabelecendo, inclusive, os limites mensais para total de pagamento que cada entidade possa efetuar durante o mês seguinte, verificando o seu efetivo cumprimento pelo órgão responsável pela execução da política financeira.

O funcionamento adequado de um sistema desse tipo exige capacidade de planejamento financeiro eficaz, tanto quanto de sistema de informações gerenciais moderno, devidamente estruturado e que envolva todas as unidades de execução.

Controle do Endividamento

O estabelecimento de mecanismos institucionais apropriados tornou-se imprescindível para o desenvolvimento equilibrado dos governos municipais. A impossibilidade de refinanciamento de dívidas quebra uma tradição na área publica: o socorro pela União, que a partir da promulgação da Lei de Responsabilidade Fiscal fica impedida de refinanciar débitos de outros entes da federação.

Muito em breve, novas concessões de financiamento para entidades públicas, independentemente de sua natureza e destinação, somente serão efetivadas pelas instituições financeiras após parecer de auditoria, emitido por empresa de auditoria independente, como já vem ocorrendo, por exemplo, nos Estados Unidos.

A institucionalização de instrumentos de controle que impeçam o crescimento vegetativo dos gastos, como a utilização do Orçamento Base Zero, requer a utilização de procedimentos específicos de auditoria, como revisão analítica, visando a determinação daquelas despesas que realmente devam ser contempladas na proposta orçamentária final.

Conclusão

O advento de instrumentos legais que limitam o nível de comprometimento de receitas com despesas de manutenção e estabelecem regras para sua aplicação em investimentos vêm exigir das administrações municipais mudança no entendimento quanto ao papel que pode ser desempenhado pela auditoria interna.

A Lei de Responsabilidade Fiscal abriu aos profissionais que atuam na estruturação de sistemas de controle interno e em auditoria interna um amplo mercado. A demanda por esses serviços cresceu de forma acentuada, proporcionando grandes oportunidades para aqueles que detêm conhecimentos sobre finanças públicas e sistemas de controle.

A mudança do perfil da auditoria faz-se mais do que necessária, pois não seria mais coerente manter o foco no passado. A observância dos limites de gastos e normas de procedimentos requer uma auditoria interna voltada para sua finalidade principal: auxiliar os membros da administração a se desincumbirem eficazmente de suas responsabilidades.

* Edilson Barboza - Contador, Especialista em Administração Pública, Auditoria e Controladoria
Mestrando em Ciências Contábeis
Assessor da Controladoria Geral Técnica do TCEES

BIBLIOGRAFIA

ATTIE, Willian. *Auditoria Interna*. São Paulo: Atlas, 1992

BRASIL. *Constituição Federal de 1988*. Brasília: Senado Federal, 1988.

CRUZ, Flávio da. *Auditoria Governamental*. São Paulo: Atlas, 1997.

DENNIS, Anita. *Rethinking Internal Audits*. Journal of Accountancy. Novembro/98.

GIACOMONI, James. *Orçamento Público*. São Paulo: Atlas, 1997.

IBRA. *A vez dos municípios*. Rio de Janeiro: Revista Conjuntura Econômica, Maio/2000.

MUSGRAVE, Richard A, MUSGRAVE, Peggy B. *Finanças Públicas: teoria e prática*. Rio de Janeiro: Campus, 1980.

[1] ATTIE, Willian. Auditoria Interna. São Paulo: Atlas, 1992

[2] MUSGRAVE, Richard A, MUSGRAVE, Peggy B. Finanças Públicas: teoria e prática. Rio de Janeiro: Campus, 1980.

[3] GIACOMONI, James. Orçamento Público. São Paulo: Atlas, 1997.

Carlos Corrêa Leite *

Gestão do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU

1 - Introdução

As receitas próprias são fontes de recursos que os Municípios têm dificuldades de explorar de forma conveniente.

Além dos fatores políticos, jurídicos e legislativos que normalmente influenciam a arrecadação dos tributos municipais, a exploração de forma conveniente do potencial de geração de receitas próprias exige também preocupações quanto aos aspectos organizacionais e administrativos, que os prefeitos necessitam conhecer para evitar que suas deficiências possam influenciar negativamente ou mesmo inviabilizar a arrecadação de receitas.

Certamente, um dos principais itens da receita própria dos Municípios é o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU. Portanto, nos deteremos mais especificamente em alguns aspectos organizacionais e administrativos que interferem em sua gestão.

2 - Gestão do IPTU

A cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano não é uma tarefa fácil. Para que a municipalidade possa explorar de forma mais eficiente essa fonte de receita, deve contar com recursos humanos e materiais, dispor de estrutura organizacional e implantar processos de trabalho que facilitem e permitam a realização de todas as fases do processo de gestão desse imposto. Além disso, é essencial dispor de base de dados atualizados sobre os imóveis, objetos dessa tributação.

Portanto, para uma gestão adequada desse imposto, são necessários:

Recursos Humanos

A especialização e a qualificação dos recursos humanos é fator fundamental para a correta gestão do IPTU. Os servidores devem estar qualificados para entender os aspectos jurídicos do imposto e realizar tarefas administrativas e técnicas inerentes à sua cobrança, como o conhecimento de sua clientela contribuinte, a execução de formalidades para a definição da base de cálculo, a determinação do valor da base de cálculo, a fixação das alíquotas, o cálculo do imposto e o seu lançamento, o controle dos pagamentos, a fiscalização do cumprimento da obrigação tributária principal e acessória, bem como promover a cobrança da dívida.

Assim, torna-se necessário que a administração municipal se preocupe com o seu regime jurídico; a sua profissionalização; qualificação continuada; definição de salários adequados à importância da suas funções; organização de carreira administrativa e sistema de ascensão funcional; definição clara das tarefas inerentes às funções desempenhadas na tributação, a fim de se evitar duplicidade, desconhecimento ou falta de responsabilidade na execução das tarefas.

Além disso, o servidor que atua na administração tributária, por estar em contato direto com os contribuintes, deve contar com o respaldo administrativo, funcional e jurídico, para sua atuação, especialmente no momento de aplicar sanções.

Estrutura Organizacional

A estrutura organizacional e os processos de trabalhos da área tributária devem ser desenhados de forma a permitir a atuação de forma racional, ágil, eficiente e com mais autonomia.

Portanto, devem ser definidos os agrupamentos das atividades a serem exercidas, as responsabilidades dos dirigentes e dos servidores que nelas atuarão, as formas de comunicação entre eles, bem como a alocação dos recursos materiais e técnicos necessários, principalmente no desenvolvimento de um sistema informatizado.

A definição de uma estrutura organizacional dependerá do porte da prefeitura municipal e da complexidade das atividades a serem desenvolvidas, do número de servidores envolvidos, da tecnologia a ser empregada e do grau de descentralização que se deseja para a execução das atividades.

Não existe uma melhor forma de organizar ou uma receita ideal para todos os Municípios. Por isso, a estrutura organizacional ideal deve ser obtida em função das características do Município.

Cadastro Fiscal Imobiliário

O Cadastro Fiscal Imobiliário deve conter informações necessárias e suficientes para que se conheça melhor a clientela contribuinte e se possa exercer a competência tributária no que diz respeito ao IPTU.

Na composição do cadastro fiscal imobiliário, devem constar todas as informações necessárias à apuração do valor venal previstas na legislação, o valor do imposto, a localização e as características das unidades imobiliárias locais (terrenos e edificações), e os serviços urbanos prestados ou colocados à disposição dos contribuintes. Esta última informação auxiliará na cobrança de taxas de serviços urbanos, quando o Município assim procede.

No que se refere à apuração do valor venal dos terrenos, deve-se considerar suas características intrínsecas como: área, testada ou frente, profundidade, relevo (topografia), solo, situação na quadra (esquina, meio da quadra), existência de muro, passeio, etc.

No que refere à apuração do valor venal das edificações, devem-se organizar informações sobre as áreas edificadas, tais como: tipo da edificação, uso, padrão de acabamento e estado de conservação aparente, localização no terreno, bem como sua posição em relação ao logradouro em que se situa e ao imóvel vizinho.

Planta Genérica de Valores

Na Planta Genérica de Valores – PGV, o Executivo Municipal fixa os preços unitários básicos do terreno e das edificações

para fins fiscais. Normalmente, a PGV é composta de duas partes: uma referente aos terrenos, determinando os preços unitários por metro quadrado dos terrenos por zonas fiscais ou por face de quadra; e outra, referente às edificações, fixando-se os preços unitários por metro quadrado segundo o seu tipo e padrão construtivo.

Logo, percebe-se que a elaboração e a atualização da PGV permitem ao Município apurar o preço de mercado dos imóveis, evitando assim, a defasagem do valor venal em relação ao valor de mercado.

Processo de Apuração do IPTU

A apuração do IPTU envolve basicamente quatro aspectos: definição da base de cálculo, atribuição de valores à base de cálculo, fixação de alíquotas e apuração do valor do imposto.

a) Definição da base de cálculo

A base de cálculo adotada para a cobrança do IPTU é o valor venal do imóvel como um todo, ou seja, considerados o terreno e a edificação eventualmente existente.

b) Determinação do valor venal

A definição do valor da base de cálculo deve considerar o valor de mercado do imóvel ou uma aproximação deste, tomado como valor venal para fins fiscais.

O cálculo do valor venal do terreno deve considerar, por sua vez, suas peculiaridades como área, localização e o valor do metro quadrado atribuído à zona fiscal ou à face de quadra onde este se situa, fixado pelo Executivo em sua Planta Genérica de Valores – PGV.

Assim, para se obter o valor venal de um terreno que apresente condições normais, basta multiplicar o valor do metro quadrado atribuído à zona fiscal ou à face de quadra onde se situa pela sua área total.

Caso o terreno não apresente condições normais, o valor venal deve ser corrigido para mais ou para menos, com base em suas características intrínsecas como testada, profundidade, relevo, solo, situação na quadra e existência de muro e passeio, etc.

O valor venal da edificação é determinado com base em três características principais do imóvel construído: o tipo de uso, o padrão de acabamento e o estado de conservação.

O uso das edificações pode ser classificado como: residencial, comercial, prestação de serviços, comercial e/ou prestação de serviços, industrial, agrícola, institucional e misto. A classificação segundo o padrão de acabamento pode ter os seguintes itens: precária, popular, média, boa e luxo, em função das características internas e/ou externas das edificações. Quanto ao estado de conservação, a edificação pode ser classificada como nova, boa, regular ou má.

A área edificada, seu uso, padrão da edificação e estado de conservação são obtidos através de levantamento em campo. O valor unitário por metro quadrado é o constante da Planta Genérica de Valores- PGV.

Assim, para se obter o valor venal da edificação que apresente condições normais, basta multiplicar o valor do metro quadrado atribuído à edificação, em função de sua classificação, pela sua área. Caso a edificação não apresente condições normais, o valor venal deve ser corrigido para mais ou para menos, aplicando-se o fator corretivo de seu estado de conservação.

c) Adoção de alíquotas fixas, progressivas ou diferenciadas e o cálculo do valor do imposto

NormaImente, os Municípios adotam alíquotas fixas para o cálculo do valor do imposto territorial e do imposto predial, aplicando-as sobre o valor venal do terreno e da edificação, sem contemplar sua progressividade ou diferenciação.

No entanto, a Emenda Constitucional 29, de 13 de setembro de 2000, traz, em seu artigo 3º, disposições que alteram a redação do parágrafo 1º, do art. 156 da Constituição Federal, permitindo a instituição da progressividade do IPTU em função do valor do imóvel, e instituição de alíquotas diferenciadas aplicáveis de acordo com a localização e o uso.

Tais medidas podem causar um aumento da receita resultante desse imposto e, portanto, merecem atenção especial dos prefeitos. A implantação das alíquotas progressivas e diferenciadas exigirá a definição de classes de valores venais e das alíquotas que incidirão sobre essas bases de cálculo para fins de apuração do valor do IPTU, a tempo de ser implantadas e vigorar no exercício de 2002.

Assim, os prefeitos municipais devem tomar com urgência decisões políticas, administrativas e legislativas, a partir de análise da base tributária local, a fim de definir uma

estratégia adequada para sua implementação.

É importante salientar que a implantação da progressividade do IPTU e da diferenciação de alíquotas em função da localização e do uso do imóvel, além de permitir a melhoria da receita desse imposto, é fator de justiça fiscal. Isso porque o aumento da carga tributária não é o mesmo para todos os contribuintes. No caso da progressividade, o eventual aumento do imposto dependerá da amplitude de classes de valores venais a serem fixadas, das alíquotas que incidirão sobre os valores venais dessas classes e da sua forma de aplicação, se incidente sobre o valor total ou sobre parcelas do valor venal. A aplicação das alíquotas diferenciadas dependerá, por sua vez, da definição da base territorial (bairro, zona fiscal, face de quadra, etc.) e da eventual distinção entre os usos dos imóveis (residencial, comercial, industrial, serviços, etc.). No entanto, em ambos os casos deve-se evitar a ocorrência de iniqüidades fiscais ou de subutilização do potencial de geração de receita desse imposto.

Para implementar as mudanças, será fundamental:

- decidir pela implementação dessas medidas;
- definir a progressividade das classes de valores venais e as alíquotas que incidirão sobre elas;
- definir se o valor do imposto será calculado pela aplicação de alíquota sobre o valor venal total ou sobre parcelas do valor venal. Neste último caso, deverá ser explicitado que o valor do imposto será resultante da soma dos valores obtidos após a aplicação das alíquotas;
- definir a diferenciação das alíquotas territoriais e a base espacial (localização) para sua aplicação, se por bairros, zonas fiscais ou faces de quadra;
- definir os usos, como por exemplo: residencial, comercial, serviços, industrial, misto e demais usos, e localização dos imóveis (bairro, zona fiscal ou face de quadra), sobre os quais incidirão as alíquotas prediais diferenciadas.
- definir se na aplicação das alíquotas prediais haverá distinção entre usos. Nesse caso, deverão ser elaboradas tabelas com as alíquotas específicas para cada uso;

Para definição das alíquotas, poderá o prefeito municipal elaborar simulações de lançamentos, variando as alíquotas e os valores venais fiscais dos terrenos e das edificações, até chegar a um ponto de equilíbrio que concilie os interesses da Administração com os da comunidade.

Em função da necessidade de aprovação legislativa das medidas a serem implementadas, será fundamental que o Executivo elabore projeto de lei estabelecendo a forma de cálculo do valor venal dos imóveis e da aplicação das alíquotas, e atue junto ao Legislativo, prestando esclarecimentos, enviando à Câmara os estudos e simulações efetuadas. Os vereadores devem se deter nos esclarecimentos oferecidos e na análise dos estudos e das simulações efetuadas. Com essa cooperação, será mais fácil a obtenção de apoio para aprovação do projeto.

Quanto aos aspectos administrativos e operacionais, a implementação dessas mudanças dependerá da:

- organização e da atualização do Cadastro Fiscal Imobiliário, que deverá conter as informações sobre localização e uso dos imóveis;
- atualização da Planta Genérica de Valores, base para a fixação dos valores venais dos imóveis;
- alteração das fórmulas de apuração do valor venal dos imóveis e da aplicação das alíquotas;
- alteração do sistema de cálculo e lançamento do imposto, caso este não esteja compatível com a nova legislação.

As informações sobre a localização e o uso de cada unidade imobiliária, além de outras características necessárias à apuração do valor venal dos imóveis e ao cálculo e lançamento do IPTU, devem constar do Boletim de Informações Cadastrais - BIC, que é a base do Cadastro Fiscal Imobiliário.

Assim, deverá a municipalidade realizar uma avaliação da situação do Cadastro Fiscal Imobiliário para verificar se contém todas as informações necessárias à cobrança do IPTU de acordo com a nova sistemática. Caso esteja desatualizado, ou o BIC adotado pela municipalidade não contenha as informações necessárias ou atualizadas, haverá necessidade de realizar um levantamento em campo para sanar essas deficiências, o que deverá acontecer antes da data de ocorrência do fato gerador.

A implantação das alíquotas progressivas e/ou diferenciadas, deverá ser efetuada em função do grau de atualização do Cadastro Fiscal Imobiliário e dos valores venais fiscais em relação aos valores de mercado. Pode ser melhor estrategicamente atualizar o Cadastro e/ou os valores venais dos imóveis, implantando alíquotas mais baixas, do que implantar alíquotas mais elevadas sobre dados imobiliários e valores venais desatualizados. Se os valores fiscais estiverem próximos dos valores de mercado, e se as alíquotas forem altas, poderá haver forte impacto na capacidade contributiva, gerando, com isso, maior inadimplência e crescimento da dívida ativa.

Quanto ao lançamento do imposto, é necessário analisar o sistema informatizado utilizado, para verificar eventuais necessidades de alteração, bem como o modelo de carnê ou documento emitido para pagamento, que deve conter informações que esclareçam ao contribuinte como estão sendo apurados o valor venal do imóvel e o valor do imposto.

Para o sucesso da implementação das novas medidas, é de grande importância a realização de uma campanha de esclarecimento junto à população. Nesta campanha poderão ser apresentados exemplos de cálculos de imposto de imóveis de diferentes classes de valor venal e de imóveis situados em diferentes regiões da cidade, de modo a caracterizar os impactos em várias regiões e usos dos imóveis, a justiça fiscal que representam, além dos beneficiários dessas medidas e o uso dos recursos na melhoria da qualidade de vida da população.

A seguir apresentamos exemplos de tabelas que poderão ser utilizadas na fixação das alíquotas progressivas e diferenciadas:

ALÍQUOTAS PROGRESSIVAS PARA TERRENOS

CLASSES DE VALOR VENAL	ALÍQUOTAS
Até R$.....	%
De R$..... Até R$.....	%
De R$..... Até R$.....	%
De R$..... Até R$.....	%
Acima de R$.....	%

ALÍQUOTAS PROGRESSIVAS PARA IMÓVEL EDIFICADO

CLASSES DE VALOR VENAL	ALÍQUOTAS
Até R$.....	%
De R$..... Até R$.....	%
De R$..... Até R$.....	%
De R$..... Até R$.....	%
Acima de R$.....	%

ALÍQUOTAS DIFERENCIADAS PARA TERRENOS

LOCALIZAÇÃO *(Zona ou Face de Quadra)*	CÓDIGO	COR	ALÍQUOTA

ALÍQUOTAS DIFERENCIADAS PARA EDIFICAÇÕES

LOCALIZAÇÃO *(Zona ou Face de Quadra)*	USO	ALÍQUOTA
	Residencial - casa/sobrado	
	Residencial - apartamento	
	Comercial	
	Industrial	
	Serviços	
	Galpão/Telheiro	
	Misto	

3 - Conclusão

Como se pode notar, a cobrança dos impostos municipais, especialmente a do IPTU, pode variar de Município para Município, em função de suas características econômicas, imobiliárias, do ordenamento do espaço urbano, da legislação e dos fatores adotados para a cobrança do IPTU. Com a adoção de alíquotas progressivas e/ou diferenciadas, os prefeitos municipais podem realizar uma tributação socialmente mais justa. Assim, as municipalidades devem implantar medidas concretas para a atualização de suas bases cadastrais, transformando-as em sistema de informações, voltado tanto para o seu planejamento quanto para a sua tributação, além de possibilitar o conhecimento, a eliminação ou a redução de iniqüidades fiscais eventualmente existentes visando a melhoria de suas receitas próprias.

** Carlos Corrêa Leite, Administrador e Economista. Coordenador da Unidade de Modernização e Capacitação da Administração Municipal - UPMCAM, da Fundação Prefeito Faria Lima-Cepam.*

Edson Ronaldo Nascimento *

O Ciclo da Gestão Fiscal Responsável

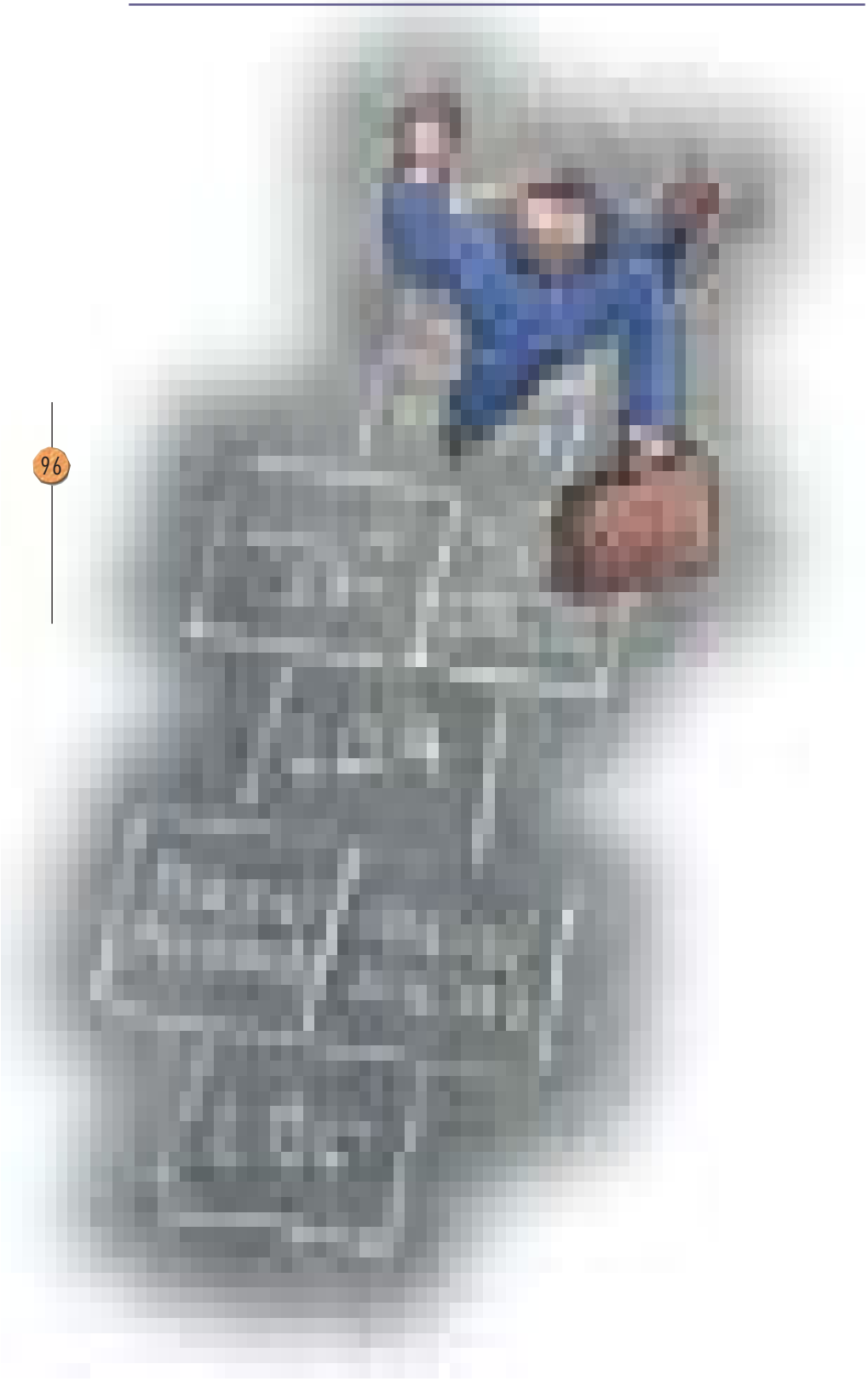

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, chamada de Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em seus aspectos técnicos e operacionais, tem trazido ao administrador público algumas dúvidas em relação à ordem cronológica para a elaboração e divulgação de relatórios fiscais, prestação de contas, limitação de empenhos, etc.

Qual é a seqüência dos eventos que deverá ser observada? Quais são os elementos mais importantes na operacionalização da LRF? Essas questões poderão ser analisadas com mais clareza a partir do fluxograma proposto neste trabalho, intitulado Ciclo da Gestão Fiscal Responsável.

Procuramos neste artigo definir a ordem das ações da gestão fiscal, proposta no texto da lei, observando os passos a serem seguidos para o atendimento de algumas das regras propostas pela LRF, em particular a elaboração orçamentária.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias

Com a LC 101, a Lei de Diretrizes Orçamentárias- (LDO) passa a ser o instrumento mais importante no planejamento das finanças públicas nos três níveis governamentais. Identificamos a LDO, neste texto, como ponto de partida para o Ciclo da Gestão Fiscal Responsável. Cumpre ressaltar que as alterações propostas para o PPA, nos termos do artigo 3º da LRF, foram vetadas pelo Presidente da República.

A partir do Anexo de Metas Fiscais (AMF), a LDO apresenta uma proposta de ação e planejamento para o exercício seguinte, tendo por objetivo o equilíbrio fiscal, traduzido de acordo com a LRF nos resultados primário e nominal. Além disso, no Anexo de Metas Fiscais o administrador público demonstrará o nível máximo de endividamento que o ente poderá suportar no exercício seguinte.

A definição da meta para o montante da dívida (artigo 4º, § 1º) levará em consideração a expectativa de contratação de operações de crédito (aumento do saldo devedor) ou a ocorrência de amortizações extraordinárias, que reduz, nesse caso, o estoque da dívida.

Os critérios para limitação de empenhos, previstos no item b do inciso I do artigo 4º da LRF, configuram-se em garantias para o cumprimento dos objetivos definidos no Anexo de Metas Fiscais. Finalmente, a LDO conterá o Anexo de Riscos Fiscais, no qual serão quantificados aqueles pagamentos extraordinários que poderão se fazer necessários ao longo da execução orçamentária.

A Lei Orçamentária Anual

Considerando que a Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá ser um espelho da LDO, espera-se que na execução do orçamento, as propostas apresentadas na LDO sejam atendidas completamente na LOA. Seguindo o modelo proposto, observamos que na execução orçamentária serão feitas análises bimestrais do desempenho fiscal (artigo 9º, caput). Ao ser constatado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, será acionado o dispositivo de controle de gastos e limitação de empenhos, já previsto no texto da LDO.

Por fim, em atendimento ao Anexo de Riscos Fiscais, a LOA apresentará uma reserva de contingência, em porcentual da Receita Corrente Líquida (RCL), para atender a essas eventualidades, que poderão ocorrer, por exemplo, na forma de pagamentos de sentenças judiciais (não previstas no orçamento).

Relatórios Fiscais

As demonstrações previstas no parágrafo 4º do artigo 9º e no artigo 54 (Relatório de Gestão Fiscal) apresentarão a cada quadrimestre os resultados da execução orçamentária traduzidos no atingimento das metas fiscais definidas na LDO. Cumpre ressaltar que as avaliações previstas no artigo 9º, § 4º serão apresentadas na forma de relatórios quadrimestrais. Sua verificação será feita para um período de quatro meses.

Já o Relatório de Gestão Fiscal, de divulgação quadrimestral, demonstrará os resultados observados em um período de 12 meses (o mês de referência e os 11 anteriores).

A partir do fluxograma apresentado, pode-se visualizar a seqüência dos eventos propostos pela LC 101 para a operacionalização da gestão fiscal responsável, no que diz respeito à formulação e ao cumprimento de metas fiscais.

O Ciclo da Gestão Fiscal de acordo com o Texto da Lei Complementar 101

1. "*Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes*";

2. "*A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, em que serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem*";

3. "*A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2o do art. 165 da Constituição e disporá também sobre critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9o e no inciso II do § 1o do art. 31*";

4. "*Projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar 101, conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1o do art. 4o (AMF) e conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos*";

5. "*Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias, e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4o, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias*";

6. "*Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1o do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais*";

7. "*Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo Chefe do Poder Executivo, Presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo, Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário, Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20*";

8. "*O Relatório de Gestão Fiscal conterá comparativo, com os limites de que trata esta Lei Complementar 101, dos mon-*

tantes de despesa total com pessoal, distinguindo-a com inativos e pensionistas, dívidas consolidada e mobiliária, concessão de garantias e operações de crédito, inclusive por antecipação de receita. Além disso, o Relatório de Gestão Fiscal apresentará, para o último quadrimestre do ano, as disponibilidades de caixa em 31 de dezembro da inscrição em Restos a Pagar das despesas liquidadas, empenhadas e não liquidadas, e não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados";

9. "*O Relatório de Gestão Fiscal será publicado até 30 dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico*".

Finalmente, cumpre ressaltar que os relatórios fiscais representam a transparência que todo o processo orçamentário deverá apresentar a partir de agora, de acordo com esse princípio fundamental da LC 101. O planejamento, por outro lado, passa a ser o elemento mais importante para uma gestão fiscal responsável.

CICLO DA GESTÃO FISCAL

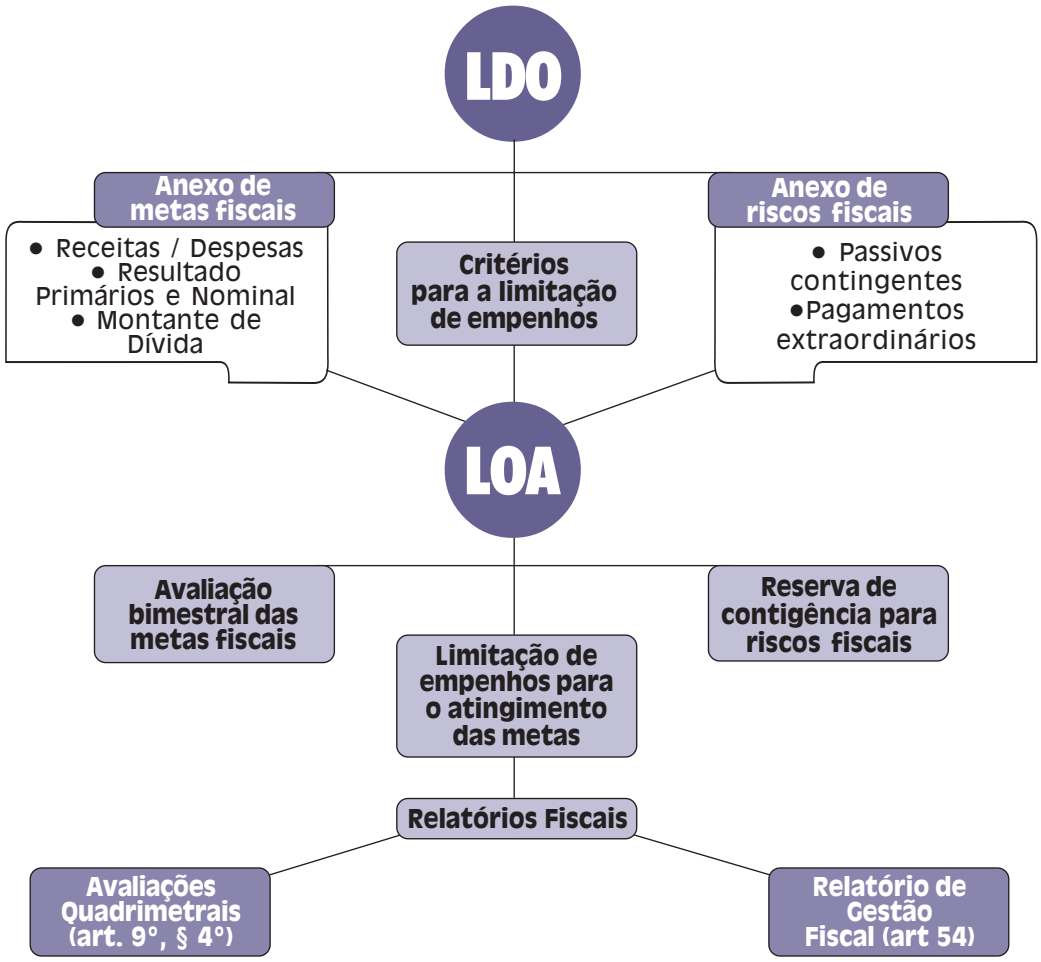

* Edson Ronaldo Nascimento, Analista de Finanças da Secretaria do Tesouro Nacional, Especialista em Finanças Públicas, autor de vários trabalhos sobre a LRF, entre eles o texto "Entendendo a Lei de Responsabilidade Fiscal" e capacitador para a LRF, nos termos do parágrafo 1º do artigo 64 da LC 101

Marcos Antônio Bósio *

Iluminação Pública - Em busca de um Serviço de Qualidade com Preço Justo

O serviço de iluminação pública, conforme determina a Constituição, é de responsabilidade municipal e foi financiado ao longo de muitos anos por verbas oriundas da Taxa de Iluminação Pública (TIP).

Atualmente, a inconstitucionalidade dessa taxa, com processo transitado em julgado inclusive no Supremo Tribunal Federal (STF), impossibilita a cobrança do serviço de iluminação pública e impõe aos Municípios brasileiros o financiamento desse serviço, que é essencial.

Se os Municípios já enfrentavam o grande desafio de prestar um serviço qualificado à população, agora se deparam com a necessidade de construir adequadamente um sistema autônomo de financiamento, uma vez que o custo crescente do serviço não só o inviabiliza, como também inviabiliza as finanças municipais.

A grande maioria dos Municípios brasileiros financiava o serviço de iluminação pública mediante a cobrança de taxa. Entretanto, a Constituição de 1988 especificou e alterou o conceito de taxa como espécie de tributo, definindo-a como "*taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição*" (Art. 145, Inciso II).

Com base nessa nova conceituação, já a partir de 1991 iniciou-se aqui no Estado um processo de questionamento judicial sobre a pertinência da cobrança de taxa. No caso da cidade de Pelotas, a cobrança da TIP foi suspensa por decisão judicial em meados de 1992. Desde então vem sendo consolidada jurisprudência referente à inconstitucionalidade dessa cobrança, ainda que em alguns Estados, como é o caso da Bahia, os municípios sigam cobrando a TIP sem qualquer interferência do poder judiciário.

O problema surgido pela suspensão da TIP foi a perda da fonte histórica de financiamento do serviço de iluminação pública, sem a necessária introdução, no sistema tributário brasileiro, de outra alternativa para obtenção de recursos. Até o presente momento, as mais diversas tentativas com o objetivo de excepcionalizar a TIP no texto da Constituição não foram bem sucedidas. Atualmente, tramita no Congresso Nacional a Emenda Constitucional n° 222/2000, que trata desse tema.

O primeiro impacto pela falta de fonte de financiamento para o serviço de iluminação pública se deu sobre as concessionárias de energia elétrica, a maioria delas estatais, que passaram a enfrentar um processo de inadimplência generalizado no pagamento das contas de energia.

Com o processo de privatização e desverticalização do setor elétrico, as atuais concessionárias desse serviço passam a cobrar judicialmente os Municípios, em busca de ressarcimento dos custos com a energização do sistema.

O caso da cidade de Pelotas é emblemático nesse processo. A conta de energia elétrica, tanto dos prédios próprios municipais quanto da iluminação pública, não era paga desde julho de 1992, gerando um grave litígio entre o Município e a concessionária, o que resultou na completa precarização do serviço – aproximadamente 80% da cidade estava às escuras em janeiro de 2001 – além de inscrever o município no Cadastro de Inadimplentes – CADIN.

Assim, a administração municipal se viu impedida de firmar qualquer contrato ou convênio com outras esferas de governo durante todo o período. O débito acumulado nesse período ultrapassa a casa dos R$ 28 milhões, em uma prefeitura cuja execução orçamentária total no exercício de 2000 foi inferior a cem milhões de reais.

Considerados esses fatos, é preciso reconhecer também que o serviço de iluminação pública nunca esteve estruturado para oferecer aos consumidores um serviço de qualidade aliado a uma sistemática de gestão que tornasse transparente a estrutura de custos remunerada pela TIP. A inexatidão dos critérios de cobrança, aliada, em alguns casos, à falta de qualidade do serviço, também contribuiu para que fosse criado um ambiente de questionamento generalizado sobre a cobrança da TIP.

2 - Estruturação do Serviço de Iluminação Pública

A legitimação social e jurídica de uma fonte de financiamento para o serviço de iluminação pública passa necessariamente por sua estruturação. É preciso, então, garantir um padrão de qualidade adequado aos consumidores, além de uma sistemática de gestão cuja estrutura de custos seja transparente. Trata-se de definir indicadores objetivos sobre o padrão de serviço e sobre os custos que serão cobertos pelo sistema.

A resolução da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL n° 456, de 29 de novembro de 2000, estabelecendo as regras para o fornecimento de energia elétrica a serem seguidas tanto pelas concessionárias e permissionárias quanto pelos consumidores, apresenta os conceitos básicos para a definição da estrutura de custos do sistema, bem como o padrão tarifário a ser aplicado à iluminação pública, definido como "*Subgrupo B4*" (Art. 2°, Inciso XXIII, alínea "g").

A Resolução da ANEEL define a iluminação pública como o "*serviço que tem por objetivo prover de luz, ou claridade artificial, os logradouros públicos no período noturno ou nos escurecimentos diurnos ocasionais, inclusive aqueles que necessitam de iluminação permanente no período diurno*". (Art. 2°, Inciso XXIV). A resolução inclui os seguintes serviços: "*Fornecimento para iluminação de ruas, praças, avenidas, túneis, passagens subterrâneas, jardins, vias, estradas, passarelas, abrigos de usuários de transportes coletivos, e outros logradouros de domínio público, de uso comum e livre acesso, de responsabilidade de pessoa jurídica de direito público ou por esta delegada mediante concessão ou autorização, incluído o fornecimento destinado à iluminação de monumentos, fachadas, fontes luminosas e obras de arte de valor histórico, cultural ou ambiental, localizadas em áreas públicas e definidas por meio de legislação específica, excluído o fornecimento de energia elétrica que tenha por objetivo qualquer forma de propaganda ou publicidade*". (Art. 20, Inciso VI).

Com a definição precisa daquilo que o serviço de iluminação pública deve abranger, e procedendo-se ao cadastro de todos esses componentes, pode-se obter, de forma objetiva e transparente, a estrutura de custo do sistema.

De outra forma, o serviço de iluminação pública precisa estar estruturado sobre padrões de qualidade e desempenho também transparentes e objetivos, oferecendo indicadores para avaliação do sistema tanto aos órgãos de fiscalização quanto ao conjunto da população. Para a eficiência do serviço é preciso definir, a *priori*, uma série de itens: o material a ser empregado; o tipo e a potência das lâmpadas; a tipologia de luminárias, braços e outros equipamentos a serem empregados em cada situação; o tempo máximo aceitável para a realização dos diversos serviços de manutenção (por exemplo: até 48 horas para restaurar um ponto de iluminação); a forma de solicitação dos serviços de reparos (por exemplo: quem atende as reclamações dos consumidores?) bem como o prazo para encaminhamento da solução.... Definições simples, mas fundamentais e necessárias, uma vez que todas elas impactam a estrutura de custos do sistema.

3 - Operacionalização do Serviço

A Constituição Federal dispõe, no inciso V do Art. 30, que compete aos Municípios "*organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local*". Logo, não há dúvida de que o serviço de iluminação pública é de responsabilidade municipal, cabendo ao município, portanto, a normatização, a operacionalização e a manutenção do sistema e de seus respectivos custos. Assim também fica evidenciada a competência do Município para a definição da maneira mais adequada de prestar o serviço, seja de modo direto sob as formas de concessão/permissão, bem como a definição da fonte de financiamento para essas despesas.

Caso a opção seja pelo regime de concessão, o mais adequado seria fazê-lo para a concessionária de energia elétrica que já possui concessão federal para a prestação do serviço de distribuição de energia elétrica como um todo, além de dispor de estrutura operacional para a realização dessa atividade. Elimina-se, assim, a sobreposição de estruturas e reduz os custos do sistema. A própria ANEEL já normatizou esse procedimento através da Resolução n° 456, nos seguintes termos:

Art. 25. Para o fornecimento destinado à Iluminação Pública deverá ser firmado contrato tendo por objeto ajustar as condições de prestação do serviço, o qual, além das cláusulas referidas

no art. 23, deve também disciplinar as seguintes condições:
I - propriedade das instalações;
II - forma e condições para prestação dos serviços de operação e manutenção, conforme o caso;
III - procedimentos para alteração de carga e atualização do cadastro;
IV - procedimentos para revisão dos consumos de energia elétrica ativa vinculados à utilização de equipamentos automáticos de controle de carga;
V - tarifas e impostos aplicáveis;
VI - condições de faturamento, incluindo critérios para contemplar falhas no funcionamento do sistema;
VII - condições de faturamento das perdas referidas no art. 61;
VIII - condições e procedimentos para o uso de postes e da rede de distribuição; e
IX - datas de leitura dos medidores, quando houver, de apresentação e de vencimento das faturas."

Além de estabelecer as características básicas dos contratos de fornecimento de energia elétrica destinada à iluminação pública, a mesma resolução dispõe sobre a responsabilidade pela operação e manutenção do sistema, já prevendo a possibilidade de concessão do serviço de distribuição de energia elétrica, nos seguintes termos:

Art. 114. A responsabilidade pelos serviços de elaboração de projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública é de pessoa jurídica de direito público ou por esta delegada mediante concessão ou autorização, podendo a concessionária prestar esses serviços mediante celebração de contrato específico para tal fim, ficando o consumidor responsável pelas despesas decorrentes.

Parágrafo único. Quando o sistema de iluminação pública for de propriedade da concessionária, esta será responsável pela execução e custeio dos respectivos serviços de operação e manutenção.

A lógica normativa estabelecida pela ANEEL evidencia a possibilidade de o Município conceder o serviço de iluminação pública à concessionária, devendo formalizar o processo de concessão, que depende de autorização legislativa. O Município deve definir no processo todos os critérios e circunstâncias que irão nortear o regime de concessão, chegando ao detalhe de especificar os critérios adotados para o cálculo das tarifas a serem pagas pelos consumidores.

O estabelecimento do preço da tarifa de iluminação pública a ser cobrado dos consumidores exige, de um lado, a definição e o cálculo da estrutura de custos do sistema; e de outro, a transparente sistemática de divisão desse custo entre o universo de consumidores. Uma vez definidos os serviços que serão abarcados pelo sistema de iluminação pública - nos termos do Art. 20, inciso VI – bem como definido o padrão de qualidade e desempenho, basta proceder às respectivas medições e se obtém, de forma clara e objetiva, o valor a ser financiado mediante cobrança de tarifa aos consumidores.

Por força da resolução (Art. 21), a concessionária detém cadastro relativo às unidades consumidoras, no qual estão disponíveis todas as informações necessárias. Por isso, a articulação com a concessionária, mais uma vez, facilita o processo de medição dos respectivos custos.

Outro aspecto fundamental a ser tratado é a expansão do sistema. Relacionada com aspectos urbanísticos, que dependem necessariamente de investimentos públicos, cabe somente ao Município definir, gestar e planificar essa expansão, que se estiver incluída no custo do sistema repassado à concessionária, implicaria mais do que uma dificuldade, uma restrição. O Município, pela necessidade de precisão e transparência da estrutura de custos, necessitaria prever recursos específicos para esse fim, e as demandas deveriam ser aquelas previstas e hierarquizadas. Isso implicaria um engessamento da gestão municipal. É básico compreender a cidade como um organismo vivo, para que se possa perceber, em seus movimentos intrínsecos, suas demandas mais urgentes e suas tendências ao desenvolvimento. O equilíbrio urbano depende disso. Repassar para a concessionária tal conjunto de temas, que envolvem decisões de planejamento político seria temerário.

A idéia central é de que a tarifa seja suficiente para remunerar um padrão de serviço homogêneo para toda a área atendida. O que se poderia incluir nos custos seria a previsão de recursos para obras

relacionadas com alterações no sistema viário, serviços diferenciados da simples manutenção que, de qualquer maneira, não se constituem especificamente como expansão do sistema. O contrato de concessão abarcaria, assim, a manutenção do já existente, cabendo ao Município a expansão do sistema de acordo com as possibilidades financeiras e demandas existentes.

Quanto ao preço do serviço individualizado a ser cobrado de cada consumidor, no universo dos consumidores de energia elétrica do Município, o controle se daria pelo mesmo cadastro da concessionária. Estabelecer-se-ia um critério de rateio proporcional ao consumo de cada unidade consumidora, respeitada uma determinada faixa de isenção, utilizando-se proporções diferenciadas em função das diferentes classes de consumo, definidas no Art. 20 da Resolução da ANEEL. O consumo comercial, por exemplo, poderia ter uma proporção maior do que o consumo residencial.

Uma questão crucial é a forma de cobrança da tarifa e a sistemática de gestão dos recursos arrecadados. Havendo a opção pelo regime de concessão à concessionária do serviço de distribuição de energia elétrica, parece mais simples ficarem sob a responsabilidade da própria concessionária a cobrança da tarifa e a gestão dos recursos. Essa tarifa poderia ser cobrada na conta mensal do consumo de energia elétrica, e a arrecadação daí proveniente seria contabilizada à parte, pela concessionária, de forma a evidenciar a evolução das receitas e despesas, um dos parâmetros fundamentais para a definição do preço da tarifa. Os reajustes poderiam ser anuais, na mesma data de reajuste das tarifas cobradas pela concessionária, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do sistema.

A fiscalização de todo esse sistema é o elemento de garantia de sua eficiência e qualidade. Além da fiscalização normal, à qual está submetida a administração pública municipal – Tribunal de Contas, Câmara de Vereadores, Ministério Público – seria fundamental a constituição de um conselho gestor, formado por representantes da sociedade civil e do poder público, que apresentasse as demandas da comunidade e que garantisse o cumprimento objetivo das metas estabelecidas no contrato de concessão.

4 - Conclusão

A estruturação do serviço de iluminação pública é uma necessidade estratégica para o desenvolvimento da cidade moderna. Estabelecer uma alternativa viável para a prestação desse serviço é uma tarefa urgente e inadiável. Portanto, é fundamental respeitar tanto os direitos dos cidadãos, consumidores e contribuintes, bem como estabelecer um preço justo para esse serviço essencial, respeitando os limites legais que regem a matéria.

Cabe ao Município estabelecer as mediações para a implantação desse serviço, com a quantidade e a qualidade necessárias para o pleno desenvolvimento social e econômico da municipalidade. Para tanto, torna-se fundamental a negociação com a concessionária e um processo de discussão objetivo com a sociedade. Assim se pretende, de forma objetiva, garantir a estabilidade operacional e política do sistema, viabilizando o serviço com a necessária qualidade requerida pelo conjunto da sociedade.

* Marcos Antônio Bósio, Secretário de Finanças da Prefeitura de Pelotas – RS

Marcos Antônio Bragatto *

A Responsabilidade Fiscal e o Potencial de Investimento dos Municípios

A busca e a manutenção do equilíbrio orçamentário-financeiro não podem ser vistos apenas como exigência de uma legislação federal. Trata-se de uma oportunidade de maximizar a capacidade de investimentos com recursos próprios e utilizar a plena capacidade de endividamento, através da ampliação da arrecadação própria, da racionalização e redução das despesas fixas de custeio e da contratação de operações de crédito para aplicação em projetos de infra-estrutura e investimentos sociais.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) é um importante instrumento para a gestão equilibrada das finanças, pois estabelece regras para a adequação de despesas e dívidas em níveis compatíveis com as receitas de cada órgão público, em todas as esferas de poder.

Podemos citar quatro condições fundamentais para a manutenção do equilíbrio fiscal, elementos presentes também na LRF:

- princípio da administração pública: realismo orçamentário;
- instrumentos de planejamento e gestão financeira;
- reforma administrativa e previdenciária;
- plena aplicação da capacidade de arrecadação própria.

Realismo Orçamentário

Todas as ações governamentais devem ser pautadas em princípios da administração pública. A boa gestão tem como referência, acima de tudo, a adoção de princípios, e sob estes são definidos a missão, as diretrizes, os projetos e as metas de políticas públicas.

Com a Lei de Responsabilidade Fiscal, o equilíbrio orçamentário passou a ser um princípio obrigatório para as gestões públicas. Antes, era diretriz das administrações que conjugavam a boa técnica com a boa política. A LRF estabelece limites que permitem elaborar orçamentos e planos plurianuais dentro do conceito de realismo orçamentário:

- ✓ os gastos com pessoal do Executivo não podem exceder a 54% da receita corrente líquida e os dispêndios com pessoal do Poder Legislativo a 6% desse mesmo item;
- ✓ nenhum benefício relativo à seguridade social poderá ser criado ou ampliado sem a indicação da fonte de custeio;
- ✓ é proibido o aumento de despesas de pessoal nos últimos oito meses do mandato;
- ✓ os municípios cujo gasto com pessoal está acima do limite deverão enquadrar-se até o final do exercício de 2002;
- ✓ os municípios cujo gasto com pessoal está abaixo do limite não poderão aumentá-lo, até o exercício de 2003, em porcentual maior que 10% da receita corrente líquida sobre o verificado no ano anterior;
- ✓ é proibido contrair despesas nos últimos oito meses do mandato que não possam ser pagas dentro do próprio exercício;
- ✓ o aumento de despesas correntes de caráter continuado deverá ter seus efeitos financeiros compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de outras despesas correntes;
- ✓ as despesas com serviços de terceiros (custeio) não poderão exceder, em termos de porcentual da receita corrente líquida, até o término do exercício financeiro de 2003, as despesas verificadas no exercício financeiro de 1999;
- ✓ a renúncia de receita somente poderá ser efetivada se o ato que a instituir estiver acompanhado de medidas de compensação financeira proveniente de aumento da base de cálculo, de majoração de alíquotas ou de criação de outros impostos.

Além da LRF, outras legislações em vigor desde a Constituição de 1988 ou recentemente aprovadas, como as emendas constitucionais que limitam gastos com as Câmaras Municipais e vinculam recursos para a área da saúde, estabelecem condições para a execução orçamentária, dentre as quais podemos relacionar:

- ✓ os repasses financeiros do Poder Executivo para a Câmara Municipal não poderão ser efetuados em índices maiores que 5% a 8% da receita corrente líquida, conforme o número de habitantes de cada município;
- ✓ os gastos com saúde estão vinculados a 15% da receita de impostos e de transferências decorrentes de impostos, de-

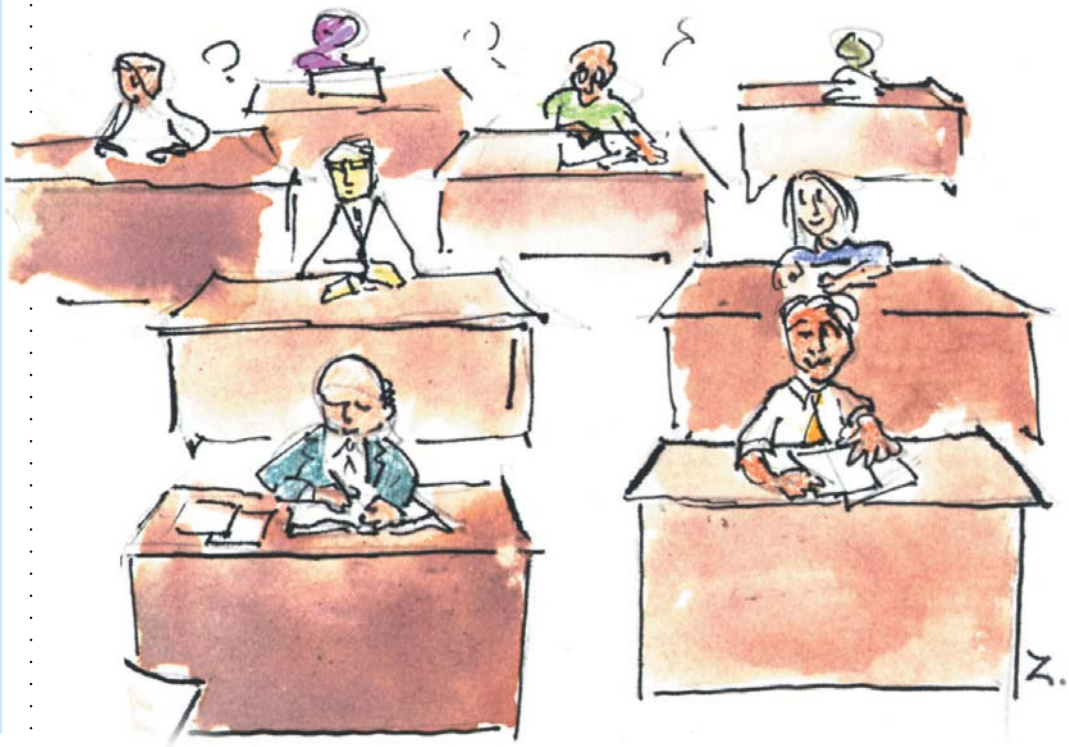

vendo este porcentual ser alcançado progressivamente na proporção de 1/5 ao ano até o exercício de 2004;

- ✓ as despesas com pessoal inativo estão limitadas a 12% da receita corrente líquida.

A legislação em vigor sobre os gastos das Câmaras Municipais possibilitou a melhoria do fluxo de caixa dos Municípios cujas finanças estavam comprometidas com o dispêndio do Poder Legislativo. Junto com a LRF, esta legislação impõe às Câmaras a aplicação do realismo orçamentário.

Instrumentos de Planejamento e de Acompanhamento da Gestão

A gestão dos recursos financeiros no setor público pode ser planejada e executada com a utilização de instrumentos gerenciais típicos das empresas, adaptados a suas características próprias. Trata-se de um conjunto de ferramentas necessário para o planejamento de curto e longo prazos e para o acompanhamento dos resultados físicos e financeiros das metas estabelecidas.

Dentre esses instrumentos, relacionamos o planejamento estratégico, a implantação de sistemas integrados/informatizados de gestão, a elaboração do fluxo de caixa diário e mensal e a instalação de comitês setoriais administrativos, financeiros, da área social e de infra-estrutura.

O planejamento estratégico define as diretrizes, as metas, os objetivos e os projetos prioritários de governo para um período administrativo. Esses elementos vão balizar todas as ações de governo, identificando pontos fortes e fracos da administração, além de ameaças e oportunidades, determinantes para a aplicação dos instrumentos legais de planejamento: o plano plurianual de aplicações, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual.

As decisões oriundas do planejamento estratégico devem ser implementadas por intermédio dos comitês setoriais, que organizam as ações e iniciativas para a concretização dos objetivos das políticas públicas nas áreas sociais e de infra-estrutura urbana a partir das orientações e resoluções do comitê administrativo e financeiro. A função principal desse comitê é elaborar e acompanhar sistematicamente a programação financeira de desembolso.

A base de todo o sistema de planejamento e acompanhamento da gestão são as informações. Estas somente serão conhecidas com rapidez e segurança se processadas através de sistemas informatizados que executem as atividades de recursos humanos, contábeis, orçamentárias, financeiras, tributárias, patrimoniais e de avaliação física e financeira dos projetos, integradas e conectadas com um painel de controle central. As informações obtidas em tempo hábil são fundamentais também para o atendimento das exigências da LRF quanto à publicação bimestral e quadrimestral, respectivamente, do relatório resumido de execução orçamentária e do relatório de gestão fiscal.

Planejamento é o ponto de partida de qualquer gestão que assuma compromissos claros e vinculados às necessidades da sociedade. A LRF integra os três instrumentos legais de planejamento também estabelecidos pela Constituição Federal; na seqüência hierárquica, o plano plurianual, as diretrizes or-

çamentárias e o orçamento. Todos são leis ordinárias elaboradas autonomamente por cada governo e somente poderão ser aplicáveis depois de aprovadas pelo Poder Legislativo. Além desses , a LRF criou outros instrumentos de controle, como o anexo de metas fiscais relativas ao resultado primário, nominal e ao montante da dívida consolidada.

Reforma Administrativa e Previdenciária

O principal item de despesa da maioria dos Municípios é, sem dúvida, a folha de pagamento de salários e encargos sociais. O equilíbrio financeiro e conseqüentemente a capacidade de investimento com recursos próprios estão, portanto, diretamente relacionados ao comportamento desse dispêndio, tanto no momento atual quanto em termos de tendência para os exercícios seguintes, em função de legislações (estatutos dos servidores, planos de carreira) que fixem crescimentos vegetativos superiores à real possibilidade de pagamento das finanças municipais.

Outra questão a ser observada, com impactos de curto e longo prazos, é a situação previdenciária de cada Município, decorrente da exigência legal que estabelece condições para a manutenção dos regimes próprios de Previdência , preconizados na Emenda Constitucional n° 20 e na Lei Federal n° 9.717/98.

O objetivo dessa legislação é impor ao Município que vier a criar ou mantiver regime próprio de Previdência que o faça com contribuições de servidores e com capitalização de fundo de reserva que preservem seu equilíbrio financeiro, através da aprovação de leis acompanhadas de cálculos atuariais. Caso contrário, o Município deverá optar pelo regime geral de Previdência, o INSS.

Cumpre ressaltar aqui a importância da realização imediata de estudos comparativos entre as duas opções acima citadas, tendo em vista que em ambos os casos haverá impacto financeiro no fluxo de caixa, em decorrência do gasto com a capitalização do fundo de reserva, na opção pelo regime próprio, ou do aumento da despesa com encargos sociais, na hipótese da transferência para o INSS.

Arrecadação Própria

A aplicação plena da competência tributária dos Municípios é condição fundamental para a manutenção do equilíbrio fiscal e para a ampliação da capacidade de investimento com recursos próprios, além de ser exigência da LRF para recebimento de transferências voluntárias da União. Neste sentido, a implantação do Programa de Modernização da Administração Tributária e de Gestão dos Setores Sociais Básicos (PMAT), com recursos financeiros do BNDES, é a ferramenta adequada para o incremento da receita própria.

Trata-se de um conjunto de atividades com foco em informatização de sistemas de tributação, treinamento de servidores fiscais, melhoria do atendimento aos contribuintes, atualização de cadastros, e prestação de serviços com qualidade, inclusive por meio da internet. A finalidade é o desenvolvimento de iniciativas diretamente relacionadas com o aumento da arrecadação, como a cobrança do ISS por estimativa, o lançamento do IPTU progressivo, a terceirização da cobrança da dívida ativa e a programação da fiscalização por setores da atividade econômica, entre outras.

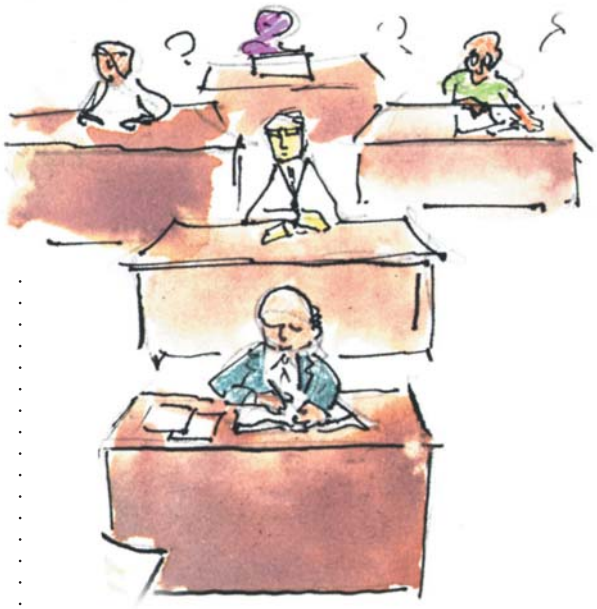

O PMAT apóia também a gestão dos setores administrativos e sociais para proporcionar melhoria da qualidade e redução do custo praticado na prestação de serviços públicos, através das seguintes ações:

- ✓ fortalecimento da capacidade gerencial, normativa, operacional e tecnológica da administração tributária e da gestão pública dos serviços sociais básicos;
- ✓ informatização, inclusive aquisição e desenvolvimento de software;
- ✓ capacitação, treinamento e aperfeiçoamento gerencial, técnico e de apoio operacional;
- ✓ realização de serviços e estudos de natureza organizacional, administração de recursos humanos e de serviços gerais, gestão de fundos públicos, gerenciamento de licitações, contratos, processos administrativos, registros de preços, regis-

tro funcional e da folha de pagamento, controle de receitas e despesas e da execução orçamentária, financeira, patrimonial e da dívida pública; e

- ✓ cooperação permanente dos Municípios entre si, com os respectivos Estados e com órgãos da Administração Federal para atuação conjunta, intercâmbio de experiências, informações, cadastros e formação de redes que racionalizem, melhorem e ampliem o atendimento e reduzam o custo unitário da prestação dos serviços.

Crescimento da Receita e Equilíbrio Fiscal: Condições para a Utilização Plena da Capacidade de Endividamento

A busca do equilíbrio das finanças municipais pela aplicação do princípio do realismo orçamentário, pela implantação dos instrumentos de planejamento e de controle, pela equalização das despesas de pessoal através da reforma administrativa e previdenciária e pelo aumento real da arrecadação dos tributos próprios proporcionará a ampliação do potencial de investimento proveniente de recursos próprios.

Entretanto, na maioria dos Municípios, isso não é suficiente para o atendimento das demandas da sociedade por melhorias urbanas, como saneamento básico, saúde, educação, habitação, transportes e outras.

Para tanto, é necessário alavancar fontes de financiamento para aplicação em investimentos sociais e de infra-estrutura urbana, através da implantação de projetos multissetoriais integrados. Estas fontes são as operações de crédito, isto é, empréstimos obtidos com instituições financeiras de desenvolvimento, com previsão de pagamento de juros abaixo dos praticados no mercado e amortização de longo prazo.

Atualmente, o dispositivo que regula a contratação de empréstimos do setor público é a Resolução nº 78/98 do Senado Federal.

A norma fixa limites para a definição da capacidade de endividamento e de pagamento anual de encargos da dívida, assim como exige que o Município possua "Resultado Primário" positivo relativo à execução orçamentária dos últimos 12 meses do período anterior ao pleito da operação de crédito.

Isso significa que é preciso apurar superávit orçamentário na comparação da receita com a despesa, excluídos os gastos com encargos da dívida pública, para o Município obter autorização do Banco Central para contrair empréstimos.

O crescimento da receita, aliado ao corte racional de despesas, produzirá, portanto, resultado positivo e vai possibilitar a ampliação do montante de empréstimo a ser contratado, visto que o limite é calculado tendo como parâmetro o equivalente a 18% da Receita Líquida Real, para tomada de empréstimo anual, e a 13% da mesma receita para o teto da capacidade de pagamento da dívida a ser contraída.

Logo, quanto maior a receita realizada, maior será o volume de empréstimo que poderá ser contratado para aplicação em obras e investimentos.

* Marcos Antônio Bragatto, Economista e Consultor de Finanças Públicas - Vitória, ES

100 MAIORES RECEITAS TOTAIS – 2000

Em reais médios de 2000

1º	Belo Horizonte	1.455.157.007
2º	Juiz de Fora	250.827.605
3º	Uberlândia	239.446.808
4º	Contagem	233.689.165
5º	Betim	223.289.351
6º	Ipatinga	155.037.655
7º	Montes Claros	125.462.097
8º	Uberaba	114.760.157
9º	Itabira	78.529.164
10º	Poços de Caldas	77.706.607
11º	Governador Valadares	75.029.924
12º	Divinópolis	58.046.230
13º	Sete Lagoas	57.510.423
14º	Patos de Minas	47.454.624
15º	Varginha	46.491.770
16º	Nova Lima	44.322.472
17º	Ituiutaba	43.823.517
18º	Santa Luzia	43.515.553
19º	Pouso Alegre	43.184.125
20º	Ouro Preto	43.124.540
21º	Timóteo	39.367.351
22º	Teófilo Otoni	39.140.095
23º	Araguari	36.289.480
24º	Itaúna	34.838.523
25º	Patrocínio	33.667.348
26º	Araxá	33.610.625
27º	João Monlevade	31.957.066
28º	Lavras	31.390.662
29º	Ribeirão das Neves	30.150.843
30º	Passos	29.797.414
31º	Barbacena	29.032.249
32º	Ibirité	28.783.865
33º	Sabará	28.500.400
34º	São João del Rei	27.853.235
35º	Conselheiro Lafaiete	27.604.663
36º	Vespasiano	27.525.541
37º	Itajubá	27.367.730
38º	Pedro Leopoldo	26.701.769
39º	Paracatu	25.859.783
40º	Ponte Nova	24.654.513
41º	Unaí	24.270.632
42º	Três Corações	24.084.135
43º	Congonhas	23.972.372
44º	Cataguases	23.663.302
45º	Viçosa	23.506.590
46º	Ubá	23.457.853
47º	Coronel Fabriciano	23.383.064
48º	Caratinga	23.232.056
49º	Mariana	22.237.094
50º	Iturama	22.124.381
51º	Itabirito	21.929.992
52º	Frutal	21.542.242
53º	Alfenas	21.289.514
54º	Pará de Minas	21.073.391
55º	Ouro Branco	20.785.049
56º	Sacramento	20.090.041
57º	Muriaé	19.864.655
58º	Formiga	19.668.170
59º	Três Pontas	19.635.886
60º	São Sebastião do Paraíso	19.082.686
61º	Pirapora	17.777.164
62º	Guaxupé	17.452.618
63º	Belo Oriente	17.366.619
64º	Campo Belo	15.710.562
65º	Monte Carmelo	15.678.025
66º	Arcos	15.648.264
67º	Santa Vitória	15.374.899
68º	Curvelo	15.342.796
69º	Manhuaçu	15.306.784
70º	Januária	15.013.983
71º	Lagoa Santa	14.840.833
72º	Araporã	14.765.589
73º	Lagoa da Prata	14.430.282
74º	Tupaciguara	14.326.187
75º	Soledade de Minas	13.987.537
76º	São Lourenço	13.987.537
77º	Machado	13.762.917
78º	Brumadinho	13.216.355
79º	Boa Esperança	13.167.840
80º	João Pinheiro	12.980.281
81º	Leopoldina	12.742.505
82º	Janaúba	12.687.928
83º	Nova Serrana	12.681.803
84º	Ibiá	12.674.416
85º	Andradas	12.634.156
86º	Oliveira	12.540.671
87º	Carmo do Rio Claro	12.414.033
88º	Matozinhos	12.403.905
89º	Carangola	12.163.964
90º	Além Paraíba	12.123.498
91º	Santa Rita do Sapucaí	11.958.400
92º	Três Marias	11.679.791
93º	Santos Dumont	11.629.035
94º	São Francisco	11.608.343
95º	Carneirinho	11.530.335
96º	Bom Despacho	11.523.987
97º	Capelinha	11.252.815
98º	Barão de Cocais	11.220.032
99º	Extrema	11.090.852
100º	Salinas	11.043.163

Total das 100 maiores	**5.049.135.752**
Total das demais *	**2.427.620.102**
Total geral *	**7.476.755.854**

*Fonte: elaborado a partir dos Balancetes Municipais de 2000 para os Municípios com população acima de 100 mil habitantes e dos dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) de 2000 para os Municípios com população abaixo de 100 mil habitantes. Nota: Receita Total ajustada dos efeitos da conta Fundef (ver nota da tabela Receita Total, na página ????).Obs.: os dados de receita e despesa, para o ano 2000, de 72 Municípios não estavam disponíveis, portanto não estão incluídos nessa edição. * Não estão incluídas as populações dos Municípios cujos dados não estavam disponíveis.*

100 MAIORES RECEITAS TOTAIS *PER CAPITA* – 2000

Em reais médios de 2000

POSIÇÃO	MUNICÍPIOS	RECEITA TOTAL[a] *PER CAPITA* (A) / (B)	RECEITA TOTAL[a] (A)	POPULAÇÃO CENSO 2000[b] (B)
1º	Araporã	2.782	14.765.589	5.307
2º	Cachoeira Dourada	2.754	6.349.755	2.306
3º	Soledade de Minas	2.714	13.987.537	5.154
4º	Serra da Saudade	1.967	1.717.145	873
5º	Tapira	1.702	5.658.806	3.324
6º	Água Comprida	1.611	3.520.789	2.185
7º	Douradoquara	1.556	2.777.492	1.785
8º	Doresópolis	1.553	2.090.511	1.346
9º	Paiva	1.430	2.323.676	1.625
10º	Cedro do Abaeté	1.370	1.760.063	1.285
11º	Cascalho Rico	1.336	3.504.663	2.623
12º	Carneirinho	1.294	11.530.335	8.912
13º	Carmésia	1.287	2.891.073	2.247
14º	Pedrinópolis	1.267	4.245.352	3.352
15º	São João Batista do Glória	1.193	7.479.633	6.272
16º	Fortaleza de Minas	1.139	4.282.382	3.761
17º	Pirajuba	1.125	3.082.702	2.740
18º	Ipiaçu	1.120	4.512.007	4.027
19º	Nova Ponte	1.113	10.261.480	9.216
20º	Olímpio Noronha	1.103	2.475.036	2.243
21º	São José da Barra	1.065	6.441.533	6.051
22º	Simão Pereira	1.051	2.599.433	2.473
23º	Seritinga	1.049	1.831.604	1.746
24º	Queluzita	1.034	1.809.136	1.749
25º	Pedra Dourada	1.028	1.872.624	1.822
26º	Rochedo de Minas	1.024	1.953.690	1.908
27º	Tapiraí	1.008	1.901.759	1.887
28º	Veríssimo	1.006	2.589.826	2.575
29º	Consolação	1.003	1.702.047	1.697
30º	Careaçu	993	5.767.252	5.809
31º	Comendador Gomes	986	2.803.132	2.843
32º	Senador Cortes	980	1.960.131	2.001
33º	Antônio Prado de Minas	962	1.724.990	1.793
34º	Santo Antônio do Rio Abaixo	960	1.749.393	1.822
35º	Vargem Bonita	959	2.115.564	2.206
36º	Confins	956	4.585.975	4.797
37º	Santa Vitória	943	15.374.899	16.299
38º	Sacramento	943	20.090.041	21.301
39º	São Sebastião do Rio Verde	942	1.860.623	1.976
40º	Pedro Teixeira	938	1.676.687	1.787
41º	Santana do Garambéu	937	1.856.942	1.981
42º	Serranos	937	1.939.588	2.070
43º	São Sebastião do Rio Preto	927	1.652.130	1.783
44º	Padre Carvalho	917	4.796.071	5.231
45º	Delfinópolis	904	5.943.717	6.572
46º	Belo Oriente	889	17.366.619	19.528
47º	Delta	887	4.419.392	4.984
48º	Araçaí	883	1.895.511	2.147
49º	Silveirânia	881	1.870.926	2.124
50º	Passabém	860	1.672.742	1.946
51º	Passa Vinte	855	1.851.867	2.165
52º	Fama	841	1.975.663	2.350

POSIÇÃO	MUNICÍPIOS	RECEITA TOTAL[a] *PER CAPITA* (A) / (B)	RECEITA TOTAL[a] (A)	POPULAÇÃO CENSO 2000[b] (B)
53º	Morada Nova de Minas	831	6.311.153	7.591
54º	Fernandes Tourinho	830	2.123.579	2.557
55º	Olaria	829	1.907.256	2.301
56º	Oliveira Fortes	823	1.761.032	2.141
57º	Santa Bárbara do Monte Verde	821	1.943.543	2.366
58º	São José da Varginha	809	2.606.394	3.220
59º	Fortuna de Minas	807	1.958.707	2.426
60º	Itabira	802	78.529.164	97.963
61º	Senador José Bento	796	1.871.808	2.351
62º	São Francisco de Sales	787	4.155.246	5.279
63º	Catas Altas	783	3.320.795	4.239
64º	São Gonçalo do Rio Preto	780	2.311.259	2.963
65º	Arapuá	779	2.135.494	2.742
66º	Uruana de Minas	777	2.536.603	3.264
67º	Aracitaba	775	1.706.364	2.202
68º	Jaguaraçu	769	2.194.764	2.855
69º	Onça de Pitangui	768	2.292.584	2.985
70º	Iturama	768	22.124.381	28.813
71º	Casa Grande	760	1.717.064	2.259
72º	Quartel Geral	760	2.291.441	3.017
73º	Iraí de Minas	758	4.458.994	5.883
74º	Santa Rosa da Serra	753	2.339.161	3.106
75º	Biquinhas	753	2.121.891	2.818
76º	Ingaí	753	1.875.584	2.492
77º	São João da Mata	751	2.064.626	2.748
78º	Indianópolis	751	4.044.514	5.387
79º	Morro da Garça	748	2.222.458	2.971
80º	Claraval	743	3.151.886	4.243
81º	Itaú de Minas	740	10.123.555	13.683
82º	Santo Hipólito	739	2.568.517	3.475
83º	Albertina	736	2.090.172	2.841
84º	Betim	736	223.289.351	303.588
85º	Coronel Pacheco	734	2.111.287	2.878
86º	Conceição das Pedras	731	1.984.912	2.714
87º	Ipatinga	730	155.037.655	212.376
88º	Romaria	725	2.699.336	3.722
89º	Toledo	723	3.772.000	5.218
90º	Fronteira	720	6.443.871	8.944
91º	Glaucilândia	720	1.993.328	2.768
92º	São Gonçalo do Abaeté	718	3.899.555	5.430
93º	Estrela Dalva	716	1.914.230	2.674
94º	Wenceslau Braz	715	1.860.954	2.602
95º	Alagoa	714	1.998.707	2.800
96º	São Brás do Suaçuí	711	2.331.358	3.278
97º	Maripá de Minas	707	1.833.081	2.594
98º	Monjolos	707	1.813.042	2.566
99º	Perdizes	704	8.694.520	12.345
100º	Chiador	704	2.082.058	2.958
Total das 100 maiores		**828**	**845.486.770**	**1.020.642**
Total das demais *		**411**	**6.631.269.084**	**16.121.779**
Total geral *		**436**	**7.476.755.854**	**17.142.421**

*Fonte: elaborado a partir dos Balancetes Municípais de 2000 para os Municípios com população acima de 100 mil habitantes e dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) de 2000 para os Municípios com população abaixo de 100 mil habitantes. Nota: [a] Receita Total ajustada dos efeitos da conta Fundef (ver nota da tabela Receita Total, na página ????). [b] Censo Demográfico da Fundação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (FIBGE), para 2000. Obs.: dados de receita e despesa, para o ano 2000, de 72 Municípios não estavam disponíveis, portanto não estão incluídos nessa edição. * Não estão incluídas as populações dos Municípios cujos dados não estavam disponíveis.*

100 MAIORES RECEITAS TRIBUTÁRIAS – 2000

Em reais médios de 2000

1º	Belo Horizonte	509.596.052
2º	Juiz de Fora	61.756.492
3º	Contagem	60.193.387
4º	Uberlândia	50.515.476
5º	Betim	28.431.266
6º	Ipatinga	25.145.855
7º	Uberaba	20.511.510
8º	Divinópolis	15.231.654
9º	Montes Claros	14.644.302
10º	Poços de Caldas	14.582.067
11º	Governador Valadares	14.166.264
12º	Sete Lagoas	13.491.930
13º	Nova Lima	13.366.171
14º	Timóteo	10.908.762
15º	Pouso Alegre	9.629.971
16º	Varginha	8.470.889
17º	Santa Luzia	8.276.557
18º	Patos de Minas	7.834.079
19º	Itabira	7.031.489
20º	Barbacena	6.472.639
21º	Ituiutaba	6.430.630
22º	Ribeirão das Neves	6.361.635
23º	Coronel Fabriciano	5.863.518
24º	Passos	5.775.328
25º	Araxá	5.353.182
26º	Sabará	5.321.479
27º	Araguari	5.174.535
28º	Alfenas	4.807.480
29º	João Monlevade	4.778.164
30º	Três Corações	4.750.167
31º	Conselheiro Lafaiete	4.695.689
32º	Ibirité	4.669.888
33º	Lavras	4.605.789
34º	Itaúna	4.048.637
35º	Ubá	3.986.336
36º	Soledade de Minas	3.968.631
37º	São Lourenço	3.968.631
38º	Itajubá	3.948.008
39º	Muriaé	3.872.820
40º	Teófilo Otoni	3.834.240
41º	Lagoa Santa	3.820.309
42º	Guaxupé	3.802.449
43º	Patrocínio	3.801.092
44º	Ouro Preto	3.525.309
45º	Pedro Leopoldo	3.472.436
46º	Pará de Minas	3.319.444
47º	Vespasiano	3.104.663
48º	Cataguases	3.061.109
49º	Unaí	2.969.294
50º	São João del Rei	2.952.801
51º	Formiga	2.763.578
52º	Viçosa	2.737.488
53º	Ponte Nova	2.654.375
54º	Brumadinho	2.560.717
55º	Curvelo	2.432.810
56º	Caratinga	2.387.994
57º	Três Pontas	2.359.989
58º	Ouro Branco	2.313.519
59º	São Sebastião do Paraíso	2.310.768
60º	Congonhas	2.190.734
61º	Andradas	2.091.817
62º	Esmeraldas	2.073.741
63º	Santos Dumont	2.041.423
64º	Campo Belo	2.002.696
65º	Pirapora	1.963.550
66º	Nova Serrana	1.807.509
67º	Santa Rita do Sapucaí	1.779.184
68º	Frutal	1.770.981
69º	Manhuaçu	1.745.858
70º	Monte Sião	1.735.639
71º	Itabirito	1.726.058
72º	Cambuí	1.652.967
73º	Jaíba	1.645.609
74º	Piumhi	1.628.594
75º	Leopoldina	1.614.036
76º	Oliveira	1.610.424
77º	Iturama	1.602.146
78º	Monte Carmelo	1.555.385
79º	Caxambu	1.550.196
80º	Jacutinga	1.541.847
81º	Além Paraíba	1.471.301
82º	Machado	1.452.376
83º	Paracatu	1.399.820
84º	Belo Oriente	1.395.985
85º	Camanducaia	1.353.746
86º	Janaúba	1.311.024
87º	Visconde do Rio Branco	1.232.872
88º	Boa Esperança	1.229.265
89º	Extrema	1.177.297
90º	Santo Antônio do Monte	1.137.193
91º	Sacramento	1.113.619
92º	Lagoa da Prata	1.091.161
93º	Bom Despacho	1.086.830
94º	Januária	1.080.534
95º	Lambari	1.074.059
96º	Matozinhos	1.069.058
97º	São Gotardo	1.059.149
98º	Caeté	1.049.118
99º	Cláudio	1.038.667
100º	Arcos	976.969
Total das 100 maiores		**1.113.952.185**
Total das demais		**118.437.476**
Total geral		**1.232.389.660**

Fonte: elaborado a partir dos Balancetes Municípais de 2000 para os Municípios com população acima de 100 mil habitantes e dos dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) de 2000 para os Municípios com população abaixo de 100 mil habitantes.Obs: os dados de receita e despesa, para o ano 2000, de 72 Municípios não estavam disponíveis, portanto não estão incluídos nessa edição.

100 MAIORES RECEITAS TRIBUTÁRIAS *PER CAPITA* – 2000

Em reais médios de 2000

POSIÇÃO	MUNICÍPIOS	RECEITA TRIBUTÁRIA *PER CAPITA* (A) / (B)	RECEITA TRIBUTÁRIA (A)	POPULAÇÃO CENSO 2000[a] (B)
1º	Soledade de Minas	770	3.968.631	5.154
2º	Belo Horizonte	229	509.596.052	2.229.697
3º	Nova Lima	208	13.366.171	64.295
4º	Simão Pereira	194	480.748	2.473
5º	Timóteo	153	10.908.762	71.456
6º	Juiz de Fora	138	61.756.492	447.141
7º	Ipatinga	118	25.145.855	212.376
8º	Contagem	112	60.193.387	536.408
9º	Poços de Caldas	108	14.582.067	135.343
10º	São Lourenço	108	3.968.631	36.853
11º	Lagoa Santa	101	3.820.309	37.756
12º	Uberlândia	101	50.515.476	500.095
13º	Capitólio	100	776.611	7.736
14º	Monte Sião	100	1.735.639	17.298
15º	Brumadinho	96	2.560.717	26.607
16º	Betim	94	28.431.266	303.588
17º	Toledo	92	480.000	5.218
18º	Pouso Alegre	90	9.629.971	106.587
19º	Jacutinga	83	1.541.847	18.573
20º	Divinópolis	83	15.231.654	183.708
21º	Uberaba	82	20.511.510	251.159
22º	Guaxupé	81	3.802.449	46.997
23º	Varginha	78	8.470.889	108.284
24º	Ouro Branco	76	2.313.519	30.313
25º	Joanésia	75	495.031	6.615
26º	Sete Lagoas	73	13.491.930	184.286
27º	Três Corações	73	4.750.167	65.205
28º	Ituiutaba	72	6.430.630	88.823
29º	Cambuí	72	1.652.967	22.956
30º	Alfenas	72	4.807.480	66.767
31º	João Monlevade	72	4.778.164	66.447
32º	Itabira	72	7.031.489	97.963
33º	Belo Oriente	71	1.395.985	19.528
34º	Tapira	71	235.851	3.324
35º	Caxambu	70	1.550.196	22.058
36º	Araxá	68	5.353.182	78.848
37º	Delta	68	337.740	4.984
38º	Confins	66	318.882	4.797
39º	Camanducaia	66	1.353.746	20.543
40º	Pedro Leopoldo	65	3.472.436	53.825
41º	Andradas	64	2.091.817	32.729
42º	Patos de Minas	63	7.834.079	123.708
43º	Extrema	61	1.177.297	19.162
44º	Itanhandu	61	792.261	12.910
45º	Jaíba	60	1.645.609	27.295
46º	Coronel Fabriciano	60	5.863.518	97.412
47º	Passos	59	5.775.328	97.119
48º	Lambari	59	1.074.059	18.091
49º	Lavras	58	4.605.789	78.758
50º	Governador Valadares	57	14.166.264	246.897
51º	Santa Rita do Sapucaí	57	1.779.184	31.190
52º	Barbacena	57	6.472.639	113.947

POSIÇÃO	MUNICÍPIOS	RECEITA TRIBUTÁRIA *PER CAPITA* (A) / (B)	RECEITA TRIBUTÁRIA (A)	POPULAÇÃO CENSO 2000[a] (B)
53º	Piumhi	57	1.628.594	28.757
54º	Ipiaçu	57	227.805	4.027
55º	Itaú de Minas	56	766.844	13.683
56º	Fortaleza de Minas	56	209.437	3.761
57º	Iturama	56	1.602.146	28.813
58º	Paraisópolis	55	970.667	17.491
59º	Ouro Preto	54	3.525.309	65.731
60º	Água Comprida	53	116.597	2.185
61º	Veríssimo	53	137.201	2.575
62º	Congonhas	53	2.190.734	41.149
63º	Itaúna	53	4.048.637	76.783
64º	Sacramento	52	1.113.619	21.301
65º	Planura	52	434.114	8.304
66º	Patrocínio	52	3.801.092	73.060
67º	Araguari	51	5.174.535	101.519
68º	Brás Pires	51	260.000	5.108
69º	Nova Ponte	51	465.626	9.216
70º	São José da Lapa	50	757.717	15.009
71º	Catas Altas	49	208.811	4.239
72º	Santo Antônio do Monte	48	1.137.193	23.467
73º	Nova Serrana	48	1.807.509	37.429
74º	Ponte Nova	48	2.654.375	55.302
75º	Cataguases	48	3.061.109	63.960
76º	Montes Claros	48	14.644.302	306.258
77º	São Francisco de Sales	48	251.869	5.279
78º	Florestal	47	266.579	5.636
79º	Itajubá	47	3.948.008	84.071
80º	Ubá	47	3.986.336	84.987
81º	Itapeva	47	344.967	7.369
82º	Três Pontas	47	2.359.989	50.591
83º	Sabará	46	5.321.479	114.557
84º	Santa Vitória	46	754.553	16.299
85º	Cláudio	46	1.038.667	22.520
86º	Conselheiro Lafaiete	46	4.695.689	102.417
87º	Itabirito	46	1.726.058	37.675
88º	Pará de Minas	46	3.319.444	72.887
89º	Dores do Indaiá	45	652.089	14.381
90º	Canápolis	45	482.221	10.638
91º	Esmeraldas	45	2.073.741	45.784
92º	Monte Alegre de Minas	45	808.601	17.987
93º	Santa Luzia	45	8.276.557	184.721
94º	Formiga	44	2.763.578	62.837
95º	Santos Dumont	44	2.041.423	46.489
96º	Além Paraíba	44	1.471.301	33.582
97º	Oliveira	43	1.610.424	37.213
98º	Luz	43	726.811	16.809
99º	Passa Quatro	42	631.120	14.854
100º	Unaí	42	2.969.294	69.996
Total das 100 maiores		**115**	**1.067.987.147**	**9.260.008**
Total das demais *		**21**	**164.402.513**	**7.882.413**
Total geral *		**72**	**1.232.389.660**	**17.142.421**

*Fonte: elaborado a partir dos Balancetes Municípais de 2000 para os Municípios com população acima de 100 mil habitantes e dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) de 2000 para os Municípios com população abaixo de 100 mil habitantes. Nota: [a] Censo Demográfico da Fundação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (FIBGE), para 2000. Obs.: os dados de receita e despesa, para o ano 2000 de 72 Municípios não estavam disponíveis, portanto não estão incluídos nessa edição. * Não estão incluídas as populações dos Municípios cujos dados não estavam disponíveis.*

100 MAIORES ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO NO ICMS – 2001

		PARTICIPAÇÃO NO ICMS*			
1º	Belo Horizonte	10,669	51º	Lavras	0,317
2º	Betim	7,776	52º	Pirapora	0,308
3º	Contagem	4,550	53º	Extrema	0,305
4º	Uberlândia	4,144	54º	Três Marias	0,299
5º	Ipatinga	2,729	55º	Brumadinho	0,285
6º	Juiz de Fora	2,335	56º	Manhuaçu	0,284
7º	Uberaba	2,006	57º	Cataguases	0,283
8º	Itabira	1,772	58º	Ibiá	0,276
9º	Poços de Caldas	1,408	59º	Barão de Cocais	0,272
10º	Montes Claros	1,227	60º	Itaú de Minas	0,270
11º	Sete Lagoas	1,004	61º	Teófilo Otoni	0,262
12º	Araxá	0,847	62º	Cachoeira Dourada	0,258
13º	Ouro Preto	0,840	63º	São João Del-Rei	0,256
14º	Varginha	0,831	64º	Matozinhos	0,255
15º	Governador Valadares	0,829	65º	Frutal	0,253
16º	Divinópolis	0,825	66º	São Sebastião do Paraíso	0,250
17º	Timóteo	0,812	67º	Ribeirão das Neves	0,242
18º	Nova Lima	0,790	68º	Arcos	0,242
19º	Congonhas	0,734	69º	Machado	0,242
20º	Carneirinho	0,711	70º	Muriaé	0,240
21º	Pouso Alegre	0,699	71º	Monte Carmelo	0,237
22º	Araguari	0,640	72º	Conselheiro Lafaiete	0,236
23º	Ituiutaba	0,635	73º	Ibiraci	0,234
24º	Vespasiano	0,626	74º	Três Pontas	0,233
25º	João Monlevade	0,607	75º	Várzea da Palma	0,233
26º	Belo Oriente	0,594	76º	Guaxupé	0,226
27º	Patos de Minas	0,582	77º	Caratinga	0,224
28º	Santa Luzia	0,559	78º	Nova Ponte	0,219
29º	Araporã	0,545	79º	Lagoa Santa	0,218
30º	Itabirito	0,516	80º	Ibirité	0,211
31º	Iturama	0,496	81º	Santa Rita do Sapucaí	0,199
32º	Mariana	0,496	82º	Santa Bárbara	0,198
33º	Pedro Leopoldo	0,495	83º	Coronel Fabriciano	0,196
34º	Sacramento	0,478	84º	São João Batista do Glória	0,195
35º	Santa Vitória	0,463	85º	Andradas	0,195
36º	Ouro Branco	0,452	86º	Formiga	0,191
37º	Itaúna	0,420	87º	Curvelo	0,190
38º	Paracatu	0,409	88º	Lagoa da Prata	0,185
39º	Barbacena	0,405	89º	São José da Barra	0,185
40º	Pará de Minas	0,402	90º	Rio Paranaíba	0,179
41º	Patrocínio	0,399	91º	Capinópolis	0,167
42º	Itajubá	0,397	92º	São José da Lapa	0,165
43º	Passos	0,394	93º	Santos Dumont	0,161
44º	Juatuba	0,389	94º	Ponte Nova	0,160
45º	Sabará	0,387	95º	João Pinheiro	0,160
46º	Três Corações	0,371	96º	Mateus Leme	0,157
47º	Fronteira	0,356	97º	Planura	0,157
48º	Unaí	0,348	98º	Ouro Fino	0,156
49º	Ubá	0,340	99º	Coromandel	0,155
50º	Alfenas	0,339	100º	Limeira do Oeste	0,153
Total dos 100 maiores					**72,249**
Total dos Demais					**27,751**
Total Geral					**100,000**

*Fonte: Secretaria do Estado de Fazenda de Minas Gerais e Secretaria do Estado de Planejamento de Minas Gerais. * Índice de participação referente ao mês de julho de 2001 (última atualização do IPM).*

AUMENTOS NO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO NA QPM-ICMS 2000-2001

POSIÇÃO	MUNICÍPIOS	IPM-2000*	IPM-2001**	VARIAÇÃO %
1º	Fortaleza de Minas	0,028	0,070	152,9
2º	Datas	0,017	0,038	126,5
3º	José Raydan	0,010	0,022	118,2
4º	Entre-Rios de Minas	0,023	0,044	93,8
5º	Paulistas	0,014	0,026	86,2
6º	Belo Vale	0,048	0,087	81,1
7º	Indianópolis	0,090	0,142	57,6
8º	Imbé de Minas	0,017	0,026	56,2
9º	Aricanduva	0,011	0,017	56,0
10º	Rio do Prado	0,014	0,021	52,8
11º	Fronteira dos Vales	0,011	0,016	48,3
12º	Curral de Dentro	0,016	0,023	44,9
13º	Piedade dos Gerais	0,013	0,019	42,7
14º	Frei Lagonegro	0,009	0,013	41,0
15º	Extrema	0,219	0,305	39,3
16º	Morro da Garça	0,018	0,025	38,8
17º	Cuparaque	0,012	0,017	37,1
18º	Coronel Xavier Chaves	0,015	0,020	36,1
19º	Bugre	0,009	0,012	36,0
20º	Rio Preto	0,017	0,023	35,1
21º	Angelândia	0,031	0,041	35,1
22º	Serranópolis de Minas	0,012	0,017	34,8
23º	Cantagalo	0,012	0,017	34,2
24º	São Sebastião do Maranhão	0,015	0,021	33,8
25º	Antônio Dias	0,046	0,061	33,7
26º	Ponto dos Volantes	0,020	0,027	33,3
27º	Setubinha	0,015	0,020	33,1
28º	Felício dos Santos	0,013	0,017	32,6
29º	Araporã	0,412	0,545	32,3
30º	Planura	0,119	0,157	31,8
31º	Cachoeira Dourada	0,196	0,258	31,7
32º	Itabirinha de Mantena	0,022	0,029	31,0
33º	Padre Carvalho	0,016	0,020	30,9
34º	Santo Antônio do Jacinto	0,019	0,025	30,8
35º	Fronteira	0,272	0,356	30,5
36º	Dom Viçoso	0,016	0,020	29,5
37º	Rio Espera	0,011	0,014	29,5
38º	Dom Cavati	0,013	0,016	29,4
39º	Santa Cruz de Salinas	0,016	0,021	29,2
40º	Santa Maria do Suaçuí	0,025	0,032	29,1
41º	Santa Rosa da Serra	0,020	0,026	29,1
42º	Monte Formoso	0,014	0,019	29,1
43º	Veredinha	0,022	0,028	28,7
44º	Jenipapo de Minas	0,015	0,019	28,5
45º	Belo Oriente	0,464	0,594	28,0
46º	Maravilhas	0,024	0,030	27,0
47º	Ouro Fino	0,123	0,155	26,8
48º	Riacho dos Machados	0,026	0,033	26,4
49º	Guarani	0,026	0,033	25,2
50º	Aimorés	0,053	0,066	24,6
51º	Ubaporanga	0,029	0,036	24,3
52º	Novorizonte	0,016	0,020	24,3

POSIÇÃO	MUNICÍPIOS	IPM-2000*	IPM-2001**	VARIAÇÃO %
53º	Iapu	0,018	0,023	24,3
54º	Divisópolis	0,018	0,022	24,2
55º	Bom Jesus do Amparo	0,022	0,028	23,9
56º	Leme do Prado	0,019	0,024	23,9
57º	Lambari	0,049	0,060	23,3
58º	São Brás do Suaçuí	0,025	0,030	22,7
59º	Luisburgo	0,018	0,022	22,6
60º	Santa Maria de Itabira	0,024	0,029	22,3
61º	São Pedro dos Ferros	0,036	0,044	22,2
62º	Careaçu	0,029	0,035	22,2
63º	São Geraldo do Baixio	0,011	0,013	21,6
64º	Olhos-d'Água	0,027	0,033	21,5
65º	Vermelho Novo	0,015	0,018	21,3
66º	Serra da Saudade	0,012	0,015	21,2
67º	Santa Efigênia de Minas	0,012	0,015	20,6
68º	Congonhas	0,609	0,734	20,5
69º	São José do Jacuri	0,015	0,019	20,4
70º	Carlos Chagas	0,072	0,087	20,1
71º	Poço Fundo	0,051	0,061	20,1
72º	Lassance	0,032	0,038	20,0
73º	Cachoeira de Pajeú	0,024	0,029	19,9
74º	Divisa Alegre	0,029	0,035	19,8
75º	Piedade de Caratinga	0,017	0,021	19,5
76º	Ervália	0,037	0,044	19,1
77º	Ibiraci	0,197	0,234	18,9
78º	Pocrane	0,017	0,020	18,9
79º	Guaraciama	0,018	0,022	18,8
80º	Araxá	0,713	0,847	18,8
81º	Medina	0,032	0,038	18,6
82º	Rio Vermelho	0,022	0,026	18,6
83º	Inconfidentes	0,025	0,030	18,5
84º	Vargem Alegre	0,019	0,023	18,5
85º	Conceição da Aparecida	0,039	0,046	18,4
86º	Reduto	0,020	0,024	18,3
87º	Fruta de Leite	0,019	0,023	18,3
88º	Canápolis	0,099	0,118	18,2
89º	Águas Vermelhas	0,026	0,030	18,1
90º	Mamonas	0,014	0,017	18,0
91º	Carbonita	0,040	0,047	17,9
92º	Novo Cruzeiro	0,037	0,044	17,8
93º	Ibiracatu	0,013	0,015	17,8
94º	Berilo	0,023	0,027	17,6
95º	São Domingos do Prata	0,043	0,050	17,6
96º	São Francisco de Paula	0,030	0,035	17,4
97º	Bandeira	0,014	0,016	17,3
98º	Capitão Andrade	0,017	0,019	16,9
99º	Prudente de Morais	0,044	0,052	16,9
100º	Três Marias	0,256	0,298	16,8
Total dos 100 maiores		**5,740**	**7,317**	**27,461**
Total dos Demais		**94,260**	**92,683**	**-1,672**
Total Geral		**100,000**	**100,000**	**-**

*Fonte: Secretaria do Estado de Fazenda de Minas Gerais e Secretaria do Estado de Planejamento de Minas Gerais. Obs: * Índice de participação referente ao mês de dezembro de 2000. ** Índice de participação referente ao mês de outubro de 2001(última atualização do IPM).*

100 MAIORES GASTOS COM PESSOAL[a] – 2000

Em reais médios de 2000

1º	Belo Horizonte	347.702.817
2º	Juiz de Fora	98.533.119
3º	Contagem	82.741.142
4º	Uberlândia	78.526.141
5º	Betim	68.663.065
6º	Uberaba	48.543.210
7º	Ipatinga	46.087.315
8º	Poços de Caldas	34.992.752
9º	Itabira	27.996.181
10º	Montes Claros	24.958.205
11º	Varginha	22.224.557
12º	Patos de Minas	21.476.013
13º	Timóteo	21.039.557
14º	Governador Valadares	20.884.011
15º	Pouso Alegre	20.490.054
16º	Sete Lagoas	20.273.956
17º	Caratinga	20.162.297
18º	Ribeirão das Neves	18.572.056
19º	Ituiutaba	17.993.684
20º	Divinópolis	17.971.186
21º	Ouro Preto	17.415.984
22º	João Monlevade	17.378.086
23º	Nova Lima	15.406.230
24º	Barbacena	15.045.716
25º	Passos	14.999.919
26º	Paracatu	14.981.533
27º	Araguari	14.925.668
28º	Araxá	14.823.870
29º	Teófilo Otoni	14.459.868
30º	Congonhas	14.398.992
31º	Ibirité	13.866.586
32º	Patrocínio	13.724.307
33º	Santa Luzia	13.165.567
34º	Cataguases	12.643.928
35º	Vespasiano	12.424.901
36º	Mariana	12.397.797
37º	Lavras	12.335.566
38º	Pedro Leopoldo	11.929.339
39º	Itaúna	11.686.558
40º	Sabará	11.493.936
41º	Ouro Branco	11.483.990
42º	Pará de Minas	11.304.605
43º	Itabirito	11.228.038
44º	Três Corações	10.954.712
45º	São João del Rei	10.733.649
46º	Ponte Nova	10.581.777
47º	Coronel Fabriciano	10.265.396
48º	Três Pontas	10.116.877
49º	Muriaé	10.010.912
50º	Unaí	9.589.767
51º	Viçosa	9.510.624
52º	Alfenas	9.417.019
53º	Pirapora	9.414.143
54º	Manhuaçu	9.160.937
55º	Formiga	8.994.052
56º	São Sebastião do Paraíso	8.841.676
57º	Iturama	8.722.712
58º	Belo Oriente	8.681.665
59º	Ubá	8.481.764
60º	Vazante	8.294.035
61º	Arcos	8.032.734
62º	Itajubá	8.030.451
63º	Frutal	8.001.719
64º	Boa Esperança	7.896.705
65º	Curvelo	7.796.683
66º	Nanuque	7.754.895
67º	Conselheiro Lafaiete	7.663.957
68º	Três Marias	7.145.905
69º	Matozinhos	7.092.521
70º	Sacramento	7.091.422
71º	Leopoldina	6.819.869
72º	Guaxupé	6.785.995
73º	Santa Vitória	6.573.964
74º	Janaúba	6.525.097
75º	Além Paraíba	6.421.160
76º	Várzea da Palma	6.241.562
77º	João Pinheiro	6.207.617
78º	Andradas	6.017.684
79º	Santos Dumont	6.017.300
80º	Januária	5.971.874
81º	Soledade de Minas	5.843.214
82º	São Lourenço	5.843.214
83º	Diamantina	5.785.585
84º	Lagoa Santa	5.769.725
85º	Carangola	5.710.142
86º	Machado	5.669.224
87º	Lagoa da Prata	5.660.837
88º	Campo Belo	5.640.607
89º	Salinas	5.553.905
90º	Barão de Cocais	5.461.846
91º	Inhapim	5.430.848
92º	Carmo do Paranaíba	5.379.903
93º	Mantena	5.221.339
94º	Mateus Leme	5.193.306
95º	Oliveira	5.146.086
96º	Santa Rita do Sapucaí	5.136.866
97º	Monte Carmelo	5.130.675
98º	Esmeraldas	5.125.477
99º	Visconde do Rio Branco	5.057.652
100º	Tupaciguara	5.030.708
Total dos 100 maiores		**1.784.004.289**
Total dos demais		**1.003.686.252**
Total geral		**2.787.690.541**

Fonte: elaborado a partir dos Balancetes Municípais de 2000 para os Municípios com população acima de 100 mil habitantes e dos dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) de 2000 para os Municípios com população abaixo de 100 mil habitantes.Nota: [a] Despesas com pessoal não incluem as transferências à pessoas. Obs: os dados de receita e despesa, para o ano 2000, de 72 Municípios não estavam disponíveis, portanto não estão incluídos nessa edição.

100 MAIORES GASTOS COM PESSOAL *PER CAPITA* – 2000

Em reais médios de 2000

POSIÇÃO	MUNICÍPIOS	GASTOS COM PESSOAL[a] *PER CAPITA* (A) / (B)	GASTOS COM PESSOAL[a] (A)	POPULAÇÃO CENSO 2000[b] (B)
1º	Cachoeira Dourada	1.162	2.679.202	2.306
2º	Soledade de Minas	1.134	5.843.214	5.154
3º	Serra da Saudade	744	649.733	873
4º	Água Comprida	699	1.527.832	2.185
5º	Araporã	621	3.293.838	5.307
6º	Doresópolis	615	827.778	1.346
7º	Carmésia	555	1.247.737	2.247
8º	Cascalho Rico	536	1.407.030	2.623
9º	Cedro do Abaeté	522	670.954	1.285
10º	Seritinga	516	901.784	1.746
11º	São João Batista do Glória	493	3.093.010	6.272
12º	Veríssimo	476	1.226.028	2.575
13º	Passa Vinte	474	1.027.028	2.165
14º	São Francisco de Sales	469	2.475.237	5.279
15º	Tapira	465	1.546.948	3.324
16º	Santana do Garambéu	458	906.652	1.981
17º	Pedro Teixeira	447	798.348	1.787
18º	Santana dos Montes	446	1.756.848	3.937
19º	Vargem Bonita	446	983.035	2.206
20º	Belo Oriente	445	8.681.665	19.528
21º	Casa Grande	444	1.002.564	2.259
22º	Jaguaraçu	443	1.265.389	2.855
23º	Itambé do Mato Dentro	442	1.146.249	2.592
24º	Vazante	438	8.294.035	18.917
25º	Pedra Dourada	434	790.066	1.822
26º	São Sebastião do Rio Verde	420	829.685	1.976
27º	Douradoquara	417	745.102	1.785
28º	Queluzita	411	718.847	1.749
29º	Santa Bárbara do Monte Verde	410	970.958	2.366
30º	Santa Vitória	403	6.573.964	16.299
31º	Delta	402	2.003.797	4.984
32º	Pirajuba	401	1.099.041	2.740
33º	Coronel Pacheco	401	1.153.818	2.878
34º	Fortuna de Minas	401	972.593	2.426
35º	Olímpio Noronha	400	898.287	2.243
36º	Consolação	397	673.062	1.697
37º	Rio Doce	396	916.102	2.313
38º	Senador Cortes	395	790.275	2.001
39º	Carneirinho	390	3.477.635	8.912
40º	Simão Pereira	389	963.028	2.473
41º	Nacip Raydan	388	1.203.502	3.099
42º	Santa Rosa da Serra	381	1.184.280	3.106
43º	Paiva	381	618.392	1.625
44º	Ouro Branco	379	11.483.990	30.313
45º	Rochedo de Minas	374	714.417	1.908
46º	Nova Ponte	374	3.444.827	9.216
47º	Estrela Dalva	372	995.402	2.674
48º	Antônio Prado de Minas	372	666.781	1.793
49º	Indianópolis	371	1.999.417	5.387
50º	Tiros	365	2.758.377	7.562
51º	Córrego do Bom Jesus	362	1.387.392	3.829
52º	Serranos	361	748.090	2.070

POSIÇÃO	MUNICÍPIOS	GASTOS COM PESSOAL[a] *PER CAPITA* (A) / (B)	GASTOS COM PESSOAL[a] (A)	POPULAÇÃO CENSO 2000[b] (B)
53º	São Brás do Suaçuí	361	1.181.914	3.278
54º	Umburatiba	356	1.017.863	2.863
55º	Argirita	354	1.122.416	3.172
56º	Perdizes	353	4.353.034	12.345
57º	Albertina	350	994.307	2.841
58º	Congonhas	350	14.398.992	41.149
59º	Maripá de Minas	350	907.534	2.594
60º	Conceição das Pedras	347	943.114	2.714
61º	Dom Viçoso	346	1.047.545	3.027
62º	Quartel Geral	345	1.040.807	3.017
63º	Conquista	340	2.073.025	6.106
64º	Caparaó	339	1.694.632	4.999
65º	Fernandes Tourinho	339	866.748	2.557
66º	Ressaquinha	338	1.531.319	4.537
67º	São Sebastião do Rio Preto	337	601.110	1.783
68º	Ipiaçu	333	1.342.230	4.027
69º	Sacramento	333	7.091.422	21.301
70º	Goiabeira	329	893.015	2.718
71º	Araçaí	328	704.642	2.147
72º	Fama	327	769.218	2.350
73º	Estrela do Indaiá	327	1.168.506	3.578
74º	Morada Nova de Minas	326	2.474.395	7.591
75º	Confins	325	1.558.058	4.797
76º	Delfinópolis	325	2.133.306	6.572
77º	Santo Antônio do Rio Abaixo	325	591.269	1.822
78º	Santo Antônio do Aventureiro	320	1.119.744	3.501
79º	União de Minas	319	1.479.414	4.637
80º	Tapiraí	317	599.022	1.887
81º	Gurinhatã	316	2.170.685	6.880
82º	São Sebastião do Oeste	309	1.431.199	4.633
83º	Coronel Xavier Chaves	309	983.540	3.185
84º	Senador José Bento	307	720.618	2.351
85º	Itaú de Minas	306	4.192.501	13.683
86º	Aracitaba	306	673.733	2.202
87º	São João da Mata	306	840.446	2.748
88º	Monjolos	304	780.248	2.566
89º	São José da Lapa	304	4.557.867	15.009
90º	Três Marias	304	7.145.905	23.539
91º	Iturama	303	8.722.712	28.813
92º	Comendador Gomes	302	859.286	2.843
93º	Fronteira	302	2.699.022	8.944
94º	Ingaí	298	743.221	2.492
95º	Itabirito	298	11.228.038	37.675
96º	Pedra do Indaiá	296	1.128.238	3.812
97º	Timóteo	294	21.039.557	71.456
98º	Medeiros	294	892.852	3.038
99º	Guarda-Mor	293	1.952.899	6.656
100º	Passabém	293	570.255	1.946
Total das 100 maiores		**364**	**233.064.684**	**640.376**
Total das demais *		**155**	**2.554.625.857**	**16.496.148**
Total geral *		**163**	**2.787.690.541**	**17.136.524**

*Fonte: elaborado a partir dos Balancetes Municípais de 2000 para os Municípios com população acima de 100 mil habitantes e dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) de 2000 para os Municípios com população abaixo de 100 mil habitantes. Nota: [a] Despesas com pessoal não incluem as transferências à pessoas.pessoal. [b] Censo Demográfico da Fundação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (FIBGE), para 2000. Obs: os dados de receita e despesa, para o ano 2000, de 72 Municípios não estavam disponíveis, portanto não estão incluídos nessa edição. * Não estão incluídas as populações dos Municípios cujos dados não estavam disponíveis.*

100 MAIORES PARTICIPAÇÕES DOS GASTOS COM PESSOAL NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – 2000 – *Em reais médios de 2000*

POSIÇÃO	MUNICÍPIOS	% A /B	GASTOS COM PESSOAL[a] A	RECEITA CORR. LÍQ.[b] B
1º	Córrego do Bom Jesus	101,1	1.387.392	1.372.836
2º	Vazante	100,1	8.294.035	8.289.741
3º	Inhapim	99,6	5.430.848	5.450.042
4º	Bom Repouso	98,5	2.594.058	2.633.303
5º	Caratinga	92,4	20.162.297	21.813.419
6º	Santana dos Montes	89,2	1.756.848	1.970.575
7º	Reduto	87,2	1.602.943	1.838.388
8º	Tiros	83,9	2.758.377	3.289.278
9º	Felisburgo	80,5	1.528.432	1.897.918
10º	Catas Altas da Noruega	79,5	912.163	1.147.097
11º	Nanuque	79,3	7.754.895	9.782.521
12º	Jacinto	76,7	2.413.874	3.149.061
13º	Itambé do Mato Dentro	76,6	1.146.249	1.495.916
14º	Catuji	75,0	1.484.260	1.978.943
15º	Carmo do Cajuru	74,9	4.309.281	5.756.606
16º	Jenipapo de Minas	72,8	1.411.330	1.937.545
17º	Barão de Monte Alto	72,5	1.501.238	2.070.784
18º	Ressaquinha	72,3	1.531.319	2.118.118
19º	Caparaó	72,1	1.694.632	2.351.567
20º	Nacip Raydan	71,8	1.203.502	1.676.519
21º	Pedra Azul	71,3	4.817.021	6.751.746
22º	Engenheiro Caldas	70,3	1.712.461	2.437.121
23º	Guimarânia	68,9	1.782.089	2.587.620
24º	Rio Doce	67,3	916.102	1.360.412
25º	Serra dos Aimorés	67,0	1.566.232	2.339.207
26º	Arcos	66,9	8.032.734	12.003.529
27º	Jordânia	65,9	1.891.153	2.869.552
28º	Ipuiúna	65,2	1.959.317	3.004.491
29º	Pedra do Anta	65,1	928.760	1.427.092
30º	Ribeirão das Neves	64,6	18.572.056	28.744.517
31º	São Miguel do Anta	64,5	1.272.659	1.973.336
32º	Dom Viçoso	64,5	1.047.545	1.624.297
33º	Várzea da Palma	64,2	6.241.562	9.717.150
34º	Joaíma	64,1	2.674.518	4.172.874
35º	Moema	63,8	1.593.369	2.495.537
36º	Santo Antônio do Jacinto	63,8	2.212.651	3.468.342
37º	Munhoz	63,1	1.325.584	2.100.375
38º	Manhuaçu	62,9	9.160.937	14.563.155
39º	Lagoa Dourada	62,8	2.198.004	3.502.012
40º	Boa Esperança	62,8	7.896.705	12.584.168
41º	Três Marias	62,7	7.145.905	11.392.331
42º	Teixeiras	62,7	1.976.665	3.152.042
43º	Campo do Meio	62,5	2.673.154	4.278.472
44º	Caranaíba	62,4	939.736	1.505.400
45º	Congonhas	62,2	14.398.992	23.143.324
46º	Dom Cavati	62,2	1.089.508	1.752.618
47º	Rio Pomba	62,1	2.256.035	3.631.008
48º	São Thomé das Letras	62,1	1.470.454	2.368.418
49º	Juruaia	62,1	1.425.156	2.296.216
50º	Divisópolis	61,8	1.423.669	2.301.825
51º	Paraopeba	61,8	3.968.187	6.419.921

POSIÇÃO	MUNICÍPIOS	% A /B	GASTOS COM PESSOAL[a] A	RECEITA CORR. LÍQ.[b] B
52º	Mantena	61,7	5.221.339	8.456.551
53º	Serro	61,6	2.643.471	4.291.335
54º	Casa Grande	61,5	1.002.564	1.629.821
55º	Itapeva	61,3	1.691.855	2.759.390
56º	Gurinhatã	61,3	2.170.685	3.541.338
57º	Itamonte	60,8	3.136.365	5.157.712
58º	Itumirim	60,6	1.192.384	1.966.496
59º	Jequitaí	60,5	1.973.405	3.264.022
60º	Tarumirim	60,4	1.696.271	2.809.391
61º	Perdizes	60,4	4.353.034	7.210.834
62º	Paracatu	60,0	14.981.533	24.970.816
63º	São Francisco de Sales	60,0	2.475.237	4.126.096
64º	São José da Lapa	59,8	4.557.867	7.622.899
65º	Umburatiba	59,8	1.017.863	1.702.949
66º	Santo Antônio do Aventureiro	59,7	1.119.744	1.875.500
67º	Inconfidentes	59,7	1.162.552	1.947.318
68º	Fervedouro	59,5	1.308.949	2.198.486
69º	Nova Módica	59,1	931.016	1.574.025
70º	Bom Jardim de Minas	59,1	1.365.597	2.308.805
71º	Jaguaraçu	59,0	1.265.389	2.143.545
72º	Ijaci	58,9	1.183.148	2.008.347
73º	Coqueiral	58,4	1.822.789	3.120.837
74º	Itanhomi	58,2	1.701.378	2.921.994
75º	São Sebastião do Oeste	58,1	1.431.199	2.461.795
76º	Itanhandu	58,1	2.821.464	4.858.178
77º	Carmo do Paranaíba	58,0	5.379.903	9.271.434
78º	Coronel Pacheco	58,0	1.153.818	1.990.962
79º	São Vicente de Minas	57,9	1.429.495	2.469.612
80º	Canaã	57,8	1.039.796	1.798.914
81º	Diamantina	57,8	5.785.585	10.009.738
82º	Matozinhos	57,5	7.092.521	12.330.964
83º	Rio do Prado	57,5	1.337.385	2.325.675
84º	Itacarambi	57,5	3.832.728	6.669.939
85º	Argirita	57,4	1.122.416	1.954.464
86º	Passa Vinte	57,3	1.027.028	1.792.647
87º	Ibirité	57,2	13.866.586	24.241.163
88º	Entre Rios de Minas	57,2	1.858.219	3.250.882
89º	Seritinga	57,1	901.784	1.579.206
90º	Buritis	57,0	4.439.392	7.782.003
91º	Cataguases	57,0	12.643.928	22.175.306
92º	Conceição do Rio Verde	56,9	1.677.086	2.948.130
93º	Urucânia	56,9	1.750.737	3.079.199
94º	Cuparaque	56,7	1.145.999	2.020.651
95º	Divisa Alegre	56,6	1.344.022	2.376.349
96º	São José do Mantimento	56,6	8.364	14.789
97º	Visconde do Rio Branco	56,6	5.057.652	8.943.490
98º	Serrania	56,5	1.340.072	2.369.883
99º	Mateus Leme	56,5	5.193.306	9.188.915
100º	Salto da Divisa	56,4	1.171.933	2.079.611
Total das 100 maiores		**64,9**	**333.273.744**	**513.580.688**
Total das demais		**37,3**	**2.454.416.797**	**6.587.162.736**
Total geral		**39,3**	**2.787.690.541**	**7.100.743.425**

Fonte: elaborado a partir dos Balancetes Municípais de 2000 para os Municípios com população acima de 100 mil habitantes e dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) de 2000 para os Municípios com população abaixo de 100 mil habitantes. Nota: [a] Despesa com pessoal não incluem as transferências à pessoas. [b] Receita corrente líquida equivale à receita corrente excluída a receita de Fundef e incluido o saldo Fundef (receita menos despesa de Fundef) positivo ou negativo . Obs.: os dados de receita e despesa, para o ano 2000, de 72 Municípios não estavam disponíveis, portanto não estão incluídos nessa edição.